GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVII n. 11.865 Campo Grande, quinta-feira, 26 de junho de 2025. 248 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 49
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 142
ATOS DE LICITAÇÃO 152
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 177
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 234
MUNICIPALIDADES 240
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 247

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.641, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Cria a Escola Estadual Vereador Cristóvão Silveira, localizada no Município de Campo Grande-MS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual Vereador Cristóvão Silveira, localizada no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino:

I - prover os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da Escola Estadual Vereador Cristóvão Silveira;

II - estabelecer os critérios para efeitos de lotação de pessoal na Escola Estadual Vereador Cristóvão Silveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação da Escola Estadual Vereador Cristóvão Silveira correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 050/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 050/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025 R$

ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
27201.10.302.2200.6240		S				
Otimização da Gestão Hospitalar						
	1		3	2659	934.919,37	0,00
SUBTOTAL				2659	934.919,37	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0031.6001		S				
Manutenção e operacionalização do FESA						
	3		3	1500	3.762.824,95	0,00
27901.10.302.2200.6009		S				
Ampliação e qualificação do acesso por meio da implantação de serviços de Saúde Digital						
	3		3	1500	0,00	2.662.824,95
27901.10.302.2200.6010		S				
Atenção à Saúde Regionalizada						
	3		3	1500	0,00	1.100.000,00
SUBTOTAL				1500	3.762.824,95	3.762.824,95
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0032.6017		F				
Manutenção e operacionalização da SED						
	3		3	1500	10.000.000,00	0,00
	3		4	1500	0,00	140.000,00
29101.12.122.2210.6016		F				
Apoiar os municípios em ações serviços de educação						
	3		4	1500	140.000,00	0,00
29101.12.361.2202.6019		F				
Fortalecimento do ensino fundamental						
	3		3	1569	0,00	40,00
29101.12.362.2202.6020		F				
Fortalecimento do ensino médio						
	1		3	2570	85.146,77	0,00
	3		3	1569	40,00	0,00
	3		3	2569	625.400,00	0,00
	3		4	2569	0,00	625.400,00
SUBTOTAL				1500	10.140.000,00	140.000,00
SUBTOTAL				1569	40,00	40,00
SUBTOTAL				2570	85.146,77	0,00
SUBTOTAL				2569	625.400,00	625.400,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.364.2217.6023		F				
Fortalecimento da Graduação e Extensão						
	3		1	1500	5.750.000,00	0,00
	3		3	1500	750.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	6.500.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						

31202.14.421.0033.6089		F				
Manutenção e operacionalização da AGEPEN						
	3		3	1500	1.000.000,00	0,00
31202.14.421.2209.6127		F				
Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras						
	1		4	2700	12.935,00	0,00
	3		3	1500	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL				1500	1.000.000,00	1.000.000,00
SUBTOTAL				2700	12.935,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL						
31901.06.181.2209.6118		F				
Apoio às ações na finalidade do FUNRESP						
	1		3	2759	98.800,00	0,00
SUBTOTAL				2759	98.800,00	0,00
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA						
33901.03.122.0007.2894		F				
Modernização e Gestão do Fundo da Defensoria Pública						
	3		3	2760	0,00	500.000,00
	3		4	2760	500.000,00	0,00
SUBTOTAL				2760	500.000,00	500.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.841.0907.9017		F				
Refinanciamento da dívida pública contratual estadual interna						
	1		2	2501	25.486.000,00	0,00
	1		6	2501	16.725.000,00	0,00
35101.28.843.0905.9006		F				
Parcelamento da dívida com INSS e outros						
	1		2	2501	707.000,00	0,00
	1		6	2501	550.000,00	0,00
35101.28.844.0904.9004		F				
Serviço da dívida externa - juros e amortizações						
	1		2	2501	680.000,00	0,00
	1		6	2501	5.600.000,00	0,00
SUBTOTAL				2501	49.748.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO						
35102.28.846.0905.9013		F				
Serviços sob Encargos Gerais da EGRHP						
	3		3	1500	0,00	41.700.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	41.700.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0034.6046		F				
Manutenção e operacionalização da SEGOV						
	3		3	1500	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL						
73101.04.122.0036.6084		F				

Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL						
	3		3	1500	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	1.000.000,00	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
77202.09.272.0038.6143		S				
Promover o pagamento dos benefícios previdenciários aos ativos						
	3		1	1500	0,00	30.000.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	30.000.000,00
FUNDO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
77902.28.846.0045.6283		S				
Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares						
	3		1	1500	55.000.000,00	0,00
	3		3	1500	200.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	55.200.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
79201.26.122.0039.6099		F				
Manutenção e operacionalização da AGESUL						
	3		4	1700	5.968.750,00	0,00
79201.26.782.2219.6195		F				
Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.						
	3		4	1700	0,00	5.968.750,00
	3		4	2759	2.074.759,63	0,00
79201.26.782.2219.6196		F				
Construção e reforma de pontes						
	3		4	2759	0,00	2.074.759,63
SUBTOTAL				1700	5.968.750,00	5.968.750,00
SUBTOTAL				2759	2.074.759,63	2.074.759,63
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
83204.18.122.0041.6105		F				
Manutenção e operacionalização do IMASUL						
	3		1	1500	0,00	450.000,00
	3		3	1500	450.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	450.000,00	450.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL						
83205.20.609.2226.6141		F				
Inspeção e defesa animal						
	1		4	2500	124.417,04	0,00
SUBTOTAL				2500	124.417,04	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
83206.20.606.2231.6234		F				
ATER para agricultura familiar						
	1		3	2700	629.892,24	0,00
SUBTOTAL				2700	629.892,24	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
83207.19.573.2217.6114		F				
Fomento da pesquisa científica, tecnológica, de inovação e em extensão tecnológica						

	3		3	1500	19.100,00	0,00
83207.19.573.2217.6117		F				
Fomento ao empreendedorismo inovador						
	1		3	2500	108.677,14	0,00
	1		3	2700	393.963,84	0,00
	3		3	1500	0,00	19.100,00
SUBTOTAL				1500	19.100,00	19.100,00
SUBTOTAL				2500	108.677,14	0,00
SUBTOTAL				2700	393.963,84	0,00
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL						
83906.11.334.2218.6133		S				
Apoio às ações na finalidade do FET/MS						
	1		3	2714	1.693.907,26	0,00
SUBTOTAL				2714	1.693.907,26	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
85201.13.392.2223.6223		F				
Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa.						
	3		3	1500	0,00	464.008,00
85201.13.392.2223.6226		F				
Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas linguagens e manifestações						
	3		3	1500	464.008,00	0,00
SUBTOTAL				1500	464.008,00	464.008,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS						
85202.04.122.0042.6112		F				
Manutenção e operacionalização da FUNDTUR						
	3		3	1500	0,00	1.083.380,00
85202.23.695.2224.6244		F				
Realização de atividades turísticas						
	3		3	1500	0,00	59.100,00
85202.23.695.2224.6245		F				
Promoção das atividades turísticas no Estado de MS						
	3		3	1500	1.642.480,00	0,00
85202.23.695.2224.6246		F				
Coordenação do turismo sustentável						
	3		3	1500	0,00	500.000,00
SUBTOTAL				1500	1.642.480,00	1.642.480,00
TOTAL				1500	80.178.412,95	80.178.412,95
TOTAL				1569	40,00	40,00
TOTAL				1700	5.968.750,00	5.968.750,00
TOTAL				2500	233.094,18	0,00
TOTAL				2501	49.748.000,00	0,00
TOTAL				2569	625.400,00	625.400,00
TOTAL				2570	85.146,77	0,00
TOTAL				2659	934.919,37	0,00
TOTAL				2700	1.036.791,08	0,00
TOTAL				2714	1.693.907,26	0,00
TOTAL				2759	2.173.559,63	2.074.759,63
TOTAL				2760	500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL					143.178.021,24	89.347.362,58

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Controladoria-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7° da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 6° do Decreto Estadual n. 15.938/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de Contrato, na execução da contratação de compra direta por inexigibilidade celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Controladoria-Geral do Estado, e a empresa Communicare Serviços Integrados Ltda., conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Amanda Leão dos Santos Matrícula: 505617021 Cargo: Auditora do Estado	Nome: Vinícius da Silva Almeida Matrícula: 499176021 Cargo: Auditor do Estado
SUBSTITUTO DO GESTOR	**SUBSTITUTO DO FISCAL**
Nome: Patrícia Helena Campos Leite Salamene Matrícula: 118020025 Cargo: Auditora do Estado	Nome: José Armando Rodrigues de Sousa Neto Matrícula: 499130021 Cargo: Auditor do Estado

Processo administrativo: 53/000.693/2025

Objeto: Contratação da empresa Communicare Serviços Integrados LTDA, para a realização de capacitação in company de servidores da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE-MS, por meio do curso "Gestão de Riscos – Nível Avançado (Teoria e Prática)", conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e o resultado proferido pelo Agente Público no processo administrativo de inexigibilidade de licitação n. 53/000.693/2025, decide **ADJUDICAR** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de compra direta por inexigibilidade, conforme segue:

Objeto: Contratação da empresa Communicare Serviços Integrados LTDA, para a realização de capacitação in company de servidores da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGEMS, por meio do curso "Gestão de Riscos – Nível Avançado (Teoria e Prática)", conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Vencedor (es):

Lote	Quantidade	Empresa	CNPJ	Valor (R$)
Único	1-serviço	Communicare Serviços Integrados LTDA	25.081.774/0001-15	44.990,00
			TOTAL	44.990,00

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 174, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso V do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 25 de junho de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 174 DE 25 DE JUNHO DE 2025

AMAMBAI		
1	LUCIANE MATTES	28.854.205-3
ANAURILANDIA		
2	SONIA MARIA LUIS BISPO	28.805.743-0
APARECIDA DO TABOADO		
3	ADALBERTO TENORIO DO NASCIMENTO	28.832.729-2
4	DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	28.853.708-4
5	DAVIDSON SILVA NETO	28.834.090-6
6	EDVANIA APARECIDA BATISTA	28.832.728-4
7	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	28.854.033-6
8	ELDER DOS SANTOS ALMEIDA	28.853.707-6
9	ELIZEU RODRIGUES DE CAMARGO	28.864.515-4
10	FABIO PEREIRA	28.839.114-4
11	GILBERTO JUNIOR ANDRADE DOS SANTOS	28.864.274-0
12	JANAINA ARAUJO DA SILVA	28.864.962-1
13	JANIELE IZAURA VIEIRA DOS SANTOS	28.838.854-2
14	JOAO LEONARDO CRISPINIANO LUZIO	28.856.354-9
15	JOSEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	28.854.291-6
16	JULIEBERTI DOS SANTOS	28.841.434-9
17	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	28.864.498-0
18	MARILI DOS SANTOS SILVA	28.834.661-0
19	NEILIOVAN DA CRUZ SENA	28.832.699-7
20	RICARDO APARECIDO DA SILVA	28.845.345-0
21	VALDINEIA CARDOSO DE LIMA	28.854.290-8
BATAGUASSU		
22	JWS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	28.448.964-6

23	MARIA SUELI ALVES BELLO	28.446.558-5
24	VIP LIFE FARMACIA LTDA	28.430.460-3
BRASILANDIA		
25	PEDRO MATHEUS RUIZ	28.764.424-3
CAARAPO		
26	GUSTAVO CIDIN FERREIRA LINS	28.711.616-6
CAMPO GRANDE		
27	2A COMERCIO DE AUTOMOVEIS E CORRETORA EIRELI	28.459.379-6
28	ADEMIR PINHEIRO ALVES	28.459.133-5
29	ALAN CHRISTIAN DIAS ATANASIO LTDA	28.427.888-2
30	BARROS E PANARALI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	28.438.388-0
31	BAY & VARGAS LTDA	28.459.074-6
32	BIEL BEER LTDA	28.489.678-0
33	BLO SUPERMERCADO LTDA	28.463.921-4
34	BRASAO BEEF SHOP EIRELI	28.404.131-9
35	C. A. R. D. QUEIROZ LTDA	28.479.198-9
36	CAMPOS ALIMENTOS LTDA	28.418.256-7
37	CARLOS LUIZ NUNES	28.452.669-0
38	CHERES COMERCIO DE SUCATAS LTDA	28.461.905-1
39	COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.427.753-3
40	CONCEITO MARMORES LTDA	28.478.898-8
41	CRIS DE SOUZA SANTOS	28.451.664-3
42	CZ IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA ME	28.417.184-0
43	D.R. COMUNICACAO LTDA	28.437.621-3
44	DIONIZIO CONVENIENCIA LTDA	28.408.976-1
45	E & K SOLUCOES GRAFICAS LTDA	28.428.874-8
46	E.A. PINTO COM ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIM E BEBIDAS ME	28.426.169-6
47	EDEN LOUNGE BAR LTDA	28.459.381-8
48	ELVIS MARQUES LEANDRO	28.473.048-3
49	FRANCIELE FRANCO DA SILVA	28.432.099-4
50	GESSOLAJE COM VAREJISTA DE GESSO LTDA	28.235.000-4
51	GIFTS COMERCIO VAREJISTA DE DECORACOES E PRESENTES LTDA	28.389.763-5
52	GODOY E SOUSA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	28.478.106-1
53	HD INFORMATICA E ENERGIA EIRELI	28.357.249-3
54	IMPERIAL BEER LTDA	28.448.143-2
55	IVONE ISABEL DE SOUZA	28.349.392-5
56	JF PRODUTOS E SERVICOS LTDA	28.388.189-5
57	JORGE LUIZ SURUBI	28.452.494-8
58	KUHNEN ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28.447.707-9
59	LIBERATO PORTES DE BAIRROS VEICULOS LTDA	28.447.503-3
60	LLD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	28.103.202-5
61	LOTUS CLINIC LTDA	28.479.219-5
62	M C MESQUITA	28.457.334-5
63	MAMI LOJA COLABORATIVA BAZAR E BRECHO LTDA ME	28.426.321-4
64	MARCHIORI & MARCHIORI LTDA	28.347.527-7
65	MARCIO MARIANO DOS SANTOS LTDA	28.419.388-7
66	MARCIO MARIANO DOS SANTOS LTDA	28.472.349-5

67	MARIA REGINA MARTINS VELOSO DE ALMEIDA	28.444.633-5
68	MAXXIMUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	28.496.582-0
69	MEZA CARVALHO ENGENHARIA LTDA	28.443.845-6
70	ML COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA	28.494.796-2
71	MONKEY SHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.478.931-3
72	MUNIQUE GABRIELLY AQUINO	28.434.607-1
73	MURILO FARNEZI MACHADO BORGES	28.761.275-9
74	NOSSA NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.449.525-5
75	OGF COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.482.436-4
76	P & F AR CONDICIONADO LTDA ME	28.406.808-0
77	PINHEIRO & PINHEIRO LTDA	28.450.501-3
78	R. R. NEPOMUCENO EIRELI ME	28.312.113-0
79	RUZE PRODUTOS NATURAIS LTDA	28.465.546-5
80	S. M. GONCALVES DE OLIVEIRA ME	28.370.069-6
81	VANESSA FILOMENA DOS SANTOS	28.405.467-4
82	WCR NAUTICA LTDA	28.464.496-0
CORGUINHO		
83	YAMASHITA MOREIRA TRANSPORTES LTDA	28.356.446-6
CORUMBA		
84	ARISTIDES RIZZI FILHO	28.824.392-7
85	PAIAGUAS TRANSPORTES EIRELI	28.442.999-6
COSTA RICA		
86	STOREHOUSE COMERCIO LTDA	28.483.499-8
COXIM		
87	ANA PAULA S. SOUZA EIRELI	28.443.446-9
88	CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA	28.433.073-6
89	JEFFERSON MATHEUS QUADROS CEZARIO EIRELI	28.453.348-3
90	LOJA LIDER LTDA	28.237.892-8
91	LOURDES JOANA DA SILVA ALVES EIRELI	28.451.457-8
92	SILVIO ROBERTO RIBEIRO	28.744.529-1
93	TATIELE FERREIRA VAZ LTDA	28.476.317-9
DOURADOS		
94	DIEGO BATISTA DOS SANTOS	28.831.879-0
95	JOSE COSTA TORRES	28.687.488-1
96	KASSIANE ANGELINA PITTAS ALVIM	28.825.158-0
97	MS ORGANICOS AGRONEGOCIOS LTDA	28.481.971-9
FATIMA DO SUL		
98	DJALMA ENEIAS DE CAIRES	28.601.551-0
INOCENCIA		
99	ADRIANO DE ARAUJO SILVA	28.865.251-7
100	ANTONIO CARLOS MOTA DO NASCIMENTO	28.865.276-2
101	LUAN DE SOUSA DA FONSECA	28.865.275-4
102	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	28.865.252-5
103	ROSIZELIA DE ARAUJO SILVA	28.865.231-2
JARDIM		
104	JARDIM MADEIRAS EIRELI ME	28.407.135-8
JUTI		

105	EDER DE JESUS MARRAN	28.822.687-9
106	JOSE NILSON EVANGELISTA LIMA	28.844.201-6
LAGUNA CARAPA		
107	FERNANDO SPERANDIO CREMM	28.799.667-0
NAVIRAI		
108	RENATO RIEGER	28.742.709-9
NIOAQUE		
109	DALVA DELGADO FIGUEREDO MOVEIS	28.397.773-6
110	FARMACIA GILEADE LTDA	28.355.038-4
NOVA ALVORADA DO SUL		
111	AGNALDO BALABAN	28.801.304-2
NOVA ANDRADINA		
112	IZAIAS FRANCISCO DE PAULA	28.829.534-0
113	JOAO PAULO MINELLI	28.861.186-1
SIDROLANDIA		
114	DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	28.481.120-3

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 175, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 25 de junho de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 175 DE 25 DE JUNHO DE 2025

AGUA CLARA		
1	IAGUARA AGROPECUARIA S.A	28.798.636-5
ANASTACIO		
2	MARIA APARECIDA DA SILVA 72998644104 - ME	28.398.636-0
APARECIDA DO TABOADO		
3	59.572.426 JOCIMAR MARTINS DOS SANTOS	28.959.722-6
4	JEFERSON LOPES BARBOSA LTDA	28.446.268-3
AQUIDAUANA		
5	53.221.093 JOAO VICTOR GODOY DA CUNHA	28.499.605-0
BANDEIRANTES		

6	RONILDA BELARMINO PINHEIRO 03101109981 - ME	28.420.167-7
BATAGUASSU		
7	41.654.442 DOUGLAS ANDREIS AROLDI	28.464.121-9
BELA VISTA		
8	51.199.171 DAYANY DROPA HOFSTETTER MARTINS	28.484.044-0
CAMPO GRANDE		
9	15.558.797 NOEMIA ALVES DA SILVA HOELTGEBAUM	28.386.140-1
10	18.372.620 ANA PAULA DA ROCHA SILVA	28.388.023-6
11	23.031.624 DANIELI DE LIMA MARTINS	28.443.190-7
12	23.719.250 MARIEL THIAGO DA ROZA QUEIROZ	28.410.530-9
13	26.463.965 NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	28.418.240-0
14	36.114.505 CINTHIA QUEILA BRITO	28.448.852-6
15	41.628.138 LUCAS FIGUEIREDO ARAUJO HOLSBACK	28.952.806-2
16	48.320.617 WILLIAN DOS SANTOS NERES	28.480.214-0
17	50.239.969 MARIA VITORIA FLORIANO ZAPAROLI	28.485.938-9
18	50.411.312 GISELE APARECIDA DE PAULA	28.481.846-1
19	51.000.063 WILLIANY MAYARA TORRES DE ALMEIDA	28.484.478-0
20	51.155.233 THIAGO EMANUEL NEVES JULIAO	28.497.797-7
21	51.311.442 ODINEY FERNANDES DA SILVA	28.485.306-2
22	54.025.260 EREN XEREZ DE MORAES CORREA	28.497.500-1
23	55.467.883 REBECA QUINHONES DE OLIVEIRA ARAUJO	28.498.989-4
24	56.504.443 FLAVIO QUINHONES DE OLIVEIRA	28.951.824-5
25	56.992.989 FRANCIELLY BATISTA DOS SANTOS	28.951.811-3
26	58.596.751 RAFAELA AMADO VERA	28.958.289-0
27	58.992.692 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	28.957.600-8
28	59.104.335 EMYLIN MITIO KOHATA URQUIZA	28.956.720-3
29	59.499.548 CELIA TRINDADE DE ARAUJO E SILVA	28.958.088-9
30	ALZIRA LUIZA PEREIRA DE CAMILLO	28.431.308-4
31	ANTONIO CORREIA DA SILVA 14122464153	28.360.497-2
32	AUTO PECAS MS LTDA	28.295.670-0
33	CAMILA NASCIMENTO BARROS 02280654105 - ME	28.415.588-8
34	CLEMILDA SEVERINA ANTONIO 15587819191 - ME	28.466.490-1
35	ELZA MARTINS DA SILVA 14085070134	28.364.197-5
36	FELIX DANIEL COLMAN 56196490168	28.384.977-0
37	GEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	28.472.518-8
38	GISELE DE ARAUJO SILVESTRE 00988087103	28.455.592-4
39	HIALLY DOS SANTOS ANDRADE 06645176171	28.467.449-4
40	JAIRO ROMEIRO 00856099198	28.464.354-8
41	JANAINA SANTOS DE SOUZA	28.474.047-0
42	JUSSARA CRUZ DE CAMPOS CABREIRA 80749160144	28.394.532-0
43	L & C PANIFICADORA LTDA ME	28.348.039-4
44	M.M. CENTRO DE BELEZA LTDA ME	28.375.076-6
45	MOISES MARQUES 01999415132	28.462.392-0
46	PFM COMERCIO LTDA	28.471.454-2
47	RE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.457.501-1
48	REALI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.458.507-6
49	RENATA APARECIDA MASCARO 42158036168	28.445.175-4

50	RENE FERREIRA RIBEIRO DA SILVA 93287968149	28.363.715-3
51	RESTAURANTE, LANCHONETE, COMIDAS CASEIRAS QUINTINOS LTDA	28.479.981-5
52	TELMA VIRGINIA DA SILVA 25153725898	28.417.910-8
53	TRANSAVRELLA TRANSPORTES LTDA	28.499.353-0
54	V. D. O. A. LTDA	28.468.978-5
55	VALERIA VIEIRA DE ANDRADE 02391380151	28.432.513-9
56	VM&F SOLUCOES HIDROELETRICAS LTDA	28.357.203-5
CASSILANDIA		
57	37.576.090 DEVANIA APARECIDA ALVES ROMUALDO	28.449.396-1
CHAPADAO DO SUL		
58	NCA TECH COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	28.487.410-8
CORUMBA		
59	21.553.878 ROSEMEIRE SOARES BATISTA ALVES	28.402.965-3
60	AIR NASCIMENTO CHAVES FERRAZ 59640332100	28.473.150-1
61	JOAO GABRIEL MENDES DO CARMO LTDA	28.961.574-7
62	KAYLA CRISTINA APARECIDA PEREIRA SANTOS DE SOUZA 74797506172	28.458.086-4
63	L. SEGAT WOLF LTDA	28.454.080-3
COSTA RICA		
64	54.781.435 VITOR EDUARDO CAMPOS VIEIRA	28.961.222-5
COXIM		
65	14.144.699 GISELY CORREA DE MATOS BAMPI	28.369.176-0
66	GUILHERME MACHADO BRAGA DE OLIVEIRA 00717676145 - ME	28.409.219-3
DOURADOS		
67	45.827.725 ALEXSANDRO CAMARA FERNANDES	28.485.536-7
68	MPB DO BRASIL AGROFARELOS LTDA	28.950.196-2
69	WILSON ROBERTO DOS SANTOS 00437837831	28.448.250-1
GLORIA DE DOURADOS		
70	54.177.584 VICTOR ANGELO SCARABELLI DE ARAUJO	28.497.667-9
IGUATEMI		
71	PEDRO GARCIA NETO 36656666191 - ME	28.414.545-9
ITAQUIRAI		
72	33.091.087 CLAUDIA MEREI BRANDAO	28.438.331-7
JARAGUARI		
73	MARCOS FERNANDES MONTEIRO DA SILVA 51943050104	28.359.846-8
LADARIO		
74	LUCIENE DE DEUS PEREIRA 04664222106	28.426.323-0
MARACAJU		
75	53.447.430 ALISSON ROCHA SANTOS	28.494.817-9
76	55.300.253 MARIA EDUARDA CHAPARINI KLEBER	28.951.020-1
77	UNIKA FASHION COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	28.439.873-0
MUNDO NOVO		
78	50.018.024 ODETE RODRIGUES DA CRUZ SOUZA	28.480.656-0
NOVA ANDRADINA		
79	GABRIEL AVENIA FABRI PANIFICADORA LTDA	28.357.355-4
80	LUZINETE NUNES DE LIMA 61522066934	28.445.689-6
PARANAIBA		
81	41.948.715 DANIELA CAROLINA GIACOMELI FERNANDES DE SOUZA	28.459.218-8

PONTA PORA		
82	44.621.447 ELVIRA REGINA ROMEIRO	28.485.989-3
83	FRANCISCO GILMAR FERREIRA 08149617469	28.459.345-1
84	L M DUARTE	28.959.475-8
RIBAS DO RIO PARDO		
85	CAROLAINE DA SILVA CUSTODIO 05493276143	28.444.576-2
RIO BRILHANTE		
86	JOSE ERINALDO DA SILVA 85376388115	28.457.901-7
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
87	14.778.700 VERA LUCIA NOLASCO	28.376.198-9
SIDROLANDIA		
88	ANTONIO SEBASTIAO HONORATO DE ARAUJO	28.489.495-8
89	TATI ANGELA PIRES DE OLIVEIRA 01200711181	28.457.542-9
SONORA		
90	31.655.515 THIAGO MOTA DE OLIVEIRA	28.450.760-1
TERENOS		
91	48.865.515 BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	28.478.652-7
TRES LAGOAS		
92	50.062.698 FREDERICO AUGUSTO DEJAVITE	28.485.497-2
93	55.710.681 RUI ALVES	28.950.138-5
94	59.336.798 EVELYN RAFAELLA DA CRUZ OSCAR	28.957.958-9
95	CASA DE RACAO NOVA TRES LAGOAS LTDA	28.470.270-6
96	EVELIN RODRIGUES DOS REIS 03036860142 - ME	28.414.030-9
97	JOSE FRANCISCO BORGES DE ALMEIDA	28.377.150-0
98	MARCIA CRISTINA ALENCAR DE ALMEIDA 54305012120 - ME	28.419.108-6

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 70/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia trinta do mês de junho de 2025, às dezesseis horas e trinta minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 235/2021
Processo n. 11/003625/2021-Digital – ALIM n. 3447-M de 8/3/2021
Sujeito Passivo: Coamo Agroindustrial Cooperativa – Dourados-MS. – IE: 28.413.620-4 – Advogado: Thiago Ancelmo Thoaldo
Autuante: Alexandre Silveira Leite
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

Recurso Voluntário n. 192/2022
Processo n. 11/014021/2021-Digital – ALIM n. 48728-E de 27/10/2021
Sujeito Passivo: Oliveira & Lima Distribuidora de Alimentos Ltda. – Jardim-MS. – IE: 28.331.345-5 – Advogado: Carlos Rogerio Kades de Oliveira
Autuante: José Auto Júnior
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 7/2021
Processo n. 11/008010/2020-Digital – ALIM n. 45674-E de 4/6/2020
Interessados: Fazenda Pública Estadual e Ambev S.A. – Jaguariuna-SP. – IE: 28.490.331-0 – Advogados: Luiz Gustavo A. S. Bichara e Rodrigo Giraldelli Peri
Autuante: Luiz Claudio Almeida Martins Costa
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator: Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira

Reexame Necessário n. 49/2021
Processo n. 11/006504/2021-Digital – ALIM n. 47724-E de 19/5/2021
Sujeito Passivo: Coppersteel Bimetálicos Ltda. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.403.313-8
Autuante: Vladimir José Chiavegatto
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Aurélio Vaz Rolim

Recurso Voluntário n. 138/2023
Processo n. 11/013627/2022-Digital – ALIM n. 50386-E de 26/9/2022
Sujeito Passivo: Telefonica Brasil S.A. – Campo Grande- MS. – IE: 28.391.036-4 – Advogados: Enio Zaha e Jorge Henrique Fernandes Facure e outros
Autuante: Leonardo Lopes da Silva
Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho
Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

RESOLUÇÃO/TAT/MS Nº 17/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Resolução/TAT/MS nº 16/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o julgamento em lote de processos administrativos tributários que possuam idêntica matéria jurídica; fixa número mínimo de processos a serem apreciados por conselheiros; disciplina casos de perda de mandato, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da presidência do Tribunal e no uso das atribuições que, nessa condição, lhe defere o art. 15, XXVIII, do Anexo I ao Decreto n. 14.320, de 24 de novembro de 2015, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal Administrativo Tributário, e considerando a deliberação, em sessão administrativa do Conselho Pleno, realizada em 18 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Resolução/TAT/MS nº 16/2025, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a alteração e o acréscimo que se seguem:

Art. 8º .....

.....

§ 2º Observado o disposto no inciso I do art. 7º desta Resolução, a participação de conselheiros suplentes na condição única de relator fica limitada a dois conselheiros por sessão de julgamento, podendo o Presidente, reconhecendo a necessidade, admitir maior número de participantes.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, admitida a participação de maior número de conselheiros suplentes, estes podem ser convocados para participar do julgamento dos processos em que conselheiros titulares sejam relatores.

§ 4º Na situação de que trata o § 3º deste artigo, os conselheiros titulares que não tenham processos na pauta ou não estejam preventos ou não sejam relatores em relação a processos pautados para continuidade do julgamento, ficam dispensados de comparecimento à sessão, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 5º A convocação e a dispensa de que tratam os § 3º e 4º deste artigo devem ser feitas:

I - no caso de conselheiros titulares e suplentes nomeados mediante indicação do Secretário de Estado de Fazenda, no âmbito de cada Câmara de Julgamento, observando-se uma escala de revezamento;

II - no caso de conselheiros titulares e suplentes nomeados mediante indicação de entidades representativas dos contribuintes, entre o conselheiro titular e o conselheiro suplente a ele vinculado.

§ 7º A dispensa de que trata o § 4º deste artigo deve ser comunicada ao conselheiro titular dispensado com antecedência de vinte e quatro horas, via WhatsApp ou outro meio escolhido pelo conselheiro, servindo a comunicação de justificação de sua ausência.

§ 8º O limite previsto no *caput* deste artigo pode ser reduzido nos casos em que as respectivas sessões sejam utilizadas para apresentação e aprovação de sistemas digitais voltados para a melhoria dos trabalhos desempenhados pelo Tribunal ou para outras atividades cuja natureza exija ou recomende sejam realizadas em data determinada para a realização de sessão de julgamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

Faustino Souza Souto
Vice-Presidente no exercício da presidência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.
PROCESSO: 110105512022 NE: 000345 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 142.213,10
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. ; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL S10 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.
.; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ETANOL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA..; FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - DIESEL COMUM - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA..

PROCESSO: 110006172022 NE: 000346 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.787,50
FAVORECIDO: C A PADILHA VEICULOS EIRELI
OBJETO: Locação de veículos Executivo conforme termo de referencia.

PROCESSO: 110003042025 NE: 000347 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL N. 16.536/2024 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO
OBJETO: DIÁRIAS (FORA DO ESTADO) PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110002952025 NE: 000348 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL N. 16.536/2024. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 160.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: DIÁRIAS (DENTRO DO ESTADO) PARA ATENDER AOS SERVIDORES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110003162025 NE: 000349 ND: 33901500 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL N. 16.536/2024. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 190.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: DIÁRIAS (DENTRO DO ESTADO) PARA COBRIR DESPESAS COM VIAGENS DO PESSOAL MILITAR.

PROCESSO: 11/003.105/2025 NE: 000350 ND: 33904005 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 82, §3º, da Lei 14.333 e Decreto Estadual n. 16.122/2023 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 421.200,00
FAVORECIDO: BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Serviço de fornecimento, implantação e gestão de Análise das Cadeias de valor para promoção de desenvolvimento econômico, estruturada a partir da matriz de insumo produto, gerada a partir de dados oriundos das NF-e, NFC-e e/ou NFS-e, que incorpore análises de: - transações por base geográfica, em níveis Estadual e Municipal; - participação marginal por Município em relação ao PIB total - Interdependência das Cadeias Produtivas - Análise de injeções e vazamentos - Análise de afinidade de produtos com base produtiva instalada e/ou recursos disponíveis (vantagens comparativas e absolutas) - ICE/ICP.

PROCESSO: 11/003.105/2025 NE: 000350 ANE: 000359 ND: 33904005 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 82, §3º, da Lei 14.333 e Decreto Estadual n. 16.122/2023 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA ANULAÇÃO: 15/05/2025 TOTAL ANULADO: R$ 421.200,00
FAVORECIDO: BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CORREÇÃO CONFORME ERRATA.

PROCESSO: 11/005074/2025 NE: 000351 ND: 33904013 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 82, §3º, da Lei 14.333 e Decreto Estadual n. 16.122/2023 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 78,00
FAVORECIDO: DELTA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
OBJETO: Certificado digital para pessoas jurídica e-CNPJ tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 1 (um), Marca: ICP BRASIL.
ano

PROCESSO: 11/005075/2025 NE: 000352 ND: 44905233 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10119010412322036032000 2 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 75, II, da Lei Federal 14.333. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 06/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.200,00
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: Televisor - Tipo: smart TV LED; Formato da tela: widescreen 16: 9, resolução ultra HD(UHD) 4k; Voltagem: Bivolt; Tamanho de tela: no mínimo de 98”, Marca: TCL

PROCESSO: 110019592024 NE: 000353 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 08/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP
OBJETO: Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional.

PROCESSO: 11/002.236/2025 NE: 000354 ND: 33903301 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 82, §3º, da Lei 14.333 e Decreto Estadual n. 16.122/2023 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA EPP
OBJETO: Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional.

PROCESSO: 11/006131/2025 NE: 000356 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 14/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FAVORECIDO: MS/FUNFAZ/SF/PAULO CESAR FEITOSA
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROCESSO: 110143832021 NE: 000360 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 15/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 658.621,62
FAVORECIDO: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA
OBJETO: Serviço Mensal de Manutenção preventiva e corretiva com monitoramento online.

PROCESSO: 11/006082/2025 NE: 000361 ND: 33903948 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, III, ALINEA F DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 15/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 34.000,00
FAVORECIDO: CHIESA INSTITUTO DE ESTUDOS JURIDICOS
OBJETO: curso de especialização, atualização, capacitação e/ou treinamento.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000362 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.526.919,55
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Solução de apoio e gestão de documentos fiscais e escrituração. ; Solução de gestão da arrecadação e da restituição do indébito..; Solução de gestão do crédito tributário, da cobrança e de outros tributos..

PROCESSO: 110113152020 NE: 000362 ANE: 000398 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA ANULAÇÃO: 22/05/2025 TOTAL ANULADO: R$ 1.526.919,55
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VALORES.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000363 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 997.548,00
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: SOLUÇÃO DE BIG DATA.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000363 ANE: 000397 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA ANULAÇÃO: 22/05/2025 TOTAL ANULADO: R$ 997.548,00
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VALORES.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000364 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 714.285,00
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: Solução de gestão de ordens, lavraturas e contencioso fiscal.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000364 ANE: 000392 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA ANULAÇÃO: 21/05/2025 TOTAL ANULADO: R$ 714.285,00
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VALORES.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000365 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 850.548,62
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000365 ANE: 000395 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA ANULAÇÃO: 21/05/2025 TOTAL ANULADO: R$ 850.548,62
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VALORES.

PROCESSO: 110084402020 NE: 000366 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 360.947,00
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA
OBJETO: Licenciamento de software.

PROCESSO: 110084402020 NE: 000367 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 202.627,86
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação.

PROCESSO: 110095212022 NE: 000368 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 214.110,55
FAVORECIDO: GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA
OBJETO: Executive Programs Leadership Team Plus (IT Executive Member). ; Gartner for Technical Professionals (até 20 usuários) .; Executive Programs Leadership Team Plus (Leader).

PROCESSO: 110147782022 NE: 000369 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.860,00
FAVORECIDO: SERPRO-SERVICO FEDERAL DE PROCESSAM.DE DADOS
OBJETO: Assinatura CNPJ + SN - Cadastro Compartilhado da Receita Federal. ; Assinatura CPF - Cadastro Compartilhado da Receita Federal. .

PROCESSO: 110010292020 NE: 000370 ND: 33903100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 5.463/2019 e DECRETO ESTADUAL N. 15.341/2019 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 130.000,00
FAVORECIDO: Nota MS Premiada
OBJETO: PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA MS PREMIADA, GANHADORES DE 06 (SEIS) DEZENAS - SORTEIO 202505.

PROCESSO: 110010292020 NE: 000371 ND: 33903100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 5.463/2019 e DECRETO ESTADUAL N. 15.341/2019 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 200.000,00
FAVORECIDO: Nota MS Premiada
OBJETO: PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA MS PREMIADA, GANHADORES DE 05 (CINCO) DEZENAS - SORTEIO 202505.

PROCESSO: 110197462019 NE: 000372 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 632.521,08
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEFAZ/ MS.

PROCESSO: 110172352023 NE: 000373 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.264,00
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças e/ ou produtos.

PROCESSO: 110051542021 NE: 000374 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 230.972,35
FAVORECIDO: ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI
OBJETO: Manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamentos.

PROCESSO: 110051592021 NE: 000375 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.213,97
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADOR ATLAS SCHINDLER.

PROCESSO: 110051592021 NE: 000376 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.213,97
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADOR ATLAS SCHINDLER.

PROCESSO: 110040562020 NE: 000377 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 51.812,68
FAVORECIDO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar.

PROCESSO: 110157842020 NE: 000378 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 16.480,00
FAVORECIDO: FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO
OBJETO: Locação de Veículos.

PROCESSO: 110068132020 NE: 000379 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 33.656,00
FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Locação de Veículos.

PROCESSO: 110068132020 NE: 000380 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 109.144,32
FAVORECIDO: C A PADILHA VEICULOS EIRELI
OBJETO: Locação de Veículos.

PROCESSO: 110161742021 NE: 000381 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 210.000,00
FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação, reparos em bens imóveis em geral.

PROCESSO: 110161742021 NE: 000382 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 16/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 155.000,00
FAVORECIDO: GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.

PROCESSO: 110099292022 NE: 000390 ND: 44904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046138000 5 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.150.058,00
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES, ADEQUAÇÃO, APRIMORAMENTO, EVOLUÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME DECRETO FEDERAL N. 10540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020. ; SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INCLUINDO OS NOVOS MÓDULOS DESENVOLVIDOS..

PROCESSO: 11/006405/2025 NE: 000393 ND: 33903948 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei Federal n. 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 13.500,00
FAVORECIDO: EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
OBJETO: curso de especialização, atualização, capacitação e/ou treinamento.

PROCESSO: 110031052025 NE: 000396 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.263.600,00
FAVORECIDO: BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Serviço de fornecimento, implantação e gestão de Análise das Cadeias de valor para promoção de desenvolvimento econômico, estruturada a partir da matriz de insumo produto, gerada a partir de dados oriundos das NF-e, NFC-e e/ou NFS-e, que incorpore análises de: - transações por base geográfica, em níveis Estadual e Municipal; - participação marginal por Município em relação ao PIB total - Interdependência das Cadeias Produtivas - Análise de injeções e vazamentos - Análise de afinidade de produtos com base produtiva instalada e/ou recursos disponíveis (vantagens comparativas e absolutas) - ICE/ICP.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000399 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 48.363,73
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: Solução de gestão de ordens, lavraturas e contencioso fiscal. (Complementação referente abril/2025)

PROCESSO: 110071822021 NE: 000400 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 50.787,30
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000401 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 764.984,25
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: Solução de gestão de ordens, lavraturas e contencioso fiscal.

PROCESSO: 110071822021 NE: 000402 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 910.907,72
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

PROCESSO: 11/006541/2025 NE: 000403 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 35.000,00
FAVORECIDO: MS/FUNFAZ/SF/PAULO CESAR FEITOSA
OBJETO: SUPRIMENTOS DE FUNDOS.

PROCESSO: 110058872024 NE: 000404 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.545.591,67
FAVORECIDO: AGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE MÓVEL LAMPIÃO ACESO, ACESSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, EM CORUMBÁ/MS.

PROCESSO: 110058872024 NE: 000405 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 175480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 267.514,45
FAVORECIDO: AGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE MÓVEL LAMPIÃO ACESO, ACESSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, EM CORUMBÁ/MS.

PROCESSO: 110066162024 NE: 000406 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 175480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 689.661,36
FAVORECIDO: GMB ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS ALENCASTO E SELVÍRIA, LOTE 5, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, EM PARANAÍBA/MS E SELVÍRIA/ MS.

PROCESSO: 110066162024 NE: 000407 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.654.526,68
FAVORECIDO: GMB ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS ALENCASTO E SELVÍRIA, LOTE 5, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, EM PARANAÍBA/MS E SELVÍRIA/ MS.

PROCESSO: 110064372024 NE: 000408 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 175480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.121.219,71
FAVORECIDO: POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS OFAIÉ, XV DE NOVEMBRO E JOÃO ANDRÉ,

LOTE 2, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, EM ANAURILÂNDIA/MS, BATAGUASSU/MS E BRASILÂNDIA/MS.

PROCESSO: 110064372024 NE: 000409 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 11.853.981,33
FAVORECIDO: POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS OFAIÉ, XV DE NOVEMBRO E JOÃO ANDRÉ, LOTE 2, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, EM ANAURILÂNDIA/MS, BATAGUASSU/MS E BRASILÂNDIA/MS.

PROCESSO: 110065432024 NE: 000410 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 175480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.537.559,76
FAVORECIDO: MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS ILHA GRANDE E FOZ DO AMAMBAÍ, LOTE 3, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, EM MUNDO NOVO/MS E NAVIRAÍ/MS.

PROCESSO: 110065432024 NE: 000411 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.934.522,68
FAVORECIDO: MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS ILHA GRANDE E FOZ DO AMAMBAÍ, LOTE 3, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ/MS, EM MUNDO NOVO/MS E NAVIRAÍ/MS.

PROCESSO: 110065822024 NE: 000412 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 175480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.234.872,17
FAVORECIDO: NRD CONSTRUCOES LTDA ME
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE MÓVEL CAMPO BOM E DO POSTO FISCAL SONORA, LOTE 4, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL - SEFAZ/MS, EM CHAPADÃO DO SUL/MS E SONORA/MS.

PROCESSO: 110065822024 NE: 000413 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046137000 7 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.604.566,34
FAVORECIDO: NRD CONSTRUCOES LTDA ME
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BASE MÓVEL CAMPO BOM E DO POSTO FISCAL SONORA, LOTE 4, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL - SEFAZ/MS, EM CHAPADÃO DO SUL/MS E SONORA/MS.

PROCESSO: 110084792021 NE: 000414 ND: 44904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046136000 7 FONTE: 175480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 212.130,00
FAVORECIDO: OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A
OBJETO: Banco de Unidades de Serviços Técnicos (UST) – Disponível para uso ao longo da implementação de uma Solução de Serviços Públicos Digitais, que contemple a protocolização de documentos, a tramitação de documentos e de processos administrativos automatizados e a preparação serviços públicos digitais configuráveis, incluindo ainda todos os treinamentos técnicos para usuários e equipes técnicas, com planejamento desenvolvimento de materiais didáticos e realização dos treinamentos.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000415 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 131.553,10
FAVORECIDO: FLÁVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO
OBJETO: Locação de 14 (quatorze) veículos tipo Camionete, Conforme termo de referência. ; Locação de 14 (quatorze) veículos tipo Camionete, Conforme termo de referência. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE ABRIL/2025)
.

PROCESSO: 110084792021 NE: 000416 ND: 44904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: SELEÇÃO-BID
F.P: 10119010412322046136000 7 FONTE: 175480031 - FUNFAZ - PROFISCO II - BID AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.035,00
FAVORECIDO: OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A
OBJETO: Serviço de Suporte Técnico e Manutenção – Operação de um serviço de suporte técnico e de manutenção corretiva do Software licenciado e da Solução de Serviços Públicos Digitais.

PROCESSO: 110113152020 NE: 000417 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 105.746,91
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Solução de gestão da arrecadação e da restituição do indébito. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE MARÇO/2025) ; Solução de gestão do crédito tributário, da cobrança e de outros tributos. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE MARÇO/2025)
.; Solução de apoio e gestão de documentos fiscais e escrituração. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE MARÇO/2025).

PROCESSO: 110113152020 NE: 000418 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 104.196,50
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Solução de gestão da arrecadação e da restituição do indébito. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE ABRIL/2025) ; Solução de gestão do crédito tributário, da cobrança e de outros tributos. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE ABRIL/2025).; Solução de apoio e gestão de documentos fiscais e escrituração. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE ABRIL/2025).

PROCESSO: 110113152020 NE: 000419 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.631.903,30
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Solução de gestão da arrecadação e da restituição do indébito. ; Solução de apoio e gestão de documentos fiscais e escrituração..; Solução de gestão do crédito tributário, da cobrança e de outros tributos.
.

PROCESSO: 110006172022 NE: 000420 ND: 33903300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.698,85
FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Locação de caminhão, marca VW DELIVER Y 8-160. ; Locação de caminhão, marca VW DELIVER Y 8-160..

PROCESSO: 110071822021 NE: 000421 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 128.136,68
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: SOLUÇÃO DE BIG DATA. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE MARÇO/2025) ; SOLUÇÃO DE BIG DATA. (COMPLEMENTAÇÃO REFERENTE ABRIL/2025).

PROCESSO: 110071822021 NE: 000422 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412422036031000 1 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.066.127,00
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: SOLUÇÃO DE BIG DATA.

PROCESSO: 110143832021 NE: 000423 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10119010412322036032000l FONTE: 279981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 29.640,00
FAVORECIDO: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA
OBJETO: Serviço abastecimento de tanque de diesel, sob demanda, para 2 (dois) Grupos Geradores de 400kVA/380V.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025.
PROCESSO: 110156122021 NE: 000641 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 105.399,00
FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: Solução de Segurança da Informação EndPoint, conforme termo de referência.

PROCESSO: 110155502020 NE: 000642 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10319010618122096118000l FONTE: 175980931 - FUNRESPMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 70.200,00
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SEJUSP).

PROCESSO: 110004432022 NE: 000643 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.637,50
FAVORECIDO: FREE WAY TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Acesso intranet com Link Tipo LAN to LAN - com fibra - Velocidade: 300Mbps.

PROCESSO: 110123482017 NE: 000644 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, LEI N. 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.450,00
FAVORECIDO: GERALDO THOMAZ DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PROCESSO: 110022962022 NE: 000645 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 E LEI N. 10.520/2002. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 59.165,68
FAVORECIDO: CLARO S.A.
OBJETO: Serviço de acesso corporativo á Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo. “Autonomous Systems” em velocidade mínima de 7 Gbps (gigabits por segundo), pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 11/002.500/2025 NE: 000646 ND: 33904097 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10111010412322036029000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 600.000,00
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Serviço de Comunicação de Dados Multimídia (Links de Dados para formação de rede privada (Intranet) e Links de Dados para interligação ao Backbone de Internet Mundial (Internet).

PROCESSO: 11/002.500/2025 NE: 000647 ND: 33904058 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10111010412322036029000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE

OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.050,00
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR- BX), Acesso Digital 2Mbps com Discagem Direta a Ramal – DDR, Serviço 0800 e Tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI).

PROCESSO: 110105252021 NE: 000648 ND: 33504300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000 4 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.
OBJETO: Execução de projeto voltado à formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes, com idade entre 16 (dezesseis) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos, devidamente matriculados no ensino médio (doravante "ADOLESCENTES").

PROCESSO: 110066542020 NE: 000649 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.999.159,18
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA
OBJETO: Serviços de mão de obra terceirizada visando o suporte ao desenvolvimento de ações fazendárias.

PROCESSO: 110091992022 NE: 000650 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 479,95
FAVORECIDO: ELEVADORES OTIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, EM ELEVADOR DA MARCA OTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110052832020 NE: 000651 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 90.000,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.

PROCESSO: 110056192019 NE: 000652 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 332.948,28
FAVORECIDO: CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) – Lote 01, parte integrante do Pregão Eletrônico n. 001/2019, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110156122021 NE: 000653 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 97.195,70
FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: Solução de Segurança da Informação EndPoint, conforme termo de referência.

PROCESSO: 110156122021 NE: 000653 ANE: 000701 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA ANULAÇÃO: 06/05/2025 TOTAL ANULADO: R$ 97.195,70
FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 110155522020 NE: 000654 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 332.795,00
FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de plataforma Mainframe com serviços de manutenção e suporte, incluindo peças ou partes de hardware, e conectividade lógica do equipamento, abrangendo instalação, ativação, colocação em produção e testes dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do ambiente de grande porte.

PROCESSO: 110155512020 NE: 000655 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.746.519,08
FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Serviços técnicos especializados em suporte ao usuário e sustentação da infraestrutura de TIC.

PROCESSO: 110049542022 NE: 000656 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 442.118,84
FAVORECIDO: PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UPS, GRUPO GERADORES E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE DISPOSITIVOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS, MECÂNICOS E LÓGICOS, COMISSINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA,MARCA APC/CAT.

PROCESSO: 110100602020 NE: 000657 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 888.342,11
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de solução para produção e manipulação de grande volume de documentos, incluindo o outsourcing de impressoras, multifuncionais, scanners e fragmentadoras, o licenciamento de uso de softwares de gerenciamento, captura, indexação, contabilização e automação e a locação dos demais equipamentos necessários à gestão e controle da solução, com fornecimento de material e insumos.

PROCESSO: 110062692022 NE: 000658 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 167.680,00
FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operações de Contact Center.

PROCESSO: 110151192024 NE: 000659 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 167.344,99
FAVORECIDO: SOFTWARE AG BRASIL INFORMATICA E SERV LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico “Standard” da suíte Natural/ADABAS, utilizada no ambiente de alta plataforma (Mainframe IBM z/Series z10 2098-j02)

PROCESSO: 11/002.721/2024 NE: 000660 ND: 33904005 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 333.300,00
FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, instalação, treinamento, customização e suporte em proteção e inspeção de tráfego em redes corporativas e proteção multicamadas contra ameaças avançadas em mensagens.

PROCESSO: 110019612024 NE: 000661 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.
OBJETO: Tarifa de energia elétrica para atender as diversas unidades desta Secretaria de Estado de Fazenda/MS da região de Três Lagoas/MS.

PROCESSO: 110155502020 NE: 000662 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 10832041812200416105000l FONTE: 179981601 - IMASUL - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.292,95
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (IMASUL).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000663 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 10852020412200426112000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.822,69
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNDAÇÃO DE TURISMO).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000664 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 10831010412200416102000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.139,19
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SEMADESC).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000665 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 10511010412200346046000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.787,34
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SEGOV).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000666 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 20811010812200406101000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.357,16
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SEAD).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000667 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 10291011212200326017000l FONTE: 150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.903,04
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SEC. EDUCAÇÃO).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000668 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 10151010309200436071000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.345,32
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (PGE).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000669 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 10832022369200416104000l FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 966,25
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (JUCEMS).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000670 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO F.P: 20272011030222006240000 6 FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.766,33
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNSAU).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000671 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10852032781200426113000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.112,13
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNDESPORTE).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000672 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10832070412200416108000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 579,75
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNDECT).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000673 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10852010412200426111000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.602,99
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNDAÇÃO DE CULTURA).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000674 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10512040472222136060000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.028,05
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FERTEL).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000675 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10772010412200376096000l FONTE: 179981541 - ESCOLAGOV AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 579,75
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000676 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10531010412400356093000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 938,36
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (CGE).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000677 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10832062012200416107000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.345,43
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (AGRAER).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000678 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10792012612200396099000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.625,90
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (AGESUL).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000679 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10771010412200376094000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.438,40
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SAD).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000680 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10771010412200376094000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.565,49
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (AGEPREV).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000681 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10512010412200346083000l FONTE: 179981521 - AGEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.524,50
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (AGEMS).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000682 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10792031612200396100000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.407,80
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (AGEHAB).

PROCESSO: 110155502020 NE: 000683 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 52.900,00
FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. (SEFAZ).

PROCESSO: 110350142015 NE: 000684 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.570,00
FAVORECIDO: INEZ TOMAZ DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VICENTINA/MS.

PROCESSO: 110156042016 NE: 000685 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.980,00
FAVORECIDO: SERGIO GALEANO BRANDÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BELA VISTA/MS.

PROCESSO: 110143522018 NE: 000686 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 670,00
FAVORECIDO: DOUGLAS DIAS DUARTE
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ANGÉLICA/MS.

PROCESSO: 110000332014 NE: 000687 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.500,00
FAVORECIDO: RN COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS.

PROCESSO: 110000332014 NE: 000688 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.500,00
FAVORECIDO: LB COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS.

PROCESSO: 110310442014 NE: 000689 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.770,00
FAVORECIDO: PEDRO PAULO DIAS DE QUADROS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SONORA/MS.

PROCESSO: 110124452022 NE: 000690 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
FAVORECIDO: BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A
OBJETO: RATEIO DE DESPESAS DIVERSAS POR UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PELO POSTO FISCAL DESTA SEFAZ/MS, NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE/MS.

PROCESSO: 110014812024 NE: 000691 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 65.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS UNIDADES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110014792024 NE: 000692 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL
OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110014782024 NE: 000693 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 350.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SEFAZ/MS.

PROCESSO: 110003072025 NE: 000694 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE
OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO GABRIEL D'OESTE/MS.

PROCESSO: 110003062025 NE: 000695 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 400,00
FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA
OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AO POSTO FISCAL APORÉ EM CASSILÂNDIA/MS.

PROCESSO: 110003052025 NE: 000696 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA:
FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE
OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COSTA RICA/MS.

PROCESSO: 110003012025 NE: 000697 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA:
FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BELA VISTA/MS.

PROCESSO: 110003002025 NE: 000698 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA:
FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS
OBJETO: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BANDEIRANTES/MS.

PROCESSO: 110002992025 NE: 000699 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ESTADUAL N. 2.315/2001. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE
OLIVEIRA
DATA: 05/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 120.000,00
FAVORECIDO: JETOM
OBJETO: JETONS DOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - TAT/SEFAZ.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000705 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036029000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES
DE OLIVEIRA
DATA: 07/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.101,42
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A REGULARIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - RGPS(CLT).

PROCESSO: 110014822024 NE: 000706 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10111010412322036030000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO
CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 08/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 73.855,41
FAVORECIDO: CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR,PART.E SERV. LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direito de uso de programas de computador, bem como sua atualização e manutenção técnica, para serem utilizados no equipamento IBM z/ Series z10 2098- 02 instalado na Superintendência de Tecnologia da Informação. Solicitado valor trimestral (valor unitário R$ 24.618,47)

PROCESSO: 110135342021 NE: 000707 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 08/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 209.502,40
FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
OBJETO: Serviços técnicos especializados para implantação, customização, parametrização na plataforma Qlik.

PROCESSO: 110056192019 NE: 000708 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 08/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 703.870,72
FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Suporte, manutenção, evolução e desenvolvimento de novas funcionalidades na solução de Gestão de Recursos Humanos, garantindo ininterrupção sistêmica, performance, atualizações de tecnologia e compliance com as definições em esfera Estadual e e/ou Federal.

PROCESSO: 110155532020 NE: 000709 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000l FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 08/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 311.896,00
FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Serviços Técnicos de Assistência Técnica de Equipamentos de Informática conforme Termo de Referência.

PROCESSO: 110155552020 NE: 000710 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 08/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 458.560,00
FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Serviços técnicos de gestão documental, abrangendo digitalização e microfilmagem eletrônica mediante demanda com solução automatizada de consulta virtual e controle de expurgos conforme termo de referência. ; Serviço técnico de guarda, custódia de acervo documental e de mídias físicas, conforme termo de referência..

PROCESSO: 110113152020 NE: 000712 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036029001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 09/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.760.160,57
FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
OBJETO: Solução de apoio a fiscalização de trânsito. ; Solução de apoio a fiscalização de estabelecimento. .; Solução de gestão de incentivos fiscais e obrigações acessórias de agropecuária..; Solução de apoio a administração tributária.; Solução de atendimento ao contribuinte..; Solução de autorização e distribuição de documentos fiscais eletrônicos..

PROCESSO: 110155552020 NE: 000713 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 448.472,14
FAVORECIDO: INOVVATI TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Serviços técnicos de gestão documental, abrangendo digitalização e microfilmagem eletrônica mediante demanda com solução automatizada de consulta virtual e controle de expurgos conforme termo de referência. ; Serviço técnico de guarda, custódia de acervo documental e de mídias físicas, conforme termo de referência..

PROCESSO: 110155582020 NE: 000714 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 803.452,95
FAVORECIDO: MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos de informática para sustentação, análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, treinamento, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e/ou não presenciais, nos sistemas, módulos e serviços de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO: 110155572020 NE: 000715 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 774.952,02
FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para sustentação, análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, treinamento, suporte e este de software, na forma de serviços continuados presenciais e/ou não presenciais, nos sistemas corporativos do Estado.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000716 ND: 31909600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I ARTIGO 3º DECRETO 14.905 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 12/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.039.107,83
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM REEMBOLSO DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS PARA ESTA SECRETARIA - SEFAZ REFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL/2025.

PROCESSO: 110068832022 NE: 000717 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 14/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.116.775,57
FAVORECIDO: INTELIGENCIA DE NEG.,SISTEMA E INFORM. LTDA
OBJETO: Software - GeoAnalytics Enterprise: 1 ano. ; Software - Tipo: Qlik Data Catalyst; subscrição: 1 ano.; Software - Tipo: Qlik Analytics Plataform External Edition (4 núcleos e processamento); subscrição: 1 ano..; Software - Tipo: Qlik NPrinting Server; subscrição: 1 ano..

PROCESSO: 110076862024 NE: 000718 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 222.913,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS RESIDUAIS(PRODUTIVIDADES SETORIAL E COLETIVA E PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS), EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA OU ÓBITO AOS SERVIDORES INATIVOS DO GRUPO TAF. (13ª PARCELA)

PROCESSO: 110076862024 NE: 000719 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.799,96
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS RESIDUAIS(PRODUTIVIDADES SETORIAL E COLETIVA E PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS), EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA OU ÓBITO AOS SERVIDORES INATIVOS DO GRUPO TAF. (PENSIONISTAS 12ª PARCELA)

PROCESSO: 110076862024 NE: 000720 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 82.709,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE VERBAS RESIDUAIS DO GRUPO TAF - APOSENTADOS (5ª PARCELA)

PROCESSO: 110076862024 NE: 000721 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.118,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADES SETORIAL E COLETIVA E PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS, REFERENTE A VERBAS RESIDUAIS PENSIONISTAS - 2ª PARCELA.

PROCESSO: 110076862024 NE: 000722 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 19/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.250,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS RESIDUAIS(PRODUTIVIDADES SETORIAL E COLETIVA E PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS), EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA OU ÓBITO AOS SERVIDORES INATIVOS DO GRUPO TAF. (PENSIONISTA 5ª PARCELA)

PROCESSO: 150089892025 NE: 000724 ND: 33909100 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 22/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 192.000,00
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL (Ação Civil Pública n. 0803615-66.2011.8.12.002)

PROCESSO: 110160472020 NE: 000725 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10111010412322036030000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 22/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 686.264,00
FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO DE APLICAÇÕES E ACELERAÇÃO WEB.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000727 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 11.270.519,14
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL ARTIGO 23 INATIVO/APOSENTADO DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000728 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.341.283,58
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL ARTIGO 23 INATIVO/PENSIONISTA DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000729 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.810.017,23
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000730 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036030000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 69.365,00
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000733 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 761.292,65
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM AGEPREV PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000734 ND: 31900700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 261 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 30,43
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PREVCOM PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000735 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 70.371,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM INSS PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000736 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036030000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 40.173,41
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM INSS PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000737 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.496.200,09
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000738 ND: 33909300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 15.910 DE 30/03/22 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 171.110,68
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000739 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 6.254 DE 03/06/24 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.456.607,79
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000740 ND: 33900800 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10119010412322036032000 1 FONTE: 179981441 - FUNFAZ - RECURSOS VINCULADOS AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 6.254 DE 03/06/24 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.067.019,76
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000741 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036030000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.406,23
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000742 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036030000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 191.301,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000743 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036030000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.346 DE 22/12/23 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000744 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036030000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 36.656,90
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000745 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036030002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.226,30
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000746 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036030002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 211.075,37
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/ PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000747 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.269,76
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000748 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.626,38
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000749 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 330.976,41
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000750 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.346 DE 22/12/23 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000751 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 666.910,07
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000752 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 238.306,08
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000753 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 27.845,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000754 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 160,16
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000755 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412200306081000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.024.901,12
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000756 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.396,18
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000757 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.288.908,19
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000758 ND: 31909400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES

DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.453,51
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000759 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.346 DE 22/12/23 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.800,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000760 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 150.091,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS. ; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS..; ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS..

PROCESSO: 110003152025 NE: 000761 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.636,24
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000762 ND: 33904600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 16.346 DE 22/12/23 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000763 ND: 31900700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 261 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.680,20
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM PREVCOM PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000764 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 305,83
FAVORECIDO: FGTS RECOLHIMENTO
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM FGTS PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000765 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 32.282,89
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM INSS PATRONAL DA FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/RGPS.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000766 ND: 33900800 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6254 DE 03/06/2024 - 2.387/2021 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 296.747,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110003152025 NE: 000767 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10111010412322036029000 2 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 2065/99 2981/03 5101/17 ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 406.644,32
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ATENDER DESPESAS COM A FOLHA DE PESSOAL DO MÊS DE MAIO/2025/PLANO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO: 110156042016 NE: 000768 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA F.P: 10111010412200306081000 1 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993. ORDENADOR DE DESPESA: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
DATA: 29/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.148,00
FAVORECIDO: SERGIO GALEANO BRANDÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BELA VISTA/MS.

Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 150/2025
PROCESSO: 15.004.285-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Augusto Daige da Silva.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 8.903,49 (oito mil, novecentos e três reais e quarenta e nove centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Augusto Daige da Silva.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 225/2025
PROCESSO: 15.003.649-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Izequiel Silverio Pena.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.829,16 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Izequiel Silverio Pena.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 326/2025
PROCESSO: 15.006.774-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Cristopher Estadulho.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.347,89 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Cristopher Estadulho.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 28 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 334/2025
PROCESSO: 15.007.435-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Larissa Jeffery Contini.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.063,35 (quatro mil e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Larissa Jeffery Contini.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 28 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 373/2025
PROCESSO: 15.003.730-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Edil Afonso Albuquerque Júnior.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 13.886,41 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Edil Afonso Albuquerque Júnior.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 368/2025
PROCESSO: 15.006.157-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Marlene Silvestre dos Santos.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 02, de 26 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.148, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.589-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.886,83 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Marlene Silvestre dos Santos.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 369/2025
PROCESSO: 15.006.430-2025.
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Eduardo Malheiros Ferreira.
OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 02, de 26 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.148, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.589-2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.535,51 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Eduardo Malheiros Ferreira.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 06 de junho de 2025.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000441.
Processo n. 29/010.470/2025.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA – BELA VISTA/MS, CNPJ/MF sob o n. 00.909.149/0001-98, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Valor/Funcional Programática: R$ 715.617,80, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R$ 715.617,60 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n.
2025NE007633 de 09/06/2025 e 2025NE007632 de 09/06/2025.
Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 23/06/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX
Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.
ROSANE DE FATIMA GARCIA HORING – CPF/MF n. XXX.992.770-XX
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA - CONVENENTE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR003361
PROCESSO N. 29.033.926-2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE LINO VILLACHA – Campo Grande/MS – CNPJ: 01.952.274/0001-43.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Adquirir ferramentas tecnológicas e equipamentos com o objetivo de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, promovendo também o bem-estar e a segurança de toda a comunidade escolar.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 49.450,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE007840 de 16/06/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 24/06/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação
ROBERTO BARBOSA DA SILVA CPF xxx.601.651-xx
Presidente da APM DA EE LINO VILLACHA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR003717
PROCESSO N. 29.034.780-2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EEPEPG ARACY EUDOCIAK – Campo Grande/MS – CNPJ: 24.663.999/0001-17.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Adquirir ferramentas tecnológicas, como projetores, sistema de som e impressora 3D, além de equipamentos para a cozinha, como multiprocessador e liquidificador industrial, com o objetivo de ampliar o acesso à tecnologia, promover a alimentação saudável e contribuir para o bem-estar dos estudantes.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE007843 de 16/06/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 25/06/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação

ANA PAULA LUBAS GARCIA CPF xxx.021.911-xx
Presidente da APM DA EEPEPG ARACY EUDOCIAK

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato 791/2012/SED N° Cadastral 655.12

Processo:	29/019.310/2012
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e Província Santa Teresa do Menino Jesus
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo, do Contrato n. 791/2012, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo único do referido contrato.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses , pelo período de 25 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026 , em conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.245/91, c/c artigo 62, §3° da Lei n. 8.666/93 e nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, consulta ao Plenário do TCU TC nº 002.210/2009-0, súmula 222 do TCU e orientação normativa n° 6 da AGU.
Data da Assinatura:	24/06/2025
Assinam:	Sergio Luiz Goncalves e Maria Lucion

DELIBERAÇÃO "P"CAE/MS N. 01, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O plenário do Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Estado de Mato Grosso do Sul – CAE/MS, em reunião extraordinária, realizada em sua sede no dia 12 de junho de 2025, e no uso de suas atribuições legais:

Delibera:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição das Entidades Não-Governamentais para o CAE/MS – Quadriênio – 2025/2029.

Representantes
1. Secretaria de Estado de Educação – SED Elciney Paiz Flores (Titular/ Poder Executivo)
2. Secretaria de Estado de Educação – SED Jean Carlos Almeida Cordoval (Suplente/Poder Executivo);
3. Federação dos Trabalhadores em Educação de MS - FETEMS Iara Gutierrez Cuellar (Suplente/FETEMS)

Art. 2º. Esta Designação entrará em vigor na data de sua deliberação.

Campo Grande/MS, 12 de junho de 2025.

MARIA NELZIRA CARDOSO DA SILVA GARCIA
Presidente CAE/MS
(quadriênio 2021-2025)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Emanoela Luisiana Pereira, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, matrícula n. 36530021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Aline Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função agente de agente de merenda, matrícula n. 499397021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 1.745/2024 – 117/2024
Processo: 27/028.725/2024
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Sociedade Integrada de Assistência Social - Hospital da SIAS – Fátima do Sul-MS -** CNPJ n. 01.951.177/0001-36.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.028.725-2024, e possui respaldo legal, aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto para fins legais e regulamentares, a alteração do valor do convênio (reprogramação), tendo em vista o valor da Contrapartida pela Convenente, através de Aditivo ao Convênio n. 1.745/2024 – 117/2024, conforme Plano de Trabalho complementar Anexo VI e, parecer técnico, parte integrante deste instrumento.
Vigência: O prazo de vigência do Convênio n. 1.745/2024 – 117/2024, continua sendo de 12 (doze) meses, a partir de 09/08/2024, cujo encerramento ocorrerá em 08/08/2025.
Contrapartida: O valor deste aditivo será referente à somatória do valor da Contrapartida da Convenente, do valor auferido nos descontos na aquisição dos equipamentos e, dos rendimentos auferidos da aplicação obrigatória do recurso, alterando assim o valor total do Convênio para R$ 869.122,00 (oitocentos e sessenta nove mil, cento e vinte dois reais), executado conforme Plano de Trabalho Anexo VI, com suas respectivas alterações.
Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio N. 1.745/2024 – 117/2024, não alteradas pelo presente termo.
Data de assinatura: 23.06.2025
Ass.: **Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS
Adair Luiz Antoniete - Entidade

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 34.086/2023
Processo n. 27/013.585/2023
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Sociedade Integrada de Assistência Social - SIAS - CNPJ n. 01.951.177/0001-36
Município de Fátima do Sul - CNPJ n. 03.155.751/0001-75
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.968.869/0001-40.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução de atendimento na área oftalmologia com a realização de consultas, exames, procedimentos intra-vitreo, laser e vitrectomia a serem realizados na Sociedade Integrada de Assistência Social no período de abril a dezembro de 2025.
Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n. 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.
Recursos: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de até R$ 2.000.000,00 pós-fixado, conforme produção mensal, oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) a serem repassados ao HOSPITAL
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do

Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0043, Localizador: PT 3829/21 – Procedimentos Cirúrgicos, Natureza da Despesa 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0260080711: 2025NE002884, de 04/04/2025, Valor: R$500.000,00.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 04/04/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Adair Luiz Antoniete - CPF n. ***.539.001 -**- Hospital
Wagner Roberto Ponciano – CPF n. ***.423.958-**- Município
Regiane Freire Brabo - CPF n. ***856.951-** – SMS/FMS

Extrato do Contrato 164/2025/SES Nº Cadastral 27761

Processo:	27/013.365/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos (item 019 – 0001757) para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada (GEAFE) – CAF/SRI/SES/MS, por meio da Ata de Registro de Preço 003/FESA/2024-5, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.303.2200.6008.0001, NaturezadaDespesan. 33903219Fonten.0150010021, Nota de empenho 2025NE005422, emitida em 09/06/2025, no valor de R$ 254.136,00(Duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e seis reais).
Valor:	O valor total deste contrato é de R$ 254.136,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e seis reais).
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n 15.327/2019.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	17/06/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e João Bosco Xavier

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1316-2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.994-2024.

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n° 04.150.335/0001-47 e a Associação Joanna de Ângelis – CNPJ n° 01.236.835/0001-08.
OBJETO:	O presente I Termo Aditivo vigerá até 27 de outubro de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
RATIFICAÇÃO:	Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA DA ASS:	24/06/2025 Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx. Meiry Assis de Freitas – CPF n. xxx.210.801-xx.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1502-2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.407-2024.

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n° 04.150.335/0001-47 e a Associação Joanna de Ângelis – CNPJ n° 01.236.835/0001-08.
OBJETO:	O presente I Termo Aditivo vigerá até 27 de outubro de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
RATIFICAÇÃO:	Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 24/06/2025
Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.
Meiry Assis de Freitas – CPF n. xxx.210.801-xx.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº. 1.477/2025, CELEBRADO EM 04 DE JUNHO DE 2025.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Nilcatex Têxtil Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Naviraí/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC
Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ
Simone Minéia de Oliveira– EMPRESA
Eldo Umbelino – EMPRESA

EXTRATO DO DISTRATO AO TERMO DE ACORDO Nº. 1.301/2021, CELEBRADO EM 06 DE JUNHO DE 2025.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Dafla Termoplásticos Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC
Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ
Danilo Aparecido Rodrigues de Souza – EMPRESA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº. 1.473/2025, CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2025.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Mineradora Concreluz Inocência Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Inocência/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC
Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ
Jair Henrique Panucci – EMPRESA

EXTRATO – SEXTO ADITIVO
CONVÊNIO N. 1.909/2022
PROCESSO N. 71.013.644/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, e o MUNICÍPIO DE SONORA/MS, CNPJ sob o n. 24.651.234/0001-67.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n. 31.909/2022, cujo objeto prevê "apoiar com recursos financeiros a execução da obra de implantação da infraestrutura do Polo empresarial/industrial no Município de SONORA/MS", de 30 de junho de 2025 para 30 de setembro de 2025.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e Resolução/SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
ASSINAM:
Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado
Pelo CONVENENTE: Maria Clarice Ewerling, Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 008/2025/SEMADESC Nº Cadastral 27825

Processo:	83/020.865/2025
Partes:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMADESC e a empresa FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA
Objeto:	Aquisição de 12 (doze) Bandeiras com as especificações do Termo de Referência, anexo I "a", do Pregão Eletrônico n. 0050/2024.
Dotação Orçamentária:	Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Funcional Programática: 10.83101.04.122.0041.6102.0001 – Custeio Administrativo, Natureza de Despesa: 33903050 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS, Fonte de Recurso: 0150000001, Nota de Empenho n. 2025NE000652, emitida em 11/06/2025.
Valor:	O valor do contrato é de R$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais).
Do Prazo:	A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
Amparo Legal:	Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação correlata
Ordenador de Despesas:	Jaime Elias Verruck
Data da Assinatura:	24/06/2025
Assinam:	Jaime Elias Verruck e Helia Sena Ferreira RabeloHELIA SENA FERREIRA RABELO

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do Contrato n. 006/2025/SEILOG Nº Cadastral 27671

Processo:	79/000.726/2025
Partes:	O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSITCA - SEILOG e a Empresa MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de mourões de concreto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e conforme informações constantes no Processo n. 79/000.726/2025.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.79101.26.122.0039.6098.0001, Natureza da Despesa n. 33903024, Fonte n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE000207, emitida em 23/05/2025, no valor de R$ 33.722,50 (trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 33.722,50 (trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso II, da referida Lei, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Guilherme Alcântara de Carvalho
Data da Assinatura:	24/06/2025
Assinam:	Guilherme Alcântara de Carvalho e Rafael Agostini

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do IV Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 025/2022 /SEJUSP N° Cadastral 17323

Processo:	31/002.010/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e PAX, GAS SANTA RITA LTDA

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Ementa e Preâmbulo do Termo de Credenciamento nº 25/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: Ementa passe a constar com a seguinte redação: MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP DE MATO GROSSO DO SUL - FUNRESP, E A EMPRESA CREDENCIADA JULGADA HABILITADA PAX, GAS SANTA RITA LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVERES. Preâmbulo passe a constar com a seguinte redação: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG n º 000397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CREDENCIANTE, empresa PAX, GAS SANTA RITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.888.426/0001-10, com sede na Rodovia BR 163, Jatobá nº 490, Bairro: Vila Jatobá, cidade de Jaraguari/MS, neste ato representada pelo Senhor MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2316017 SEJUSP/MS e do CPF nº 073.317.631-30, residente e domiciliado na cidade São Gabriel do Oeste/MS, Avenida Castelo Branco nº 1743, Centro, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços, decorrente do Edital de Credenciamento n° 001/2020/SEJUSP, mediante cláusulas e condições a seguir.
Amparo Legal:	Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	12/06/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Notificação nº 001/CPM/PMMS/2025

NOTIFICANTE: CEL QOPM EMERSON DE ALMEIDA VICENTE – Mat. 82075021
NOTIFICADO: 3º SGT QPPM **NAERCIO DELAMARE CARDOSO** – Mat. 14275021
ASSUNTO: Entrega de documento para abertura de processo de Reforma ex-offício
NOTIFICO o 3º SGT QPPM **NAERCIO DELAMARE CARDOSO** – Mat. 14275021, a comparecer no Quartel do Comando-Geral/ CPM da PMMS, situado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para entregar as documentações abaixo relacionadas para iniciarmos o processo de reforma 'ex-offício', por ter sido julgado Incapaz Definitivamente para o Serviço Policial Militar, conforme Ata de Junta de Inspeção de Saúde Superior da PMMS, Sessão nº 002/ JISS/2025 de 12 de março de 2025.

Segue relação abaixo (original):

1. CPF;
2. TÍTULO DE ELEITOR;
3. RG ou FUNCIONAL NA GRADUAÇÃO ATUAL;
4. CARTÃO DO PIS ou PASEP/ ou EXTRATO DO BANCO RETIRADO NO BANCO DO BRASIL;
5. CERTIDÃO DE CASAMENTO/ UNIÃO ESTÁVEL (se casado) ou CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro/ divorciado) ou DOCUMENTO QUE COMPROVE ESTADO CIVIL DO PM;
6. REGISTRO DE NASCIMENTO (filhos menores);
7. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado);
8. CÓPIA DO PROCESSO DE INCOPORAÇÃO (caso receba incorporação);
9. 12 (doze) ÚLTIMOS HOLERITES;
10. CERTIDÕES CRIMINAIS (da Justiça Estadual de 1º e 2º grau/ da Justiça Militar Estadual/ Justiça Militar da União/ da Justiça Federal – Tribunal Regional da 3ª Região do 1º e 2º grau).

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2025.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM
Comandante do Policiamento Metropolitano / PMMS
Mat. 82075021

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONVÊNIO N. 33.562/2023
Processo n. 57/008.610/2022
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Itaquiraí, CNPJ n. 15.403.041/0001-04 (Convenente).
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor ao Convênio n. 34.092/2023, em decorrência da substituição da calha e rufo, ambos em corte 33cm para corte 50cm, conforme a nova cotação de preços e ajustes técnicos na nova planilha orçamentária, e alteração do desembolso financeiro terceira parcela do aporte da CONCEDENTE, conforme solicitação, justificativa, plano de trabalho, manifestação jurídica e autorização do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV e da Diretora-Presidente da AGEHAB, constantes do processo supracitado, nos termos 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.
Amparo Legal: art. 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.
Do Acréscimo de Valor: Em razão do acréscimo de R$ 4.167,69 (quatro mil centos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), o valor total do Convênio passará de R$ 3.372.814,29 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) para R$ 3.376.981,98 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA, II, a viger com a seguinte redação:
O aporte financeiro da CONCEDENTE no valor de R$ 3.373.609,16 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e dezesseis centavos) será repassado em três parcelas, conforme detalhado no Cronograma de Desembolso Financeiro, sendo que a primeira, no valor de R$ 1.008.739,56 (um milhão, oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), será depositada após a publicação do Edital de licitação pelo CONVENENTE e a segunda parcela, no valor de R$ 2.360.701,91 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos) será liberada após o CONVENENTE apresentar o termo de homologação e adjudicação do certame licitatório de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da planilha orçamentária constante no processo; e a terceira parcela no valor de R$ 4.167,69 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) a qual, ficará condicionada a apresentação da prestação de contas demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente a primeira parcela liberada.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta: UG: 790902 – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSA SOCIAL, Fonte de Recursos: 0175981031, Natureza de Despesa: 44404202, Função Programática:10.79902.16.482.2221.6164.0002 – Produção de habitação urbanas, Nota de Empenho 2025NE001347, emitida em 23/06/2025.
Data de assinatura: 25/06/2025.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: XXX.757.451-XX, matrícula funcional n. 30063028, Diretora-Presidente – AGEHAB e Thalles Henrique Tomazelli, CPF: XXX.770.011-XX, matrícula funcional n. 6304-5, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 670/2024
Processo n. 79/007.000/2024
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Ponta Porã/MS, CNPJ n. 03.434.792/0001-09 (Convenente).
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do desembolso financeiro do Convênio n. 670/2024, conforme solicitação, justificativa, plano de trabalho, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB, constantes do processo supracitado, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.
Amparo Legal: Lei n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.
Dos Recursos Financeiros: Em razão da alteração do desembolso financeiro, as alíneas a e b da CLÁUSULA QUINTA, II, passam a viger com a seguinte redação:
a) O aporte financeiro da CONCEDENTE no valor de no valor de R$ 957.666,12 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos) será repassado em três parcelas, conforme detalhado no Cronograma de Desembolso Financeiro, sendo que a primeira, no valor de R$ 478.833,06 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos) será depositada após a publicação do Edital de licitação pelo CONVENENTE; a segunda parcela, no valor de R$ 239.416,53 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) será liberada após o CONVENENTE apresentar o termo de homologação e adjudicação do certame licitatório, bem como comprovação da transferência dos recursos da contrapartida, conforme planilha orçamentária constante no processo; e a terceira parcela, no valor de R$ 239.416,53 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos),

ficará condicionada à apresentação de prestação de contas, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente à primeira parcela liberada;
b) A contrapartida do CONVENENTE no valor total R$ 638.444,08 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) será repassada conforme detalhado no Cronograma de Desembolso Financeiro.
Data de assinatura: 25/06/2025.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: XXX.757.451-XX, matrícula funcional n. 30063028, Diretora-Presidente – AGEHAB e Eduardo Esgaib Campos, CPF: XXX.656.961-XX, matrícula funcional n. 52490, Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato 008/2025/AGEHAB Nº Cadastral 27586

Processo:	79/015.412/2024
Partes:	Agência de Habitação Popular do Estado de MS-AGEHAB e V.SANTANA DOS SANTOS LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA das obras de construção de 41 (quarenta e uma) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes locais: Quadra 06 (Lotes 01 a 20), Quadra 07 (Lotes 01 a 11 e 13 a 22), no Loteamento João Barbosa Ferreira, no município de Inocência/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 001/2025, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada: Unidade Orçamentária: 790902; Programa de Trabalho: 10.79902.16.482.2221.6164.0004; Natureza da Despesa: 44905144; Fonte: 0150080051; Nota de Empenho nº 2025NE001109, de 13/05/2025, no valor de R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).
Valor:	R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)
Do Prazo:	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência do Contrato:	A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 14.133/21
Ordenador de Despesas:	Maria Do Carmo Avesani Lopez
Data da Assinatura:	18/06/2025
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Valdemar Santana dos Santos

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEMS N° 294, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEMS** no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea "f", inciso I do art. 4° da Lei n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no inciso I do art. 19 do Decreto n° 15.796, de 27 de outubro de 2021 e,

Considerando que, nos termos da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, compete à AGEMS controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos de gás canalizado;

Considerando, o disposto na Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do Usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando, no que couber, o que dispõe a Lei Estadual n° 2.766, de 18 de dezembro de 2003, sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando, no que couber, as disposições contidas no Contrato de Concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, de 29 de julho de 1998;

Considerando o comprometimento da AGEMS com o processo contínuo de aperfeiçoamento de sua regulação com base em sua experiência acumulada, nas frequentes demandas de agentes do setor, e adequação à legislação em vigência; e

Considerando as contribuições recebidas durante a Consulta Pública n° 002/2025, processo n° 51/008.614/2024;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer, na forma que se segue, as disposições relativas às condições gerais a serem observadas na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado pela concessionária e a sua utilização pelos usuários, no Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP: agência reguladora da atividade do setor de petróleo e gás, criada pela Lei n° 9.478, de 06/08/1997;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;

III - Atividade Econômica: atividade principal desenvolvida em Unidade Usuária pertencente a qualquer Segmento de Usuários, constantes das Tabelas de Tarifas publicadas pela Concessionária, com exceção do Residencial e do Residencial - Medição Coletiva, identificadas em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

IV - Autoimportador: agente autorizado a importar gás natural que, nos termos da regulação da ANP, utiliza parte ou a totalidade do produto importado como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais ou em instalações industriais de empresas controladas e coligadas;

V - Autoprodutor: agente explorador e produtor de gás natural que, nos termos da regulação da ANP, utiliza parte ou totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais ou em instalações industriais de empresas controladas e coligadas;

VI - Biometano: biocombustível gasoso constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do biogás e atenda aos requisitos de qualidade técnica estabelecidos pela ANP;

VII - Código de Defesa do Consumidor: Lei n° 8.078, de11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

VIII - Comercialização de Gás Natural: atividade de compra e venda de gás natural;

IX - Comercializador: agente da indústria de Gás Natural registrado e autorizado pela ANP para exercer a atividade de comercialização de Gás Natural, observadas as normas da AGEMS quando atuar no Estado de Mato Grosso do Sul;

X - Concessão: relação jurídica formada pela delegação, à Concessionária, pelo Poder Concedente, da prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado;

XI - Concessionária: pessoa jurídica detentora da outorga ou delegação da Concessão, fornecida por prazo determinado pelo Poder Concedente, para exploração, por sua conta e risco, dos serviços públicos de distribuição local de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme legislação aplicável.

XII - Consumidor Livre: Usuário de Gás que após atender aos requisitos de enquadramento previstos em regulamento específico da AGEMS, têm a opção de adquirir o Gás de qualquer agente produtor, importador ou comercializador;

XIII - Consumidor Parcialmente Livre: Unidade Usuária que possua contratação simultânea no mercado livre e no mercado cativo;

XIV - Contrato de Adesão: instrumento padronizado cujas cláusulas estão vinculadas às normas e aos regulamentos aprovados pela AGEMS, celebrado entre a Concessionária e o Usuário cativo, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e aos regulamentos aprovados pela AGEMS, devendo ser disponibilizado ao Usuário no site da Concessionária;

XV - Contrato de Concessão: instrumento jurídico celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, que tem por objeto regular as condições de exploração dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul;

XVI - Contrato de Fornecimento de Gás ou Contrato de Fornecimento: instrumento contratual em que a Concessionária e o Usuário cativo ajustam, entre si, as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de gás canalizado, observadas as normas e os regulamentos aprovados pela AGEMS;

XVII - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD: contrato celebrado entre a Concessionária e o Autoimportador, o Autoprodutor, ou o Consumidor Livre, estabelecendo as condições para uso do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado;

XVIII - Conversor de Volume de Gás ou Conversor de Volume: aparelho composto de microprocessador, que é capaz de calcular, integrar, armazenar e indicar os incrementos de volume medidos, convertendo-os, continuamente, das condições reais de medição para as de referência;

XIX - Custo de Disponibilidade: valor considerando para o faturamento mensal multiplicando-se a Tarifa de Capacidade e Manutenção (TCM) pela Capacidade Diária Contratada (CDC) pelo número de dias do período de faturamento, estipulada pela AGEMS;

XX - Dia Útil: dia em que há expediente normal de trabalho da Concessionária;

XXI - Distribuidor de GNL ou GNC a Granel: agente autorizado ao exercício da atividade de movimentação de GNC ou GNL a granel por meio alternativo ao dutoviário; (Resolução ANP n° 971 e 973, de 2024);

XXII - Empresa de Gás Natural Comprimido (GNC) ou Gás Natural Liquefeito (GNL): empresa autorizada pela ANP a prestar serviços de movimentação de gás natural na forma de GNC ou GNL;

XXIII - Engano Justificável: é a conduta da Concessionária em que não tenha atuado com dolo (má-fé) ou culpa (negligência, imperícia e imprudência);

XXIV - Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP): é o conjunto de equipamentos, instalado pela Concessionária nas dependências de determinado Usuário, destinado à regulagem da pressão, à medição e ao registro do volume do Gás fornecido;

XXV - Estação de Redução de Pressão (ERP): é o conjunto de equipamentos do Sistema de Distribuição, que tem por finalidade reduzir e controlar a pressão do Gás, de modo contínuo;

XXVI - Fator de Correção: é o número adimensional obtido a partir da relação entre o valor efetivo de cada uma das características de Pressão (P), Temperatura (T), Compressibilidade (Z), e Poder Calorífico Superior do Gás (PCS), no Ponto de Entrega de uma Unidade Usuária, e os valores correspondentes às condições de referência que é utilizado no processo de faturamento do gás consumido, para corrigir ou converter a quantidade de gás medida e registrada no medidor instalado em uma Unidade Usuária;

XXVII - Fatura de Gás ou Conta: documento correspondente a determinado ciclo de faturamento, que deve conter, no mínimo, os dados constantes no artigo 45 desta Portaria e elencados na legislação vigente, em modelo previamente aprovado pela AGEMS;

XXVIII - Fornecimento de Gás ou Fornecimento: serviço de distribuição de gás canalizado, adquirido pelo Usuário, executado por meio da rede de distribuição da Concessionária;

XXIX - Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permanece em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais;

XXX - Gás Natural Comprimido (GNC): gás natural submetido a compressão e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros à temperatura ambiente e a uma pressão que o mantenha em estado gasoso;

XXXI - Gás Natural Liquefeito (GNL): gás natural submetido a processo de liquefação para acondicionamento e transporte;

XXXII - Instalação: qualquer estabelecimento, fábrica, indústria, máquina ou equipamento sob a posse ou propriedade do Usuário, juridicamente comprovado, que utilize gás natural ou Biometano como combustível ou

matéria-prima;

XXXIII - Instalação Interna: infraestrutura de distribuição e utilização de gás, construída e conservada nas dependências da Unidade Usuária, a partir do medidor, no caso de atendimento em baixa pressão, ou do conjunto de regulagem e medição, no caso de média e alta pressão, e mantida pelo seu Usuário, que é constituída por tubos, conexões, válvulas e outros componentes, em consonância com as normas da ABNT em vigor, e cuja finalidade é fazer fluir e consumir o gás canalizado;

XXXIV - Interessado: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representado, que faz pedido de ligação de Gás Canalizado, mediante iniciativa própria, ou aceita expressamente a oferta da Concessionária, nos termos do artigo 4°, para imóvel sob sua responsabilidade, próprio ou alugado, em conformidade com as disposições desta Portaria e demais normas e regulamentos aplicáveis, publicados pela AGEMS;

XXXV - Interrupção de Fornecimento de Gás ou Interrupção de Fornecimento ou Suspensão do Fornecimento: interrupção de fornecimento de gás a uma ou mais unidades usuárias, de forma temporária ou definitiva, parcial ou total, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Concessão e, eventualmente, em contratos celebrados entre a Concessionária e o(s) Usuário(s);

XXXVI - Manifestação: reclamação, denúncia, sugestão, elogio e demais pronunciamentos de Usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a consulta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

XXXVII - Participação Financeira de Terceiros: participação de potenciais Usuários de gás canalizado na aquisição de materiais e/ou serviços necessários para efetivação da ligação do Ramal Interno ao Sistema de Distribuição de Gás Canalizado da Concessionária;

XXXVIII - Pedido de Ligação: ato voluntário do Interessado que solicita a Concessionária a prestação dos serviços de distribuição de gás natural;

XXXIX - Plano de Contingência: plano estabelecido pela Concessionária em função dos riscos do empreendimento, nas áreas e equipamentos da rede de distribuição de gás, identificados através de avaliação técnica, para definir as ações a serem implementadas e a melhor utilização dos recursos materiais e humanos em situação de emergência;

XL - Plano de Operação do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado ou Plano de Operação do Sistema de Distribuição: documento produzido pela Concessionária e homologado pela AGEMS, que apresenta os diferentes subsistemas integrantes de um Sistema de Distribuição de gás canalizado, destacando, para cada um deles, entre outras informações, as classes de pressão existentes e os correspondentes parâmetros operacionais, bem como os seus principais componentes e os procedimentos adotados pela Concessionária para assegurar a continuidade e a segurança da prestação dos serviços e a qualidade do gás fornecido;

XLI - Poder Calorífico Superior (PCS): quantidade de energia liberada na forma de calor, em kcal/m³ (quilocaloria por metro cúbico), na combustão completa de uma quantidade definida de Gás com o ar, à pressão constante e com todos os produtos de combustão retornando à temperatura e pressão iniciais dos reagentes, onde toda a água formada pela reação encontra-se na forma líquida;

XLII - Poder Concedente: O Estado de Mato Grosso do Sul, imbuído de sua competência constitucional para explorar diretamente, ou mediante Concessão, os serviços locais de gás canalizado;

XLIII - Ponto de Entrega: local físico, fixo e determinado de entrega do gás canalizado, situado na divisa entre a via pública e a propriedade da Unidade Usuária, que caracteriza o limite de responsabilidade do fornecimento de Gás, da Concessionária para uma Unidade Usuária, salvo o disposto no § 2° do artigo 18;

XLIV - Poder Público: Conjunto de órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário;

XLV - Ponto de Recebimento: local físico, fixo e determinado, à disposição do gás para a Concessionária, também conhecido como Ponto de Transferência de Custódia, a partir do qual tem início um Sistema de Distribuição de Gás Canalizado;

XLVI - Pressão de Fornecimento do Gás ou Pressão de Fornecimento: pressão do gás medida por meio de manômetro instalado no Ponto de Entrega da Unidade Usuária, cujo valor de ajuste inicial e o permanente controle deste são de responsabilidade da Concessionária;

XLVII - Proposta Comercial: documento utilizado pela Concessionária, por meio do qual oferece ao Interessado, mediante condições específicas, a execução de serviços relacionados ao Sistema de Distribuição de gás canalizado e/ou serviços acessórios, nos termos do § 5° do artigo 4° da presente Portaria.

XLVIII - Ramal Dedicado: aquele construído pela Distribuidora ou pelo Auto importador / Autoprodutor /

Consumidor Livre, utilizado para abastecer, especificamente, tais agentes quando diretamente conectado(s) ao transportador, UPGN, terminal de GNL, ou a outras fontes de suprimento devidamente autorizadas pela ANP.

XLIX - Ramal Externo: trecho de tubulação construído e mantido pela Concessionária, que interliga a Rede de Distribuição com a Unidade Usuária;

L - Ramal Interno: trecho de tubulação, construído e mantido pelo Usuário, que tem início a partir da válvula de bloqueio integrante da EMRP da Concessionária, e que interliga as Instalações Internas da(s) Unidade(s) Usuária(s);

LI - Rede de Distribuição: conjunto de tubulações, Estações de Redução de Pressão (ERP), válvulas e outros componentes, construídos, operados e mantidos pela Concessionária, que recebem o Gás das ERP e o conduz até o ramal interno das unidades usuárias;

LII - Segmento de Usuários: conjunto de Usuários considerados nas tabelas de tarifas de fornecimento de gás canalizado, para consumidores cativos ou nas tabelas de tarifas de serviço de distribuição para consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores, classificados por atividade exercida ou pelo uso do Gás, que integram a regulamentação específica da AGEMS;

LIII - Serviço Acessório: atividade que possua vínculo direto ou complementar com o serviço principal e que pode ser prestado tanto pela Concessionária quanto por terceiros;

LIV - Serviço Atípico: atividade cuja prestação, embora possa utilizar a estrutura do serviço de distribuição de gás e dos sistemas associados a esse serviço, quando autorizado pela AGEMS, não é intrínseca ou relacionada ao serviço principal da Concessionária e pode ser desenvolvido tanto pela Concessionária como por terceiros, com observância à Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017;

LV - Serviço Correlato: atividade diretamente vinculada e contratada junto ao serviço principal, prestada exclusivamente pela Concessionária;

LVI - Serviço Principal: atividade de exploração dos serviços de distribuição de gás, exercida pela Concessionária, conforme previsto no Contrato de Concessão;

LVII - Serviços de Distribuição de Gás Canalizado: serviços que a Concessionária está obrigada a prestar a seus Usuários e Interessados, nos termos da legislação aplicável, do Contrato de Concessão e da regulamentação expedida pela AGEMS;

LVIII - Sistema de Distribuição: infraestrutura total de distribuição de gás canalizado, construída, operada e mantida pela Concessionária, nos termos da legislação pertinente, do Contrato de Concessão e dos regulamentos expedidos pela AGEMS, que contempla todos os subsistemas existentes dentro do Estado de Mato Grosso do Sul;

LIX - Tabela Tarifária: tabela de tarifas, aprovadas pela AGEMS, para cada um dos segmentos de Usuários dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado;

LX - Tarifa: valor monetário resultante da aplicação das tabelas tarifárias aprovadas pela AGEMS, expresso em R$/m³ (Reais por metro cúbico) de gás canalizado, nas condições de referência, utilizado para efetuar o faturamento mensal dos Usuários pelo serviço de distribuição ou pelo fornecimento de gás;

LXI - Termo de Encerramento de Fornecimento – TEF: documento emitido pela MSGÁS ao Usuário que manifestar a vontade de ter o fornecimento de gás natural encerrado, após a realização de todos os procedimentos comerciais, financeiros e operacionais estabelecidos para a interrupção do fornecimento;

LXII - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD): tarifa de uso do sistema para a prestação do serviço de distribuição, conforme regulamentação da AGEMS;

LXIII - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição Específica (TUSD-E): tarifa de uso do sistema aplicada para Usuários atendidos por Ramal Dedicado que deverá ser calculada com base no investimento específico no ramal, quando realizado pela distribuidora, ou sem esse investimento quando realizado pelo Usuário, e na parcela dos custos de operação e manutenção específicos do Ramal Dedicado;

LXIV - Unidade Usuária: imóvel onde se encontra localizado o Ponto de Entrega, podendo ser considerada:
a) ativa: enquanto estiver conectada ao Sistema de Distribuição de gás e o seu Usuário continuar utilizando o gás fornecido e os demais serviços prestados pela Concessionária, recebendo, por isso, a respectiva Fatura de Gás;
b) inativa: quando, de forma momentânea ou permanente, o correspondente Usuário deixar de utilizar o Gás e os demais serviços prestados pela Concessionária e, por iniciativa da Concessionária ou a pedido do Usuário, ser desconectada do Sistema de Distribuição de gás.

LXV - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, do serviço de distribuição de gás canalizado e que assume a responsabilidade pelo pagamento da(s) quantidade(s) de gás

consumida(s) e pelas demais obrigações legais, regulamentares e contratuais, vinculando-se assim aos contratos de fornecimento ou de adesão, conforme cada caso;

LXVI - Usuário de Classe Especial – Grandes Usuários: Qualquer Usuário que satisfaça as condições previstas no § 1° do art. 26 desta Portaria;

LXVII - Vazão: Quantidade volumétrica de gás que escoa por uma seção de tubulação ou medidor por unidade de tempo, medida, preferencialmente, em m³/h (metros cúbicos por hora).

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 3º Sem prejuízo do disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais normas, regulamentos e legislações aplicáveis, em especial a Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, os direitos e obrigações dos Usuários dos serviços públicos de distribuição de gás consistem em:

I - Receber serviço adequado;

II - Receber do Poder Concedente, da AGEMS e da Concessionária, informações de caráter público para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - Obter e utilizar o serviço, observadas as normas regulatórias do Poder Concedente e da AGEMS, bem como as normas e os padrões técnicos que a Concessionária lhes comunicar;

IV - Informar ao Poder Público, à Concessionária e à AGEMS, as irregularidades referentes aos serviços prestados, de que tenham tomado conhecimento;

V - Comunicar à AGEMS e às autoridades competentes eventuais irregularidades praticadas pela Concessionária na prestação dos serviços;

VI - Contribuir e zelar para a permanência das boas condições de uso e conservação dos bens e equipamentos, por meio dos quais lhes são prestados os serviços, respondendo ainda pelos danos que, comprovadamente por ação ou omissão, vierem a causar, bem como manter e operar as instalações internas de sua propriedade em condições de segurança para as pessoas e os bens móveis e imóveis envolvidos;

VII - Pagar pontualmente as Faturas de Gás expedidas pela Concessionária, relativas aos serviços prestados;

VIII - Manter atualizado seu cadastro na Concessionária;

IX - Fornecer informações de consumo (volume e pressão) atuais e futuras para subsidiar análise técnica e econômica da Concessionária; e

X - Utilizar, como referência para planos de contingência de suas instalações, os dispositivos e orientações fornecidos pela Concessionária, por ocasião do início do fornecimento;

XI - O consumidor parcialmente livre poderá definir, a seu critério, em qual das modalidades contratuais, regulada ou livre, deseja alocar os riscos associados ao fornecimento de gás, inclusive quanto à flexibilidade contratual, volumes, tarifas e garantias, observadas as disposições regulamentares e contratuais aplicáveis a cada modalidade;

XII - Adaptar as instalações internas, visando o recebimento dos equipamentos de medição e do serviço de distribuição de gás canalizado.

§ 1° As informações a serem prestadas pela AGEMS para a defesa de interesses individuais e coletivos dos Usuários serão disponibilizadas no seu endereço eletrônico.

§ 2° É considerado adequado o serviço de distribuição de gás canalizado que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme a Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Estadual n° 2.766, de 18 de dezembro de 2003, ou outras quer vierem a substituí-las.

§ 3° Eventuais danos causados a pessoas ou bens decorrentes de deficiência técnica das instalações internas da Unidade Usuária ou de sua má utilização e conservação é de responsabilidade do Usuário.

CAPÍTULO IV
DA LIGAÇÃO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO

Seção I
Do Pedido de Ligação

Art. 4º O pedido de ligação caracteriza-se como ato voluntário do Interessado, que solicita ser atendido pela Concessionária na prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado, vinculando-se às condições regulamentares e ao contrato aplicável com a Concessionária.

§ 1° A Concessionária está obrigada a atender ao pedido de ligação, nos prazos estabelecidos nos artigos 14 e 15 desta Portaria, desde que o Interessado cumpra as condições previstas, haja viabilidade técnica para a ligação e quando os estudos de viabilidade econômica justifiquem a rentabilidade dos investimentos realizados, segundo as taxas de retorno previstas no Contrato de Concessão.

§ 2° A Concessionária fica impedida de realizar ligação de gás canalizado na Unidade Usuária que não comprovar o atendimento aos requisitos de segurança e demais itens previstos nas normas e padrões técnicos estabelecidos pela Concessionária aprovados pela AGEMS.

§ 3° A Concessionária não pode negar a prestação do serviço quando, tendo capacidade disponível, o fornecimento do volume de gás necessário ao atendimento do pedido de ligação da Unidade Usuária do Interessado apresentar viabilidade técnica e econômica, e, tampouco poderá ofertar o serviço em condições discriminatórias, observado o estabelecido no artigo 108 desta Portaria.

§ 4° A Concessionária fica obrigada a fornecer ao Interessado o número de protocolo de atendimento, referente ao pedido de ligação efetuado, por meio eletrônico ou telefônico.

§ 5° Quando a Concessionária, por iniciativa própria, oferecer ligação de gás a um potencial Interessado, a proposta comercial utilizada para esta finalidade deverá conter, obrigatoriamente, os prazos, a validade da proposta e as demais condições necessárias para a realização da ligação.

§ 6° O não cumprimento dos termos da proposta, quando assinada pelo Interessado, sujeitará a Concessionária às regras desta Portaria, bem como às penalidades previstas nos normativos estabelecidos pela AGEMS.

Art. 5º Para a efetivação do pedido de ligação, a Concessionária cientificará o Interessado quanto à obrigatoriedade de:

I - Contratação de profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução do Ramal Interno, que deve obedecer às normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos oficiais competentes, e as normas e padrões da Concessionária postas à disposição do Interessado, quanto ao projeto, à construção e à manutenção das referidas instalações, inclusive no que concerne aos procedimentos relativos à responsabilidade técnica pela execução dos serviços no âmbito da Unidade Usuária;

II - Celebração de Contrato de Fornecimento de Gás com o Usuário quando o volume previsto corresponder a, no mínimo, 5.000 m^3/dia (cinco mil metros cúbicos por dia) ou quando houver a necessidade de ajustes das características técnicas e das condições comercias do fornecimento de gás, exceto no caso de Consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor;

III - Aceitação dos termos do Contrato de Adesão, quando o volume previsto for inferior ao correspondente a 5.000 m^3/dia (cinco mil metros cúbicos por dia) e quando aplicável esta modalidade de contrato;

IV - Fornecimento de informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na Unidade Usuária, a finalidade da utilização do Gás e a obrigatoriedade de comunicar eventuais alterações supervenientes;

V - Dispor de abrigo ou espaço para instalação da EMRP, com acesso restrito às pessoas autorizadas pela Concessionária, e fácil acesso e em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, destinado exclusivamente à instalação de equipamentos de regulagem de pressão, medição do consumo e demais aparelhos da Concessionária, cuja localização e construção atendam aos requisitos explicitados no § 2º do artigo 37 desta Portaria; e

VI - Celebração de Contrato de Uso do Serviço de Distribuição com a Concessionária quando se tratar de Consumidor Livre, nos termos de regulação específica da AGEMS.

Art. 6º A Concessionária cientificará ao Interessado ou ao Usuário, de acordo com o grau de risco avaliado do consumo de gás canalizado, quanto à eventual necessidade de:

I - Execução de serviços no Sistema de Distribuição de gás, ou a necessidade de colocação na rede interna da Unidade Usuária de equipamentos da Concessionária;

II - Apresentação de licença de operação, emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente;

III - Apresentação do Laudo de Estanqueidade com registro de liberação do Ramal Interno para utilização em carga e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Ramal Interno, e Termo de Responsabilidade das instalações Internas, quando for o caso, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato

Grosso do Sul, observado o previsto no Inciso I do artigo 4º, para fins de verificação pela Concessionária; e

IV - Adoção, pelo Interessado, de providências necessárias à obtenção de benefícios estipulados pela legislação.

Art. 7º A Concessionária deve, nos termos da legislação e demais regulamentos, ampliar a capacidade e expandir o seu Sistema de Distribuição de Gás dentro da sua área de concessão até o Ponto de Entrega relacionado com o pedido de ligação, por solicitação devidamente fundamentada de qualquer Interessado, sempre que o serviço seja técnica e economicamente viável.

§ 1° A expansão prevista no *caput* deste artigo pode ser realizada a partir da participação financeira de Interessados, visando atender a viabilidade técnica e econômica (EVTE).

§ 2° A participação financeira dos Interessados se restringirá à parcela técnica e economicamente não viável da obra, nos termos do artigo 10 desta Portaria.

Art. 8º A Concessionária deve encaminhar ao Usuário 1 (uma) cópia do Contrato de Fornecimento de Gás, até a efetivação da ligação, ou, 1 (uma) cópia do Contrato de Adesão, quando aplicável esta modalidade de contrato.

§ 1° O Contrato de Fornecimento de Gás, o Contrato de Adesão e o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição devem ser disponibilizados aos Usuários por meio que assegure o seu recebimento.

§ 2° A Concessionária deve manter cadastro de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de serviços necessários à ligação, bem como suas modificações em instalações internas da Unidade Usuária, o qual deve estar disponível a qualquer Interessado ou Usuário nos escritórios de atendimento da Concessionária e na sua página na internet.

§ 3° Os Interessados ou Usuários podem optar pela escolha de outra empresa especializada que não conste do cadastro mencionado no parágrafo anterior.

§ 4° O Usuário deve informar à Concessionária qualquer modificação efetuada nas instalações sob sua responsabilidade.

Art. 9º Quando o Usuário se retirar em definitivo da Unidade Usuária, deve solicitar à Concessionária o Termo de Encerramento de Fornecimento (TEF), ou a mudança de titularidade.

§ 1° O Usuário continuará respondendo pela utilização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado e pelo pagamento dos débitos pendentes enquanto não solicitar o Termo de Encerramento de Fornecimento (TEF), ou a mudança de titularidade, previstos no *caput*.

§ 2° O titular da conta ou seu representante legal responde por todas as obrigações referentes à utilização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado.

§ 3° No caso de o Usuário desocupar a Unidade Usuária sem dar conhecimento à Concessionária ou sem promover a alteração de titularidade prevista no *caput* do artigo 9º, a Concessionária poderá efetuar o desligamento da Unidade Usuária, caso comprovada a ausência de responsável pela utilização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, sem prejuízo de outras ações ou medidas a serem adotadas pela Concessionária.

Art. 10 A participação financeira de Interessados, nos termos desta Portaria depende da adoção das seguintes providências:

I - Pela Concessionária:
a) comunicação ao Interessado quanto à inviabilidade, informando a possibilidade de participação financeira para a realização do projeto;
b) fornecimento ao Interessado do orçamento prévio para a realização do projeto;
c) apresentação das formas de participação do Interessado nos serviços, materiais e/ou aportes financeiros necessários para a implantação do ramal de distribuição de Gás Canalizado;
d) definição das formas de posterior ressarcimento financeiro a ser aplicado ao longo do Contrato de Fornecimento de Gás, bem como eventuais reajustes;
e) fornecimento de cadastro de fornecedores e especificações técnicas necessárias às análises e contratações pelo Interessado.

II - Pelo Interessado:
a) apresentação de requerimento informando o interesse na participação financeira do projeto;
b) análise e anuência dos projetos, orçamentos, cronogramas das obras necessárias para a viabilização da integração da rede local ao sistema principal de distribuição e formas de ressarcimento financeiro fornecidos pela Concessionária.

§ 1° O Interessado e a Concessionária formalizarão as negociações comerciais a serem realizadas em um Protocolo de Intenções.

§ 2° Antes do início do fornecimento de gás, o Interessado deve contratar os Serviços de Distribuição de Gás, conforme condições específicas do fornecimento e as negociações comerciais ajustadas entre as partes.

§ 3° As condições diferenciais estabelecidas nos contratos mencionados no parágrafo anterior não poderão ensejar, em qualquer caso, requerimento de reajuste e/ou revisão tarifárias por desequilíbrio econômico-financeiro.

§ 4° A Concessionária fica obrigada a submeter à AGEMS, assim que houver sido manifestado o interesse da participação financeira do Interessado, cópia dos seguintes documentos para análise e homologação:

I - Comunicado enviado ao Interessado informando a inviabilidade do investimento;

II - Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTE;

III - Informação da possibilidade de participação financeira do Interessado para a viabilização do projeto;

IV - Orçamento prévio para a realização do projeto, fornecido ao Interessado;

V - Propostas de participação do Interessado nos recursos necessários para a implantação do ramal de distribuição de gás natural;

VI - Proposta para ressarcimento financeiro a ser aplicado ao longo do Contrato de Fornecimento de Gás, bem como eventuais reajustes;

VII - Requerimento do Interessado para participação financeira no projeto;

VIII - Minuta do Protocolo de Intenções.

Art. 11 Cabe à Concessionária o acompanhamento e controle da execução do projeto e a emissão, a cada etapa e ao final dos serviços, de relatório para envio à AGEMS, contendo a descrição dos serviços realizados e os investimentos efetuados.

§ 1° Durante a execução do projeto é permitida uma variação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado, mediante prévia comunicação à AGEMS.

§ 2° As alterações do protocolo de intenções, a formalização de contrato comercial, distratos, termos aditivos e demais ajustes deverão ser encaminhados à AGEMS para homologação.

§ 3° Imediatamente após a execução da obra, o Usuário fica obrigado a realizar a completa transferência do Sistema de Distribuição construído para a Concessionária, a qual realizará a contabilização patrimonial do Sistema de Distribuição construído.

§ 4° Havendo viabilidade técnica para conexão de novos Usuários no mesmo ramal, a Concessionária poderá realizar novas ligações sem a anuência do Usuário participante do investimento no Sistema de Distribuição de Gás Canalizado.

§ 5° A operação e a manutenção do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado serão de responsabilidade da Concessionária.

§ 6° A AGEMS fiscalizará os casos em que a expansão da Rede de Distribuição tenha se dado com a participação financeira de Interessados, ficando a Concessionária sujeita às penalidades nos casos em que forem detectadas infrações no estabelecido em Normas Técnicas ou regulamentação superveniente, bem como quando forem observadas práticas que tragam prejuízos aos Usuários.

§ 7° A participação financeira de Interessados referente à parcela economicamente não viável da obra não poderá compor os custos de capital para fins de revisão tarifária, ressalvados os casos em que haja ressarcimento financeiro pela Concessionária, consoante o art. 10, inciso I, alínea "d" da presente Portaria.

§ 8° As instalações, executadas na forma prevista no art. 10, constituem parte integrante dos bens vinculados à concessão, observada a reversão para o Estado nos termos do Contrato de Concessão.

Art. 12 A Concessionária deverá considerar, de forma prioritária, o uso do Biometano para o atendimento ao mercado cativo, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificado, levando em conta os benefícios ambientais e os impactos positivos para o desenvolvimento regional e econômico da área de concessão.

Art. 13 A Concessionária pode condicionar o atendimento de ligação, aumento de capacidade ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos existentes.

§ 1° A Concessionária não pode condicionar a ligação de Unidade Usuária ao pagamento de débito cuja

responsabilidade não tenha sido imputada ao Interessado, ou que não sejam decorrentes de fatos originados pela prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado, no mesmo ou em outro endereço, exceto nos casos em que a Concessionária comprovar a aquisição, por parte de pessoa jurídica, de fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, em que haja a continuidade na exploração da mesma atividade econômica, sob a mesma ou outra razão social, firma ou nome individual, à exceção das pessoas jurídicas de direito público, observado ainda o disposto no § 2° do artigo 53.

§ 2° Para os Usuários que consomem acima de 5.000 m³/dia, a Concessionária pode condicionar o pedido de ligação ou aumento de capacidade a cláusulas especiais de garantia de adimplência, que devem ser ajustadas mediante acordo entre as partes, nos respectivos contratos de fornecimento de gás.

§ 3° O enquadramento do Usuário como Usuário Livre não poderá prejudicar os contratos em vigor firmados entre os Usuários e a Concessionária, sendo certo que o reingresso de Usuário que tenha optado pelo mercado livre para o mercado cativo dependerá do cumprimento de todos os prazos e requisitos legais, assim como prévia capacidade contratada pela Concessionária disponível para atendimento, observadas as disposições contidas na Portaria AGEMS n° 103, alterada pela Portaria AGEMS n° 235/2022.

Seção II
Dos Prazos Pertinentes à Ligação

Art. 14 O pedido de ligação para Unidade Usuária, em localização servida pela Rede de Distribuição da Concessionária, deve ser atendido, no prazo máximo de:

I - 10 (dez) dias úteis, para a comunicação dos resultados de estudos e do tempo de execução de obras no Sistema de Distribuição ou extensão da Rede de Distribuição, e para comunicação ao Interessado das exigências para a efetivação do pedido de ligação, estabelecidas no artigo 5º desta Portaria;

II - 05 (cinco) dias úteis, depois de observado o estabelecido no artigo 5° desta Portaria, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data em que todas as exigências forem cumpridas pelo Interessado e aprovadas pela Concessionária, salvo quando for novo empreendimento condominial (residencial ou comercial) com clientes individuais, cujos prazos será conforme cronograma pré-combinado com o Interessado.

Parágrafo único. Quando houver a necessidade de contratação de projeto, o prazo será estabelecido em comum acordo entre a Concessionária e o Interessado.

Art. 15 O prazo máximo para construção e entrada em operação de extensões da Rede de Distribuição, excluindo-se situações de necessidade de utilização de faixa de domínio e execução de travessias e outras obras especiais, e desde que satisfeitas as condições estabelecidas em Contrato de Fornecimento de Gás, firmado entre a Concessionária e o Usuário, obedecerá aos seguintes limites:

I - 90 (noventa) dias corridos para extensão de até 300m;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos para extensão entre 301 a 1.000m;

III - 180 (cento e oitenta) dias corridos para extensão entre 1.001 e 5.000m.

§ 1° Nos casos em que forem estabelecidos outros prazos em Contratos de Fornecimento de Gás, inclusive quando se tratar de extensões de rede superiores às fixadas nesta Portaria, prevalecerão as datas ajustadas no instrumento contratual.

§ 2° A Concessionária deve informar à AGEMS, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data da solicitação, sobre eventuais situações administrativas que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo.

§ 3° Nos casos em que se fizer necessária a participação financeira do Interessado para viabilizar a ligação, será observado o estabelecido nos §§ 1° e 2° do artigo 10.

Art. 16 A contagem do prazo para conclusão das obras, a cargo da Concessionária, será suspensa quando:

I - O atraso for decorrente de providências que dependam exclusivamente do Interessado;

II - Não for obtida licença, autorização ou aprovação das autoridades competentes, apesar de cumpridas todas as exigências legais;

III - Não for autorizada a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos por motivo não imputável à Concessionária;

IV - Em casos fortuitos e de força maior, conforme definido no Código Civil;

V - O atraso for decorrente de medidas administrativas ou judiciais em contratações ou em processos licitatórios.

§ 1° Quando houver contrato celebrado entre a Concessionária e o Interessado para início da prestação de serviço e as obras atrasarem pelos motivos previstos nos incisos II e III, a Concessionária deverá informar o Interessado sobre os motivos referentes à suspensão do prazo para conclusão da obra.

§ 2° A contagem dos prazos será retomada logo após a eliminação das causas de impedimento.

CAPÍTULO V
DOS LIMITES DE PRESSÃO DE FORNECIMENTO

Art. 17 Compete à Concessionária informar ao Usuário a Pressão de Fornecimento, o volume, a vazão e o fator médio de correção, referentes ao fornecimento de gás para a sua Unidade Usuária, observados os limites de tolerância previamente contratados.

§ 1° A Concessionária deverá ajustar e controlar a vazão e a Pressão de Fornecimento para a Unidade Usuária em conformidade com os limites operacionais estabelecidos no seu Plano de Operação do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado, para a correspondente classe de pressão.

§ 2° São admitidas, de forma excepcional e mediante prévia autorização da AGEMS, mudanças dos limites de pressão estabelecidos no Plano de Operação do Sistema de Distribuição de Gás Canalizado ou, ainda, a criação de outras classes de pressão, desde que haja conveniência técnica e econômica para a operação do Sistema de Distribuição de gás canalizado da Concessionária, desde que não acarretem prejuízo ao Usuário.

CAPÍTULO VI
DO PONTO DE ENTREGA DO GÁS CANALIZADO

Art. 18 A distribuição de gás é feita na forma canalizada e compreende a movimentação de gás, pela Concessionária, desde os pontos de recebimento até os pontos de entrega nas unidades usuárias.

§ 1° No caso de atendimento a redes isoladas de distribuição, a Concessionária poderá utilizar modais alternativos como GNC/GNL para movimentações do gás.

§ 2° A Concessionária poderá, sob sua responsabilidade e com a anuência do Usuário, definir outro local para Ponto de Entrega da Unidade Usuária, a partir da qual a responsabilidade pelas instalações internas é do Usuário.

§ 3° A mudança da definição do local ou a definição de pontos de entrega adicionais deve ser acordada entre as partes e deve corresponder a um único Usuário, um único segmento de Usuários, e localizados numa mesma planta industrial ou unidade comercial/residencial.

Art. 19 A Concessionária deve verificar a Pressão de Fornecimento ou do poder calorífico superior – PCS do gás, sempre que solicitado pelo Usuário. A Concessionária poderá disponibilizar em seu site para consulta dos Usuários os registros históricos do PCS medido diariamente no ponto de recebimento. Tais informações deverão ser atualizadas diariamente com informações do dia anterior.

§ 1° O prazo máximo para a verificação da Pressão de Fornecimento ou do PCS e de resposta ao Usuário é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Concessionária, da solicitação do Usuário, prazo este que inclui as condições previstas nos §§ 2°, 3° e 4° deste artigo.

§ 2° A data definida pela Concessionária para a apuração da Pressão de Fornecimento deve ser agendada com o Usuário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3° É facultado ao Usuário os trabalhos da Concessionária, sendo que sua ausência não inviabiliza a apuração da Pressão de Fornecimento.

§ 4° A verificação da Pressão de Fornecimento prevista no *caput* deste artigo deve ter a apuração do seu nível realizada por um período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, em ponto imediatamente posterior ao medidor instalado nas dependências da Unidade Usuária, assegurado o registro dos resultados apurados e seu arquivamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, cuja análise deverá apontar se o nível de pressão encontra-se acima ou abaixo do limite fixado para o valor máximo ou mínimo da pressão no Ponto de Entrega, incluindo, no caso de baixa pressão, a possibilidade de o nível de pressão encontrar-se abaixo do valor mínimo.

§ 5° Para a verificação da Pressão de Fornecimento prevista no *caput* deste artigo, a Concessionária deve, ainda, recorrer aos dados obtidos no monitoramento das estações de redução de pressão e nas unidades usuárias, cujas EMRP disponham de conversores de volume, do tipo PTZ, aos dados registrados no mencionado aparelho. Quando solicitada, a Concessionária poderá disponibilizar para os Usuários os sinais on-line de monitoramento das vazões, pressões e temperatura medidos na EMRP no Ponto de Entrega, sendo que, se aplicável, o custo das instalações para monitoramento on-line correrá por conta do Usuário.

§ 6° A Concessionária informará ao Usuário os resultados da verificação da Pressão de Fornecimento ou do PCS.

§ 7° O Usuário arcará com os custos da verificação quando solicitá-la por duas vezes em período inferior a 2 (dois) anos e o resultado apurado não ultrapassar os valores estabelecidos, conforme aplicável, no artigo 42 desta Portaria.

§ 8° Os custos da verificação do PCS ou da Pressão de Fornecimento devem ser informados no momento da solicitação da verificação, ficando condicionado o início do serviço à respectiva aceitação pelo Usuário.

§ 9° Quando o resultado da verificação demonstrar valores que não se enquadrem nos padrões estabelecidos, os correspondentes custos correrão por conta da Concessionária ou haverá o ressarcimento do valor ao Usuário, de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão e demais regulamentos da AGEMS.

Art. 20 É de responsabilidade da Concessionária elaborar os projetos, executar as obras necessárias ao fornecimento e, nos termos da legislação específica, assumir os custos decorrentes da operação e manutenção do seu Sistema de Distribuição, até o Ponto de Entrega ou o limite com o Ramal Interno, ressalvado o estabelecido nos §§ 1° e 2° do artigo 7°.

§ 1º Os Usuários são responsáveis pelas obras de pavimentação, repavimentação ou paisagismo nas áreas da Unidade Usuária que se fizerem necessárias para fins de instalação ou manutenção das instalações internas.

§ 2° A Instalação Interna, construída e conservada nas dependências da Unidade Usuária em conformidade com as normas e os regulamentos pertinentes da Concessionária, e sob total responsabilidade do correspondente Usuário, inicia-se no Ponto de Entrega e contempla toda a infraestrutura de condução e utilização de gás.

§ 3° É de responsabilidade do Usuário a adequação técnica, a manutenção e a segurança da Instalação Interna da Unidade Usuária.

CAPÍTULO VII
DO USUÁRIO E DA UNIDADE USUÁRIA

Art. 21 Os Usuários farão uso dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, prestados pela Concessionária, mediante o pagamento de tarifa, conforme regulamento expedido pela AGEMS.

§ 1° Durante o período de vigência do Contrato de Concessão, os Usuários dos segmentos comercial e residencial poderão adquirir gás canalizado da Concessionária ou de Comercializador de gás observados os regulamentos estabelecidos pela AGEMS.

§ 2° Os Usuários dos segmentos não mencionados no § 1° deste artigo poderão se tornar Usuários livres, obedecidas as condições previstas nas portarias da AGEMS.

Art. 22 Em condomínios comerciais ou residenciais, a quantidade de condôminos deve ser identificada para fins estatísticos, ressalvado o previsto no artigo 23 desta Portaria.

§ 1° As instalações para atendimento das áreas de uso comum constituirão uma Unidade Usuária, de responsabilidade do condomínio.

§ 2° Os prédios ou conjuntos de edificações, com um único Ponto de Entrega, podem ter as suas instalações internas de gás construídas ou adaptadas de forma a permitir a colocação de medição individualizada, possibilitando que se constituam em diversas unidades usuárias autônomas, quando assim os Usuários o desejarem e desde que obedecidas as normas pertinentes.

§ 3° Havendo um único Ponto de Entrega, nos termos do § 2° deste artigo, o medidor instalado terá caráter coletivo, com uma única medição por ciclo, cujo valor da fatura de gás será pago pela pessoa jurídica ou física responsável pela administração do condomínio.

Art. 23 Será admitido o agrupamento de unidades imobiliárias autônomas em um único Ponto de Entrega, quando se tratar de conjunto habitacional ou comercial, constituído de Usuários do segmento residencial ou comercial, desde que os perfis de consumo das referidas unidades usuárias sejam semelhantes e estejam sob a administração de um único responsável jurídico.

§ 1° Entende-se por perfis semelhantes de consumo a condição em que as unidades imobiliárias possuem quantidade equivalente de equipamentos que utilizam gás, com consumo análogo, de tal forma que cada unidade do prédio ou conjunto de edificações consuma volumes semelhantes de gás, em um mesmo período.

§ 2° Para o caso previsto neste artigo, será procedida uma única medição e apresentada à Unidade Usuária uma única fatura de gás relativa para cada ciclo de fornecimento, sendo que o valor devido será rateado entre as unidades imobiliárias, sem qualquer custo adicional.

§ 3° O consumo relativo às dependências de áreas comuns de que trata este artigo pode ter medição à parte.

§ 4° O titular da Unidade Usuária será responsável pela atualização das condições estabelecidas no § 1° deste artigo, além do previsto no § 2° do artigo 9°.

§ 5° Constatadas situações distintas daquelas estabelecidas neste artigo, deverão ser instalados medidores individualizados para as unidades imobiliárias cujos perfis não se coadunem com as condições ora estabelecidas, constituindo-se em unidades usuárias autônomas.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO

Art. 24 A Concessionária classificará a Unidade Usuária de acordo com a atividade nela exercida, nos termos do artigo 25.

Parágrafo único. Quando for exercida mais de uma atividade no mesmo imóvel, cada atividade será classificada como uma Unidade Usuária em separado.

Art. 25 A fim de permitir a correta classificação da Unidade Usuária, caberá ao Interessado informar à Concessionária a natureza da atividade nela desenvolvida e a finalidade da utilização do gás, bem como as alterações supervenientes que importarem em reclassificação de segmento de Usuários, respondendo o Usuário, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informação.
§ 1° Ocorrendo declaração falsa ou omissão de informação, o Usuário não terá direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior, mas sujeitar-se-á ao pagamento das diferenças resultantes de aplicação de tarifas no período em que a Unidade Usuária esteve incorretamente classificada, limitado ao período de 12 (doze) meses.

§ 2° Durante os trabalhos da ligação do gás, a Concessionária deve confirmar as informações prestadas pelo Interessado ou Usuário, com o intuito de garantir a exatidão da classificação da Unidade Usuária e das demais informações cadastrais.

Art. 26 Constatada a necessidade de reclassificação de segmento da Unidade Usuária, a Concessionária deve proceder aos ajustes necessários, e, além disso:

I - Emitir comunicado ao Usuário com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação da fatura de gás subsequente à reclassificação, esclarecendo a alteração cadastral a ser processada e as suas implicações; e

II - No caso de Contrato de Fornecimento, emitir comunicado ao Usuário responsável, informando-o da necessidade de celebração de termo aditivo, após o qual a Concessionária deverá processar a alteração cadastral e, a partir de então, emitir as faturas de gás considerando a nova classificação da Unidade Usuária.

§ 1° Quando houver necessidade de reclassificação de Unidade Usuária em razão de classificação incorreta motivada pelo Usuário, a Concessionária deve proceder as correspondentes alterações cadastrais e apresentar comunicado ao Usuário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que constatar a necessidade de reclassificação, informando as alterações processadas e o resultado do cálculo da diferença dos valores retroativos devidamente apurados, para mais ou para menos.

§ 2° No caso de a Concessionária cometer erro de classificação de Unidade Usuária, o Usuário deverá ser ressarcido de todos os eventuais valores cobrados a maior e comprovadamente pagos, nos termos do artigo 54 desta Portaria.

§ 3° Quando, na situação prevista no parágrafo anterior deste artigo, ficar constatada a cobrança a menor, a Concessionária não terá direito à diferença, exceto quando ocorrer o previsto no § 1° deste artigo.

§ 4° Para as situações previstas nos §§ 1° e 2° deste artigo, o cálculo da diferença a maior, dos valores retroativos cobrados e efetivamente pagos, será realizado utilizando a tarifa vigente na data em que ficar constatado o erro de classificação.

Art. 27 Para os fins desta Portaria, a Concessionária deve agrupar as unidades usuárias nos segmentos de Usuários:

a) residencial: fornecimento de gás para uma Unidade Usuária com fim residencial;

b) residencial: Medição Coletiva: fornecimento de gás para unidades usuárias autônomas agrupadas em um único Ponto de Entrega;

c) comercial: fornecimento para Unidade Usuária em que seja exercida a atividade comercial ou de prestação de serviços, incluídos os órgãos públicos;

d) industrial - Mercado Cativo: aqueles Usuários que utilizam o gás para atividade de elaboração de produtos, transformação de matérias primas, recuperação de máquinas e equipamentos e fabricação diversa;

e) industrial - Mercado Livre: aqueles Usuários que utilizam o gás para atividade de elaboração de produtos, transformação de matérias primas, recuperação de máquinas e equipamentos e fabricação diversa, que usam o Sistema de Distribuição de gás da Concessionária e têm o enquadramento como consumidor livre para optar em adquirir o gás de qualquer agente produtor, importador ou comercializador;

f) termoelétrico - Mercado Livre: segmento de Usuários que utilizam os serviços de distribuição de gás da Concessionária;

g) gás Natural Veicular - GNV: segmento de Usuário cuja atividade destina-se ou contempla a utilização do Gás em veículos automotores;

h) cogeração: segmento de Usuário que utiliza o gás para o processo de produção combinada de vapor e energia mecânica, elétrica e térmica (frio ou calor);

i) consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor: segmentos de Usuários que além da Concessionária, tem a opção de utilizar o gás autoproduzido/auto importado ou adquirir o gás de qualquer agente produtor, importador ou comercializador, conforme previsto na Lei n° 14.134, de 08 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 10.712, de 02 de junho de 2021, e tratados nos termos dos regulamentos específicos da AGEMS.

§ 1° Considera-se Usuário de classe especial - grande Usuário, todo aquele que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ser pessoa jurídica devidamente constituída sob as leis brasileiras;

II - Ser titular de Instalação localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, classificada como usuária de serviços de distribuição de Gás, do segmento industrial, termelétrico ou de GNC;

III - Contratar, na modalidade firme, o fornecimento de gás natural em volume igual ou superior a 5.000 m³/dia.

§ 2° os Usuários de classe especial – grandes Usuários poderão contratar com a Concessionária o fornecimento de gás em condições diferenciadas de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços, observado o § 4° deste artigo.

§ 3° A Concessionária poderá ainda adotar tarifas diferenciadas ou descontos tarifários, estabelecendo condições especiais de fornecimento, de garantias e de atendimentos, levando em conta os seguintes parâmetros:
a) volume;
b) sazonalidade;
c) inflexibilidade e flexibilidade de fornecimento;
d) perfil de consumo diários;
e) fator de carga;
f) competitividade frente a outros energéticos a substituir ou a reter;
g) investimentos na rede distribuidora; e
h) outros parâmetros técnica e economicamente justificáveis.

§ 4° As condições contratuais especiais de preço, as tarifas diferenciadas ou descontos tarifários aplicados serão indexados e/ou reajustados com base na Tabela Tarifária aprovada pela AGEMS de acordo com os respectivos segmentos, e aplicadas sobre as quantidades faturadas a partir da data da sua vigência.

§ 5° Caso o Usuário de classe especial - grande Usuário não esteja conectado à rede de distribuição da Concessionária, nem seja possível conectá-lo para iniciar a prestação dos serviços de distribuição de gás, o referido Usuário, ou a própria Concessionária poderá contratar a movimentação do gás natural com Empresa de GNC ou GNL.

§ 6° Para fins da aplicação das tarifas, os Usuários estarão sempre vinculados à Tabela Tarifária vigente de seu respectivo segmento, observado o disposto no § 4°.

Art. 28 A Concessionária pode criar ou modificar modalidades tarifárias em segmentos de Usuários e classes de fornecimento ou criar subsegmentos que justifiquem ou incentivem a inclusão de novas unidades usuárias, após aprovação da AGEMS.

Art. 29 A Concessionária deve manter organizado e permanentemente atualizado o cadastro relativo às unidades usuárias, onde constem, para cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo ou razão social do Usuário;

II - Código da Unidade Usuária;

III - Endereço completo da Unidade Usuária;

IV - CNPJ, CPF, telefones para contato (residencial, comercial e celular) e endereço eletrônico, do Usuário;

V - Segmento de Usuário;

VI - Atividade Econômica desenvolvida na Unidade Usuária e finalidade do uso do gás;

VII - Tipo de Contrato (de Fornecimento ou de Adesão);

VIII - Data de início do fornecimento;

IX - Data de término do fornecimento, para Unidades Usuárias inativas;

X - Classe de Pressão (alta, Média ou Baixa) e Pressão de Fornecimento, vinculadas à Unidade Usuária;

XI - Volume nominal do fornecimento contratado, no caso de ter sido celebrado Contrato de Fornecimento;

XII - Históricos de leituras de vazão e de faturamentos, consecutivos e completos, arquivados em meio magnético, inclusive com as alíquotas referentes a impostos incidentes sobre os faturamentos realizados;

XIII - Tarifa, e se houver, desconto aplicável;

XIV - Fabricante, tipo, número de fabricação, vazões mínima e máxima, e histórico de aferições;

XV - Condições de eventuais obrigações adicionais;

XVI - Tipo e identificação dos equipamentos de medição;

XVII - Indicativo de participação do Usuário em programa especial aprovado pela AGEMS;

XVIII - Condições relativas a eventuais obrigações adicionais.

Parágrafo único. Os dados relativos ao cadastro das Unidades Usuárias devem ser armazenados pelo período de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO IX
DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO E DE ADESÃO

Art. 30 A prestação dos serviços de distribuição de gás caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, regida por condições estabelecidas em Contrato de Fornecimento ou de Adesão, em consonância com o disposto nesta Portaria.

§ 1° Cada Unidade Usuária celebrará um único Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, ressalvados os casos previstos no artigo 22 desta Portaria.

§ 2° A cobrança aplicável a cada Unidade Usuária será correspondente ao segmento de usuários ao qual pertencer e às faixas de consumo de gás efetivamente consumido ou contratado para cada Unidade Usuária, observadas as demais condições estabelecidas nos regulamentos pertinentes editados pela AGEMS.

§ 3° Excepcionalmente em virtude do volume consumido e da finalidade de utilização do gás, poderão ser firmados contratos de fornecimento, independente da classificação do segmento de Usuário a qual pertença.

§ 4° Quando houver mais de um Ponto de Entrega em uma única Unidade Usuária, nos termos do § 3° do artigo 18, será celebrado um único Contrato de Fornecimento ou de Adesão, compreendendo a totalização dos consumos contratados, desde que se trate do mesmo segmento.

§ 5° Quando se tratar de mais de um segmento de Usuários em uma mesma Unidade Usuária, de um mesmo Usuário, poderá ser celebrado um único contrato, devendo ser especificadas as características e demais condições para cada um dos segmentos de usuários, observado o disposto nos §§ 6º, 7º e 8º do artigo 34.

§ 6° Os contratos de fornecimento de gás e de adesão não se aplicam ao Autoimportador, ao Autoprodutor, ao produtor de Biometano e ao Consumidor Livre, os quais deverão celebrar Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, nos termos do art. 29 da Lei n° 14.134/2021 e das Portarias da AGEMS.

Art. 31 O Contrato de Fornecimento de Gás, celebrado entre a Concessionária e o Usuário, deve ser datado, assinado e conter, além das cláusulas essenciais aos contratos, outras que abordem as condições gerais da

prestação dos serviços, devendo ainda constar:

I - A identificação do Usuário;

II - O endereço da Unidade Usuária;

III - A Pressão de Fornecimento no Ponto de Entrega e as demais características técnicas do fornecimento de Gás;

IV - A capacidade requerida, os volumes a serem fornecidos e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;

V - Os critérios de medição, a tarifa aplicável e, se for o caso, o respectivo desconto, bem como os encargos fiscais incidentes e os critérios de faturamento;

VI - Cláusula específica que indique a superveniência das normas regulatórias da AGEMS;

VII - Especificação sobre período de exclusividade de consumo em relação ao investimento e/ou benefícios concedidos;

VIII - As condições especiais do fornecimento;

IX - As penalidades aplicáveis às partes, conforme a legislação em vigor;

X - A data de início do fornecimento e o prazo de vigência contratual;

XI - A possibilidade de o Usuário migrar para o Mercado Livre, quando este se enquadrar na classificação de Consumidor Livre conforme, resolução especifica da AGEMS.

§ 1° A Concessionária poderá celebrar, a seu critério, Contrato de Adesão para Unidade Usuária com previsão de consumo médio mensal inferior a 5.000 m^3/dia (cinco mil metros cúbicos por dia), cujas clausulas devem ser aprovadas pela AGEMS e vinculadas às normas e regulamentos vigentes.

§ 2° Os Contratos de Fornecimento devem ser enviados pela Concessionária à AGEMS em até 30 (trinta) dias após a data de sua celebração.

Art. 32 O Interessado que fizer pedido de ligação de gás para sua Unidade Usuária, e que tenha previsão de celebrar Contrato de Adesão, deverá receber da Concessionária uma cópia do modelo desse contrato antes da efetivação da ligação do Gás.

§ 1° para a caracterização da entrega do Contrato de Adesão, pela Concessionária, e o seu recebimento, pelo Usuário, a Concessionária deve observar o disposto no § 1° do artigo 8° desta Portaria.

§ 2° O Contrato de Adesão deve contemplar as atualizações das condições da prestação e utilização do serviço de distribuição de gás canalizado, previstas nos regulamentos expedidos pela AGEMS.

CAPÍTULO X
DA ALTERAÇÃO DO CONSUMO

Art. 33 O aumento da capacidade contratada de gás ou demais alterações das condições de fornecimento devem ser previamente submetidos à apreciação da Concessionária, observados, além das disposições desta Portaria, os prazos e demais condições e obrigações estabelecidas no respectivo Contrato de Fornecimento de Gás.

§ 1° Em caso de inobservância do disposto neste artigo pelo Usuário, é facultado à Concessionária:

I - Interromper o fornecimento, após notificação prévia e desde que caracterizados prejuízos ao Sistema de Distribuição de gás, caso em que o infrator arcará com eventuais danos ocasionados a terceiros ou à Concessionária;

II - Cobrar o volume excedente ao contratado com base no valor da tarifa do segmento tarifário correspondente a esse volume, obtido pela diferença entre o volume contratado e o efetivamente consumido;

III - Aplicar de eventual penalidade, quando prevista no Contrato de Fornecimento negociado entre as partes.

§ 2º Quando o acréscimo ao volume contratado de gás previsto no *caput* deste artigo implicar em ampliação da capacidade da rede de distribuição, devem ser observados os §§ 1° e 2° do artigo 7°.

CAPÍTULO XI
DA MEDIÇÃO

Art. 34 A Concessionária obrigatoriamente realizará todas as ligações com instalação de equipamentos de

medição, devendo o Usuário atender aos requisitos previstos na legislação em vigor, nos normativos da AGEMS e nos padrões técnicos definidos pela Concessionária, referentes à construção e à segurança das instalações internas da Unidade Usuária, e, quando for o caso, do ramal interno.

§ 1° A Concessionária não pode invocar a indisponibilidade de equipamentos de medição para negar ou retardar a ligação e o início do Fornecimento de Gás.

§ 2° Para o segmento residencial, a Concessionária pode, excepcionalmente, efetuar a ligação ainda que indisponíveis os equipamentos de medição, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo o faturamento corresponder ao Custo de Disponibilidade, conforme regulamentos da AGEMS que fixam os valores das tarifas, até que sejam devidamente instalados os equipamentos necessários à correspondente medição.

§ 3° Efetuada a ligação nos termos previstos no parágrafo anterior, a diferença entre o volume faturado e o efetivamente consumido pelo Usuário será ônus da Concessionária.

§ 4° No caso de quebra ou falha no funcionamento do medidor, detectada pela Concessionária ou pelo Usuário, a sua substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a constatação do evento, ficando a apuração do consumo e do período de tempo em que o medidor esteve naquela situação condicionada ao estabelecido no Contrato de Fornecimento ou Contrato de Adesão, firmado com o Usuário.

§ 5° A Unidade Usuária pode permanecer por até 90 (noventa) dias corridos sem medição, período no qual o consumo será apurado por estimativa, considerando-se a média dos últimos 6 (seis) meses.

§ 6° Quando for exercida mais de uma atividade para o mesmo Ponto de Entrega, configurando-se distintos Segmentos de Usuários, deve ser instalada medição individualizada para cada Segmento de Usuários, constituindo-se em Unidades Usuárias autônomas.

§ 7° Nos casos previstos no parágrafo anterior e que seja tecnicamente inviável a instalação de medidor para cada atividade, será excepcionalmente permitida a instalação de um único sistema de medição, estabelecendo-se rateio de tal forma que o volume relativo a cada atividade seja classificado no respectivo segmento de usuários, para fins de aplicação tarifária e demais obrigações pertinentes.

§ 8° Quando não houver consenso sobre o rateio previsto no parágrafo anterior, este será estabelecido mediante perícia.

§ 9° A Concessionária deverá instalar medidor que permita realização de leituras à distância ou remota, ou outra tecnologia aplicável, para usuários com consumo médio superior a 5.000 m³/dia, e poderá fazê-lo, para consumos menores, quando este recurso se mostrar, comprovadamente, solução técnica e economicamente viável.

§ 10 Poderá ser executada perícia no medidor, pela Concessionária, e os resultados serão apresentados ao Usuário.

§ 11 Em caso de contestação da perícia pelo Usuário, na forma como estabelecido no Contrato de Fornecimento ou no Contrato de Adesão, por instituição acreditada para ensaios metrológicos, ficam os custos da perícia a expensas da Concessionária, exceto (i) quando for constatado que não há problema de medição com equipamento ou (ii) quando ficar caracterizada a prática de irregularidade por parte do Usuário, incluindo, neste caso, os eventuais danos materiais causados, e, quando ocorrer o disposto no § 3° do artigo 38 desta Portaria.

§ 12 Na situação prevista nos §§ 4° e 8° anteriores, o cálculo do consumo de Gás não faturado será estimado a partir das conclusões da perícia, estando prevista a mediação da AGEMS, para o caso de o Usuário não aceitar o cálculo feito pela Concessionária.

Art. 35 A Concessionária é responsável pelas especificações dos equipamentos de medição a serem instalados no Ponto de Entrega, bem como por sua substituição quando necessária, atendendo às recomendações de órgãos metrológicos oficiais.

Parágrafo único. Nos casos em que os Usuários solicitem o uso de um tipo específico de medidor, a negativa pela Concessionária deve ser acompanhada de justificativa técnica e econômica.

Art. 36 A medição do volume de gás fornecido pela Concessionária ao Usuário, para fins de faturamento, será efetuada pelos equipamentos da Concessionária instalados no Ponto de Entrega, ou outro alternativo, quando definido em contrato.

Parágrafo único. Por ocasião do encerramento ou da interrupção do fornecimento de gás, a Concessionária deve proceder à leitura da medição, objetivando o respectivo faturamento final, observados os §§ 4° e 5° do artigo 47.

Art. 37 A Concessionária será responsável pela instalação, operação, manutenção, inspeção, calibração e retirada dos equipamentos de medição instalados no Ponto de Entrega, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1° Os medidores de gás que a Concessionária instalar no Ponto de Entrega da Unidade Usuária devem ser previamente calibrados, conforme metodologia normatizada por serviço especializado devidamente certificado por laboratórios acreditados pelo INMETRO e pertencentes à Rede Brasileira de Calibração (RBC).

§ 2° Os medidores devem ser instalados em abrigo apropriado e em local seco, ventilado, protegido de ação de terceiros, de choques e vibrações mecânicas, de corrosão e intempéries, de substâncias ou emanações corrosivas, devendo ser acessível à leitura, manutenção, inspeção e fiscalização, preparado pelo Usuário, de acordo com os padrões estabelecidos pela Concessionária e demais normas técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere ao correspondente abrigo, nos termos da legislação pertinente.

Art. 38 Os lacres ou selos aplicados em medidores e outros equipamentos instalados pela Concessionária somente podem ser rompidos, removidos ou substituídos por profissional da Concessionária, ou por ela credenciado.

§ 1° Constatado o rompimento indevido ou violação de selos ou lacres citados no *caput* deste artigo ou alterações nas características originais da aplicação feita pela Concessionária, ainda que sem redução no faturamento, a Concessionária poderá cobrar na primeira Fatura de Gás emitida após a constatação da irregularidade, a título de custo administrativo, o valor adicional correspondente a 10% (dez por cento) do consumo médio verificado nos doze ciclos de faturamento anteriores, ressalvada a prevalência do estabelecido no artigo 48, e desde que haja comprovação de que o rompimento, a violação, ou a alteração tenha sido realizada em período sob responsabilidade do Usuário.

§ 2° Para cálculo do valor adicional previsto no parágrafo anterior, será utilizada a tabela de tarifas do respectivo segmento de Usuários e considerada a que estiver vigorando da data do cálculo, além da classe tarifária em que se enquadrar o volume de gás correspondente ao consumo médio constatado nos 12 (doze) ciclos de faturamento anteriores.

§ 3° Confirmada qualquer das irregularidades mencionadas no § 1° deste artigo, o Usuário ficará sujeito, além da cobrança do valor adicional previsto, à interrupção do fornecimento de gás considerada no artigo 72 desta Portaria.

Art. 39 As margens de erro de medição admitidas para mais ou para menos, independentemente da classe de pressão, são as estabelecidas pela legislação metrológica aplicável aos tipos de medidores instalados pela Concessionária.

Parágrafo único. Constatados erros superiores aos admitidos na legislação metrológica, a Concessionária deverá:

I - Apurar a diferença e proceder à devolução do valor, nos termos do artigo 55, nos casos em que o erro ocasionar registro de consumo a maior;

II - Apurar a diferença e proceder nos termos do artigo 56, nos casos em que o erro ocasionar registro de consumo a menor.

Art. 40 A Concessionária pode, às suas custas, proceder à inspeção ou calibração dos medidores sempre que julgar conveniente, nos seguintes termos:

I - No caso de inspeção, fica obrigada a substituir o medidor sempre que constatada ocorrência de defeito, observado o estabelecido nos artigos 34, 54 e 55 desta Portaria;

II - No caso de calibração, será observado o estabelecido nos artigos 39, 55 e 56 desta Portaria.

Art. 41 O Usuário terá o direito de solicitar à Concessionária a inspeção e calibração do medidor, observado o que se segue:

I - No caso de inspeção, a Concessionária fica obrigada a substituir o medidor sempre que constatada ocorrência de defeito, observado o estabelecido nos artigos 43, 54, 55 e 56;

II - No caso de calibração, será observado o estabelecido nos artigos 40, 42, 54, 55 e 56.

§ 1° Para os casos previstos no Inciso I deste artigo, quando houver duas solicitações sucessivas e improcedentes, o Usuário ficará sujeito ao pagamento da taxa de inspeção a partir, inclusive, da segunda inspeção, observado também o § 3º deste artigo.

§ 2° Por ocasião da solicitação de inspeção, a Concessionária deve dar ciência ao Usuário do custo da eventual taxa de inspeção.

§ 3° Para os casos previstos no inciso II deste artigo, quando o erro for inferior ao admitido na legislação metrológica e houver nova solicitação do Usuário em um prazo de até 02 (dois) anos, as despesas de verificação e de teste de calibração correrão por conta do Usuário.

Art. 42 Quando for procedida a calibração por solicitação do Usuário, o medidor será substituído, acondicionado em invólucro específico, lacrado no ato de retirada e encaminhado ao laboratório onde serão realizados os ensaios necessários, com entrega de comprovante desse procedimento ao Usuário.

§ 1° O laudo técnico a ser emitido pela Concessionária ou por meio de instituição credenciada para este tipo de serviço, será remetido ao Usuário assim que forem realizados os serviços de calibração pela instituição competente, informando os erros de medição verificados, os limites de erro admissíveis e as conclusões a que se chegaram.

§ 2° A Concessionária deve informar a data da retirada do medidor, e, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data da realização da calibração, de modo a possibilitar ao Usuário o acompanhamento, se for de seu interesse.

§ 3° Caso o Usuário opte por não acompanhar a calibração, não subsistirá direito a reclamações relativas ao procedimento.

§ 4° Persistindo dúvida quanto às conclusões dos ensaios realizados, o Usuário pode, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação por escrito do resultado, solicitar à Concessionária a calibração do medidor por laboratório acreditado pelo INMETRO e pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC), não vinculado à Concessionária, devendo ser observado o seguinte:

I - Os custos de frete e os de calibração pelo laboratório acreditado devem ser previamente informados ao Usuário e assumidos pela Concessionária, quando os limites de erro forem excedidos, e, caso contrário, pelo Usuário, cuja cobrança será processada na primeira conta após a realização da calibração;

II - Os custos mencionados no inciso anterior devem constar em tabela emitida pela Concessionária, previamente aprovada pela AGEMS.

§ 5° Após a inspeção de rotina ou ainda calibração realizadas nos termos deste Artigo, os medidores substituídos podem voltar a ser utilizados, desde que estejam em boas condições e atendam à legislação metrológica aplicável.

§ 6° Ao final dos ensaios de calibração do medidor, a Concessionária deve manter à disposição do Usuário solicitante o certificado de calibração e o relatório de avaliação do erro e da incerteza final da medição de gás, ambos emitidos com base nos ensaios laboratoriais realizados em conformidade com o disposto nas normas técnicas oficiais aplicáveis à matéria, sendo que:

I - Quando houver conversor de volume instalado: deve ser apresentado laudo técnico contendo, além do certificado de calibração do medidor, o certificado de calibração do conversor de volume e o relatório de avaliação do erro e da incerteza final da medição de gás, considerado o conjunto medidor e conversor de volume;

II - Quando não houver conversor de volume instalado: deve ser apresentado laudo técnico contendo, além do certificado de calibração do medidor, o relatório de avaliação do erro e da incerteza final da medição de gás, considerado o conjunto medidor e fatores fixos de correção.

§ 7° A instalação de Conversores de Volume, do tipo PTZ, em Unidades Usuárias, deve ser providenciada em conformidade com o estabelecido em regulamentação expedida pela AGEMS.

Art. 43 Constatada a ocorrência de defeito, o prazo máximo para substituição de medidor será de até 04 (quatro) dias úteis nos casos em que a solicitação é feita pelo Usuário.

Parágrafo único. Em caso de fatores que impossibilitem a troca no prazo estabelecido, a Concessionária deverá informar ao Usuário e à AGEMS, apresentando a justificativa.

Art. 44 Os agentes credenciados pela Concessionária terão, a qualquer tempo, livre acesso ao local dos medidores, sem prévio aviso ao Usuário, desde que para fins de execução de atividades ligadas ao fornecimento do gás, incluindo aquelas ligadas à manutenção dos equipamentos de responsabilidade da Concessionária.

§ 1° No caso de constatação de quebra ou falha de funcionamento do medidor, a Concessionária deve providenciar a sua substituição.

§ 2° Na impossibilidade de substituição imediata do medidor, a Concessionária terá até 30 (trinta) dias para realizá-la, sendo que, nesse período, o consumo será apurado por estimativa, com base na média dos últimos 06 (seis) meses do consumo corrigido e faturado.

Art. 45 A Concessionária poderá cobrar o custo de instalação dos conjuntos de regulagem e medição necessários em função da demanda, das características do Usuário, e das condições de utilização, conforme regulamentação vigente.

CAPÍTULO XII
DO CALENDÁRIO

Art. 46 A Concessionária deve organizar e manter atualizado calendário em que constem, para cada roteiro, as respectivas datas previstas para a realização das leituras dos medidores, da apresentação e do vencimento da fatura de gás.

Parágrafo único. A modificação da data prevista de leitura dos medidores ou qualquer alteração do calendário deve ser comunicada, caso o fluxo de pagamento do Usuário seja afetado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO XIII
DA LEITURA, DO FATURAMENTO E DO CUSTO DE DISPONIBILIDADE

Art. 47 O período de fornecimento de gás para o ciclo de faturamento a ser observado pela Concessionária será de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 35 (trinta e cinco) dias, de acordo com o calendário de leitura, salvo excepcionalidades devidamente justificadas à AGEMS.

§ 1° O ciclo comercial de faturamento compreende o Fornecimento de Gás, a leitura do medidor, a emissão, a apresentação e o vencimento da Fatura de Gás.

§ 2° A leitura inicial ou final pode corresponder a um ciclo de faturamento distinto do previsto no *caput* deste artigo, sendo que, no caso da leitura inicial, deve contemplar período de consumo de gás não inferior a 15 (quinze) nem superior a 45 (quarenta e cinco) dias, observados: (i) consumo inferior a 15 dias com volume entre 0 (zero) até o limite do Custo de Disponibilidade deverá ser faturado no próximo período; (ii) consumo inferior a 15 dias com volume a partir do Custo de Disponibilidade poderá ser faturado dentro do período do ciclo de faturamento.

§ 3° Excepcionalmente e para adequação às mudanças no ciclo de medição, a Concessionária poderá emitir o primeiro faturamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 4° Para determinação das tarifas aplicáveis nos casos previstos no § 2° deste artigo, a Concessionária deve considerar o volume médio diário do ciclo de faturamento para fins de enquadramento na classe tarifária integrante da tabela de tarifas do segmento de Usuários considerado.

§ 5° À exceção dos segmentos de Usuários residenciais e comerciais, admitir-se-ão períodos de fornecimento com duração distinta da prevista no *caput* deste artigo, desde que acordado pelas partes e autorizado previamente pela AGEMS.

§ 6º Os faturamentos ou as leituras podem ser realizados em periodicidades distintas das estabelecidas nesta Portaria, desde que aprovadas previamente pela AGEMS.

§ 7° Ocorrendo reajuste ou alteração tarifária durante o respectivo ciclo de fornecimento, o faturamento do volume de Gás consumido será calculado pela tarifa vigente no fechamento da medição.

Art. 48 Para efeito de faturamento, a unidade de volume será o m³ (metro cúbico) de gás, nas condições de referência estabelecidas em regulamentação da agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis - ANP.

Parágrafo único. Para fins de faturamento, os valores de referência e os fatores fixos de correção de volume serão os definidos no Contrato de Fornecimento com os Usuários e aprovados pela AGEMS.

Art. 49 Para fins de faturamento, os volumes medidos em cada Unidade Usuária serão corrigidos por Fatores de Correção (Poder Calorífico Superior - PCS, pressão, temperatura e supercompressibilidade), determinados a partir da relação entre as condições de referência das mencionadas características e as condições das mesmas características, correspondestes ao do gás efetivamente fornecido.

§ 1° Nos casos em que ficar configurado o fornecimento de gás a partir de fontes distintas de suprimento de gás, o Fator de Correção do PCS, a ser aplicado no faturamento de todos os Usuários atendidos pelo mencionado sistema, será obtido pela relação entre o PCS médio ponderado do gás fornecido, conforme contribuição estimada em volume de cada fonte, durante o período imediatamente anterior ao da leitura e o PCS de referência, estabelecido de acordo com os termos do artigo 46.

§ 2° O Fator de Correção do PCS a ser aplicado nos segmentos de Usuários de geração distribuída (GD), de termoelétrica (UTE) e de cogeração, será obtido pela relação entre o PCS médio ponderado do gás fornecido durante o período imediatamente anterior ao da leitura nos pontos de entrega desses segmentos de Usuários e o PCS de referência, estabelecido de acordo com os termos do artigo 46 ou, conforme o caso, aquele constante das tabelas de tarifas fixadas pela AGEMS.

§ 3° Nos casos em que a Concessionária instale na Unidade Usuária equipamento de sua propriedade, capaz de fazer análise cromatográfica do gás e a determinação do respectivo PCS, de maneira *online*, prevalecerão, para fins de faturamento, as correções obtidas a partir do referido equipamento.

§ 4° Nos casos em que a Concessionária instalar, na Estação de Medição e Regulagem de Pressão - EMRP de uma Unidade Usuária, conversor de volume de gás, do tipo PTZ, de sua propriedade, que seja capaz de fazer, de maneira contínua, a conversão do volume de gás medido nas condições de fornecimento para as condições de referência de pressão (P), Temperatura (T) e Compressibilidade (Z), prevalecerão, para fins de faturamento, os volumes convertidos a partir do referido equipamento e/ou por software que possibilidade a conversão de maneira ainda mais precisa e confiável ao Usuário.

§ 5° É obrigatória a instalação de Conversor de Volume de Gás, do tipo PTZ, pela Concessionária, para Unidade Usuária com consumo igual ou superior a 5.000 m³/dia (cinco mil metros cúbicos por dia).

§ 6° Na ausência de conversores, o volume de gás medido será convertido, em termos de pressão, temperatura e compressibilidade, com base nos fatores fixos de conversão calculados e adotados pela Concessionária, e publicados após aprovação da AGEMS, para fins de faturamento, a partir da relação entre os valores de referência das mencionadas características, conforme especificado no Contrato de Fornecimento, e os efetivamente medidos, cálculos estes que a Concessionária deverá manter à disposição dos Usuários e da AGEMS, por 05 (cinco) anos.

§ 7° Quando instalados na Unidade Usuária os equipamentos previstos nos §§ 3°, 4° e 5°, o Usuário terá o direito de solicitar à Concessionária a inspeção e calibração dos equipamentos, nos termos previstos no artigo 41.

Art. 50 Para várias unidades usuárias de responsabilidade do mesmo Usuário admite-se, mediante acordo entre as partes, a emissão de uma única fatura de gás, discriminando o volume de cada unidade e a respectiva tarifa aplicável, respeitados os prazos mínimos e as condições previstas nesta Portaria.

Art. 51 O Custo de Disponibilidade de gás canalizado, aplicável ao faturamento mensal da Unidade Usuária, é o valor em moeda corrente equivalente a:

I - 3,0 (três) m³/mês, para o segmento de Usuário residencial, com medição individual;

II - 30,0 (trinta) m³/mês, para o segmento de Usuário residencial - medição coletiva;

III - 10,0 (dez) m³/mês, para o segmento de Usuário comercial;

IV - 20,0 (vinte) m³/mês, para o segmento de Usuário industrial, com consumo de até 5.000 m³/dia;

V - Para os Usuários com consumo acima de 5.000 m³/dia, o Custo de Disponibilidade será definido em Contrato de Fornecimento de Gás.

§ 1° O Custo de Disponibilidade deve ser aplicado sempre que o consumo mensal medido ou estimado for inferior aos referidos neste artigo, não sendo a diferença resultante objeto de futura compensação.

§ 2° Para os demais Segmentos de Usuários, o Custo de Disponibilidade será estabelecimento no Contrato de Fornecimento de Gás.

§ 3° O Custo de Disponibilidade poderá ser alterado mediante justificativa da Concessionária e aprovação da AGEMS.

Art. 52 Ocorrendo impedimento ocasional ao acesso para leitura do medidor, a Concessionária adotará como valores de consumo de gás para faturamento a média dos valores medidos e faturados em período abrangido pelos 06 (seis) faturamentos anteriores.

§ 1° A situação prevista no *caput* deste artigo deverá ser comunicada ao Usuário, destacando a necessidade de manter livre o acesso à Unidade Usuária, a possibilidade de interrupção do fornecimento e a previsão de acerto relativo ao consumo de gás efetivamente utilizado e o faturado no período, nos termos dos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 2° Após 03 (três) meses consecutivos de impedimento de acesso, por responsabilidade exclusiva do Usuário, com consequente faturamento pela média, o fornecimento ficará sujeito à interrupção, nos termos do § 5° do artigo 72.

§ 3° Para a situação prevista no caput deste artigo, quando as unidades usuárias estiverem conectadas à rede de gás canalizado há menos de 06 (seis) meses, a Concessionária adotará como valor de consumo a média dos meses faturados.

§ 4° No faturamento subsequente à eliminação do impedimento, devem ser feitos os acertos, para mais ou para menos, relativos ao consumo de gás efetivamente utilizado e o faturado no período em que a leitura do medidor não foi realizada.

§ 5° Para a situação prevista no parágrafo anterior, havendo saldo em favor da Concessionária, este deve ser

objeto de negociação prévia com o Usuário, ao qual deve ser possibilitado o parcelamento do valor pelo número de meses, no mínimo, correspondente ao período em que os volumes foram faturados pela média de consumo.

Art. 53 Comprovada a adulteração de medidor de Gás, a existência de ligações diretas ou em paralelo ao medidor ou outras formas de desvio, a Concessionária, poderá cobrar do Usuário os valores não faturados com base em estimativas de consumos anteriores ou posteriores à identificação das irregularidades, ou ainda, por estimativa de consumo horário e regime de funcionamento dos equipamentos ou aparelhos instalados na Unidade Usuária, considerando todo o período tecnicamente determinado de prática da irregularidade apurada, adotando-se a tarifa vigente na data da constatação e o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor da dívida, a ser acrescido a título de multa.

§ 1° Na impossibilidade de determinação técnica para apuração do período da prática da irregularidade, a cobrança das diferenças fica limitada ao período de 12 (doze) meses.

§ 2° Comprovado pela Concessionária, ou a partir de provas documentais fornecidas pelo novo Usuário, que o início da irregularidade se deu em período anterior ao de sua responsabilidade pela Unidade Usuária, o novo Usuário somente será responsável pelas diferenças de consumos de gás apuradas no período sob sua titularidade, exceto nos casos de sucessão civil e comercial.

Art. 54 O Usuário pode exigir, a qualquer tempo, a verificação de leitura e de fornecimento de Gás medido.

§ 1° O prazo máximo para a verificação de leitura e de consumo medido, a pedido do Usuário, será de 8 (oito) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à data da solicitação.

§ 2° Nos casos de suspeição de defeito no medidor será observado o previsto no artigo 43.

§ 3° O resultado da análise será informado ao Usuário, sendo que, verificados erros de leitura ou no registro do fornecimento, deve ser observado o disposto nos artigos 55 e 56.

Art. 55 As devoluções ao Usuário de valores referentes a erros de faturamento, de leitura, de medição ou de classificação da Unidade Usuária que tenham resultado em cobranças indevidas, devem ocorrer na conta seguinte à data de constatação do respectivo erro, aplicando-se a tarifa vigente à época do fato.

§ 1° Os valores mencionados no *caput* deste artigo, quando retornados aos Usuários, devem ser atualizados com base no índice de atualização monetária constante dos Contratos de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, considerando o período entre a ocorrência dos pagamentos indevidos e a data da devolução.

§ 2° O indébito a ser devolvido ao Usuário deve se dar com acréscimo sobre o valor pago em excesso, em conformidade com o artigo 42 da Lei n° 8.078/1990, exceto na ocorrência de engano justificável comprovada pela Concessionária.

Art. 56 A Concessionária poderá efetuar cobrança complementar nos ciclos de faturamento, por qualquer motivo de sua responsabilidade, tenha faturado valores inferiores aos corretos ou não houver procedido qualquer faturamento no ciclo de correspondente ao fato gerador da cobrança, inclusive com relação aos serviços correlatos, até o período máximo de 90 dias pregressos.

§ 1° A cobrança de eventuais diferenças de faturamento a menor, fica limitada a um período de, no máximo, 6 (seis) meses contados da comunicação ao Usuário;

§ 2° No faturamento subsequente ao do mês da constatação do faturamento a menor, devem ser feitos os acertos relativos ao consumo de gás efetivamente utilizado e o faturado, ressalvadas outras disposições estabelecidas no respectivo Contrato de Fornecimento;

§ 3° As comunicações ao Usuário que versem sobre a constatação de erro no faturamento deverão ser formalizadas por correio eletrônico ou diretamente na Fatura de Gás, devendo conter o respectivo demonstrativo, mês a mês, aplicando-se, quando for o caso, o § 2° do artigo 55;

§ 4° As cobranças das diferenças serão realizadas em valores históricos.

Art. 57 Nas hipóteses previstas nos artigos 52 e 53, a Concessionária dará ciência ao Usuário das diferenças de consumo de gás, dos elementos de apuração da irregularidade e dos critérios adotados na revisão dos faturamentos, no ato de apresentação da Fatura de Gás.

CAPÍTULO XIV
DA FATURA DE GÁS E SEU PAGAMENTO

Art. 58 A Fatura de Gás deve ser escrita em linguagem correta, clara e precisa e conter sem prejuízo de outras informações previstas nesta portaria, em lei, e em outros normativos expedidos pela AGEMS:

I - O nome completo ou razão social do Usuário;

II – O número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica e CPF, quando se tratar de pessoa física, em conformidade com a legislação vigente;

III - O número ou código do Usuário e o segmento da Unidade Usuária;

IV - O endereço completo da Unidade Usuária;

V - O número de série ou de fabricação do medidor de gás;

VI - As datas e correspondentes leituras, anterior e atual, dos medidores e número de dias de consumo, ou relatório anexo contendo a apresentação dos volumes medidos para os Usuários de Classe Especial - Grandes Usuários;

VII - A identificação de todos os Fatores de Correção aplicados sobre o volume de gás medido (Poder Calorífico Superior - PCS, Pressão - P, Temperatura - T e Compressibilidade - Z), com indicação dos respectivos valores considerados, sendo que:

a) no caso de Unidade Usuária que não disponha de Conversor de Volume de Gás, do tipo PTZ, instalado pela Concessionária, os valores considerados para cada uma das quatro características mencionadas devem ser apresentados separadamente, um a um; e

b) no caso de Unidade Usuária com Conversor de Volume de Gás, do tipo PTZ, instalado pela Concessionária, a apresentação dos valores pode ficar resumida ao do PCS e ao do conjunto das características PTZ, para o último dos quais o valor indicado pode ser único e igual a 1 (um);

VIII - O volume de gás medido, corrigido e faturado no mês e o histórico dos últimos 12 meses, mês a mês, em m³ (metros cúbicos);

IX - As datas de apresentação e de vencimento da Fatura de Gás;

X - O valor da tarifa aplicada;

XI - A identificação, valor e data de realização de cada Serviço Correlato à distribuição de gás, cobrado na Conta, separadamente da parcela correspondente ao fornecimento de Gás;

XII - O valor de eventual de multa, juros de mora e correção monetária por atraso de pagamento;

XIII - Eventual restituição de valores relativos a erro de faturamento de meses anteriores;

XIV - A parcela referente a tributos incidentes sobre o faturamento realizado;

XV - O valor total a pagar;

XVI - A data prevista da próxima leitura, exceto quando se tratar de Usuários de Classe Especial - Grandes Usuários;

XVII – Informar o tipo de conta no caso de 2ª via e tipo de leitura (real ou média, conforme artigo 52);

XVIII - Os telefones de contatos da Concessionária, para situações normal e de emergência, com os respectivos horários de atendimento ao público, bem como os telefones de contato da agência reguladora, todos em destaque e de fácil visualização;

XIX - A identificação de todos os canais de relacionamento oferecidos pela Concessionária (Central de Atendimento Telefônico, endereço eletrônico na Internet, Ouvidoria e demais formas de comunicação disponíveis), com indicação dos respectivos dados para contato e serviços oferecidos em cada caso;

XX - Para os clientes com consumo superior a 5.000 m³/dia, as condições de referência do gás, conforme ANP e o resultado matemático que demonstre ao Usuário a composição do valor correspondente ao fornecimento de gás, considerando o volume de gás medido, os fatores de correção aplicáveis sobre o mencionado volume, a tarifa do gás considerada (com ICMS) e os Tributos incidentes;

XXI - As informações sobre eventuais débitos anteriores;

XXII - Para clientes com consumo inferior a 5.000 m³/dia, fator de correção e o resultado matemático que demonstre ao Usuário a composição do valor correspondente ao Fornecimento de Gás, considerando o volume de gás medido, os fatores de correção aplicáveis sobre o mencionado volume, a tarifa do gás considerada (com ICMS) e os tributos incidentes.

§ 1° A Concessionária deve veicular na Fatura de Gás as mensagens e informações da AGEMS, visando orientar os Usuários sobre os seus direitos e obrigações no uso dos serviços públicos de distribuição de gás.

§ 2° Caso a Concessionária utilize o sistema de Nota Fiscal Eletrônica, as informações estabelecidas neste artigo devem constar em demonstrativo anexo a esse documento.

Art. 59 Além das informações relacionadas no artigo anterior, fica facultada à Concessionária, a inclusão, na Fatura de Gás, de outras informações, bem como veiculação de publicidades comerciais ou institucionais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas mensagens político-partidárias.

§ 1° Fica também facultada à Concessionária, a inclusão na Fatura de Gás, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços, observado o previsto §§ 6° e 7° do artigo 72 e no artigo 103.

§ 2° As publicidades comerciais referidas no *caput* deste artigo devem ser previamente aprovadas pela AGEMS.

Art. 60 A Concessionária deve manter arquivo contendo os fatores de correção do Poder Calorífico Superior, Temperatura, Pressão e Supercompressibilidade, considerados no cálculo dos volumes faturados nos últimos 05 (cinco) anos, mês a mês, para os casos de solicitação do Usuário ou dirimir dúvidas em mediação de conflitos.

Art. 61 A Concessionária deve disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) datas de vencimento da fatura de gás, com diferença mínima de 3 (três) dias úteis entre uma data e outra, podendo o Usuário optar pela que lhe convier.

§ 1° O Usuário não pode eleger nova data de vencimento da fatura senão após 12 (doze) meses contados da opção anterior, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela Concessionária.

§ 2° Para consumos superiores a 5.000 m³/dia, a mudança da data de vencimento da Fatura de Gás deve ser previamente acordada entre as partes.

Art. 62 A Fatura de Gás deve ser entregue e ou fornecida, até a data fixada para sua apresentação, no endereço eletrônico do Usuário.

Parágrafo único. O pagamento da Fatura de Gás deverá ser efetuado mediante documento de cobrança apresentado pela Concessionária.

Art. 63 O prazo para vencimento da Fatura de Gás, contado da data da respectiva apresentação, será de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.

Art. 64 O intervalo entre o vencimento de uma Fatura de Gás e o da seguinte deve ser de, aproximadamente, 30 (trinta) dias, ressalvados os casos específicos previstos no artigo 47 desta Portaria.

Art. 65 A segunda via da Fatura de Gás ficará disponível ao Usuário no *site* da Concessionária contendo os mesmos dados da primeira via, e, destacadamente, a expressão "SEGUNDA VIA", exceto no caso de Nota Fiscal Eletrônica, que permanecerá disponível para consulta no *site* da SEFAZ-MS (Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul).

Parágrafo único. Por solicitação do cliente, a Concessionária deverá reenviar o arquivo XML, a chave de acesso e a cópia do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

Art. 66 Na constatação de duplicidade no pagamento de Fatura de Gás, a devolução ao Usuário do valor pago indevidamente deve ocorrer, por meio de compensação, na(s) próxima(s) conta(s).

Parágrafo único. A Concessionária deve dispor de sistemas que possibilitem a constatação automática da ocorrência de pagamentos em duplicidade.

Art. 67 A Concessionária deve notificar o Usuário inadimplente sobre a Fatura de Gás vencida e não paga por intermédio de aviso de débito, em correspondência específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, em destaque na própria Conta, informando-o de que o não pagamento da Conta acarretará a Interrupção do Fornecimento.

Art. 68 O modelo de Conta adotado pela Concessionária deve ter todos os seus campos adequadamente identificados e preenchidos em termos claros e com caracteres de tamanho que propicie a fácil leitura.

CAPÍTULO XV
DA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS

Art. 69 A Concessionária deve emitir e encaminhar declaração de quitação anual de débitos ao Usuário que quitar todos os débitos relativos ao ano em referência, sem qualquer ônus.

§ 1° A declaração de quitação anual de débitos compreenderá os meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo como referência as datas de vencimento das respectivas contas e deve ser encaminhada à Unidade Usuária juntamente com Conta a vencer no mês de maio do ano seguinte ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou dos anos anteriores.

§ 2° A declaração de quitação anual pode constar, de maneira destacada, em espaço da própria Conta.

§ 3° O Usuário terá direito à declaração de quitação mesmo quando não tiver utilizado os Serviços de Distribuição de Gás Canalizado durante todos os meses do ano anterior, a ser emitida a partir dos meses em que houve consumo de gás e o pagamento das respectivas Contas.

§ 4° O Usuário terá direito à declaração de quitação dos meses em que efetuou o pagamento das respectivas Contas ainda que exista algum débito sendo parcelado ou questionado judicialmente.

§ 5° Da declaração de quitação anual de débitos deve constar a informação de que a ela substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do Usuário, as quitações das Contas mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

§ 6° A declaração de quitação anual de débitos deve tratar, exclusivamente, das Contas do período de referência, relativas à prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado e dos Serviços Correlatos.

§ 7° No caso de o Usuário a quem for dirigida a declaração de quitação anual de débitos não ser mais o titular da Unidade Usuária, ele poderá solicitar à Concessionária a declaração referente ao período em que esteve naquela condição.

CAPÍTULO XVI
DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 70 Na hipótese de atraso de pagamento da Fatura de Gás será cobrada do Usuário multa, juros de mora e correção monetária, nos termos de regulamentação específica e sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Portaria, na legislação vigente e nos respectivos Contratos de Fornecimento de Gás e de Adesão.

Art. 71 O descumprimento dos termos desta Portaria, pela Concessionária, a sujeitará às penalidades estabelecidas, sendo possível, conforme o caso, que o valor da multa seja revertido em favor do Usuário, conforme o respectivo Contrato de Concessão e demais regulamentos editados pela AGEMS.

CAPÍTULO XVII
DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Art. 72 Os Serviços de Distribuição de Gás Canalizado somente podem ser interrompidos, ressalvado o previsto no § 1° do artigo 77 e nos Contratos de Fornecimento de Gás ou de Adesão, quando ocorrer:

I - Motivo de ordem técnica ou de segurança relacionado ao Sistema de Distribuição ou à Instalação Interna;

II - Atividade necessária para a manutenção programável do Sistema de Distribuição ou para execução de obras de ampliação ou adequação;

III - Irregularidade praticada pelo Usuário que, notificado para cessar prática irregular ou para atender recomendações da Concessionária, mantenha sua Instalação Interna inadequada ou incompatível com os requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança; inadequação da Instalação Interna sob sua responsabilidade, que, se notificado, não cessar a prática irregular ou, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança;

IV - Inadimplemento de Fatura de Gás ou de outros Serviços Correlatos, após notificação da Concessionária;

V - Caso fortuito ou força maior;

VI - Atraso no pagamento de prejuízos causados no Sistema de Distribuição, cuja responsabilidade seja imputada ao Usuário;

VII - O rompimento de lacres cuja responsabilidade seja imputável ao Usuário, mesmo que não provoquem alterações nas condições do fornecimento ou da medição;

VIII - Impedimento, por 03 (três) meses consecutivos, ao acesso de empregados e prepostos da Concessionária, em qualquer local onde se encontrem as instalações, medidores e equipamentos de propriedade desta, para fins de leitura, bem como para as inspeções necessárias em suas instalações, observado o estabelecido no § 2° do artigo 52.

IX - A ocorrência de danos nos equipamentos da Concessionária que provoque alteração nas condições de fornecimento e distribuição, mediante a utilização de meio fraudulento;

X - Revenda ou fornecimento de gás a terceiros sem a devida autorização da Concessionária; ou

XI - Interligação clandestina ou religação à revelia da Concessionária.

§ 1° Os motivos de ordem técnica ou de segurança previstos no Inciso I deste artigo são os que constam do Plano de Operação do Sistema de Distribuição de Gás e do Plano de Contingência, implementados pela Concessionária.

§ 2° Quando a suspensão ocorrer pelos motivos previstos no inciso II deste artigo, a Concessionária deve informar aos Usuários com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início das respectivas atividades, por intermédio dos meios de comunicação de maior difusão na respectiva localidade e de notificação individual, quando se tratar de Unidades Usuárias ligadas a atividades essenciais (escolas, presídios, hospitais), indicando data, horário e duração da suspensão do serviço e de seu restabelecimento, apontando com clareza os limites da área afetada.

§ 3° Para os fins do § 2° deste artigo, o tempo máximo de Interrupção do Fornecimento de Gás em decorrência da realização de serviços programados de manutenção ou de manobras operacionais é de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4° Nos casos que tratam os incisos III, V, VI e VII deste artigo, a comunicação da interrupção deve ser feita por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a menos que haja comprometimento da segurança do Usuário, de terceiros ou de bens e instalações, situação em que fica dispensada a necessidade de comunicação prévia da interrupção.

§ 5° A Concessionária deve notificar o Usuário inadimplente sobre a Fatura de Gás vencida e não paga, por intermédio de aviso de débito, informando-o que o não pagamento da Fatura de Gás acarretará a suspensão do fornecimento e o dia a partir do qual isto ocorrerá, necessariamente durante o horário comercial, nos termos do inciso XVI do artigo 5°, e do inciso VII do artigo 6°, da Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 6° A suspensão de fornecimento por falta de pagamento não exime o Usuário da obrigação de pagar a sua dívida acrescida de multa, juros de mora e correção monetária, antes da realização do pedido de religação ou de novo fornecimento.

§ 7° A Concessionária não pode interromper o fornecimento em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos de atraso no pagamento da Fatura de Gás, devendo informar ao Usuário, além do aviso previsto no parágrafo anterior, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a suspensão, sendo que a interrupção não deve iniciar-se na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 8° Quando ocorrer o previsto no inciso II deste artigo, exigindo à Concessionária suspender, restringir ou modificar as características dos serviços de distribuição de gás, esta deve aplicar o seu Plano de Contingência dando conhecimento a todos os Usuários, divulgando o fato diretamente aos mesmos ou pelos veículos de comunicação de maior difusão nas localidades envolvidas, ou de outra forma de comunicação eficiente, destacando o motivo causador da situação, a área e o número de unidades usuárias afetadas e o tempo estimado para o restabelecimento ou a normalização do Fornecimento de Gás.

§ 9° A Concessionária somente poderá retirar a Estação de Medição e Regulagem de Pressão - EMRP da Unidade Usuária, após decorridos 30 (trinta) dias da suspensão do fornecimento.

§ 10 Considera-se serviço essencial, previsto no § 8° deste artigo, aquele cuja interrupção coloque em risco iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população em geral, como nos casos de tratamento e abastecimento de água, assistência médica e hospitalar, unidades hospitalares e institutos médico-legais e, ainda, unidades operacionais de segurança pública.

§ 11 A Concessionária deve programar a realização dos trabalhos realizados nas situações previstas neste artigo, nos dias e nos horários em que ocorra o menor consumo de Gás.

§ 12 A apresentação da quitação de débito à equipe da Concessionária ou de sua credenciada, reconhecida pela área responsável da Concessionária, impede a suspensão do fornecimento.

§ 13 Para os casos de vazamento de gás no Sistema de Distribuição, na Instalação Interna, ou no caso de falta de gás em Instalação Interna, a Concessionária deve atender à solicitação, em conformidade com o Plano de Contingência, nos prazos estabelecidos na regulação específica da AGEMS.

§ 14 Nas situações previstas nos incisos VI, VII e VIII, a Concessionária pode retirar o medidor da Unidade Usuária, depois de decorridos 30 (trinta) dias da interrupção do fornecimento de gás, mediante notificação prévia ao Usuário com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

Art. 73 A Concessionária deve restringir ou interromper a prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado quando verificada situação de emergência que ameace a integridade de pessoas, instalações da própria Concessionária, de Usuários ou de terceiros, com o objetivo de prevenir ou eliminar a situação de emergência detectada.

Art. 74 A Concessionária somente iniciará ou restabelecerá o Fornecimento de Gás quando: (i) no caso de novos empreendimentos, as instalações da Unidade Usuária forem aprovadas por profissional habilitado em teste de estanqueidade, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e estiverem de acordo com as normas técnicas exigíveis; (ii) no caso de restabelecimento do fornecimento, for realizado teste de estanqueidade prévio.

§ 1° Independentemente das avaliações e testes realizados anteriormente, a Concessionária poderá, antes da liberação do gás natural, fazer testes de estanqueidade.

§ 2° Constatada falta de estanqueidade, caberá ao Usuário fazer as verificações e correções._

Art. 75 Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida aplicar-se-á o previsto no artigo 79 desta Portaria.

CAPÍTULO XVIII
DA RELIGAÇÃO

Art. 76 Cessado, comprovadamente pela Concessionária, o motivo da suspensão do fornecimento de gás e, quando for o caso, regularizados os débitos, prejuízos, serviços, multas e acréscimos incidentes, a Concessionária restabelecerá o fornecimento do gás em até 02 (dois) dias úteis contados da data do pedido de religação.

§ 1° Quando o Usuário ficar sujeito à cobrança de serviços de religação, estes somente serão cobrados em Fatura de Gás emitida após a religação.

§ 2° Quando a suspensão do fornecimento de gás ocorrer por falta de pagamento, os prazos previstos neste artigo serão contados da data da confirmação, pela Concessionária, do pagamento feito pelo Usuário, obrigando-se este a comprovar a quitação dos débitos no momento do pedido de religação.

Art. 77 Para fins de religação, a Concessionária pode exigir garantia correspondente ao valor de fornecimento de gás de um período equivalente de até 03 (três) meses de consumo, a título de caução.

§ 1° A garantia de que trata este artigo se restringirá, a critério exclusivo do Usuário, às seguintes formas:

I - Fiança bancária;

II - Caução; ou

III - Seguro garantia.

§ 2° Quando o Usuário optar pela caução, o valor oferecido deve ser atualizado monetariamente pela Concessionária, por índice estabelecido em comum acordo entre as partes, desde a data do depósito até a data do seu resgate.

§ 3° Por ocasião do encerramento do Contrato de Fornecimento de Gás, a extinção da garantia dar-se-á após a quitação de eventuais débitos relativos à prestação de Serviços de Distribuição de Gás Canalizado.

§ 4° Para Usuários com volumes superiores a 5.000 m³/dia (cinco mil metros cúbicos por dia), a Concessionária poderá exigir garantias para Fornecimento de Gás sem que se verifique o disposto no *caput* deste artigo, cujos valores e procedimentos serão ajustados e consolidados nos respectivos Contratos de Fornecimento de Gás, conforme acordo entre as partes, mantendo as garantias restritas no § 1° deste artigo.

§ 5° Nos casos em que for exigida a garantia nos termos do § 1° deste artigo, e houver recusa do Usuário em providenciá-la, a Concessionária poderá interromper a prestação dos serviços, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, não podendo a interrupção dar-se aos feriados, sextas-feiras, sábados, domingos ou no dia anterior a feriado.

§ 6° O disposto neste artigo não se aplica para o Segmento Comercial e Residencial - Medição Coletiva.

Art. 78 A Concessionária poderá estabelecer procedimento de religação de urgência por solicitação do Usuário nos casos em que a suspensão do fornecimento de gás ocorrer por falta de pagamento, caracterizado pelo prazo de até 04 (quatro) horas a partir do momento em que a Concessionária reconheceu o pagamento.

§ 1° A Concessionária que adotar a religação na modalidade solicitação de urgência deve:

I - Informar o valor a ser cobrado e os prazos relativos às religações normal e de urgência ao Usuário que solicitar

esse tipo de serviço;

II - Prestar o serviço a qualquer Usuário que o solicitar.

§ 2° A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao Usuário prevista no § 1° do artigo 72 desta Portaria, e do inciso XVI do artigo 5° da Lei n° 13.460, de 28 de junho de 2017, o que ensejará a aplicação de advertência à Concessionária, nos termos do inciso XII do artigo 3°, da Portaria AGEPAN n° 116/2013, alterada pela Portaria AGEMS n° 236, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 79 Para os casos de Usuários que tenham sofrido corte indevido de fornecimento de gás, a Concessionária deve providenciar a sua religação no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da comprovação do fato pela Concessionária, sem ônus para o Usuário e sem prejuízo de ressarcimento individual, nos termos da regulação aplicável.

Parágrafo único. Sem prejuízo das providencias previstas no *caput* deste artigo, em caso de corte indevido, a Concessionaria poderá ser penalizada conforme estabelecido em regulamento específico da AGEMS.

CAPÍTULO XIX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 80 A Concessionária é responsável pela prestação de serviço adequado a todos os Usuários, satisfazendo as condições básicas previstas em legislação específica, quanto à regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas e cortesia na prestação do serviço e de informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

Parágrafo único. Não se caracteriza como descontinuidade na prestação dos serviços de distribuição de gás a suspensão do fornecimento nos termos dos artigos 72 e 73 desta Portaria e as previsões nos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição.

Art. 81 A Concessionária deve dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades de seu mercado, acessível a todos os seus Usuários e que possibilite a apresentação de suas solicitações, consultas, reclamações e o pagamento da Fatura de Gás, nos termos do CAPÍTULO XX - Dos Canais de Relacionamento, desta Portaria.

§ 1° Por estrutura adequada entende-se aquela que possibilite ao Usuário ser atendido em todas as suas solicitações e reclamações sem que, para tanto, tenha que se deslocar do município onde reside.

§ 2° Nos locais em que as instituições prestadoras do serviço de arrecadação das Faturas de Gás não propiciarem um atendimento adequado, a Concessionária deve implementar estrutura própria para garantir a qualidade do atendimento.

§ 3° A Concessionária deve executar serviços contínuos de manutenção técnica nas instalações até a EMRP inclusive, e manter um cadastro de empresas credenciadas para prestar serviços de assistência técnica aos Usuários.

§ 4° A Concessionária deve cientificar os Interessados e Usuários, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sobre as providências adotadas quanto às solicitações, consultas, informações e reclamações recebidas, ressalvados os casos em que houver outra determinação da AGEMS.

Art. 82 É de responsabilidade do Usuário observar a adequação técnica e de segurança da Instalação Interna da Unidade Usuária de sua titularidade, e também dos instrumentos e equipamentos de responsabilidade da Concessionária que por conveniência técnica estejam instaladas nas dependências da referida Unidade Usuária.

§ 1° A Instalação Interna da Unidade Usuária que estiver em desacordo com as normas ou padrões a que se refere o inciso I do artigo 5º, deve ser adequada ou substituída pelo Usuário.

§ 2° Após o Ponto de Entrega, a Concessionária não é responsável por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de deficiência técnica da Instalação Interna de responsabilidade do Usuário, ou de sua má utilização, ainda que nelas tenha procedido a vistoria.

Art. 83 Comprovada a responsabilidade do Usuário em quaisquer dos casos de procedimentos irregulares, revenda ou fornecimento a terceiros, ligação clandestina, religação à revelia, deficiência técnica ou de segurança, rompimento de lacres, danos causados nas instalações da Concessionária, caberá ao Usuário a responsabilidade pelos prejuízos causados e demais custos administrativos.

Art. 84 A Concessionária deve desenvolver, em caráter permanente e de maneira adequada, campanhas com vistas a informar ao Usuário sobre os cuidados especiais que o gás requer na sua utilização, bem como divulgar seus direitos e deveres, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e nas normas regulatórias da AGEMS.

Art. 85 O Usuário é responsável, na qualidade de fiel depositário, pela custódia dos equipamentos de propriedade da Concessionária, quando instalados dentro ou, por solicitação formal do Usuário e concordância da Concessionária, fora da Unidade Usuária.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições pertinentes ao fiel depositário no caso de furto ou de danos de responsabilidade de terceiros, relativamente aos equipamentos de medição, exceto quando da violação de lacres ou de danos nos equipamentos, decorrerem registros de consumos de gás incorretos, sendo que a correção do faturamento dar-se-á, conforme segue:

I - No caso de serem constatados registros superiores ao correto, o Usuário deve ser ressarcido, nos termos do artigo 55;

II - No caso de serem constatados registros inferiores ao correto, a Concessionária pode cobrar, na próxima Fatura de Gás, os valores não faturados corretamente em Contas anteriores, na tarifa vigente na data do faturamento complementar, dentro de um período de, no máximo, 90 dias contados da constatação, ou a partir da última aferição, prevalecendo o que for menor.

Art. 86 A Concessionária deverá:

I - Assegurar a proteção dos dados pessoais dos Usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - Garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados, conforme estabelecido no art. 18 da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO XX
DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO

Art. 87 A Concessionária deve manter estrutura de relacionamento adequada às necessidades de sua área de concessão, que disponha de Ouvidoria e possibilite aos Interessados ou Usuários acesso, seja no formato no mínimo, telefone e/ou mídia eletrônica.

§ 1° Para os efeitos desta resolução, considera-se adequada a estrutura de relacionamento que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - Ser acessível e gratuita a todos Interessados ou Usuários;

II - Possibilitar a apresentação de pedidos de serviços, solicitações de informações, reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios;

III - Possibilitar o acompanhamento das demandas pelos Interessados ou Usuários;

IV - Responder às demandas de Interessados ou Usuários dentro dos prazos estabelecidos nesta Portaria;

V - Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência;

VI - Garantir atendimento prioritário na forma da legislação em vigência.

§ 2° A Concessionária deverá informar ao Interessado ou Usuário o número do protocolo de atendimento e, se solicitado, enviá-lo por meio eletrônico, a critério do Interessado ou Usuário, possibilitando a estes o acompanhamento de sua demanda.

§ 3° Independentemente do canal de relacionamento utilizado, o Interessado ou Usuário terá suas solicitações de informações respondidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, devendo a Concessionária informar ao Usuário sobre o referido prazo, ressalvados os casos para os quais a AGEMS determinar prazo diverso.

§ 4° No caso específico de pedido de serviço apresentado por meio de qualquer canal de relacionamento, a Concessionária deverá informar ao Interessado ou Usuário, além do disposto no § 2°, o prazo regulamentar estabelecido pela AGEMS para o atendimento do pedido.

§ 5° Além da estrutura de relacionamento adequada, a Concessionária deve dispor de estrutura operacional que assegure a execução dos pedidos de serviços recebidos nos prazos regulamentares estabelecidos pela AGEMS, bem como de todos os demais serviços concedidos, especialmente os que envolvem aspectos de segurança, como é o caso de atendimento de emergências.

§ 6° A Concessionária deve manter ao menos em meio eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, os registros dos pedidos de serviços e das reclamações de Interessados ou Usuários dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado contendo, no mínimo:

I - Data e hora do pedido de serviços ou reclamação e nome do responsável pelo registro;

II - Objeto do pedido de serviços ou o motivo da reclamação; e

III - As providências adotadas, com indicação das datas de atendimento e de comunicação ao Interessado ou Usuário, conforme o caso.

§ 7° A equipe de fiscalização da AGEMS pode solicitar aos Usuários informações de relevância ao objeto da fiscalização em curso.

Art. 88 O atendimento telefônico da Concessionária deve, além do disposto no artigo 87 desta Portaria:

I - Atender gratuitamente chamadas de Interessados ou Usuários, independentemente de a ligação provir de operadora de serviço telefônico fixo ou móvel;

II - Possibilitar o atendimento de pessoas com deficiência auditiva e de fala;

III - Realizar o controle do número de toques telefônicos e/ou o tempo transcorrido até o efetivo início do atendimento, nos termos do Contrato de Concessão;

IV - Estar disponível, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para atendimento às chamadas de emergência, e em dias e horários de expediente comercial para os demais casos;

V - Disponibilizar ao Interessado ou Usuário acesso diferenciado para atendimento às chamadas de emergência, por meio de números telefônicos distintos ou número telefônico unificado com atendimento prioritário.

Art. 89 O atendimento da Concessionária por meio da internet deve, a par do disposto no artigo 87 desta Portaria, disponibilizar, obrigatoriamente:

I - O inteiro teor desta Portaria;

II - O modelo do Contrato de Adesão;

III - As normas e padrões da Concessionária;

IV - A tabela com a relação e os valores dos serviços cobráveis, informando número e data da Portaria que os houver aprovado ou homologado;

V - A tabela com as tarifas em vigor aprovadas pela AGEMS, além de número e data da Portaria que as houver aprovado;

VI - O cadastro atualizado de empresas especializadas na elaboração de projetos e execução de serviços necessários à ligação de Gás, bem como em modificações e manutenções em Instalação Interna de Unidade Usuária (para fins informativos);

VII - O formulário para manifestação por escrito e protocolo da demanda;

VIII - Informação sobre formas de contato e respectivos dias e horários de funcionamento dos canais de relacionamento da Concessionária, inclusive da Ouvidoria, e da AGEMS;

IX - Atendimento eletrônico, por meio de *chat online*, observado os termos do Inciso IV, do artigo 88.

Art. 90 Os Interessados ou Usuários poderão encaminhar manifestações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios diretamente à Ouvidoria da Concessionária, que deverá dar-lhes o devido tratamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 91 A implantação da Ouvidoria é obrigatória para a Concessionária.

§ 1° A estrutura de Ouvidoria deve:

I - Ser adequadamente dimensionada e ser acessível aos Usuários da sua área de atuação; e

II - Possibilitar o requerimento de informações, esclarecimento de dúvidas e o encaminhamento de sugestões, elogios, reclamações e denúncias.

§ 2° A Ouvidoria deve atender, no mínimo, no horário comercial da Concessionária, em dias úteis, por meio de canal telefônico exclusivo e gratuito, em toda área de atuação, independentemente da ligação ser originada de serviço telefônico fixo ou móvel, podendo ser disponibilizadas formas adicionais para o atendimento.

Art. 92 São atribuições da Ouvidoria, dentre outras:

I - Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento adequado às manifestações que não forem solucionadas pelos demais canais de atendimento disponibilizados pela Concessionária;

II - Encaminhar a manifestação apresentada à área competente, acompanhando sua análise;

III - Prestar esclarecimentos e dar ciência aos manifestantes, em caráter objetivo e não protelatório, sobre os prazos e o andamento de suas demandas e as providências adotadas;

IV - Fornecer resposta conclusiva para a manifestação, a qual deve ser por escrito, sempre que solicitada;

V - Observar as normas legais e regulamentares dos direitos e deveres dos Usuários;

VI - Exercer a função de representante dos direitos dos Usuários junto à Concessionária; e

VII - Responder às manifestações registradas e encaminhadas à Concessionária pela AGEMS;

Art. 93 Os Usuários podem registrar reclamação na Ouvidoria da Concessionária se:

I - Vencido o prazo para o atendimento de demanda feita para a Concessionária; ou

II - Houver discordância em relação às providências adotadas para a solução da demanda, inclusive as demandas esclarecidas durante o atendimento.

§ 1° A Ouvidoria da Concessionária deve:

I - Instaurar procedimento específico para apuração da reclamação e demais manifestações recebidas; e

II - Comunicar os Usuários, em até 10 (dez) dias úteis, as providências adotadas quanto às reclamações e demais manifestações recebidas, cientificando-o, caso persista discordância, sobre a possibilidade de contatar a AGEMS.

§ 2° Excepcionalmente, caso haja necessidade de prorrogação de prazo para o fornecimento de resposta conclusiva, a Ouvidoria deve manter contato com o Usuário, dentro do prazo do § 1º, a fim de justificar e informar o novo prazo para resposta, que será considerado para fins de compensação.

Art. 94 No caso de reclamação relacionada com a cobrança de diferenças apuradas, realizadas até a data limite prevista na notificação para suspensão, não é permitido à Concessionária, até a efetiva resposta da Ouvidoria, e exclusivamente quanto ao débito questionado:

I - O condicionamento à quitação do débito;

II - A realização da suspensão de fornecimento por inadimplemento, e

III - A adoção de outras medidas prejudiciais aos Usuários.

Parágrafo único. Os Usuários devem manter a adimplência sobre os demais pagamentos não relacionados ao objeto reclamado, os quais devem ser viabilizados pela Concessionária mediante a emissão da Fatura de Gás correspondente.

Art. 95 Os Usuários podem registrar reclamação na AGEMS nas seguintes situações:

I - Inexistência do serviço de Ouvidoria na Concessionária;

II - Vencimento do prazo de resposta da Ouvidoria; ou

III - Discordância em relação à resposta ou providências adotadas pela Ouvidoria da Concessionária.

§ 1° A demanda recebida pela AGEMS pode ser encaminhada para tratamento pela Concessionária caso não tenha sido tratada pelos canais de atendimento da Concessionária, por sua Ouvidoria, ou se está dentro do prazo para atendimento nessas instâncias.

§ 2° No caso do § 1°, a Concessionária deve disponibilizar à AGEMS a documentação do tratamento da demanda, para fins de fiscalização e monitoramento.

§ 3° A Concessionária deve aplicar o disposto no artigo 98 até a conclusão do tratamento da demanda do Usuário.

Art. 96 A Ouvidoria deve manter sistema informatizado de controle das manifestações recebidas, de forma que

possam ser disponibilizados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos manifestantes, com toda a documentação e as providências adotadas.

Art. 97 Em todo atendimento da Ouvidoria deve ser gerado um número de protocolo, o qual deve ser informado ao manifestante, após o efetivo registro da manifestação.

Art. 98 A Ouvidoria deve disponibilizar meios para o acompanhamento da demanda pelo manifestante, mediante solicitação telefônica ou escrita.

Parágrafo único. A Ouvidoria deve garantir o acesso a todos os dados registrados com o número de protocolo informado, preservado o sigilo das informações da Unidade Usuária cuja titularidade seja de terceiros.

Art. 99 São atribuições do Ouvidor:

I - Exercer suas funções com ética, imparcialidade, justiça, transparência, autonomia, isonomia, eficácia, integridade e cortesia;

II - Orientar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares dos direitos e deveres dos Usuários;

III - Zelar pela celeridade do trâmite de informações dos procedimentos de Ouvidoria;

IV - Facilitar o acesso dos Usuários à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

V - Agir preventivamente, identificando eventuais pontos de conflitos e oportunidades de melhoria;

VI - Propor às áreas competentes da Concessionária, ou, se necessário, à sua autoridade máxima executiva, soluções de melhoria e modificações nos processos, procedimentos e rotinas da Concessionária, em decorrência da análise das manifestações recebidas;

VII - Resguardar o sigilo das informações e a identidade do manifestante, se solicitado;

VIII - Garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa de todas as partes envolvidas nas demandas; e

IX - Elaborar e encaminhar à autoridade máxima executiva da Concessionária relatórios semestrais, quantitativos e qualitativos de sua atuação, além dos relatórios parciais que se fizerem necessários.

Art. 100 O Ouvidor e demais integrantes da Ouvidoria não podem:

I - Atuar como representantes da Concessionária em processos e procedimentos judiciais ou extrajudiciais relacionados aos Usuários; e

II - Desempenhar outras funções na Concessionária que possam gerar conflitos de interesse com a Ouvidoria.

Art. 101 São deveres da Concessionária em relação à Ouvidoria:

I - Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria e para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, autonomia e imparcialidade;

II - Assegurar o recebimento, pela Ouvidoria, das informações necessárias à elaboração de resposta adequada às manifestações recebidas, nos prazos pré-estabelecidos;

III - Fornecer apoio administrativo, permitindo a requisição de informações e documentos para o exercício de suas atividades;

IV - Garantir ao Ouvidor e aos demais membros da Ouvidoria o exercício de suas funções sem ingerência político-partidária;

V - Divulgar a existência da Ouvidoria, inclusive em sua página na internet, prestando informações sobre suas finalidades, competências, limites de atuação, prazos a que está sujeita e canais de comunicação disponíveis para o registro e acompanhamento de ocorrências de sua responsabilidade;

VI - Garantir o acesso dos Usuários ao atendimento da Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes, respeitados os requisitos de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação vigente; e

VII - Adotar providências para que todos os integrantes da Ouvidoria sejam capacitados a atender adequadamente os Usuários, devendo possuir, no mínimo, qualificações nos seguintes temas:
a) ouvidoria;
b) ética, mediação e solução de conflitos em Ouvidoria;

c) direitos e defesa dos Usuários nos âmbitos público e privado; e
d) comunicação; e
e) relacionamento interpessoal.

Art. 102 A Concessionária deve comunicar formalmente à AGEMS o nome do Ouvidor e a data de sua indicação no prazo de até 10 dias, contados a partir da indicação.

CAPÍTULO XXI
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS NA FATURA DE GÁS

Art. 103 As taxas e os valores cobrados pela Concessionária, relativamente aos serviços acessórios, atípicos e correlatos à prestação dos serviços de distribuição de gás, calculados com base em tabela específica, devem ser previamente aprovados pela AGEMS.

§ 1° A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só pode ser feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pela Concessionária.

§ 2° A cobrança de qualquer serviço obriga a Concessionária a implantá-la em toda a sua área de concessão, para todos os Usuários.

Art. 104 Para a oferta, prestação e divulgação de serviços acessórios, atípicos e correlatos, a Concessionária deve atender ao disposto em regulamentação específica da AGEMS.

CAPÍTULO XXII
DA SEGURANÇA E PREVENÇÃO QUANTO A RISCOS

Art. 105 A Concessionária deve adotar prática de segurança e demais medidas necessárias para preservar o meio ambiente, evitar ou minimizar a exposição dos Usuários ou de terceiros a riscos decorrentes da inadequada utilização do gás ou da não conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

§ 1° A concessionaria deve informar aos Usuários ou terceiros os riscos decorrentes da inadequada utilização do gás e da não conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas ou regulamentos aplicáveis.

§ 2° A Concessionária deve manter equipes de atendimento às ocorrências emergenciais, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

Art. 106 A Concessionária fica obrigada a executara contenção de vazamento de gás nas unidades usuárias que estejam sob risco, e estes assumirão os custos desta visita.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107 A Concessionária fica obrigada a prestar contas e informar aos Usuários, anualmente, os resultados decorrentes da gestão dos serviços concedidos, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, assegurando ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis.

Art. 108 A Concessionária não pode dispensar tratamento discriminatório, inclusive tarifário, a Usuários em situações similares.

Parágrafo único. Não se consideram discriminatórias as diferenças de tratamento que possam existir nas seguintes situações:
a) diferentes segmentos de Usuários, classes tarifárias e modalidades de serviço;
b) diferentes localizações das unidades usuárias; ou
c) diferentes condições de prestação do serviço.

Art. 109 A Concessionária deve manter exemplares desta Portaria em seus escritórios e locais de atendimento, à vista do público com destaque em seu endereço eletrônico, para conhecimento e consulta dos Interessados ou Usuários, bem como lhes prestar outras informações pertinentes à prestação dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado e às tarifas em vigor.

Art. 110 Os Usuários, individualmente ou mediante outras formas de participação previstas em lei, podem, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, denúncias e reclamações à Concessionária ou à AGEMS, assim como podem ser solicitados a cooperar na fiscalização da Concessionária.

§ 1° A Concessionária deve manter em todos os seus postos de atendimento, em lugar visível, livro próprio ou outra forma que possibilite a manifestação por escrito dos seus Usuários.

§ 2° O registro das manifestações de que trata o parágrafo anterior e os das providências adotadas pela Concessionária devem ser mantidos por 05 (cinco) anos.

Art. 111 A Concessionária disponibilizar à AGEMS, o calendário anual de funcionamento da central de atendimento telefônico, de modo a evidenciar a possibilidade de atendimento de pedidos de serviços feitos por Interessados e Usuários, nos prazos regulamentares estabelecidos pela AGEMS.

§ 1° Na contagem dos prazos regulamentares fixados pela AGEMS, para fins de atendimento de pedidos de serviços feitos por Interessados ou Usuários, serão excluídos sábados, domingos e feriados oficiais de abrangência nacional, estadual e os do município em que estiver localizada a Unidade Usuária alvo do pedido de serviço.

§ 2° A contagem dos prazos regulamentares estabelecidos pela AGEMS, referentes à execução de serviços pedidos por Interessados ou Usuários, não poderá ser prejudicada pela inclusão de "pontos facultativos" entre feriados e finais de semana que a Concessionária eventualmente considerar no calendário anual de funcionamento que entregar à AGEMS.

§ 3° A inclusão de "pontos facultativos" no calendário anual de funcionamento não dispensa a Concessionária de viabilizar estrutura operacional que assegure a execução dos serviços na data de encerramento dos prazos para o atendimento de pedidos de Usuários, salvo mediante aceitação expressa do Usuário. Caso a Concessionária opte pela inclusão de "pontos facultativos" no calendário anual de funcionamento entregue à AGEMS, e a contagem dos prazos regulamentares correspondentes ao atendimento de determinados pedidos de serviços se encerrar no dia do "ponto facultativo", a Concessionária deverá prever a atuação de estrutura operacional que assegure a execução dos serviços naquela data, a menos que o Usuário aceite, expressamente, o atendimento do seu pedido em data posterior.

Art. 112 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 1° Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Concessionária, excluídos os eventuais "pontos facultativos" e a situação considerada no artigo anterior.

§ 2° Para o atendimento de prazo regulamentar referente à entrega de documento à AGEMS, prevalecerão os dias de expediente da agência.

Art. 113 As disposições constantes da presente Portaria, no que couber, são aplicáveis ao Consumidor Livre e ao Consumidor Parcialmente Livre, aos quais se aplicará a regulamentação especifica da AGEMS, sobretudo no que concerne à definição das tarifas aplicáveis, observados o disposto na Lei n° 14.134, de 08 de abril de 2021, a nova lei do gás.

Art. 114 As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta portaria serão resolvidos e decididos pela AGEMS em comum acordo com a Concessionária e com a devida anuência do Poder Concedente.

Art. 115 Revogam-se as Portarias AGEPAN n° 094, de 20 de maio de 2013, Portaria AGEPAN n° 070, de 03 de março de 2010 e a Portaria AGEPAN n° 079, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 116 A Concessionária tem 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao disposto nesta Portaria.

Art. 117 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEMS N° 295, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Anuência da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, à Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A, em darem Garantia dos Financiamentos Contratados, os Direitos Emergentes da Concessão.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS no uso de suas atribuições previstas na alínea "a", inciso I, do art. 4° da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e no inciso I, do art. 19, do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021 e,

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva exarada na Ata Regulatória nº 019, de 18 de junho de 2025,

e o que consta no processo AGEMS nº 51.005.651-2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A, a dar em garantia os Direitos Emergentes do Contrato de Concessão nº 02/2023, nos termos das Cláusulas 25.4 e 25.4.1 do referido contrato, para fins de contratação de operação de financiamento de longo prazo no valor de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais).

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA "P" AGEPEN Nº 638, de 25 de junho de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DARLENE ALVES DE OLIVEIRA, Policial Penal, sob matrícula nº 64633023; para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, adquiridos por meio de **Nota de Empenho**, de acordo com o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021; em substituição a servidora Renata Evangelista Villarino Echeverria, Policial Penal, sob matrícula nº 467970022; assim retificando a Portaria "P" AGEPEN nº 230 de 01/04/2024, publicada à página 154 do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 11.452, de 02 de abril de 2024.

Campo Grande – MS, 25 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato n. 149/2022/AGESUL
Processo: 57.001.693-2022
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS–AGESUL e a empresa MAP CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, o pagamento da 25ª medição final e a 25ª medição final de reajustamento do Contrato n. 149/2022, referente à construção de ponte de concreto sobre o Rio Piquiri, com dimensões de 25,00 x 6,00 metros, localizada em Rodovia vicinal, coord. 17º 54' 08.69"s 54º23'31.10"w, no município de Pedro Gomes/MS.
Valor: A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar à CREDORA, no montante de R$ 121.673,66 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) referente à soma da 25° medição final no valor de R$ 91.826,76 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e 25ª medição final de reajustamento, no valor de R$ 29.846,90 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79201.26.2219.6196.0001, Natureza da Despesa: 44905141, Fonte de Recursos n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE001713, de 18/06/2025.
Amparo Legal: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida consubstancia-se na Lei Federal n. 8.666/93 e no artigo 37 na Lei Federal n. 4.320/64, bem como na documentação anexa ao Processo Administrativo n. 57/001.693/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Data da Assinatura: 25/06/2025
Assinam: RUDI FIORESE e MAYARA KAROLINE PAIVA
Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato n. 009/2024/AGESUL
Processo: 79.009.915-2023
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS–AGESUL e a empresa JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, o pagamento da 2ª medição final referente ao Contrato n. 009/2024, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de ponte mista de aço e concreto sobre o Rio Formoso (Coordenadas 21º6'53"S 56º23'3"W), na estrada vicinal denominada Rodovia do Turismo no município de Bonito/MS.

Valor: A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar à CREDORA, no montante de R$ 25.756,28 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) referente à medição final.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0007- Pontes, Natureza da Despesa: 44905105, Fonte de Recursos n. 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE001604, de 04/06/2025.
Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se no art. 37 da Lei 4.320/64, na Lei Federal 8.666/93 e na documentação anexa ao Processo Administrativo n. 79.009.915-2023, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Data da Assinatura: 25/06/2025
Assinam: RUDI FIORESE e ELOI AZEVEDO MEDEIROS DE LIMA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato 023/2025/AGRAER Nº Cadastral 27459

Processo:	83/013.496/2025
Partes:	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto:	Aquisição de conjunto GNSS (GPS) RTK e licença de software topográfico, para atender a demanda da Gerencia de Regularização Fundiária e Cartografia (GRF) da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER).
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 10.83903.20.608.2231.6095.0001, natureza de despesas n. 33904011, 44905204 e 44905206, fonte de recurso n. 0275980991, do exercício 2025
Valor:	R$ 393.320,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e vinte reais)
Do Prazo:	18/06/2025 e 17/12/2025
Amparo Legal:	pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo art. 2º, inciso II, do Decreto n. 15.775, de 2021 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	18/06/2025
Assinam:	Washington Willeman de Souza e LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO MS Nº 534, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para *realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS)*, no estado do Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS N° 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os procedimentos de credenciamento, cadastramento, emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e do trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, a Médica Veterinária CARLA EMILIA BALAN, CRMV/MS 489, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial e de uso técnico, do Estabelecimento ABATEDOURO WS LTDA, CNPJ 12.939.246/0001-02, no município de ELDORADO, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 531 de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
MATHEUS PEREIRA LIMA DE BARROS	9006	659

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 531 de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Juan Andres Colman Arredondo	7869	660

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 533 de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Juliana Pires Bonatto	8811	661

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ADITAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2008 – CONTRATO C-41322399-8.
CONTRATADO: UNIMED CAMPO GRANDE/MS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
OBJETO: Alteração no item 17 (a) – o índice de reajuste anual, acordado entre as partes será de 4,5%; item 17 (b) – os valores das mensalidades considerando o reajuste anual; item 20 – prorrogação de prazo por um ano a partir de 01/07/2025; valor do Benefício SOS UNIMED de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.
PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.
Juliano Pereira e Marisangela Ribeiro Rosa – UNIMED CAMPO GRANDE/MS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 64/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/023.336/2024

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS CNPJ 03.501.541/0001-91, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 03.073.673/0001-60, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIÁRIOS, Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal para que policiais militares e agentes municipais de trânsito, além dos próprios agentes estaduais, devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Órgão Executivo de Trânsito Municipal, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da constituição federal, artigo 144, §10; da Lei Federal nº 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas alterações, no que couber; da Lei Federal 13.675, de 11/06/2018; Lei Federal 14.229 de 21 de outubro de 2021; do Decreto Estadual 15.886, 07/03/2022; Decreto Estadual 11.261/03, e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007; das Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: **02 (dois) anos, a contar da assinatura**

DATA 05.06.2025

ASSINATURAS: **ROBERSON LUIZ MOREIRA** – Prefeito Municipal, **ELIZANDRA CAROLINA GODOY** – Diretora do Departamento Municipal De Trânsito, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública, **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN-MS "T" N. 2/2025, DE 09/06/2025

''Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências''.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e a Portaria DETRAN- MS n. 91/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do Centro de Formação de Condutores – CFC abaixo relacionado:

RAZÃO SOCIAL:	**CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SHALON LTDA**
NOME FANTASIA:	**SHALON - NAVIRAI**
CNPJ:	**45.836.022/0001-24**
ENDEREÇO:	**AVE CAMPO GRANDE , 137 , SALA B CENTRO 79950000**
MUNICÍPIO:	**NAVIRAI**
PROCESSO:	**310740152022**
CLASSIFICAÇÃO:	**TEÓRICO E PRÁTICO**
VALIDADE:	31/12/2026

Art. 2º - Este termo de credenciamento tem validade por 2 (dois) anos, a contar de 01/1/2025.

Campo Grande/MS, 09/06/2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3622, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Cancelamento do Processo de Cadastro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo NUP n. 31.123.056-2025, deste Departamento e no AIP nº 230/2024/COTRA;
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar o Processo de Cadastro de Veículo (CGV) que menciona, conforme abaixo descriminado:

CGV	PLACA
04283644	QSJ6H99

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de junho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato 13126/2020 /DETRAN N° Cadastral 13126.5

Processo:	31/700.949/2020
Partes:	O Departamento Estadual de Trânsito - MS e GRANSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Objeto:	Adita-se a Cláusula Primeira do Contrato nº 13.126/2020/DETRAN/MS, nos seguintes termos: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da jornada prevista para o posto de vigilância de Nova Andradina/MS, passando de 01 (um) posto de 12x36 horas (noturno) para 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados. A alteração se dá nos quantitativos previstos no Anexo I "A" – Termo de Referência do Instrumento Convocatório.
Recursos Orçamentários:	As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da Funcional Programática n° 10.31201.06.122.0033.6088.0001 - Custeio Administrativo, Natureza de Despesa nº 33903703 – Vigilância Ostensiva, Fonte nº 0179980021, conforme Nota de Empenho n. 2025NE001317, emitida em 06/06/2025.
Valor:	Em decorrência das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira deste Termo, o valor mensal do contrato passará de 754.304,26 (setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 766.414,92 (setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
Fundamento Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Data da Assinatura:	25/06/2025
Assinam:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR e SANDRA MARA ROCHA BREY GOMES

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025/FCMS
Processo NUP 85.007.032-2025

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 15.579.196.0001-98, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n° 559, CEP 79.002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO,** destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, interessadas na celebração de **Termo de Fomento** com o objetivo de apoiar a elaboração e execução da "**BIENAL DO LIVRO DE MATO GROSSO DO SUL"**, evento que tem por finalidade posicionar o Estado no cenário nacional de realização de eventos dessa natureza, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).
O evento será realizado no período de 4 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Campo Grande – MS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, na Lei nº 5.060/2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.389/2019, bem como em conformidade com as metas estabelecidas no Anexo da Lei nº 5.148/2017,

que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, doravante denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, torna público que habilitará Organizações da Sociedade Civil – OSCs que possuam, em seus estatutos, finalidade cultural compatível com o objeto deste Edital, com o intuito de selecionar projeto, mediante os critérios e a pontuação estabelecidos neste instrumento, para fins de fomento à elaboração e execução da **"BIENAL DO LIVRO DE MATO GROSSO DO SUL"**, conforme disposto no **Termo de Referência (Anexo I),** por meio de Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dar-se-á em duas fases distintas, a saber:

1ª) SELEÇÃO DE PROJETOS

2ª) HABILITAÇÃO

§1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	26/06/2025
Período de inscrição – prazo final	30/06 a 29/07/2025
Seleção dos projetos – prazo final	30/07 a 01/08/2025
Publicação dos resultados da análise dos projetos no DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	04/08/2025
Prazo recursal – prazo final	05/08 a 11/08/2025
Publicação do Resultado dos Recursos no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	14/08/2025
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	15/08 a 19/08/2025
Análise e Publicação do resultado provisório da habilitação	20/08 a 22/08/2025
Prazo recursal – prazo final	25/08 a 29/08/2025
Publicação do resultado definitivo	03/09/2025
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Fomento	15/09/2025

§2º O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado e na plataforma PROSAS (https://editaisms.prosas.com.br/), podendo implicar na reabertura de prazos, desde que haja impacto direto na formulação das propostas.

§3º Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS (https://editaisms.prosas.com.br/) e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

§4º Toda a documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma PROSAS (https://editaisms.prosas.com.br/), sendo de inteira responsabilidade do proponente assegurar o envio dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

§5º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou quaisquer outros impedimentos técnicos que comprometam o envio tempestivo da inscrição e da documentação.

Art. 3º Para as fases de inscrição, entrega de documentos de habilitação e interposição de recursos, será considerado o horário das 08h às 17h, horário oficial de Mato Grosso do Sul. Serão desconsiderados os documentos enviados após esse horário, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 4º Os membros da **Comissão Julgadora** e da **Comissão de Habilitação** serão designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, nos seguintes termos:

§1º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros vinculados ao Poder Executivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 04 (quatro) membros técnicos da Fundação de Cultura do MS; e 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da mesma Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da Comissão Julgadora. A nota final será obtida pela média aritmética simples das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural deverão ser devidamente motivadas.

§3º A Comissão de Habilitação será composta por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 04 (quatro) membros técnicos da Fundação de Cultura de MS; e 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da mesma Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.
§4º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo suas atividades de relevante interesse público. Deverão zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Fundação de Cultura do MS, nos termos deste Edital.
§5º Os membros das Comissões de Julgamento e de Habilitação deverão declarar-se, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público ou tenham sido responsáveis pela emissão de pareceres técnicos e jurídicos, observando-se, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;
II - Prestação de serviços, com ou sem vínculo empregatício, a qualquer organização da sociedade civil participante;
III - Recebimento, na condição de beneficiário, de serviços prestados por qualquer organização da sociedade civil participante;
IV – Realização de doação à organização da sociedade civil participante.
§6º A declaração de impedimento de membros das Comissões poderá ensejar sua substituição por pessoa de igual competência, não obstando a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Fundação de Cultura do MS.
§7º Na hipótese prevista no §5º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.
Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos, analisá-los e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no art. 8º deste Edital.
Parágrafo único. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá, individualmente, nota para cada critério de julgamento.
Art. 6º Compete à Comissão de Habilitação analisar a documentação exigida no art. 10 deste Edital, em reunião(ões) especialmente convocada(s) para esse fim, habilitando ou não as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) cujos projetos tenham sido selecionados, mediante decisão fundamentada e assinada por todos os membros das Comissões, contendo a justificativa da habilitação ou da inabilitação, a qual será devidamente anexada ao processo de seleção.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Art. 7º Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados por meio de seus documentos pessoais, deverão protocolar os projetos, exclusivamente em formato eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, acessível no seguinte endereço: https://editaisms.prosas.com.br/.
§1º Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, os seguintes elementos:
a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com atendimento de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que a OSC possui instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, mediante:
b.1) Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de parceria celebrados entre a entidade e a Administração Pública de qualquer nível ou esfera federativa, cujo objeto seja pertinente ao presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC sobre sua atuação; e prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior. Todos esses documentos deverão conter informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas pela OSC.
b.2) Currículo do responsável técnico pelo projeto, em formato PDF, contendo comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotografias, links de vídeos, perfis e postagens em redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;
b.3) Anexo com, no mínimo, 3 (três) imagens (fotografias) de ações culturais diversas realizadas pelo responsável técnico do projeto, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG;
b.4) Links de vídeos de eventos já realizados pela OSC (opcional).
§2º O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e o Plano de Trabalho (conforme modelo constante no Anexo II) deverão ser protocolados conjuntamente, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo com a atividade ou projeto proposto, bem como com as metas a serem atingidas;
II - Forma de execução das ações;
III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - Definição de indicadores, documentos e demais meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V – Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos

sociais e trabalhistas, bem como a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
VII - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§3º A previsão de receitas e despesas, de que trata o inciso V do parágrafo anterior, deverá incluir elementos que permitam a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias de mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§4º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver em conformidade com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas neste Edital.

§5º Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são obrigatórios e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.

§6º. As informações do local de realização da Bienal do Livro de Mato Grosso do Sul, referido no Anexo I, estarão à disposição dos participantes na plataforma PROSAS.

§7º. Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

SUBCAPÍTULO IV.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 8º Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir, individual e fundamentadamente, nota para cada critério de julgamento, mediante parecer técnico.

§1º A nota final atribuída por cada membro corresponderá à média aritmética simples das notas conferidas aos critérios de julgamento elencados no §2º, considerando, como parâmetros, o mérito intrínseco da proposta, sua conformidade com as disposições deste Edital, a coerência entre os meios propostos, os respectivos custos, cronogramas e resultados, bem como sua adequação às especificações técnicas estabelecidas.

§2º A seleção das propostas será realizada com base nos critérios de avaliação descritos a seguir, que abrangem aspectos técnicos, artísticos, de viabilidade e impacto cultural, totalizando 27 pontos:

1 - Contribuição da programação para o fomento ao acesso ao livro e à leitura, considerando a diversidade e a convergência de atividades culturais e artísticas nacionais e regionais.	**0,0 a 3,0 pontos**
2 - Relevância da proposta para o fortalecimento e promoção da economia da cultura regional, com base em bens e serviços criativos indicados pela proponente em sua proposta.	**0,0 a 3,0 pontos**
3 - Capacidade técnica da instituição proponente e da equipe envolvida, comprovada por meio de experiências anteriores relevantes e compatíveis com o objeto deste edital.	**0,0 a 3,0 pontos**
4 - Capacidade da instituição em potencializar as ações do evento por meio de captação de recursos ou oferecimento de contrapatidas em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada na proposta.	**0,0 a 3,0 pontos**

II - Da Criatividade, Coerência e Consistência do Projeto	
1 - Criatividade da proposta = 0,1 a 7,5 pontos, conforme descritivo do projeto:	**a) conjunto de atividades propostas = 0,1 a 3,0 pontos;**
	b) uso racional do espaço físico disponível = 0,1 a 1,5 pontos;
	c) temática do evento = 0,1 a 1,5 pontos;
	e) previsão de público = 0,1 a 1,5 pontos;

2 - Coerência e consistência da proposta= 0,1 a 7,5 pontos:	**a) definição clara do formato da produção, considerando a temática do evento. Como o evento deve ser realizado (estrutura e organização do evento)? = 0,1 a 1,5 pontos;**
	b) duração de cada etapa (pré-produção, produção e pós-produção) = 0,1 a 1,5 pontos;
	c) itens de estrutura logística necessários = 0,1 a 1,5 pontos;
	d) previsão do custo de cada item constante do Termo de Referência = 0,1 a 1,5 pontos;
	e) especificação da programação, atividades, formato, tempo, horário, recursos humanos, estrutura (energia, água, iluminação, sonorização, mobiliário e stands, definição dos espaços de distribuição, decoração, acessibilidade às PCD's, aos IDOSOS, logística (alimentação, transporte, hospedagens, equipamentos, sinalização dos ambientes do evento, salas, auditórios, palcos, banheiros etc.) = 0,1 a 1,5 pontos.

§3º A Comissão de Julgamento, após a análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, a qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de pontuação, do primeiro ao quarto lugar, sendo consideradas classificadas apenas aquelas que obtiverem, no somatório final, o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento.
§4º Serão desclassificados os projetos que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;
III - Apresentarem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado para a parceria;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão de Julgamento;
V – Desrespeitarem as exigências estabelecidas neste edital;
§5º A Comissão de Julgamento poderá solicitar à Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas ou exigir que esta seja demonstrada pelos proponentes, conforme previsto nos incisos III e IV do parágrafo anterior.
§6º Durante o período de análise, é vedado qualquer contato entre os representantes das candidatas, demais interessados e os membros da Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação e responsabilização civil e criminal pelos atos praticados.
§7º Não serão admitidos, como critérios de julgamento, aspectos administrativos, técnicos e operacionais não previstos neste Edital, tampouco será admitido o envio de documentos adicionais referentes ao projeto após a presente fase.
§8º Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida no item 1 da tabela constante do §1º deste artigo. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
§9º O resultado será publicado em ordem numérica crescente das notas globais atribuídas a cada projeto.
§10º O resultado do julgamento dos projetos selecionados será divulgado pela Comissão Julgadora mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma Prosas e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura do MS (https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/), ocasião em que será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos, contendo as respectivas notas, na plataforma **PROSAS**, com abertura do prazo recursal.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 9º Somente participarão da fase de habilitação os participantes mais bem classificados na fase de seleção de projetos, considerados aqueles que obtiverem até a 4ª (quarta) colocação, em ordem crescente das notas obtidas, desde que atinjam, no mínimo, 70% da pontuação total prevista nos critérios de julgamento.
Parágrafo único. Será assegurado o sigilo do conteúdo dos projetos até a divulgação do resultado provisório desta fase.

SUBCAPÍTULO V.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A documentação exigida neste Edital para a fase de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, disponível no seguinte endereço: https://editaisms.prosas.com.br/.
§1º Deverão as entidades candidatas anexar os seguintes documentos de habilitação:
a) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como de suas respectivas alterações, devidamente registrados no

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam, cumulativamente, as seguintes disposições:
1. A promoção cultural entre os objetivos estatutários;
2. Em caso de dissolução da entidade, a destinação do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos estabelecidos na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
3. Comprovação de que a escrituração contábil da entidade é realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente aquelas aplicáveis às entidades sem fins lucrativos;
b) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;
c) Lista nominal contendo dados de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSC, incluindo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
d) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
e) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
f) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
g) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
h) Declaração de que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
i) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Fomento a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
j) Declaração de não impedimento de contratar com a Administração Pública;
k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;
l) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:
1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
5. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7. Certificado de Registro Cadastral de inscrição no TRANSFEREMS, cuja consulta será realizada por servidor lotado na Fundação de Cultura do MS que integra a comissão de habilitação.
§2º A habilitação da candidata fica condicionada à comprovação de sua regularidade no TRANSFEREMS, cuja verificação compete à Comissão de Habilitação, com a finalidade de apurar eventuais pendências na prestação de contas de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria anteriormente firmados, bem como a ocorrência de danos ao erário estadual ou desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, devendo tal condição ser certificada na decisão.
Art. 11. É vedada a participação de entidade que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, salvo nos casos de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver ressarcimento do dano causado ao erário pela organização da sociedade civil ou por seus dirigentes.
§3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no §2º deste artigo, não serão considerados os débitos oriundos de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a sociedade civil esteja adimplente com as parcelas pactuadas.
§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
§6º Caso seja constatada qualquer das vedações previstas neste artigo, em qualquer fase, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

SUBCAPÍTULO V.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 12. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, conforme o calendário previsto, e formalizada mediante a elaboração de ata.
§1º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto quando houver diligência solicitada pela Comissão de Habilitação para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§2º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante registro fundamentado em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em observância ao princípio da verdade real.
Art. 13. Encerrada a análise documental, a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada acerca da habilitação ou inabilitação das candidatas. O extrato da ata, com a indicação das candidatas habilitadas, deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, ocasião em que será divulgado o resultado provisório e iniciado o respectivo prazo recursal.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 14. O prazo para interposição de recursos nas fases de julgamento e habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Os recursos deverão ser protocolizados diretamente junto à comissão responsável, por meio da plataforma Prosas, no endereço eletrônico: https://editaisms.prosas.com.br/. Compete exclusivamente à referida comissão a análise e o julgamento dos recursos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 15. Cada comissão receberá o recurso cabível, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do prazo para apresentação dos recursos.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Art. 16. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final da seleção da OSC, contra o qual não caiba mais recurso, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul homologará o resultado do chamamento público e, após a devida formalização do processo no sistema TRANSFEREMS, convocará a OSC vencedora para a assinatura do Termo de Fomento.
§1º Compete, exclusivamente, ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Fomento.
§2º Após a assinatura do Termo de Fomento, seu extrato será remetido à publicação no diário oficial eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.
§3º A Fundação de Cultura do MS poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho durante a convocação da OSC para assinatura do Termo de Fomento, observando os termos e condições do projeto apresentado e do presente Edital.
§4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, conforme disposto no §3º deste artigo.
§5º A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho não assegura à OSC direito líquido e certo à assinatura do Termo de Fomento.

CAPÍTULO VIII – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. Para a execução do objeto do Termo de Fomento, a candidata poderá apresentar projeto com valor de até R$ 1.530.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta Mil Reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado, nos termos do Termo de Referência anexo. O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro será efetuado mediante a dotação orçamentária abaixo especificada:
Função Programática: 13.392.2223.6223.0001
Natureza da Despesa (ND): 33504101
Fonte: 01500
§1º Nos projetos com valor igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo o pagamento desse serviço incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

§2º Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada como requisito para sua participação.
Art. 18. O recurso disponível para o projeto será repassado em parcela única definida no Termo de Fomento, e deverá ser depositado em conta específica no Banco do Brasil, instituição financeira oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 19. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e respectivas alterações.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS

Art. 20. Os custos e responsabilidades decorrentes dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.
§1º O projeto poderá prever o pagamento de direitos autorais relativos aos artistas e às obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento e/ou apresentação do projeto.
§2º Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e do executor, relativos à concepção do projeto ou às obras por eles escritas ou criadas.
Art. 21. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por quaisquer violações de direitos autorais ou de imagem decorrentes da utilização indevida ou não autorizada de livros, imagens e/ou demais obras de terceiros, sendo tal responsabilidade atribuída exclusivamente ao proponente, nos termos da legislação vigente.
Art. 22. Fica facultado ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul realizar ações públicas gratuitas de divulgação e de acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens.
Art. 23. O parceiro privado cede à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao autor, bem como responsabilizando-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.
Art. 24. O parceiro privado é responsável por assegurar que os artistas envolvidos também cedam ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao(s) autor(es).
Art. 25. O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura do MS, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura do MS.
Art. 26. Quando a execução da parceria resultar na produção de bens submetidos ao regime jurídico de propriedade de marcas e patentes, o Termo de Fomento deverá dispor, em cláusula específica, sobre a respectiva titularidade e os direitos de uso, observados o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o prazo de vigência da licença, as modalidades de utilização autorizadas e a delimitação de seu alcance territorial, indicando se está restrita ao território nacional ou estendida a outros países.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá encaminhar à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para aquisições com emprego de recursos provenientes do órgão parceiro, observando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014.
Art. 28. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento, a OSC deverá estabelecer escritório com endereço na capital Campo Grande – MS, indicando seu preposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de viabilizar a comunicação com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como a equipe técnica responsável pelo evento.
Parágrafo único. O escritório mencionado no caput deste artigo deverá permanecer em funcionamento até a apresentação da prestação de contas final do projeto, após o término da vigência e da execução do Termo de Fomento.
Art. 29. A constatação, a qualquer tempo, da prática de quaisquer das vedações previstas nos arts. 39, 40 e 45 da Lei nº 13.019/2014 implicará a revogação do Termo de Fomento, sem direito a ressarcimento de despesas eventualmente realizadas pela OSC, devendo esta proceder à imediata devolução do valor integral dos recursos públicos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 30. As candidatas assumirão integralmente os custos relacionados à preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao órgão parceiro, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do processo de seleção.
Art. 31. As candidatas e seus representantes legais serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.
Art. 32. Convocada a OSC para assinatura do Termo de Fomento, caso se recuse ou deixe de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital, será convocada, sucessivamente, a próxima candidata classificada.

Art. 33. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação.
§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do processo seletivo, vinculando a Comissão e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao conteúdo da resposta.
§2º. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
§3º. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. O prazo inicialmente estabelecido somente será alterado se a modificação afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia.
Art. 34. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.
Art. 35. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Art. 36. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nos princípios fundamentais do Direito Administrativo.
Art. 37. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente Chamamento Público, correrão por conta exclusiva das organizações concorrentes, não cabendo à Administração Pública qualquer remuneração, apoio financeiro ou indenização.
Art. 38. Fica dispensada a autorização prévia para alterações no plano de trabalho relativas ao remanejamento de recursos, desde que não haja alteração do valor global, sendo vedada a modificação da natureza da despesa que ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total da parceria.
Art. 39. Constituem anexos deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Projeto básico
Anexo III – Minuta do Termo de Fomento
Anexo IV – Declaração de Não Impedimento
Anexo V - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público
Anexo VI - Declaração de Não Remuneração
Anexo VII – Declaração de Menor
Anexo VIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
Anexo IX – Relação Nominal de Dirigentes
Art. 40. O Termo de Fomento celebrado com a entidade vencedora poderá ser objeto de prorrogação, desde que comprovada a sua vantajosidade, condicionada ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Edital e às formalidades estabelecidas na Lei nº 13.019/2014.
Art. 41. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Fomento ou no Plano de Trabalho estará sujeita às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da Fundação Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
NUP 85.007.032-2025

01. OBJETO:
Execução da "**BIENAL DO LIVRO DE MATO GROSSO DO SUL"**, que acontecerá no período de **4 a 12 de outubro de 2025, no Município de Campo Grande – MS,** com fundamento na Lei Federal n. º 13.019/2014, e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital, especialmente as definidas neste Anexo.
02.DOS OBJETIVOS DA PARCERIA
A parceria a ser firmada dar-se-á para a consecução dos seguintes objetivos:
· Implantar no estado de Mato Grosso do Sul um evento literário de grande porte;
· Fortalecer as políticas públicas voltadas ao livro e à leitura em Mato Grosso do Sul;
· Estimular o hábito da leitura e incentivar a formação do público leitor;
· Estimular a participação dos estudantes das escolas públicas e particulares;
· Contribuir para o fortalecimento da cidadania, aproximando o cidadão do extenso acervo do conhecimento humano;
· Estimular a participação do público em debates;
· Promover o contato da população com grandes nomes da literatura;
· Contribuir para a democratização do acesso ao livro;

· Oportunizar novos conhecimentos, lazer e cultura para as diversas camadas sociais, estimulando o gosto pela leitura;
· Colocar Mato Grosso do Sul na agenda nacional de importantes eventos literários;
· Proporcionar às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

03-DETALHAMENTO TECNICO DA BIENAL:

Os projetos deverão contemplar os seguintes itens relacionados à Bienal do Livro de 2025:

• **Equipe técnica** -composição da equipe com experiência profissional, envolvendo ao menos os seguintes profissionais da equipe principal: Coordenação geral; Coordenação de Infraestrutura; Coordenação de Logística; Coordenação de Transporte; 05 Produtores; 03 Assistentes de Produção; e 10 Receptivos.

• **Estrutura e infraestrutura** -Contendo, dentre outros, no mínimo o seguinte: som de pequeno porte para palestras e lançamento de livros, equipamento de som e luz adequados para espetáculos artísticos, equipamentos de projeção para apresentações e palestras, detalhamento contendo o quantitativo de passagens, hospedagens e alimentação para os participantes da Bienal, detalhamento do total de metragem prevista para estandes destinados a editoras, patrocinadores e demais parceiros, áreas de convivência, praça de alimentação, banheiros químicos, se for o caso, entre outros.

• **Logística** -cronograma de montagem, execução e desmontagem; fluxo operacional de entrada e saída de equipamentos; segurança patrimonial; brigada de incêndio, etc.;

• **Comunicação** -plano de comunicação visual e identidade do evento; estratégia de divulgação; assessoria de imprensa; produção de peças gráficas; comunicação acessível, etc;

• **Programação da Bienal** -seleção e contratação de escritores e artistas; descrição das atividades propostas — como palestras, mesas de debate, lançamentos de livros, oficinas, saraus, contações de histórias, exposições, performances, entre outras; definição de temas e eixos da programação; proposta de programação infantojuvenil e escolar, etc.

04 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cada projeto deverá detalhar as etapas de produção da Bienal, conforme as especificações do item anterior, observando o período de realização do evento, que ocorrerá de 4 a 12 de outubro de 2025, no município de Campo Grande – MS.

ANEXO II – MODELO PLANO DE TRABALHO

	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO –	
	INÍCIO	TÉRMINO
	LOCAL	
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS		
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2. JUSTIFICATIVA		
3. OBJETIVOS GERAIS		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
5.PLANO DE AÇÃO 5.1 Etapas de Trabalho (forma de execução) 5.2 Metas Qualitativas e Quantitativas 5.3 Monitoramento e Avaliação		
6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)		
7.PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA		
8. PLANO DE DIVULGAÇÃO		

AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

A)_____
PROPOSTA DE AQUSIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Nome / especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor total
Total do Projeto:				

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS

C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

*OBS: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, serão consideradas as seguintes despesas e da seguinte forma:

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. "

...

"Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Parágrafo único.

É vedado à Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I- Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II- Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada,

a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO NUP 85.007.032-2025 / EDITAL 016/2025 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXX.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA,inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO],CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Fomento - TF,de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

Este instrumento se baseia, ainda, nas informações constantes do Processo Administrativo NUP **85.007.032-2025** e no Edital nº 016/2025, que o precede.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução da **"BIENAL DO LIVRO DE MATO GROSSO DO SUL"**, a ser realizada no período de 4 a 12 de outubro de 2025, no município de Campo Grande □ MS, conforme proposta apresentada pela Parceira Privada no âmbito do Edital nº 015/2025, nos termos do respectivo Plano de Trabalho, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pela **PARCEIRA PRIVADA**, sob a supervisão do **ÓRGÃO PARCEIRO**, que acompanhará a execução dos trabalhos por meio de (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado com base no cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão Parceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** deste **TERMO DE FOMENTO** será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, o ÓRGÃO PARCEIRO e a PARCEIRA PRIVADA atuarão de forma conjunta para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo, cada uma, as seguintes obrigações:

I-DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:

a) depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R$ 1.530.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta Mil Reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;

c) aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando seus resultados e impactos;

d) analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem alteração do objeto deste Termo;

e) prorrogar, de ofício, a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

f) supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

g) fornecer à PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

h) realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;

i) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE FOMENTO, na hipótese de paralisação das atividades, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II– DO (A) PARCEIRO PRIVADO

a) movimentar os recursos em conta bancária específica, realizando os pagamentos exclusivamente por meio de transações eletrônicas disponibilizadas pelo Banco Central (vedado o saque), sujeita à identificação do beneficiário final, conforme disposto no art. 53 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 13.019/2014, sendo

vedada a movimentação de recursos provenientes de quaisquer outras fontes ou origens.
b) assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas a taxas e serviços bancários, bem como por juros e multas, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para tais fins;
c) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal, vedada a destinação dos recursos financeiros para finalidades diversas das previstas neste TERMO DE FOMENTO;
d) assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, incluindo o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem que tal responsabilidade implique solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública em relação à eventual inadimplência da PARCEIRA PRIVADA, bem como por ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrições à sua execução;
e) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da respectiva categoria;
f) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente à Administração Pública, quando cabível, a cessão da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
g) garantir meios e condições para que técnicos do ÓRGÃO PARCEIRO e auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, ao instrumento pactuado, prestando todas as informações solicitadas em atividades de fiscalização ou auditoria;
h) vedar o pagamento de gratificações ou remunerações por serviços de consultoria, assistência técnica ou atividades assemelhadas a servidor ativo pertencente aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
i) divulgar, na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas atividades, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
j) restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.

k) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;
l) efetuar gastos e contratações necessários à execução do projeto conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
m) realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;
n) realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Fomento;
o) proporcionar às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação, garantindo autonomia e segurança.

III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a) a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
b) as partes comprometem-se a responder por quaisquer danos que venham a ser causados, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou contratados, ao patrimônio da outra parte, durante a execução do presente TERMO DE FOMENTO.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exibições públicas vinculadas à execução do objeto deste Termo, a PARCEIRA PRIVADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade e o cumprimento da legislação vigente relativa à meia-entrada.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência a partir da data de sua assinatura até **[xxx]**, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.
PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo, ficando sua aceitação condicionada à aprovação pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.530.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta Mil Reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos para conta bancária de titularidade da PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta e de uso exclusivo para a execução do objeto deste Termo, junto ao [NOME DO BANCO], Agência nº [XXXX], Conta Corrente nº [XXXX], destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:
Função Programática: 13.392.2223.6223.0001
Natureza da Despesa (ND): 33504101
Fonte: 01500
PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de

Trabalho apresentado pela PARCEIRA PRIVADA, independentemente de sua transcrição neste instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO - O crédito dos valores mencionados no caput desta cláusula está condicionado à apresentação, pela PARCEIRA PRIVADA, dos dados da referida conta específica, os quais deverão ser encaminhados ao ÓRGÃO PARCEIRO.
PARÁGRAFO QUINTO- A organização da sociedade civil obriga-se a manter e movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo em conta bancária específica, destinada exclusivamente para a execução do presente instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto pactuado e apresentação de Prestação de Contas detalhada do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da vigência do presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Termo de encerramento da execução do objeto;
b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de eventual saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO
Na hipótese de descumprimento, por parte da PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento ou em seus aditamentos, sem apresentação de justificativa idônea, estará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.
PARÁGRAFO SEGUNDO-A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS
Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias decorrentes da execução e aplicação deste Termo serão de inteira responsabilidade da PARCEIRA PRIVADA, não recaindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre o ÓRGÃO PARCEIRO.
PARAGRAFO ÚNICO- Compete exclusivamente à organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do presente Termo, responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e uso adequado dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou compartilhados no âmbito da parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diario Oficial Eletronico do Estado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.
PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-MS(órgão encarregado de assessoramento jurídico integrande da estrutura da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:
Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:
[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:
1._____Nome / CPF:

2._____ Nome / CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)
Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Local e data ___
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)
Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º_ expedida pela _, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º_____, DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data ___
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO
(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)
Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º_ expedida pela _, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º__, DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais

a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Local e data ___
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização
Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º_ expedida pela _, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º_____, DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Local e data ____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)
Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c"e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/ humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).
Local e data ___
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(Art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)
Nome completo (sem abreviação):
Cargo na Diretoria: Função: CPF
RG. Órgão expedidor
Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular
Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data __
Assinatura do Representante Legal

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4427/2025
Processo nº: 85.006.763-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Cachoeira do Céuzinho e Onça Queimada
Do Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33604503
Nota de Empenho: 2025NE001801 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Victor Macaulin Pereira Alves
CNPJ: 50.459.311/0001-91
CPF: XXX.920.711-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4430**/2025**
Processo nº: 85.006.413-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Liberdade e Festa de São Sebastião no Pantanal
Do Valor: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001802 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Patricia Gomes Helney
CPF: XXX.811.801-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4466/2025
Processo nº: 85.006.763-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 004/2025, projeto: Bolsas de Pesquisa e Formação
Do Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904817
Nota de Empenho: 2025NE001876 - 23/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Thiago Moura Castro
CPF: XXX.649.788-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4428/2025
Processo nº: 85.006.842-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 022/2024, projeto: A Morte Não Se Farta
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001806 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Mariane Rodrigues da Silva
CPF: XXX.274.168-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4416/2025
Processo nº: 85.006.631-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 022/2024, projeto: Hendy'a Rapykwere
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 23 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001809 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Micheli Perito Concianza
CPF: XXX.694.781-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4435/2025
Processo nº: 85.006.396-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Campo Arranchado
Do Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001805 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Maiko Rodrigo Sabino Pereira
CPF: XXX.941.918-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4401/2025
Processo nº: 85.006.390-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Artista Julián Vargas: acervo e fomento às artes visuais do MS
Do Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001803 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Julian Danilo Vargas Cubillos
CPF: XXX.191.351-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4426/2025
Processo nº: 85.006.633-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 022/2024, projeto: Chiru Marangatu
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001825 - 18/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Luan Iturve Rodrigues
CPF: XXX.130.981-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4368/2025
Processo nº: 85.006.374-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Esculturas Cinéticas por Gil Esper
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001824 - 18/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Gil de Medeiros Esper
CPF: XXX.982.966-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4425/2025
Processo nº: 85.006.643-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 022/2024, projeto: Brô Mc's – Retomada
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33504302
Nota de Empenho: 2025NE001826 - 18/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: INSTITUTO P/O DESENVOLV. DA ARTE E DA CULTURA-IDAC
CNPJ: 07.382.034/0001-37
Representada por: Fabiana Assis Fernandes
CPF: XXX.279.811-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4458/2025
Processo nº: 85.006.625-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 022/2024, projeto: Amoitado

Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001807 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada:
Representada por: Eleutério Pereira Queiroz
CPF: XXX.336.231-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4485/2025
Processo nº: 85.006.773-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 004/2025, projeto: Intercâmbio cultural e residência
Do Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904817
Nota de Empenho: 2025NE001891 - 24/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: André Tristão Artero
CPF: XXX.496.721-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4490/2025
Processo nº: 85.006.907-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 010/2025, projeto: Festa do Divino Espirito Santo da Comunidade Quilombola de Santa Tereza
Do Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33604503
Nota de Empenho: 2025NE001833 - 18/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: ASSOC. DE MOR. E PEQ. PROD. RURAIS STA TEREZA
CNPJ: 06.225.349/0001-08
Representada por: Adauto Candido Pereira
CPF: XXX.336.671-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4421/2025
Processo nº: 85.006.644-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 022/2024, projeto: Festival Cine Andante

Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33604503
Nota de Empenho: 2025NE001828 - 18/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Salim Ramos Hassan
CNPJ: 41.306.126/0001-76
CPF: XXX.014.081-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4424/2025
Processo nº: 85.006.417-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Devaneios na solidão da infância
Do Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001800 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Wendel Fontes dos Santos
CPF: XXX.270.817-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4465/2025
Processo nº: 85.006.759-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 004/2025, projeto: Bolsas de Pesquisa e Formação
Do Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904817
Nota de Empenho: 2025NE001877 - 23/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Rodrigo Teixeira Gonçalves
CPF: XXX.773.271-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4455/2025
Processo nº: 85.006.410-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Marithê do Céu
Do Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001894 - 24/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Marithê Santos Lopes
CPF: XXX.607.881-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4413/2025
Processo nº: 85.006.418-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Aquarelando
Do Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001804 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Lucia Monte Serrat Alves Bueno
CPF: XXX.260.949-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4448/2025
Processo nº: 85.006.398-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Maíra Espíndola Artista Visual
Do Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001827 - 18/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Maíra Martins Espíndola
CPF: XXX.522.981-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4382/2025
Processo nº: 85.006.518-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 018/2024, projeto: Migração das Mulheres Terenas: Vivências, Histórias e Desafios
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001813 - 18/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Lindomar Lili
CPF: XXX.856.571-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4473/2025
Processo nº: 85.006.799-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 004/2025, projeto: Intercâmbio cultural e residência
Do Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904817
Nota de Empenho: 2025NE001873 - 23/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: José Roberto Brasil Pimenta dos Santos
CPF: XXX.305.191-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4481/2025
Processo nº: 85.006.863- 2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 018/2024, projeto: JARY
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001892 - 24/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada:
Representada por: Fabiana Assis Fernandes
CPF: XXX.279.811-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4414/2025
Processo nº: 85.006.612- 2025.
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 022/2024, projeto: Mapago
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001808 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº

11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Gleycielli de Souza Nonato
CPF: XXX.994.631-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4480**/2025**
Processo nº: 85.006.7765-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 004/2025, projeto: Intercâmbio cultural e residência
Do Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904817
Nota de Empenho: 2025NE001893 - 24/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: DANIEL JOSÉ DE ANDRADE
CPF: XXX.184.851-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4349/2025
Processo nº: 85.006.302-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 007/2025, projeto: Memórias de afeto nas obras de Adriana Teixeira
Do Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001799 - 17/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Adriana dos Santos Teixeira
CPF: XXX.515.296-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4453/2025
Processo nº: 85.006.612-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 022/2024, projeto: Sobre Elas
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001902 - 24/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Antoni Magalhães Silva
CPF: XXX.286.801-XX
Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4468**/2025**
Processo nº: 85.006.711-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 004/2025, projeto: Bolsas de Pesquisa e Formação
Do Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904817
Nota de Empenho: 2025NE001874 - 23/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: CAMILE CECILIA DOS ANJOS
CPF: XX.943.981-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4399/2025
Processo nº: 85.006.516-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 018/2024, projeto: Festival Pé de Cedro: Sob as Folhas Delas
Do Valor: R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001862 - 18/06/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Nayara Queiroz Machado da Silva
CPF: XXX.795.678-XX

Extrato do Contrato 610/2025/FCMS Nº Cadastral 27889

Processo:	85/006.915/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Loubet", contratado através de seu empresário exclusivo Bridge Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "38º Aniversário de Vicentina", na Av. Padre José Daniel (BR 376), próximo da Praça Central, em Vicentina/MS, no dia 20 de junho de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Carlos Eduardo da Silva

Extrato do Contrato 611/2025/FCMS Nº Cadastral 27884

Processo:	85/006.913/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BANDA ALZIRA'S LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda "Alzira`s", contratado através de seu empresário exclusivo Banda Alzira`s LTDA, a ser realizada no evento "9º Encontro de Reliquias de Aquidauana", na Av. Dr. Sabino (Av. da Pantaneta), em Aquidauana/MS, no dia 20 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	17/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Weudalych Cezar de Souza

Extrato do Contrato 612/2025/FCMS Nº Cadastral 27886

Processo:	85/006.914/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GABRIEL MACIEL DE ANDRADE NOGUEIRA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Gilson Espíndola", contratado através de seu empresário exclusivo Gabriel Maciel de Andrade Nogueira MEI, a ser realizada no evento "Circuito Cultural - Celebração UFGD 20 anos Caminhando com Você", no Cine auditório Wilson Valentim Bisasotto (Prédio da Reitoria da UFGD), em Dourados/MS, no dia 20 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Gabriel Maciel de Andrade Nogueira

Extrato do Contrato 613/2025/FCMS Nº Cadastral 27885

Processo:	85/006.918/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JCE ORGANIZACAO DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "V12", contratado através de seu empresário exclusivo JCE Organização de Eventos e Promoções LTDA, a ser realizada no evento "9º Encontro de Reliquias de Aquidauana", na Av. Dr. Sabino (Av. da Pantaneta), em Aquidauana/MS, no dia 21 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Clebson Marco da Silva

Extrato do Contrato 614/2025/FCMS Nº Cadastral 27895

Processo:	85/006.920/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PAULO DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Trembão", contratado através de seu empresário exclusivo Paulo de Fátima Santos Oliveira ME, a ser realizada no evento "Festa de São João Batista de Piraputanga", na Praça do Distrito de Piraputanga, em Aquidauana/MS, no dia 21 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	17/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Paulo de Fátima Santos Oliveira

Extrato do Contrato 616/2025/FCMS Nº Cadastral 27888

Processo:	85/006.923/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RSC SERVIÇOS & PUBLICIDADES - EIRELI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Trio Violada", contratado através de seu empresário exclusivo RSC Eventos & Publicidade LTDA, a ser realizada no evento "Arraia da Fronteira", no Parque de Exposições Rio Apa, em Bela Vista/MS, no dia 21 de junho de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Roberto Stéfani Correa

Extrato do Contrato 617/2025/FCMS Nº Cadastral 27887

Processo:	85/006.921/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Circo do Mato Grupo de Artes Cenicas
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação teatral do grupo "Circo do Mato", contratado através de seu empresário exclusivo Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas, a ser realizada no evento "9º Encontro de Reliquias de Aquidauana", na Av. Dr Sabino (Av da Pantaneta), em Aquidauana/MS, no dia 21 de junho de 2025, a partir das 19 horas , com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	17/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Laila Saad Pulchério

Extrato do Contrato 618/2025/FCMS Nº Cadastral 27891

Processo:	85/006.928/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WANCLÉYA ARCE ANTÔNIO LANZIANI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística/circense do grupo "Batucando Histórias", contratado através de seu empresário exclusivo Wancleya Arce Antônio Lanziani MEI, a ser realizada no evento "38º Aniversário de Vicentina", na Avenida Padre José Daniel (BR 376), próximo da Praça Central, em Vicentina/MS, no dia 22 de junho de 2025, a partir das 16 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	17/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Wancleya Arce Antônio Lanziani

Extrato do Contrato 619/2025/FCMS Nº Cadastral 27893

Processo:	85/006.950/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RAFAEL AUGUSTO COUZZI DE FARIAS

Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Ipê de Serra", contratado através de seu empresário exclusivo Rafael Augusto Couzzi de Farias MEI, a ser realizada no evento "Festa Junina da PGE", na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, no dia 17 de junho de 2025, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	17/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Rafael Augusto Couzzi de Farias

Extrato do Contrato 620/2025/FCMS Nº Cadastral 27894

Processo:	85/006.955/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PATRECIO ROCHA PEREIRA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Patrecio Rocha", contratado através de seu empresário exclusivo Patrecio Rocha Pereira MEI, a ser realizada no evento "Corpus Christi", na Av. Fernando Correa da Costa, em Campo Grande/MS, no dia 19 de junho de 2025, a partir das 19 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Patrecio Rocha Pereira

Extrato do Contrato 621/2025/FCMS Nº Cadastral 27892

Processo:	85/006.987/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Luciana de Lima Thomaz -MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Sampri", contratado através de seu empresário exclusivo Luciana de Lima Thomaz ME, a ser realizada no evento "4ª Festa Junina em Honra a Nossa Padroeira O Imaculado Coração de Maria", Av. Hiroshima, 1233, Carandá Bosque, em Campo Grande/MS, no dia 22 de junho de 2025, a partir das 11 horas e 30 minutos, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor:	O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	17/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Luciana de Lima Thomaz

Extrato do Contrato 633/2025/FCMS Nº Cadastral 27902

Processo:	85/007.014/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e AMARILDO DOMINGOS DA SILVA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Guto e Gael", contratado através de seu empresário exclusivo Amarildo Domingos da Silva MEI, a ser realizada no evento "33ª Festa do Padroeiro da Sagrado Coração de Jesus", na Av. Mato Grosso, 3280, Santa Fé, em Campo Grande/MS, no dia 19 de junho de 2025, a partir das 20 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Amarildo Domingos da Silva

Extrato doContrato 615/2025/FCMS Nº Cadastral 27890

Processo:	85/006.926/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BALA DOCE ENTRETENIMENTO LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Dupla "Marco Antônio e Gabriel", contratado através de seu empresário exclusivo Bala Doce Entretenimento LTDA, a ser realizada no evento "Festival do Hamburguer de Coxim", na Rua Herculano Pena, Centro, em Coxim/MS, no dia 21 de junho de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	17/06/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Daniel Correia Gonçalves Lemes

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS - FUNDECT
Torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referente ao mês de Maio/2025.

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
Diretor - Presidente

PROCESSO: 83/001.364/2025 NE: 000607
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 06/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 33.435,00
FAVORECIDO: LEAL DO BRASIL LTDA
OBJETO: valor destinado para cobrir despesa com locação de imóvel, sede Fundect conforme contrato de locação GCONT 27369, mês 05/2025 - processo 83/001.364-2025

PROCESSO: 83/055.675/2024 NE: 000608
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 06/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 201.000,00
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: codigo 23144 - Serviços Técnicos Especializados e de Implantação, marca Infortech

PROCESSO: 830197182024 NE: 000609
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 06/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 750,00
FAVORECIDO: ALPHA CONTAINERS LTDA
OBJETO: Código 0017059 - Serviço técnico de guarda, custódia de acervo documental e de mídias físicas, conforme termo de referência – mês 05/2025

PROCESSO: 830249212024 NE: 000610
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 06/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.200,00
FAVORECIDO: VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA
OBJETO: Código 0011685, locação de veiculo marca Renault, mês 05/2025

PROCESSO: 830038242024 NE: 000611
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 06/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.989,87
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Codigo 0021482 - Contratação de empresa especializada na locação de solução para produção e manipulação de grande volume de documentos, incluindo o outsourcing de impressoras, multifuncionais, scanners e fragmentadoras, o licenciamento de uso de softwares de gerenciamento, captura, indexação, contabilização e automação e a locação dos demais equipamentos necessários à gestão e controle da solução, com fornecimento de material e insumos, período 18/05 a 17/06/2025

PROCESSO: 710073592021 NE: 000612
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 06/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.850,00
FAVORECIDO: ANA FLAVIA CASAVECHIA
OBJETO: Valor destinado ao pagamento do aluguel do imóvel onde está instalada a Fundação, conforme contrato de locação, mês 05/2025 - processo 71.007.359-2021

PROCESSO: 710073592021 NE: 000613
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 06/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.850,00
FAVORECIDO: GABRIELA CASAVECHIA DE FIGUEIREDO
OBJETO: Valor destinado ao pagamento do aluguel do imóvel onde está instalada a Fundação, conforme contrato de locação, mês 05/2025 - processo 71.007.359-2021

PROCESSO: 830176472024 NE: 000614

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.169,35
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com serviços prestados com fornecimento de água e esgoto - 83/017.647/202

PROCESSO: 830500722023 NE: 000615
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.918,23
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Valor destinado para atender despesa com serviço prestado de fornecimento de energia elétrica, da Fundect, mês Abril/2025 - 83/050.072/2023

PROCESSO: 717000962019 NE: 000616
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 25.002,54
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Valor destinado a atender serviço de limpeza e conservação no imóvel onde esta instalada a Fundação, meses de 03/2025 - 04/2025 e 05/2025

PROCESSO: 710339542022 NE: 000617
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 513,75
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor destinado ao fornecimento de serviço de lavagem completa - porte médio - para atender as necessidades da FUNDECT ; Valor destinado ao fornecimento de serviço de borracharia (remendo) - porte médio - para atender as necessidades da FUNDECT.

PROCESSO: 710339542022 NE: 000618
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 827,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor destinado ao fornecimento de combustível - Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da FUNDECT

PROCESSO: 710339542022 NE: 000619
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.557,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor destinado ao fornecimento de combustível - Gasolina Comum - para atender as necessidades da FUNDECT

PROCESSO: 830282062024 NE: 000620
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.440/2024 e Decreto Federal nº 5.992/2006, e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 167,50
FAVORECIDO: Larissa Adami da Silva
OBJETO: Valor destinado para pagamento de diária para não servidor, atuará na cobertura midiática do evento SHOWTEC/2025 - Processo 83.028.206-2024

PROCESSO: 830208562025 NE: 000621
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.440/2024 e Decreto Federal nº 5.992/2006, e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 502,50
FAVORECIDO: Magdiel Ferreira dos Santos Trelha
OBJETO: Valor destinado para pagamento de diária para não servidor, atuará na cobertura midiática do evento SHOWTEC/2025 - Processo 83.020.856-2025

PROCESSO: 830574382023 NE: 000622
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.100,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO

OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Doutorado 19/2019 - referente ao mês 05/2025 - processo 83.057.438-2023

PROCESSO: 830581672023 NE: 000623
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/ SESI n. 34/2023 - Desafio Startup Challenge Indústria 2023 - referente ao mês 05/2025, coordenação Patricia Souza Pereira, Titulo: Projeto BEM – processo 83.058.167-2023

PROCESSO: 830581682023 NE: 000624
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/ SESI n. 34/2023 - Desafio Startup Challenge Indústria 2023 - referente ao mês 05/2025 - Coordenadora Patricia Souza Pereira, Titulo: Projeto SAGI - processo 83.058.168-2023

PROCESSO: 830581692023 NE: 000625
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/ SESI n. 34/2023 - Desafio Startup Challenge Indústria 2023 - referente ao mês 05/2025 - Coordenadora Patricia Souza Pereira, Titulo: Projeto VORDESK - processo 83.058.169-2023

PROCESSO: 830122252024 NE: 000626
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 49.600,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT N° 01/2024 Programa GCUB - referente ao mês 05/2025 - coordenação Maria Ligia Rodrigues Macedo - UFMS - processo 83.012.225-2024

PROCESSO: 830123012024 NE: 000627
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 36.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT N° 01/2024 Programa GCUB - referente ao mês 05/2025 - coordenação Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes - UFGD - processo 83.012.301-2024

PROCESSO: 830035672024 NE: 000628
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 31.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect N° 02/2024 Seleção pública para a concessão de Bolsas Fundect ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Bioinspiração INCT-Bioinspir - referente ao mês 05/2025 - coordenador Octavio Luiz Franco - UCDB - processo 83.003.567-2024

PROCESSO: 830245372024 NE: 000629
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect n. 18/2024 - Bolsas para Prestação de Contas Startup Challenge 2023 - referente ao mês 05/2025 - coordenadora Patricia Souza Pereira - processo 83.024.537-2024

PROCESSO: 830379582023 NE: 000630
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR

DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 52.500,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/ IFMS 10/2024 Bolsas de Mestrado para alunos do IFMS - referente ao mês 05/2025 - coordenadora Roselene Ferreira Oliveira - processo 83.037.958-2023

PROCESSO: 830550962023 NE: 000631
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na chamada Fundect/CONFAP 32/2023 - MCI/2023 Mobilidade CONFAP-ITÁLIA - referente ao mês 05/2025 - processo 83.055.096-2023

PROCESSO: 830283932024 NE: 000632
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 77.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/ CNPq 15/2024 - Bolsas de Produtividade - referente ao mês 05/2025 - processo 83.028.393-2024

PROCESSO: 830299312024 NE: 000633
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect/ CONFAP/Serrapilheira n. 23/2024 Apoio a Pós-docs Negros e Indígenas em Ecologia em Mato Grosso do Sul - referente ao mês 05/2025 - processo 83.029.931-2024

PROCESSO: 830283992024 NE: 000634
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 169.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha dos bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 13/2024 – PIBIC 2024 - referente ao mês 05/2025 - Coordenador Luiz Eduardo Roland - UFMS - processo 83.028.399-2024

PROCESSO: 830284012024 NE: 000635
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 88.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha dos bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 13/2024 – PIBIC 2024 - referente ao mês 05/2025 - Coordenadora Maricy Raquel Lindenbah Bonfá - UFGD - processo 83.028.401-2024

PROCESSO: 830284052024 NE: 000636
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.500,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha dos bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 13/2024 – PIBIC 2024 - referente ao mês 05/2025 - Coordenador Roberto Medeiros Silveira - IFMS - processo 83.028.405-2024

PROCESSO: 830284082024 NE: 000637
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 61.600,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha dos bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 13/2024 – PIBIC 2024 - referente ao mês 05/2025 - Coordenadora Carina Elisei de Oliveira - UCDB - processo 83.028.408-2024

PROCESSO: 830284112024 NE: 000638
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 57.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha dos bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 13/2024 – PIBIC 2024 - referente ao mês 05/2025 - Coordenadora Claudia Andrea Lima Cardoso - UEMS - processo 83.028.411-2024

PROCESSO: 830284142024 NE: 000639
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect 13/2024 – PIBIC 2024 - referente ao mês 05/2025 - Coordenadora Denise Renata Pedrinho Uniderp - processo 83.028.414-2024

PROCESSO: 830295072024 NE: 000640
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na CHAMADA PANTANALTECH 44/2024 - referente ao mês 05/2025 - Coordenadora Patricia Souza Pereira - processo 83.029.507-2024

PROCESSO: 830459312024 NE: 000641
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect n. 51/2024 - LABGEIMS/ESCOLAGOV/SEGEM/UEMS/FUNDECT – referente ao mês 05/2025 - coordenadora Suzana Neves Moreira – Processo 83.045.931-2024

PROCESSO: 830593312024 NE: 000642
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado para atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect n. 52/2024 - Programa Nuffield Global Agri-Research Program Edição 2025 - referente ao mês de 05/2025 - coordenador Sally Ann Thomson - processo 83.059.331- 2024

PROCESSO: 830054752025 NE: 000643
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.100,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha dos bolsistas aprovados na Chamada Fundect/FAMASUL 04/2025 Prêmio Agrociência 2024 Categoria Graduação - referente ao mês 05/2025 - coordenadora Regiane Furtado de Miranda - Processo 83.005.475-2025

PROCESSO: 830154342025 NE: 000644
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Conjunta SAD/SED Nº 3/2025, Decreto nº 12.639/2008 e Decreto Nº 16.565/2025 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 144.976,00
FAVORECIDO: ESTAGIARIOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de Estagiários referente ao Programa Estágio SAD/SED Resolução Conjunta Nº 3/2025 de 26/02/2025 - Processo 83.015.434-2025

PROCESSO: 830405702024 NE: 000645
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 20/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.400,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada Especial Fundect n. 38/2024 - Bolsas para Apoio Operacional ao Programa TECNOVA III MS (AT) - referente ao mês 05/2025 - processo 83.040.570-2024

PROCESSO: 710223532021 NE: 000646
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 11/2021 PDPG – 71/022.353/2021.

PROCESSO: 710223872021 NE: 000647
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.100,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 11/2021 PDPG – 71/022.387/2021.

PROCESSO: 710324502021 NE: 000648
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 13/2021 SUPLEMENTAR – 71/032.450/2021.

PROCESSO: 710324532021 NE: 000649
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.100,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 13/2021 SUPLEMENTAR – 71/032.453/2021.

PROCESSO: 710162542022 NE: 000650
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 40.300,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 32/2021 CONSOLIDADOS – 71/016.254/2022.

PROCESSO: 710113972022 NE: 000651
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 05/2022 INCT – 71/011.397/2022.

PROCESSO: 710205082022 NE: 000652
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.100,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 17/2022 – 71/020.508/2022.

PROCESSO: 710205072022 NE: 000653
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.100,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 17/2022 – 71/020.507/2022.

PROCESSO: 710204582022 NE: 000654
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.100,00

FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 17/2022 – 71/020.458/2022.

PROCESSO: 710301902022 NE: 000655
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.200,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 17/2022 – 71/030.190/2022

PROCESSO: 830430632023 NE: 000656
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 34.500,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 17/2023 OAB – 83/043.063/2023.

PROCESSO: 510063862024 NE: 000657
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 60.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 37/2024 VETOR - 51/006.386/2024.

PROCESSO: 830043582025 NE: 000658
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 134.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA FUNDECT N° 14/2024 – PICTEC MS Projetos FAIXA A (Escolas Públicas Estaduais) Capital - referente ao mês 05/2025 - processo 83.004.358-2025.

PROCESSO: 830043632025 NE: 000659
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 116.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na - CHAMADA FUNDECT N° 14/2024 – PICTEC MS Projetos FAIXA A (Escolas Públicas Estaduais) Interior - municípios de "A a D" - referente ao mês 04/2025 - processo 83.004.363-2025.

PROCESSO: 830043692025 NE: 000660
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 125.600,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na - CHAMADA FUNDECT N° 14/2024 – PICTEC MS Projetos FAIXA A (Escolas Públicas Estaduais) Interior - municípios de "E a V" - referente ao mês 05/2025 - processo 83.004.369-2025.

PROCESSO: 830043752025 NE: 000661
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 133.600,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na - CHAMADA FUNDECT N° 14/2024 – PICTEC MS - Edição 4 - Projetos FAIXA B (Escolas Públicas Federais): IFMS – Capital e Interior - referente ao mês 05/2025 - processo 83.004.375-2025.

PROCESSO: 830043792025 NE: 000662
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO

OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na - CHAMADA FUNDECT N° 14/2024 – PICTEC MS Projetos FAIXA B (Escolas Públicas Federais): CMCG – Colégio Militar - referente ao mês 05/2025 - processo 83.004.379-2025.

PROCESSO: 830197482025 NE: 000663
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA FUNDECT N° 14/2024 – PICTEC MS - Edição 4 - Projetos 2º Chamada referente ao mês 05/2025 - processo 83.019.748-2025.

PROCESSO: 510063862024 NE: 000664
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Nº16.318/2023 e portaria "N" Fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 96.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de bolsistas aprovados na Chamada 37/2024 VETOR - referente ao mês 05/2025 - processo 51.006.386-2024

PROCESSO: 830117312025 NE: 000665
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.800,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT n. 01/2025 Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB Mob - referente ao mês 05/2025 - coordenação Fabricio de Oliveira Frazilio - UFMS - processo 83.011.731-2025

PROCESSO: 830117352025 NE: 000666
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 16.700,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT n. 01/2025 Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB Mob - referente ao mês 05/2025 - coordenação Seila Rojas de Souza - UFGD - processo 83.011.735-2025

PROCESSO: 830117372025 NE: 000667
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.300,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pagamento dos bolsistas aprovados na CHAMADA ESPECIAL FUNDECT n. 01/2025 Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB Mob - referente ao mês 05/2025 - coordenação Maria Eugênia Petenuci - UEMS - processo 83.011.737-2025

PROCESSO: 830131742024 NE: 000668
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 500.000,00
FAVORECIDO: CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA
OBJETO: Valor despesas com a Chamada Especial Fundect 07/2024 - Sigfundect - TO Nº 79/2024 – SIAFIC 302, coordenador(a): Cristiano Costa Argemon Vieira, empresa: – processo 83/013.174/2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830367582024 NE: 000669
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.250.000,00
FAVORECIDO: SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
OBJETO: Valor para atender Chamada Especial UFMS/Fundect 28/2024 - Observatório da Cidadania de MS - TO Nº 280/2024 – SIAFIC 1264, coordenador(a): Samuel Leite de Oliveira – 83.036.758-2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830349232024 NE: 000670
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE

DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 630.000,00
FAVORECIDO: Amanda Cristina Danaga
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com a CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/CAPES Nº 24/2024 - TO Nº 273/2024 – SIAFIC 1467, coordenador(a): Amanda Cristina Danaga, processo 83.034.923-2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830350272024 NE: 000671
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 630.000,00
FAVORECIDO: RAFAEL HENRIQUE DE TONISSI E BUSCHINELLI GOES
OBJETO: Valor para atender CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/CAPES Nº 24/2024 - TO Nº 274/2024 – SIAFIC 1481, coordenador(a): Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes, 83.035.027-2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830350782024 NE: 000672
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 630.000,00
FAVORECIDO: CRISTIANO MARCELO ESPINOLA CARVALHO
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com a CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/CAPES Nº 24/2024 - TO Nº 275/2024 – SIAFIC 1488, coordenador(a): Cristiano Marcelo Espinola Carvalho, 83.035.078-2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830350942024 NE: 000673
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 630.000,00
FAVORECIDO: LUIS CARLOS VINHAS ITAVO
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com a CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/CAPES Nº 24/2024 - TO Nº 276/2024 – SIAFIC 1489, coordenador(a): Luis Carlos Vinhas Itavo, processo 83.035.094-2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830404142024 NE: 000674
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 500.000,00
FAVORECIDO: LIANA DESSANDRE DUENHA GARANHANI
OBJETO: Valor para atender Chamada Especial Fundect 34/2024 - Integra UFMS - FETECMS 2024 - TO Nº 282/2024 – SIAFIC 1669, coordenador(a): Liana Dessandre Duenha Garanhani, 83.040.414-2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830486092024 NE: 000675
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00
FAVORECIDO: ANDRE GIULLIANO MAZINI
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com a Chamada Especial Fundect/UFMS Nº 43/2024 - Ciência Cidadã - TO Nº 379/2024 – SIAFIC 1889, coordenador(a): André Giulliano Mazini, 83.048.609-2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830486182024 NE: 000676
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 21/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 750.000,00
FAVORECIDO: Vanessa Araújo Borges
OBJETO: Valor para atender Chamada Especial Fundect/UFMS Nº 42/2024 - TO Nº 380/2024 – SIAFIC 1970, coordenador(a): Vanessa Araújo Borges, 83.048.618-2024 – 2º Parcela

PROCESSO: 830228682025 NE: 000677
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 22/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 36,00
FAVORECIDO: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
OBJETO: Codigo 0017005 - Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3. Marca DEXON

PROCESSO: 830245032025 NE: 000678

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 22/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 178,00
FAVORECIDO: SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
OBJETO: codigo 0017006 - Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos. Marca ICP BRASIL

PROCESSO: 830132042025 NE: 000679
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
FAVORECIDO: DALTON MENDES DE OLIVEIRA
OBJETO: Valor para Chamada Especial Fundect/CAPES 03/2025 - Prog. de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação -PRAPG - TO Nº 98/2025 – Siafic 2065, pesquisador (a) Dalton Mendes de Oliveira – 83.013.204-2025

PROCESSO: 830132012025 NE: 000680
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 79.900,00
FAVORECIDO: Arthur Carniato Sanches
OBJETO: Valor para Chamada Especial Fundect/CAPES 03/2025 - Prog. de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação -PRAPG - TO Nº 97/2025 – Siafic 2066, pesquisador (a) Arthur Carniato Sanches – 83.013.201-2025

PROCESSO: 830133272025 NE: 000681
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
FAVORECIDO: ELEN FERRAZ TESTON
OBJETO: Valor para Chamada Especial Fundect/CAPES 03/2025 - Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação -PRAPG - TO Nº 99/2025 – Siafic 2069, pesquisador (a) Elen Ferraz Teston – 83.013.327-2025

PROCESSO: 830134642025 NE: 000682
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
FAVORECIDO: Paulo de Sousa Carvalho Júnior
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com a CHAMADA FUNDECT Nº 41/2024 – CONFAP - ERC IA 2024 - TO Nº 100/2025 – Siafic 2070, pesquisador (a) Paulo de Sousa Carvalho Júnior – processo 83.013.464-2025

PROCESSO: 830158642025 NE: 000683
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.800,00
FAVORECIDO: Tatiane Tagliatti Maciel
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com a CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS - TO Nº 130/2025 – Siafic 2274, pesquisador (a) Tatiane Tagliatti Maciel – processo 83/015.864/2025

PROCESSO: 830124212025 NE: 000684
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: PAULO EDUARDO TEODORO
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 90/2025 – Siafic 1779, pesquisador (a) Paulo Eduardo Teodoro – 83.012.421-2025

PROCESSO: 830122562025 NE: 000685
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: AIRES GARCIA DOS SANTOS JUNIOR
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 75/2025 – Siafic 1792, pesquisador (a) Aires Garcia dos Santos Junior – 83.012.256-2025

PROCESSO: 830123892025 NE: 000686
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.180,00
FAVORECIDO: FERNANDO DE ALMEIDA BORGES
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 83/2025 – Siafic 1795, pesquisador (a) Fernando de Almeida Borges – 83.012.389-2025

PROCESSO: 830124422025 NE: 000687
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: WILLIAM TEIXEIRA DA SILVA
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 96/2025 – Siafic 1797, pesquisador (a) William Teixeira da Silva - 83.012.442-2025

PROCESSO: 830124082025 NE: 000688
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 88/2025 – Siafic 1798, pesquisador (a) Maria Ligia Rodrigues Macedo – 83.012.408-2025

PROCESSO: 830122892025 NE: 000689
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: CAROLINE PAULETTO SPANHOL
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 78/2025 – Siafic 1799, pesquisador (a) Caroline Pauletto Spanhol – 83.012.289-2025

PROCESSO: 830124292025 NE: 000690
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: Rafael Dettogni Guariento
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 92/2025 – Siafic 1800, pesquisador (a) Rafael Dettogni Guariento – 83.012.429-2025

PROCESSO: 830122952025 NE: 000691
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: DIEGO JOSÉ SANTANA SILVA
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 79/2025 – Siafic 1801, pesquisador (a) Diego José Santana Silva – 83.012.295-2025

PROCESSO: 830124052025 NE: 000692
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: MARCO ANTONIO UTRERA MARTINS
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 87/2025 – Siafic 1802, pesquisador (a) Marco Antonio Utrera Martines – 83.012.405-2025

PROCESSO: 830124282025 NE: 000693
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00

FAVORECIDO: PRISCILA AIKO HIANE
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 91/2025 – Siafic 1803, pesquisador (a) Priscila Aiko Hiane Siroma - 83.012.428-2025

PROCESSO: 830122802025 NE: 000694
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: CAMILA AOKI
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 77/2025 – Siafic 1805, pesquisador (a) Camila Aoki – 83.012.280-2025

PROCESSO: 830123872025 NE: 000695
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 19.990,00
FAVORECIDO: FABIO DE OLIVEIRA ROQUE
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 82/2025 – Siafic 1807, pesquisador (a) Fabio de Oliveira Roque – 83.012.387-2025

PROCESSO: 830122492025 NE: 000696
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 19.960,00
FAVORECIDO: ADILSON BEATRIZ
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 74/2025 – Siafic 1810, pesquisador (a) Adilson Beatriz – 83.012.249-2025

PROCESSO: 830123942025 NE: 000697
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: Francesco Romizi
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 84/2025 – Siafic 1811, pesquisador (a) Francesco Romizi – 83.012.394-2025

PROCESSO: 830124362025 NE: 000698
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 19.950,00
FAVORECIDO: Sedeval Nardoque
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 94/2025 – Siafic 1813, pesquisador (a) Sedeval Nardoque – 83.012.436-2025

PROCESSO: 830123762025 NE: 000699
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: FABIANY DE CASSIA TAVARES SILVA
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 81/2025 – Siafic 1820, pesquisador (a) Fabiany de Cassia Tavares Silva – 83.012.376-2025

PROCESSO: 830123962025 NE: 000700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: Karina Márcia Ribeiro de Souza Nascimento
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atr. de Doutores para MS - UFMS - TO Nº 85/2025 – Siafic 1823, pesquisador (a) Karina Márcia Ribeiro de Souza Nascimento – 83.012.396-2025

PROCESSO: 830124122025 NE: 000701
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto

Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: NÍDIA CRISTIANE YOSHIDA
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 89/2025 – Siafic 1825, pesquisador (a) Nídia Cristiane Yoshida – 83.012.412-2025

PROCESSO: 830124372025 NE: 000702
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: VALTER ARAGAO DO NASCIMENTO
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 95/2025 – Siafic 1840, pesquisador (a) Valter Aragão do Nascimento – 83.012.437-2025

PROCESSO: 830123102025 NE: 000703
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: Edgar Cézar Nolasco dos Santos
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 80/2025 – Siafic 2060, pesquisador (a) Edgar Cézar Nolasco dos Santos – 83.012.310-2025

PROCESSO: 830124342025 NE: 000704
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: RITA DE CASSIA AVELLANEDA GUIMARAES
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atr. de Doutores para MS - UFMS - TO Nº 93/2025 – Siafic 2061, pesquisador (a) Rita de Cássia Avellaneda Guimarães – 83.012.434-2025

PROCESSO: 830122662025 NE: 000705
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/UFMS 02/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFMS - TO Nº 76/2025 – Siafic 2062, pesquisador (a) Albert Schiaveto de Souza – 83.012.266-2025

PROCESSO: 830195422025 NE: 000706
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: Elias Silva de Medeiros
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/FAMASUL 05/2025 - Prêmio Agrociência 2024 - Categoria Pós-Grad.Custeio - TO Nº 133/2025 – Siafic 2560, pesquisador (a) Elias Silva de Medeiros – 83.019.542-2025

PROCESSO: 830195572025 NE: 000707
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: ELIZANGELA DE SOUZA LOUREIRO
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/FAMASUL 05/2025 - Prêmio Agrociência 2024 - Categoria Pós-Grad.Cust - TO Nº 134/2025 – Siafic 2638, pesquisador (a) Elisângela de Souza Loureiro – 83.019.557-2025

PROCESSO: 830195212025 NE: 000708
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 23/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
FAVORECIDO: ALLAN MOTTA COUTO
OBJETO: Valor para a Chamada Especial Fundect/FAMASUL 05/2025 - Prêmio Agrociência 2024 - Categoria Pós-Grad. Custeio - TO Nº 132/2025 – Siafic 2640, pesquisador (a) Allan Motta Couto – 83.019.521-2025

PROCESSO: 710129992021 NE: 000709
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.835/2021 art. 21 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 34.595,86
FAVORECIDO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS
OBJETO: Valor destinado ao pagamento e ressarcimento de pessoal cedido do servidor Nalvo Franco de Almeida Junior referente ao mês de MAI/2025, conforme OFÍCIO nº 196/2025 - GAB/PROGEP/UFMS - 71/012.999/2021

PROCESSO: 830144552023 NE: 000710
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.643,05
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado ao ressarcimento da cedência da servidora ADRIANA OLIVEIRA ARAUJO (Resolução "P" SAD N. 420 DE 01/03/2023), com fulcro no art. 2º, Inciso XVII, Decreto nº 14.903/2017 ref. ao mês MAI/2025 - Processo 83/014.455/2023

PROCESSO: 710073772021 NE: 000711
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.651,96
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado ao ressarcimento da cedência da servidora ANA KARLA MOULARD DE MELLO (Resolução "P" SAD N. 83 DE 11/01/2023), com fulcro no art. 34 da Lei n° 1.102/90, combinado com o art.3°, inciso I, Decreto N° 14.905/2017, referente ao mês de MAI/2025 - Processo 71.007.377-2021

PROCESSO: 830350752023 NE: 000712
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 15.737,94
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com ressarcimento de pessoal cedido da servidora Maristela Torres Cantadori Amatuzzi, conforme (Resolução "P" SAD N° 1.103 de (22/06/2023), com fulcro no art. 34, da Lei n° 1.102/90, combinado com o art. 3° , Inciso I, Decreto n° 14.905/2017, referente ao mês MAI/2025 - 83.035.075-2023.

PROCESSO: 830007222025 NE: 000713
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150, Art. 23 - Inativos ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.324,17
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com obrigação patronal MSPREV referente folha de servidor inativo (art.23), referente ao mês MAI/2024 - 83/000.722/2025

PROCESSO: 830007202025 NE: 000714
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/2005 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 27/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.983,28
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas patronais com a folha de pessoal RPPS MSPREV (6108.0002) MAI/2025.

PROCESSO: 510063862024 NE: 000715
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto N° 16.318/2023 e Portaria "N" fundect N. 01/2023 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 96.000,00
FAVORECIDO: BOLSA AUXILIO
OBJETO: Valor destinado a atender a folha de bolsistas vetor 2025 novos bolsistas referente ao mês de MAI/2025 Chamada 37/2024 – 51.006.386-2024.

PROCESSO: 830007202025 NE: 000716
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/2005 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.766,39
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas patronais com a folha de pessoal RPPS MSPREV (6116.0001) MAI/2025.

PROCESSO: 830258202025 NE: 000717
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n 10.973/2004, Decreto Federal n. 9.283/2018, Decreto

Estadual n.15.116/2018, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e demais, naquilo que couber. ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.000.000,00
FAVORECIDO: TIAGO JUNIOR PASQUETTI
OBJETO: Valor destinado a cobrir despesas com a Chamada Especial Fundect/UEMS Nº 15/2025 - Pantanaltech - TO Nº 197/2025 – Siafic 3966, pesquisador (a) Tiago Junior Pasquetti – processo 83.025.820-2025

PROCESSO: 830007142025 NE: 000718
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 74.110,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal 6108.0002 do mês MAI/2025 - 83/000.714/2025 ; Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal 6108.0002 do mês MAI/2025 - 83/000.714/2025.

PROCESSO: 830007142025 NE: 000719
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.626,38
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal 6108.0002 do mês MAI/2025 - 83/000.714/2025

PROCESSO: 830007142025 NE: 000720
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.932,47
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal 6108.0002 do mês MAI/2025 - 83/000.714/2025

PROCESSO: 830007142025 NE: 000721
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 117.753,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal 6116.0001 do mês MAI/2025 - 83/000.714/2025 ; Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal 6116.0001 do mês MAI/2025 - 83/000.714/2025.; Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal 6116.0001 do mês MAI/2025 - 83/000.714/2025.; Valor destinado a atender despesas com a folha de pessoal 6116.0001 do mês MAI/2025 - 83/000.714/2025.

PROCESSO: 830007172025 NE: 000722
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988 - Art. 194 e 195 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 13.416,90
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor destinado a atender despesas patronais (INSS) com a folha de pessoal 6108.0002 do mês de JAN/2025 - 83/000.717/2025

PROCESSO: 830007192025 NE: 000723
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal 08/1970 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 854,42
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: Valor destinado a atender despesas patronais com a folha de pessoal PASEP RGPS e RPPS 6108.0002 do mês de MAI/2025 - 83/000.719/2025

PROCESSO: 830007192025 NE: 000724
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal 08/1970 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.177,53
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: Valor destinado a atender despesas patronais com a folha de pessoal PASEP RGPS e RPPS 6116.0001 do mês de MAI/2025 - 83/000.719/2025

PROCESSO: 830007172025 NE: 000725
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988 - Art. 194 e 195 ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 28/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.818,16
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Valor destinado a atender despesas patronais (INSS) com a folha de pessoal 6116.0001 do mês de

JAN/2025 - 83/000.717/2025

PROCESSO: 710339542022 NE: 000726
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.557,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Valor destinado ao fornecimento de combustível - Gasolina Comum - para atender as necessidades da FUNDECT

PROCESSO: 830208442025 NE: 000727
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.440/2024 e Decreto Federal nº 5.992/2006, e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 502,50
FAVORECIDO: Hector de Nara Rigon
OBJETO: Valor destinado para pagamento de diária para não servidor, para agenda de visita técnica Campo Grande/Rio Brilhante/Dourados//Caarapó/Amambai;, solicitação SISDEF 00019/FUNDECT/2025 - Processo 83.020.844-2025

PROCESSO: 830208442025 NE: 000728
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.440/2024 e Decreto Federal nº 5.992/2006, e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 502,50
FAVORECIDO: Hector de Nara Rigon
OBJETO: Valor destinado para pagamento de diária para não servidor, para agenda de visita técnica Campo Grande/Aquidauana/Miranda;, solicitação SISDEF 00020/FUNDECT/2025 - Processo 83.020.844-2025

PROCESSO: 830196822025 NE: 000729
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.440/2024 e Decreto Federal nº 5.992/2006, e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 502,50
FAVORECIDO: Livia Jessica Mantovan
OBJETO: Valor destinado para pagamento de diária para não servidor, para agenda de visita técnica Campo Grande/Rio Brilhante/Dourados//Caarapó/Amambai;, solicitação SISDEF 00021/FUNDECT/2025 - Processo 83.019.682-2025

PROCESSO: 830196822025 NE: 000730
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.440/2024 e Decreto Federal nº 5.992/2006, e suas alterações ORDENADOR DE DESPESA: MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
DATA: 30/05/2025 VALOR TOTAL: R$ 502,50
FAVORECIDO: Livia Jessica Mantovan
OBJETO: Valor destinado para pagamento de diária para não servidor, para agenda de visita técnica Campo Grande/Aquidauana/Miranda;, solicitação SISDEF 00022/FUNDECT/2025 - Processo 83.019.682-2025

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA
LISTA FINAL DE APROVADOS NA ENTREVISTA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO BOLSA ATLETA NAS CATEGORIAS PÓDIO COMPLEMENTAR, PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, PÓDIO COMPLEMENTAR SURDOLÍMPICO E PRÉ-OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Portaria Normativa/Fundesporte nº 003/2025 de 14 de março de 2025 e o Edital/Fundesporte nº 001/2025 de 17 de março de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a lista final dos candidatos aprovados na entrevista na **categorias Pódio Complementar, Pódio Complementar Paralímpico, Pódio Complementar Surdolímpico e Pré-Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico** e a convocação para assinatura do termo de adesão ao bolsa atleta até o dia 01 de julho de 2025 por meio eletrônico, conforme anexo único.

A convocação para assinatura do termo de adesão constitui etapa obrigatória do processo seletivo para o Programa Bolsa Atleta, conforme art. 3º, inciso X do Decreto Estadual n. 15.581/2021 e a assinatura é de inteira responsabilidade do beneficiário e, no caso de menor de idade, também do seu representante legal.

ANEXO ÚNICO

BOLSA ATLETA CATEGORIA PÓDIO COMPLEMENTAR	
NOME COMPLETO	**ESPORTE**
LUAN ALVES CABRAL	WRESTLING
ARTHUR DA SILVA MARIANO	VOLEI DE PRAIA

CAMILA GEBARA NOGUEIRA YAMAKAWA	JUDO
MARCIEL MARTINEZ GONÇALVES	WRESTLING
MILENA MARIA PEREIRA LEITE DEMARCO	JUDO
ASSÍRIA DANIELA MAURICIO DA SILVA	WRESTLING
ANA CLARA PEREIRA LEITE DEMARCO	JUDO

BOLSA ATLETA CATEGORIA PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO	
NOME COMPLETO	**ESPORTE**
ANDRÉ LUIS BARROSO FILHO	BOCHA
BENEDITO SANTANA DA SILVA	TIRO ESPORTIVO
MAURO LINO ALVES PENA JUNIOR	ATLETISMO
BENILCE DE ARAUJO LOURENÇO	JUDO
LUIZ NELSON NUNES AZEVEDO	TIRO ESPORTIVO
ROSENEI HERRERA	ATLETISMO
ROSENILDA AOYAMA	ATLETISMO
DAIANE MAILAN DE SOUZA	ATLETISMO

BOLSA ATLETA CATEGORIA PÓDIO COMPLEMENTAR SURDOLÍMPICO	
NOME COMPLETO	**ESPORTE**
RIVAIR SOUZA DA SILVA	BOLICHE

BOLSA ATLETA CATEGORIA PRÉ-OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO	
NOME	**ESPORTE**
GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	JUDÔ
LUIZ FELIPE DE ALMEIDA AQUINO	TAEKWONDO
PAULO ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	WRESTLING
PEDRO SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	WRESTLING
VICTÓRIA LOPES PEREIRA TOSTA	VÔLEI DE PRAIA

Nada mais,
Campo Grande-MS, 26 de junho de 2025.
Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor-Presidente/Fundesporte

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Portaria Normativa/Fundesporte nº 003/2025 de 14 de março de 2025 e o Edital/Fundesporte nº 001/2025 de 17 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA** no Programa Bolsa Técnico, da categoria Técnico II, para técnicos de atletas contemplados com a Bolsa Atleta categoria Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico, conforme anexo único, que ocorrerá no dia **27 de junho de 2025**, de forma remota, por meio de vídeo chamada pelo aplicativo Whatsapp (067) 3316-9198.

A entrevista é de caráter eliminatório e será realizada no horário das 07h30min às 11h30min no período matutino e das 13h30min às 17h no período vespertino, não tendo agendamento prévio para a realização da entrevista, desta forma o candidato deve ficar à disposição neste período para realização da mesma, sendo de inteira **responsabilidade** do candidato ter acesso à internet para recebimento de chamada de vídeo.

Acaso aconteça algum imprevisto que impeça de participar da entrevista o candidato deverá **obrigatoriamente** informar a Fundesporte exclusivamente pelo whatsapp de contato (067) 3316-9198 até 17h do dia 26 de junho de 2025, **impreterivelmente**.

O COGEB entrará em contato com o candidato ao qual se obriga a estar disponível para realização da entrevista no horário informado acima para participar da fase de entrevista, sendo de sua inteira **responsabilidade** atender a chamada.

Caso o candidato não atenda a ligação de vídeo chamada no período mencionado estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

O candidato deverá providenciar e informar na data da entrevista a sua conta bancária, sendo obrigatório a **conta corrente do Banco do Brasil**. O candidato menor de idade deverá estar acompanhando de responsável legal para realização da entrevista.

ANEXO ÚNICO

BOLSA ATLETA CATEGORIA OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO	
NOME	**ESPORTE**
ADMIR ARANTES BUENO SUBRINHO	CANOAGEM
ANNE TALITHA ALMEIDA FERREIRA SILVA	JUDÔ
CELSO FERREIRA ARANTES	ATLETISMO

Nada mais,
Campo Grande-MS, 26 de junho de 2025.
Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor-Presidente/Fundesporte

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 01/2022 /FUNDESPORTE N° Cadastral 23710.1

Processo:	51/004.327/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - MS e AGUAS GUARIROBA S/A
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário conforme previsão na Cláusula 6.1 e Lei nº 8.666/1993 bem como a alteração quantitativa, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática: 10.85203.27.812.0042.6113.0001- Custeio Administrativo, Fonte n. 0150000001.
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência ,o valor total do contrato ser será de R$ 37.947,10 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos.)
Amparo Legal:	Lei nº 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Paulo Ricardo Martins Nunez
Do Prazo:	11/06/2025 a 10/06/2026
Data da Assinatura:	10/06/2025
Assinam:	Paulo Ricardo Martins Nunez e Gabriel Martins Buim, Themis de Oliveira

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNDTUR n. 06/2025, de 25 de junho de 2025.

Define e fixa os critérios para a participação das operadoras de turismo na campanha promocional no site "VISITMS" da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no art. 11, inciso III, do Decreto n° 16.173, de 4 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam definidas os critérios necessários para que as operadoras de turismo possam participar das ações promocionais do site "VISITMS" da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° O site "VISITMS" divulgará os produtos/serviços turístico do estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3° Para estar presente no site "VISITMS" a operadora de turismo deverá comprovar à Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio da Diretoria de Promoção e Mercado, os seguintes itens:

I – estar devidamente cadastrada ao CADASTUR;
II – que já comercializa produtos/serviços turísticos de Mato Grosso do Sul em plataforma on-line e quais são estes produtos/serviços;
III – Relação de parceiros e fornecedores no MS;
IV – Relação de ações de divulgação e promoção que fez e/ou faz dos destinos e serviços turístico no Mato Grosso do Sul;
V – Quantidade de diárias (*Room Night*) em meios de hospedagem vendidas em 2024 e 2025
VI – existência de práticas e iniciativas de sustentabilidade na empresa.

§ 1° A Diretoria de Promoção e Mercado será a responsável pelo recebimento e análise da documentação enviada pela operadora interessada, mantendo sigilo desta.

§ 2° O envio deverá ser feito pelo e-mail bamorim@fundtur.ms.gov.br

§ 3° As informações enviadas e as ações geradas a partir desta iniciativa, serão monitoradas semanalmente, podendo haver a retirada e/ou substituição de uma operadora caso não cumpra com o solicitado nesta Portaria.

Art. 4° No site serão disponibilizados o acesso para no máximo 5 (cinco) operadoras de turismo.
Parágrafo Único - A escolha destas será segundo critérios técnicos e objetivos, exposto no art. 3°.

Art. 5° A comprovação das informações fornecidas deverá ser feita por meio de documentos/ relatórios encaminhados para a Diretoria de Promoção e Mercado até o dia **15 de julho de 2025**, no e-mail supracitado, constando informações para contato com representante da operadora de turismo.

Art. 6° As empresas escolhidas precisarão manter em funcionamento uma "*landing page*" com produtos/serviços do Mato Grosso do Sul, onde deverão lançar, pelo menos, 1 (um) produto inédito do estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7° Além das formas supracitadas o interessado poderá entrar em contato com a Diretoria de Promoção e Mercado da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul por meio do telefone 67-3318-7600/7675 ou pelo e-mail bamorim@fundtur.ms.gov.br .

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
(Inciso I, Art. 12, do Decreto Estadual n° 16.173, de 04 de maio de 2023 - DOEMS n° 11.147)

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL
3° republicação do Edital n° 04/2025

Republica-se, por necessidade de dilação no prazo por conta de instabilidade com o sistema TRANSFEREMS, o edital 04/2025, para apoio para a execução de ações voltadas ao desenvolvimento, e fortalecimento, da Instância de Governança Regional, e a promoção internacional, da Região Turística do Pantanal de Mato Grosso do Sul no segmento de observação de aves, proposto pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC´s, publicado no Diário Oficial de n° 11.862, no dia 24/06/2025, nas páginas 105 e 106:

Onde se lê:

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/05/2025
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	02/06/2025
3	Período para recebimento das propostas das OSCs	23/05/2025 a 25/06/2025 às 23h59
4	Sessão pública de abertura das propostas	26/06/2025 – 09 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	26/06/2025
6	Divulgação do resultado preliminar	30/06/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/06 a 04/07/2025 às 23h59
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/07/2025

9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/07/2025

Leia-se:

Tabela 1 - Cronograma		
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**DATA**
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/05/2025
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	02/06/2025
3	Período para recebimento das propostas das OSCs	23/05/2025 a **27/06/2025** às 23h59
4	Sessão pública de abertura das propostas	**30/06/2025** – 09 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	**30/06 a 02/07/2025**
6	Divulgação do resultado preliminar	**03/07/2025**
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	**03 a 07/07/2025 às 23h59**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**08/07/2025**
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**09/07/2025**

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
(Inciso I, Art. 12, do Decreto Estadual n° 16.173, de 04 de maio de 2023 - DOEMS n° 11.147)

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste pedido de utilização de ata.

ATA N.º**. 041/SAD/2025-1, VENCIMENTO EM: 29/04/2026 –** PROCESSO DE UTILIZAÇÃO **N°.: 27/019.358/2025**, CONTRATADA**: CIRURGICA MS LTDA**, CNPJ**: 10.665.587/0001-45** OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS.**
MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA - Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, e considerando a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da ata:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: Elisângela Dorneles da Cruz, matrícula 498418021 como FISCAL DA ATA, e como substituta do fiscal, a servidora, Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim, matrícula 814538021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 25 de junho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL nº 033/2025 – DEX/PROEC/UEMS

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N° 027/2024, de 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEC/UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS, o Edital **nº 033/2025 - DEX/PROEC/UEMS**, com a homologação das inscrições dos servidores candidatos ao Comitê de Extensão da UEMS.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados para eleição do Comitê de Extensão, de acordo com o Edital nº 023/2025-DEX/PROEC/UEMS, de 05 junho de 2025.

2. Relação de Candidatos Docentes ao Comitê de Extensão

Nome	Matrícula	Área Temática
Adélia Maria Evangelista Azevedo	77047021	Comunicação
Roseli Peixoto Grubert	71734022	Comunicação
Nome	**Matrícula**	**Área Temática**
Giuliana Mendonça de Faria	74032021	Cultura
Nome	**Matrícula**	**Área Temática**
Elisabeth Maria de Mendonça Silva	81811021	Direitos Humanos e Justiça
Ernani Carpenedo Busanelo	77575021	Direitos Humanos e Justiça
Isael José Santana	105062021	Direitos Humanos e Justiça
Raquel de Freitas Manna	51328021	Direitos Humanos e Justiça
Nome	**Matrícula**	**Área Temática**
Adma Cristhina Salles de Oliveira	71341022	Educação
Ademilson Batista Paes	66009023	Educação
Alaíde Pereira Japecanga Aredes	8187021	Educação
Cecília Maria Pinto do Nascimento	427814021	Educação
Djanires Lageano Neto de Jesus	113613022	Educação
Héllen Thaís dos Santos	479267021	Educação
Marcos Pereira Coelho	505836021	Educação
Mauricio Macedo Vieira	80467027	Educação
Vera Lucia Guerra	72364022	Educação
Nome	**Matrícula**	**Área Temática**
Edmilson de Souza	128790022	Meio Ambiente
Leila Cristina Konradt Moraes	106019021	Meio Ambiente
Priscila Gusmão Pompiani	13190021	Meio Ambiente
Rosa Maria Farias Asmus	46120023	Meio Ambiente
Thiago Woiciechowski	427714021	Meio Ambiente
Nome	**Matrícula**	**Área Temática**
Cássia Barbosa Reis	55811022	Saúde
Christine Grützmann Faustino	469980024	Saúde
Everton Ferreira Lemos	468497026	Saúde

Margareth Soares Dalla Giacomassa	60736021	Saúde
Tânia Christina Marchesi de Freitas	42911021	Saúde
Nome	**Matrícula**	**Área Temática**
Adriano Manoel dos Santos	119997021	Tecnologia e Produção
Eduardo Machado Real	100162021	Tecnologia e Produção
Mario Cezar Rodrigues Mano	482036021	Tecnologia e Produção
Sonner Arfux de Figueiredo	7373021	Tecnologia e Produção
Nome	**Matrícula**	**Área Temática**
Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	91110021	Trabalho
Luciana de Jesus Rabêlo Silva	71600021	Trabalho
Rúbia Elza Martins de Sousa	479473022	Trabalho

3. Relação de Candidatos Profissionais Técnicos da Educação Superior ao Comitê de Extensão

Nome	Matrícula	Área Temática
Carolina Amorim Coutinho	477865021	Trabalho
Ezequiel Arce de Oliveira	10351022	Direitos Humanos e Justiça
Higor de Siqueira Marques	339035021	Cultura

4. Os recursos relativos às inscrições deverão ser fundamentados e encaminhados para o e-mail dex@uems.br no período de 26 a 27 de junho de 2025.
5. As eleições serão realizadas online, por meio do endereço: https://votacao.uems.br/, com início em 03 de julho às 8hs e encerrando no dia 04 de julho às 23h59min, horário de MATO GROSSO DO SUL.
6. Cada votante deverá acessar o endereço https://votacao.uems.br/ **utilizando o mesmo login da UEMS.**
Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: dex@uems.br

Dourados - MS, 25 de junho de 2025.

Profª Drª Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 080-SEC/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a TECDISA TECNOLOGIA LTDA. ME - (TECDISA), Campo Grande - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 24 de junho de 2030 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Matheus Lopes Corrêa de Godoi (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 259.2025-MS-SEC/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A. – Ivinhema - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 24 de junho de 2027 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e os Srs. Ronaldo Mendonça e Caio Yukio Macedo Yamauchi (Organização Concedente).

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.861, de 23 de abril de 2025, p. 94-102. EDITAL Nº 01/2025 - Abertura de inscrições para o processo seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, modalidade a distancia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Dourados.

Informamos que no item 1.6, onde consta:
1.6 Durante o curso, no Polo de Apoio Presencial – Unidade Dourados/MS – indicado no ato da inscrição e na matrícula, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: defesa de trabalhos de conclusão de curso e avaliações. Ocorrerá, também, encontro síncronos quinzenalmente e/ou semanalmente (a depender da disciplina), possivelmente às segundas-feiras às 19h (horário do MS).

Que passe a constar:
1.6 Durante o curso, no Polo de Apoio Presencial – Unidade Dourados/MS – indicado no ato da inscrição e na matrícula, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: defesa de trabalhos de conclusão de curso e avaliações (estão previstos dois encontros presenciais obrigatórios, um ao término do segundo semestre de 2025 e outro ao final do primeiro semestre de 2026). Ocorrerá, também, encontro síncronos (encontros ao vivo na modalidade on line/virtual) quinzenalmente e/ou semanalmente (a depender da disciplina), possivelmente às segundas-feiras às 19h (horário do MS).

Dourados/MS, 25 de abril de 2025.

Patrícia Cristina Statella Martins
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

PORTARIA "P"/UEMS n. 744, de 25 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

CREDENCIAR a servidora Maria Aparecida do Nascimento dos Santos, matrícula n. 25181029, ocupante de cargo efetivo, a conduzir os veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N. 052/2024 – PROCESSO N. 23/108656/2011

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e REGINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, CNPJ 52.005.378/0006-96.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Fabricação de Resinas e de Fibras e Fios Artificiais e Sintéticos e de Borracha e Látex Sintéticos (Área útil de 10.000 m² (Cód. 6.49.1), localizada no município de Bataguassu/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação (LI - AMPLIAÇÃO) nº 1073/2023 (digital).
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.
VALOR REFERENCIA: R$ 11.355.714,72 (onze milhões, trezentos e cinquenta e cinto mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).
GRAU DE IMPACTO: 0,320% (zero vírgula trezentos e vinte por cento).
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R$ 36.382,58 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a 734,26 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de outubro/2024 é de R$ 49,55.
META: Gestão Ambiental.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07.10.2024.
Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, FLÁVIO FARIA DE ABREU e SILVA E ALEXANDRE DE LIMA

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 190/2025 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 25 de junho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 190/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **28 de junho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. **03/2025** – PRODHS/PROE, de 08/01/2025 – D.O. nº 11.715 de 17/02/2025, p. 73; EDITAL de Homologação nº. **03/2025** – RTR/UEMS, de 13/02/2025 – D.O. nº 11.748 de 17/02/2025, p. 105.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
BRUNO AGUINALDO FEITOSA – Motivo: Vaga Pura; Período: **13/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Matemática / Cassilândia	**06h**

EDITAL de Seleção nº. **02/2025** – PRODHS/PROE, de 07/01/2025 – D.O. nº 11.714 de 21/02/2025, p. 214; EDITAL de Homologação nº. **05/2025** – RTR/UEMS, de 13/02/2025 – D.O. nº 11.752 de 21/02/2025, p. 60.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
KAREN NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Motivo: Vaga Pura; Período: **13/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Matemática / Cassilândia – Pedagogia / Paranaíba	**08h**

EDITAL de Seleção nº. **12/2024** – PRODHS/PROE, de 26/02/2024 – D.O. nº 11.426 de 27/02/2024, p. 164; EDITAL de Homologação nº. **21/2024** – RTR/UEMS, de 25/03/2024 – D.O. nº 11.448 de 26/03/2024, p. 192.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
DIOGO RAMON DA SILVA COSTA – Motivo: Vaga Pura; Período: **13/07/25 a 27/07/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Teatro / Campo Grande	**14h**
DIOGO RAMON DA SILVA COSTA – Motivo: Vaga Pura; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Teatro / Campo Grande	**22h**

VERONICA DANIELA NAVARRO – Substituir: MARCOS ANTONIO BESSA OLIVEIRA / Motivo: AFASTAMENTO INTEGRAL PARA ESTUDO COM ÔNUS; – Substituir: ROSANA BAPTISTELLA / Motivo: AFASTAMENTO INTEGRAL PARA ESTUDO COM ÔNUS; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Teatro / Campo Grande	**24h**

EDITAL de Seleção nº. **75/2023** – PRODHS/PROE, de 17/10/2023 – D.O. nº 11.295 de 18/10/2023, p. 246;
EDITAL de Homologação nº. **86/2023** – RTR/UEMS, de 14/12/2023 – D.O. nº 11.352 de 15/12/2023, p. 95.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
CRISTINA MASCARENHAS DA SILVA – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: RAQUEL DE OLIVEIRA FONSECA SOUZA / Motivo: AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSO DE FORMAÇÃO COM ÔNUS; – Substituir: SANDRA ESPÍNDOLA MACENA / Motivo: Coordenação de curso; Período: **13/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras - Habilitação Português/Espanhol / Dourados	**22h**
JOHNNY DOS SANTOS LIMA – Motivo: Vaga Pura; Período: **13/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Pedagogia / Dourados	**06h**

EDITAL de Seleção nº. **79/2023** – PRODHS/PROE, de 19/10/2023 – D.O. nº 11.298 de 20/10/2023, p. 224;
EDITAL de Homologação nº. **90/2023** – RTR/UEMS, de 14/12/2023 – D.O. nº 11.352 de 15/12/2023, p. 97.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
MARCELO BUENO DE PAULA – Substituir: ALTAMIR BOTOSO / Motivo: AFASTAMENTO INTEGRAL PARA ESTUDO COM ÔNUS; – Substituir: ANDRE REZENDE BENATTI / Motivo: Coordenação de curso; – Substituir: LUCILENE SOARES DA COSTA / Motivo: Coordenação de curso; – Substituir: NEURIVALDO CAMPOS PEDROSO JUNIOR / Motivo: Coordenação de curso; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– LETRAS, BACHARELADO - Subárea: Linguística / Campo Grande – Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande – Letras, Habilitação Português Inglês e suas Literaturas / Campo Grande	**32h**

EDITAL de Seleção nº. **36/2024** – PRODHS/PROE, de 02/05/2024 – D.O. nº 11.481 de 03/05/2024, p. 99;
EDITAL de Homologação nº. **51/2024** – RTR/UEMS, de 14/06/2024 – D.O. nº 11.522 de 17/06/2024, p. 113.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ALAN SILUS DA CRUZ SILVA – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: HERBERTZ FERREIRA / Motivo: Coordenação de curso; – Substituir: MIRCIA HERMENEGILDO SALOMÃO CONCHALO / Motivo: Coordenação de curso; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– LETRAS, BACHARELADO - Subárea: Literatura / Campo Grande – Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande	**28h**
CAMILA FERNANDES DA SILVA – Motivo: REOFERTA DE DISCIPLINA; – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: ALINE SADDI CHAVES / Motivo: Gestor Administrativo; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande – Letras, Habilitação Português Inglês e suas Literaturas / Campo Grande – Turismo / Campo Grande	**40h**
DANIELLE URT MANSUR BUMLAI – Substituir: VANESSA ARLESIA DE SOUZA FERRETTI / Motivo: Coordenação de curso; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande	**08h**
ELISÂNGELA LEAL DA SILVA AMARAL – Motivo: Vaga Pura; Período: **13/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande	**04h**
NAIR CRISTINA CARLOS DE MEDEIROS – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: ANTONIO CARLOS SANTANA DE SOUZA / Motivo: Coordenação de curso; – Substituir: RUBERVAL FRANCO MACIEL / Motivo: Gestor Administrativo; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande	**38h**

EDITAL de Seleção nº. **44/2024** – PRODHS/PROE, de 03/05/2024 – D.O. nº 11.482 de 06/05/2024, p. 165; EDITAL de Homologação nº. **69/2024** – RTR/UEMS, de 25/09/2024 – D.O. nº 11.628 de 26/09/2024, p. 142.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
LARISSA DA SILVA SOUSA – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: PAULO HENRIQUE PRESSOTTO / Motivo: Coordenação de curso; – Substituir: RAQUEL DE OLIVEIRA FONSECA SOUZA / Motivo: AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSO DE FORMAÇÃO COM ÔNUS; Período: **13/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Letras Licenciatura Plena / Jardim – Licenciatura em Letras - Habilitação Português/Inglês / Dourados	**28h**

EDITAL de Seleção nº. **61/2024** – PRODHS/PROE, de 29/08/2024 – D.O. nº 11.598 de 30/08/2024, p. 96; EDITAL de Homologação nº. **69/2024** – RTR/UEMS, de 25/09/2024 – D.O. nº 11.628 de 26/09/2024, p. 142.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
LETÍCIA DE LEON CARRICONDE – Motivo: Vaga Pura; Período: **13/07/25 a 27/07/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande	**12h**
LETÍCIA DE LEON CARRICONDE – Motivo: Vaga Pura; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Letras, Habilitação Português Espanhol e suas Literaturas / Campo Grande	**20h**

EDITAL de Seleção nº. **96/2024** – PRODHS/PROE, de 16/12/2024 – D.O. nº 11.696 de 17/10/2024, p. 160; EDITAL de Homologação nº. **07/2025** – RTR/UEMS, de 20/02/2025 – D.O. nº 11.752 de 21/02/2025, p. 54.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
EVERTON LUIS ANSELMINI – Motivo: Vaga Pura; Período: **13/07/25 a 27/07/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras - Habilitação Português/ Espanhol / Dourados – Matemática / Dourados	**10h**
EVERTON LUIS ANSELMINI – Motivo: Vaga Pura; Período: **28/07/25 a 20/12/25**	– Linguística, Letras e Artes	– Licenciatura em Letras - Habilitação Português/ Espanhol / Dourados – Matemática / Dourados – Química / Dourados	**18h**

EDITAL Nº 02/2025 - PROFÁGUA/UEMS, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL - MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional - Mestrado Profissional Em Gestão e Regulação De Recursos Hídricos (PROFÁGUA), da Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições regimentais e considerando a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.787 de 17 de abril de 2024, torna público o Edital para **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo visando o:
I) credenciamento de novos professores interessados em compor o quadro de docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Em Gestão e Regulação De Recursos Hídricos (PROFÁGUA), na Unidade Universitária de Campo Grande.
1.1.1. **Poderão participar da seleção candidatos que sejam portadores de título acadêmico de doutor defendido há, no mínimo, 2 (dois) anos em Programas recomendados e reconhecidos pela CAPES ou em agência/instituição compatível no exterior**.
1.1.2. Serão selecionados para compor o Quadro de Docentes Permanentes e Colaboradores do PROFÁGUA:
- 1 (uma) vaga para docente permanente entre os docentes já credenciados no programa como docente colaborador do Programa;
- 1 (uma) vaga para docente externo ao Programa, para atuar como docente permanente, com atuação na área de Climatologia e Meteorologia aplicada aos Recursos Hídricos;
- Até 3 (três) vagas para docentes colaboradores.
1.1.3. Deverá ser observado e considerado o equilíbrio entre a quantidade de docentes credenciados em cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.
1.2. O processo seletivo será executado pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento

constituída por meio da PORTARIA PROPPI/UEMS N. 70, de 27 de novembro 2024; com o acompanhamento do Colegiado do PROFÁGUA.
1.3. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas pelo PROFÁGUA, por meio do e-mail do candidato inscrito e/ou do endereço eletrônico https://www.uems.br/ppg/profagua/RELACAO-DOCENTES/Credenciamento.
1.4. É de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar através do site do PROFÁGUA e de seus respectivos e-mails, fornecidos no ato da inscrição, a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste processo seletivo.
1.5. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pessoalmente na Coordenadoria do PROFÁGUA pelo e-mail profagua.cg@uems.br.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Período de Inscrição para Credenciamento	das 12h de 26/06/2025 às 18h de 25/07/2025
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições para Credenciamento	a partir das 08h de 29/07/2025
Período de Recurso da Lista de Inscrições para Credenciamento	das 8h às 18h de 30 a 31/07/2025
Homologação da Lista de Inscrições para Credenciamento	a partir das 16h 01/08/2025
Análise Documental e de Informações	01/08/2025 a 05/08/2025
Publicação da Lista Preliminar do Credenciamento	a partir das 16h 05/08/2025
Período de Recurso da Lista Preliminar do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento	das 8h às 18h de 06 a 07/08/2025
Homologação da Lista Preliminar do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento	a partir das 08h 08/08/2025
Resultado Final do Credenciamento	após deliberação do Colegiado Local do ProfÁgua do mês de agosto/2025

3. DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE E SUAS ATRIBUIÇÕES
3.1 O corpo docente do Programa será constituído por docentes com titulação acadêmica igual à de Doutor(a) ou Livre Docente, conforme segue:
I) **Docentes Permanentes**: docentes no Programa para desenvolver as seguintes atividades:
a) coordenar projeto de pesquisa declarado no Currículo Lattes e cadastrados junto a PROPPI/UEMS;
b) orientar discentes de Mestrado e/ou Doutorado, sendo devidamente credenciados(as) como orientadores(as) pela instituição;
c) ministrar, no mínimo, duas disciplinas ao longo do quadriênio;
d) apresentar produção intelectual mínima exigida pela CAPES ao final do quadriênio.
II) **Docentes Colaboradores**: docentes no Programa e que não atendem inicialmente aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, sendo credenciados(as) para participação nas atividades e, de forma sistemática, do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes no Programa.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1. O credenciamento do docente que não pertence ao Quadro de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa será realizado pelo Colegiado do PROFÁGUA, após processo executado pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.
Para o credenciamento dos docentes os seguintes critérios serão adotados:
a) Para docente já credenciado como colaborador, pleiteando vaga como docente permanente:
I) Ter atuado como orientador e/ou coorientador(a) de, ao menos, 1 (um) discente regular do PROFÁGUA;
II) Ter ministrado disciplina no PROFÁGUA no quadriênio anterior;
III) Comprovar produção científica e técnica resultante de orientação no PROFÁGUA.
b) Para docente externo ao Programa, pleiteando vaga como docente permanente:
I) Enviar declaração/comprovação de, ao menos, 1 (uma) orientação em nível de Graduação, seja na modalidade de Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Especialização Lato Sensu;
II) Apresentar produção intelectual e de pesquisa relacionada com a área do programa;
III) Enviar proposta de disciplina (Plano de Ensino) que seja aderente à Linha de Pesquisa a que se pretende vincular, com destaque para a área de Climatologia e Meteorologia aplicada a Recursos Hídricos.

c) Para docente externo pleiteando credenciamento como colaborador:
I) Enviar declaração/comprovação de, ao menos, 1 (uma) orientação em nível de Graduação, seja na modalidade de Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Especialização Lato Sensu;
II) Ter coorientação em andamento e/ou concluída no PROFÁGUA no quadriênio;
III) Enviar proposta de disciplina (Plano de Ensino) aderente à Linha de Pesquisa a que se pretende vincular.
4.2. Para a inscrição, o docente candidato deverá:
I) Preencher a Ficha de Inscrição Digital por meio do endereço eletrônico https://forms.gle/hQDAdSWNoWwXpUv37 ;
II) Enviar declaração com a disponibilidade de se dedicar, no mínimo, 20 horas ao desenvolvimento das atividades junto ao Programa, conforme ANEXO I, deste Edital;
III) Ter Currículo Lattes cadastrado na plataforma Lattes (https://lattes.cnpq.br) e;
IV) Indicação da vinculação de formação a, no mínimo, 1 (um) tema de interesse de orientação / pesquisa a serem desenvolvidas no Programa e de disciplina(s) que poderá ministrar, adequada(s) à Linha de Pesquisa a que se pretende vincular.
4.3. A inscrição do candidato, contendo toda a documentação de solicitação de credenciamento, será enviada para análise e emissão de dois pareceres deste Programa que levarão em consideração os critérios de credenciamento deste Edital.
4.4. A análise dos pareceres será realizada em reunião do Colegiado do Programa para deliberação final sobre a aprovação, ou não, da solicitação de credenciamento e sobre a condição em que o docente será credenciado.
4.5. Os critérios mínimos para credenciamento junto ao Quadro de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa são:
I) ter 2 (dois) anos ou mais de titulação para atuar no curso de Mestrado;
II) apresentar declaração/comprovação de, ao menos 1 (uma) orientação em nível de Graduação, seja na modalidade de Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Especialização Lato Sensu para atuar no curso de Mestrado;
III) apresentar produção intelectual e de pesquisa relacionada com a área do programa, sendo:

4.5.1. Para o cálculo da pontuação final do candidato serão considerados:
I) Pontuação a produção intelectual e de pesquisa

Artigo em Periódico		**Livro**		**Capítulo de Livro**		**Produto Técnico-Tecnológicos**	
Estrato	Pontos	Estrato	Pontos	Estrato	Pontos	Estrato	Pontos
A1	100	L1	250	Capítulo	60	T1	250
A2	85	L2	180			T2	85
A3	75	L3	130			T3	65
A4	60	L4	30			T4	25
B1	55	L5	15			T5	05
B2	40						
B3	25						
B4	10						

II) Tipologia dos Produtos Técnico-Tecnológicos

Descrição do Produto Técnico-Tecnológico	**Estrato**
Patente	T1
Desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação	T2
Desenvolvimento de material didático e instrucional	T2
Desenvolvimento de produto vinculado à educação	T2
Desenvolvimento de técnicas vinculadas à educação	T3
Relatório de pesquisa financiada finalizada	T3
Editoria de periódico com QUALIS na Área de Educação	T3
Organização de eventos nacionais/internacionais com Anais com ISSN, na Área de Educação	T4
Serviços Técnicos (consultorias, assessoria, comitês etc.)	T4
Apresentação Trabalho eventos nacionais/internacionais com ISSN na Área de Educação	T5

5. DO RESULTADO
5.1. O resultado final do processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento, assim como os demais editais e resultados preliminares, serão publicados no endereço eletrônico https://www.uems.br/ppg/profagua/RELACAO-DOCENTES/Credenciamento.

6. DOS RECURSOS
6.1. O candidato poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:
a) Publicação da Lista Preliminar de Inscrições para Credenciamento e Recredenciamento;
b) Publicação da Lista Lista Preliminar do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.
6.2. O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período próprio, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail profagua.cg@uems.br
6.3. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Requerimento de Recurso, conforme ANEXO II, deste Edital, em arquivo digitalizado, uma única vez para cada publicação e período de recurso, observando-se o item 2 deste Edital, não sendo possível inserir novas informações após envio.
6.3.1. O Requerimento de Recurso deve estar em formato de *Portable Document Format* (PDF).
6.4. A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo(a) candidato(a) e, observados os prazos indicados no item 2 deste Edital; a Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento enviará ao(a) candidato(a) o parecer final.
6.5. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO II, deste Edital.
6.6. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
6.7. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
6.8. A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. É de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar através do site do PROFÁGUA e de seus respectivos e-mails, fornecidos no ato da inscrição, a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste processo seletivo.
7.2. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail profagua.cg@uems.br
7.3. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.
7.4. A conexão à Internet para inscrição nesse processo seletivo ocorrerá por conta do candidato, dessa forma, a Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

Campo Grande, 26 de junho de 2025.

Prof. Dr. Fabio Martins Ayres
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos

ANEXO I
EDITAL Nº 02/2025 - PROFÁGUA/UEMS, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador do RG _____ e CPF_____, docente lotado na Unidade _____ _____, curso(s) _____ _____, declaro para os devidos fins que terei disponibilidade em dedicar-me 20 horas ao desenvolvimento das atividades junto ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA).
Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO II
EDITAL Nº 02/2025 - PROFÁGUA/UEMS, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome do(a) Candidato(a):		
Documento de Identificação Nº:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone para Contato: ( )	E-mail:	Edital Nº:
Senhor(a) Presidente da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA): Considerando o EDITAL Nº 02/2025 - PROFÁGUA/UEMS, DE 26 DE JUNHO DE 2025, o(a) candidato(a) acima identificado(a) vem requerer a V. Sª. a revisão da ( ) Publicação da Lista Preliminar de Inscrições para Credenciamento e Recredenciamento. ( ) Publicação da Lista Lista Preliminar do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.		
Justificativa:		
Documento(s) digitalizados que será(ão) anexados a esse recurso:		
Nestes termos, pede deferimento. _____ , _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura		

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de *Portable Document Format* (PDF).

Edital nº 03/2025– PROFAGUA/UEMS, de 26 de junho de 2025.

ALUNO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, CURSO DE MESTRADO, MODALIDADE PROFISSIONAL, DE GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, curso de Mestrado, modalidade Profissional (PROFAGUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI/UEMS), torna pública a Abertura das Inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, áreas de concentração em Instrumentos da Política de Recursos Hídricos e Regulação e Governança de Recursos Hídricos, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, para **solicitação de matrícula como aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa no segundo semestre do ano letivo de 2025**.

1. Dos critérios e definições
1.1 De acordo com o Regulamento do Programa aprovado pela Resolução CEPE-UEMS No 2.787, de 17 de abril de 2024, poderão se inscrever alunos graduados em qualquer área de conhecimento os quais sejam portadores de diploma de Curso Superior autorizado e reconhecido pelo órgão competente.
1.2 Alunos especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre.

1.3 Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina no mesmo semestre.
1.4 Caberá ao(s) docente(s) responsável pela Disciplina a avaliação e seleção de alunos especiais respeitando os seguintes critérios:
I- Comprovação de aderência de sua atuação profissional e/ou produção técnica e/ou científica do candidato com a linha de pesquisa e disciplina pretendida por meio de Currículo lattes (CNPQ) documentado por meio de cópias digitalizadas, da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de dezembro de 2024). As cópias digitalizadas devem estar devidamente organizadas na sequência do currículo;
II- Priorizar candidatos que comprovarem documentalmente seu vínculo com área de concentração do programa;

2. Das inscrições
2.1 Documentos necessários para a inscrição:
a) Realização da inscrição no endereço eletrônico: https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal, gerar a ficha de inscrição;
b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, DIGITALIZADO e assinado: (Anexo II);
c) Cópia da cédula de identidade - RG;
d) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (somente a obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou nos cartórios eleitorais)
f) Cópia do diploma e histórico escolar da Graduação,
g) Cópia digitalizada do currículo *lattes* documentado (CNPq) - com comprovação somente das cópias da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2022);
h) Cópia do comprovante de matrícula em programa de Pós-Graduação, nos casos em que couber.

2.2 A documentação indicada no item 2.1 (de "a" a "h") deverá ser **enviada digitalizada** no período de 26 de junho de 2025 a 25 de julho de 2025, das 08h às 16h, pelo e-mail: profagua.cg@uems.br
O e-mail deve obedecer o seguinte modelo:
a) No título do e-mail: Escrever "Inscrição de aluno especial" com nome completo. Exemplo:
Inscrição de aluno especial: João da Silva
b) No corpo do e-mail: Nome completo e o nome da disciplina indicada
c) Em anexo: a documentação indicada no item 2.1 (de "a" a "h") deste Edital.

3. Do período
3.1 O processo seletivo para aluno especial seguirá o Cronograma:

Data	Evento
26 de junho de 2025 a 25 de julho de 2025 (períodos de 16h)	Período de inscrições
30 de julho de 2025	Divulgação do resultado final

4. Disposições Gerais
4.1 A homologação do resultado do processo seletivo será divulgada no site do Programa: https://www.uems.br/ppg/profagua/Processo-Seletivo-Prof
4.2 Os alunos de caráter especial receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade mediante solicitação à Secretaria do Programa.
4.3 O aluno de outro Programa de Pós-Graduação que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura de aluno especial.
4.4 O aluno especial ficará sujeito às normas previstas para os alunos regulares, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida. A disciplina somente será ofertada mediante a matrícula de alunos regulares do Programa.
4.5 O número de vagas e a escolha dos alunos especiais ficarão a critério do docente responsável por cada disciplina, conforme segue no anexo I deste Edital, e serão referendadas pelo Colegiado do Programa.

5. Casos Omissos

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

Campo Grande, 26 de junho de 2025.

* **Anexo I - Edital nº 03/2025– PROFAGUA/UEMS, de 26 de junho de 2025.**

***Cronograma de aulas disponível em (anexos):**
link:https://www.uems.br/ppg/profagua/DISCENTES/Horario-de-aulas

Disciplina	**Docente**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Período**
MPA_007 Geotecnologias aplicadas aos Recursos Hídricos	Prof. Dr. Joelson Gonçalves Pereira e Profa. Dra. Vanessa Aparecida de Moraes Weber	06	45 hs	Sexta-feira (HÍBRIDO/ CONDENSADA) MATUTINO E VESPERTINO: 31/10; 07 e 28/11; 05/12
MPA_021 Código florestal e recursos hídricos	Prof. Dr. Rodiney de Arruda Mauro	04	45 hs	Sábado (HÍBRIDO/ CONDENSADA) MATUTINO: 07:30h-11:30h 04 outubro a 01 novembro
MPA_027 Qualidade de Água em Rio e Reservatórios	Prof. Dr. Paulino Barroso Medina Júnior	06	45 hs	Sábado (HÍBRIDO/CONDENSADA) MATUTINO E VESPERTINO: 30/08, 6, 13 e 20 setembro
MPA_014 Gestão das Águas e do Território Urbano e Rural	Prof. Dr. Fabio Martins Ayres	06	45 hs	Quarta e Quinta-feira (HÍBRIDO/CONDENSADA) - NOTURNO:18h-22h 06 a 28 agosto

Anexo II - Edital nº 03/2025– PROFAGUA/UEMS, de 26 de junho de 2025.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALUNO ESPECIAL			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Sexo ☐M ☐ F	Estado Civil:		Nº CPF:
Nº Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data Nasc.:
Nº Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Endereço Residencial:		Cidade UF	
CEP:	País:	E-mail: Fone/Cel:	

Se possuir alguma deficiência que demanda atendimento especial, justificar nesse campo
FORMAÇAO ACADÊMICA
Curso de Graduação:
Instituição:
Ano de Conclusão:
Curso de Pós- graduação:
Instituição:
Ano de Conclusão:
Curso de Pós- graduação:
Instituição:
Ano de Conclusão:
ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL
Instituição/Empresa:

Endereço:	Cidade	UF

DISCIPLINA PRETENDIDA
JUSTIFICATIVAS DO INTERESSE PELO DISCIPLINA

Data: ___/___/____	_____ Assinatura do Candidato

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 4901 - 4911), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.858, do dia 17 de junho de 2025, pág. 148, referente aos itens 11, 19, 24, 25 e 26, instaurada através do Pregão Eletrônico n.022/2025/SAD – Processo n.º 77/013.285/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS I**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decretos n°s 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 77/013.285/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS I.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4° do Decreto Estadual 16.122/2023**

CM HOSPITALAR S.A. – CAJAMAR
CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
(NO) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/SAD/2025-2.
PROCESSO N° 77/009.070/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 037/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – SOLUÇÕES E SANEANTES ii**

FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 de junho de 2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 030: FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA					
1	Solução glicosada - Porcentagem: 5%; Tipo: sistema fechado; Dados Complementares: isento de pvc.	Fr / Bolsa. - 100 - Mls.	111.000	FARMACE	R$ 2,69	R$ 298.590,00
	ITEM 033: FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA					

1	Solução fisiológica - Porcentagem: 0,9 %; Tipo: sistema fechado; Dados Complementares: isento de pvc.	Fr / Bolsa. - 100 - Mls.	508.800	FARMACE	R$ 2,83	R$ 1.439.904,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.738.494,00**

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/SAD/2025-6
PROCESSO N° 77/009.070/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 037/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – SOLUÇÕES E SANEANTES II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de junho de 2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 004: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Gluconato de clorexidina - Dosagem: 1 %; Apresentação: solução aquosa.	Fr.almotolia - 100 - Mls.	13.244	RIOQUIMICA	R$ 1,48	R$ 19.601,12
	ITEM 005: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Gluconato de clorexidina - Dosagem: 2%; Apresentação: solução degermante.	Fr.almotolia - 100 - Mls.	15.985	RIOQUIMICA	R$ 2,35	R$ 37.564,75
	ITEM 007: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Peróxido de hidrogênio - Porcentagem: 3%; Volume: 10.	Fr. - 1000 - Mls.	1.089	RIOQUIMICA	R$ 3,90	R$ 4.247,10
	ITEM 009: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Polivinil pirrolidona iodo - Apresentação: solução tintura.	Fr.almotolia - 100 - Mls.	1.260	RIOQUIMICA	R$ 5,59	R$ 7.043,40
	ITEM 010: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Polivinil pirrolidona iodo - Porcentagem: 10 %; Apresentação: solução degermante.	Fr.almotolia - 100 - Mls.	2.430	RIOQUIMICA	R$ 5,12	R$ 12.441,60
	ITEM 011: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Polivinil pirrolidona iodo - Porcentagem: 10 %; Apresentação: solução tópica.	Fr.almotolia - 100 - Mls.	6.149	RIOQUIMICA	R$ 5,12	R$ 31.482,88
	ITEM 012: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

1	Solução de ringer - Requisito: com lactato; Apresentação: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; Tipo: sistema fechado.	Fr / Bolsa. - 1000 - Mls.	13.400	JP	R$ 7,19	R$ 96.346,00
	ITEM 013: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Solução de ringer - Requisito: com lactato; Apresentação: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; Tipo: sistema fechado.	Fr / Bolsa. - 500 - Mls.	23.278	JP	R$ 5,65	R$ 131.520,70
	ITEM 017: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Solução fisiológica - Porcentagem: 0,9 %; Tipo: sistema fechado; Apresentação: 250 ml.	Fr / Bolsa. - 250 - Mls.	37.190	JP	R$ 3,48	R$ 129.421,20
	ITEM 021: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Solução glicosada - Porcentagem: 5%; Tipo: sistema fechado.	Fr / Bolsa. - 1000 - Mls.	2.543	JP	R$ 7,45	R$ 18.945,35
	ITEM 024: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1	Tintura de benjoin - Dosagem: 20%; Apresentação: líquida.	Fr. - 100 - Mls.	455	RIOQUIMICA	R$ 9,38	R$ 4.267,90
	VALOR GLOBAL					**R$ 492.882,00**

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/SAD/2025-7
PROCESSO N° 77/009.070/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 037/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – SOLUÇÕES E SANEANTES II**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 24 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 002: MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
1	Detergente hospitalar / laboratorial - Tipo: neutro; Uso: hospitalar, limpeza geral; Características mínimas: aspecto físico liquido, pH mínimo de 7,0; Requisito: concentrado com diluição de 1 x 20.	Fr. - 5 - L	2.247	Maxbrio	R$ 21,00	R$ 47.187,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 47.187,00**

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL
PREGÃO ELETRÔNICO: 0064/2024
PROCESSO: 27/015.791/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 09 de julho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2025
PROCESSO: 31/064.974/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 horas do dia 09 de julho de 2025 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025

Antonio Carlos Videira
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEGOV, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AERONÁUTICO DE RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR DE TRANSPORTE AÉREO (R.E.T.A)
PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2025
PROCESSO: 51/000.535/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 dia 14 de julho de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 005, 016, 016.1, 019 e 020** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0060/2024.
PROCESSO: 27/028.455/2024.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 15 de julho de 2025 às 08:30** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: https://www.compras.ms.gov.br/.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 295 de 17 de fevereiro de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO Nº 941817/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2024.
PROCESSO: 83/022.587/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.000,00	39.000,00
02	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP	19.500,00	39.000,00
03	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA.	4.656,00	13.968,00
04	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA.	28.815,00	57.630,00
05	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA.	19.533,00	58.599,00
06	PUMA MÁQUINAS LTDA - EPP.	31.000,00	31.000,00
07	M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	38.000,00	38.000,00
08	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	13.493,33	40.479,99

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente da fase externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES / EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0057/2024.
PROCESSO: 27/028.459/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	1.939.000,00	1.939.000,00

002	LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	339.900,00	339.900,00
003	HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	22.230,72	66.692,16

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº. 630 de 28 de abril de 2025, por intermédio da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS I
PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2025.
PROCESSO: 77/001.182/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
001	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA.	1.727,41
002	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	9.355,30
003	CM HOSPITALAR S.A. - CAJAMAR	50.649,46
004	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	5.151,01
005	CIRÚRGICA MS LTDA.	4,92
010	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	1,72
018	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	10.929,86
020	GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.	9,64
021	GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.	6,18
026	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (FILIAL SP).	37,78
028	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA	7.287,58
029	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA	2.915,04
030	(NO) ONCO PROD DIST.DE PROD. HOSP. E ONCOLOG. LTDA	21.589,66
031	ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)	6.081,44
033	F&R HOSP. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DIST. LTDA.	16,14
034	BAYER S. A	155,30
035	CM HOSPITALAR S.A. - CAJAMAR	217,63
036	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	9,97
037	CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	26,00
039	ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)	13.434,10
040	CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL	15,00
041	ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)	154,58

	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)
LOTE 002	1	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	35,15
	2		28,13
		VALOR TOTAL DO LOTE: 002	**63, 28**

ITENS FRACASSADOS: 016, 023, 024
ITENS DESERTOS: 015, 027, 038, LOTE 001.

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br
Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação da Fase Externa
Eq. 08 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, localizada no município de JAPORA/MS, por intermédio da Equipe de Apoio comunica o resultado da Dispensa de Licitação.
Dispensa de Licitação n. 03/2025
Processo n. 29.014.551-2025
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES, localizada no município de JAPORA/MS.
- Empresa (1): F.R. DA CRUZ, CNPJ N. 02.054.870/0001-79, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, totalizando o contrato no valor de R$ 8.694,97 (oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
JAPORA/MS, 24 de junho de 2025.

Sandra Bolgado
Presidente da UEx do(a) Escola Estadual INDÍGENA KUÑA YRUKU - MARINA LOPES
CPF n. xxx.334.011-xx

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0024/2024
HOMOLOGO E ADJUDICO, com fundamento no PARECER N. 559/2025/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.831 – 16 de Maio de 2025, página 3, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0024/2024 – Processo nº. 31/118.817/2024, **visando atender à Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ÚNICO	ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	89.390,00

ITEM FRACASSADO: AUSENTE
ITEM DESERTO: AUSENTE

Campo Grande, 23 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/278.438/2024.
OBJETO: Aquisição de munições para Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) para atender a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
PARECER JURÍDICO: 542/2025/ASSATE/SEJUSP/MS
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 542/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da Empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ: 30.092.431/0001-96,** que atende à demanda de aquisição de munições para Instrumento de Menor Potencial Ofensivo, conforme exposto acima, a empresa enviou tabela com os valores unitários, onde, após a soma do quantitativo, totalizou o valor de R$ 866.359,78 (oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), e encontra-se dentro dos valores praticados no mercado.

Campo Grande/MS, 23 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Homologação/Autorização: Processo n° 51/003.291/2025.
Fundamento: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida**: PREMIERE TECNOLOGIA LTDA. **Valor Global:** R$ 3.870,85 (três mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme Solicitação de Compras juntada à f. 40-41, Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-AGEMS/Nº 016/2025 juntada à f. 51-86 e Autorização de Compra n° 47356 juntada à f. 119, todos do processo n° 51/003.291/2025. **Assunto:** Contratação de serviços especializados para o reparo do drone – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 23/06/2025.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
EDITAL: COE 051/2025-DLO/AGESUL.
PROCESSO: 79.001.597-2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE EVTEA, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, ESTUDOS AMBIENTAIS, INCLUSIVE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-213, TRECHO ENTR. RODOVIA BR-163 – ENTR. RODOVIA MS-407, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 20,10 KM, NO MUNICÍPIO DE SONORA - MS.
ALTERAÇÃO: ITEM **8.6.6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Passa a constar:

C1 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO COORDENADOR DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de coordenador de 5 ou mais projetos	10,0	0,3	
CAT / Atestado de coordenador de 3 ou 4 projetos	7,0	0,3	
CAT / Atestado de coordenador de 2 projetos	4,0	0,3	
b) Experiência			
15 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
10 a 15 anos de graduação	7,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	4,0	0,1	
< 7 anos de graduação	0,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL			4,0 (máximo)

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
ABERTURA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.003.138-2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **015/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-444, TRECHO: ENTR. MS-112 - ENTR. BR-158 (FINAL DO TRECHO URBANO DE SELVÍRIA), SUBTRECHO: KM 31+300 - KM 48+359,659 (LOTE 03), EXT. DE 17,06KM, MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS. (BNDES)

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: ABERTURA DAS PROPOSTAS
DATA: 26.06.2025, ÀS 16:00 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 25 de junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
ABERTURA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.018.064-2024**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **018/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-380, TRECHO: ENTR. RUA PARANÁ (FINAL TRECHO URBANO DE PONTA PORÃ) - ENTR. BR-463(A), SUBTRECHO: KM 4,7- KM 15,74, E ACESSO MS-164, SUBTRECHO: ENTR. MS-164-ENTR. MS 380, (LOTE 1) - EXT. DE 16,84KM, MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.**
(BNDES)

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: ABERTURA DAS PROPOSTAS
DATA: 26.06.2025, ÀS 14:00 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 25 de junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
ABERTURA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.018.065-2024**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **019/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-380, TRECHO: ENTR. RUA PARANÁ (FINAL TRECHO URBANO DE PONTA PORÃ) - ENTR. BR-463(A), SUBTRECHO: KM 15,74-KM35,3 (LOTE 2) - EXT. DE 19,56KM, MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. (BNDES)

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: ABERTURA DAS PROPOSTAS
DATA: 26.06.2025, ÀS 15:00 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 25 de junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
EDITAL: COE 048/2025-DLO/AGESUL.
PROCESSO: 79.001.917-2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE EVTEA, ESTUDOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-215, TRECHO: FINAL DO TRECHO URBANO DE PEDRO GOMES – SERRA DO AMASÍLIO (INÍCIO DO TRECHO PAVIMENTADO), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 31,0 KM, NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES- MS.
ALTERAÇÃO: ITEM **8.6.6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Passa a constar:

C1 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO COORDENADOR DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de coordenador de 5 ou mais projetos	10,0	0,3	
CAT / Atestado de coordenador de 3 ou 4 projetos	7,0	0,3	
CAT / Atestado de coordenador de 2 projetos	4,0	0,3	
b) Experiência			
15 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
10 a 15 anos de graduação	7,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	4,0	0,1	
< 7 anos de graduação	0,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL			4,0 (máximo)

C2 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS "ESTUDOS GEOTÉCNICOS"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C3 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS "ESTUDOS TOPOGRÁFICOS"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			

CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C4 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "PROJETO GEOMÉTRICO – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C5 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS "PROJETO DE TERRAPLENAGEM – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	

b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C6 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "PROJETO DE DRENAGEM – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C7 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	

TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C8 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C9 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO " ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL – PTA, PARA SUPRESSÃO VEGETAL E/OU CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM RODOVIAS "			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**1 CONTRATO**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C10 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "ORÇAMENTO EXECUTIVO DE OBRA"

Quantidade mínima exigida por atestado:	10,05 km		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

AS DEMAIS ALTERAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As alterações deverão ser retiradas pelas licitantes que já adquiriram a pasta do mesmo e também poderão ser adquiridos pelos demais interessados no presente certame, no sitio eletrônico: **https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx e https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Campo Grande – MS, 25 de junho de 2025.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

C2 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS "ESTUDOS GEOTÉCNICOS"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C3 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS "ESTUDOS TOPOGRÁFICOS"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**

a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C4 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "PROJETO GEOMÉTRICO – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"

Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C5 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS "PROJETO DE TERRAPLENAGEM – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"

Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	

TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C6 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "PROJETO DE DRENAGEM – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C7 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C8 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "PROJETOS DE OBRAS COMPLEMENTARES – FASE DE PROJETO EXECUTIVO"			
Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	

CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C9 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO " ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL – PTA, PARA SUPRESSÃO VEGETAL E/OU CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM RODOVIAS "

Quantidade mínima exigida por atestado:	**1 CONTRATO**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	
TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

C10 – QUADRO PARA OBTENÇÃO DE NOTAS PARA O ENGENHEIRO MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO "ORÇAMENTO EXECUTIVO DE OBRA"

Quantidade mínima exigida por atestado:	**10,05 km**		
DISCRIMINAÇÃO	**NOTA**	**PESO**	**PONTOS**
a) Capacitação			
CAT / Atestado de 5 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	10,0	0,3	
CAT / Atestado de 3 ou 4 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	7,0	0,3	
CAT / Atestado de 2 projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado	4,0	0,3	
b) Experiência			
10 ou mais anos de graduação	10,0	0,1	
7 a 10 anos de graduação	5,0	0,1	
< 7 anos de graduação	1,0	0,1	

TOTAL DE PONTOS			4,0 (máximo)

AS DEMAIS ALTERAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As alterações deverão ser retiradas pelas licitantes que já adquiriram a pasta do mesmo e também poderão ser adquiridos pelos demais interessados no presente certame, no sitio eletrônico: **https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx e https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Campo Grande – MS, 25 de junho de 2025.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **059/2025 - DLO/AGESUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79/004.847/2025**

OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, NA RODOVIA MS-454, TRECHO: KM 52,100 - FORTE COIMBRA (LOTE 02), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 26,350 KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.511.234,58 (QUARENTA MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 15 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**: https://www.agesul.ms.gov.br/.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**:**
https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Campo Grande - MS, 25 de junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 006/2025

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve *AUTORIZAR* a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, bem como *ADJUDICAR e HOMOLOGAR* o Processo no SGC nº 83/027.970/2025, em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual n. º 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação de Locação de Imóvel no Município de Figueirão, para utilização de Unidade Local da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal– IAGRO/MS, no valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme Análise Jurídica nº 83/2025 - PEP/IAGRO/MS e com amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente da IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 140/2025/DETRAN-MS

Processo nº	31/114180/2025
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa EDSON MARTINS MORES -ME.
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Costa Rica/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Resolução Contran 969/2022.
Data da assinatura:	25/06/2025
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Edson Martins Moraes.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.218/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Lucas Gabriel Nantes Oliveira**, inscrito no CNPJ 51.642.372/0001-52, na condição de empresário exclusivo de **"Gerson Douglas e Banda"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"41° MIRANCOPA"** no dia 26 de junho de 2025, a partir das 21 horas, **Rua Barão do Rio Branco, s/n – Sambódromo, no município de Miranda/MS**, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 23/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.216/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Noeli Rauber - Microempreendedor Individual – MEI**, inscrito no CNPJ 60.490.636/0001-90, na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Antigo posento",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **" PANTANAL TECH 2025"** no dia 26 de junho de 2025 a partir das 11 horas, **na Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km12, Zona Rural Camisão no município de Aquidauana/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para cada apresentação realização.
Data:24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.254/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Leila Siqueira Vieira Nascimento**, inscrito no CNPJ **28.987.289/0001-01**, na condição de empresário exclusivo de **" Jakeline Sanfoneira"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **" PANTANAL TECH 2025"** no dia 27 de junho de 2025, a partir das 11 horas, **na Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km12, Zona Rural Camisão no município de Aquidauana/MS,** com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.249/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de Agnaldo Ismael de Freitas, inscrito no CNPJ 21.187.139/0001-66, na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Laço de Ouro",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **" 4ª FESTA JUNINA EM HONRA A NOSSA PADROEIRA O IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA""** no dia 27 de junho de 2025, a partir das 19 horas, **Av. Hiroshima, 1233, Carandá Bosque, no município de Campo Grande/MS.**, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de MS.

O valor da contratação é de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** para a realização da apresentação.
Data: 24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.268/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **Pé de Verso LTDA**, inscrito no CNPJ 24.424.840/0001-40, na condição de empresário exclusivo do músico **"Victor Gregório & Marco Aurélio",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"ENCONTRO ESTADUAL DO LAÇO CUMPRIDO"** no dia 27 de junho de 2025, a partir das 19 horas, **Clube Do Laço Rancho Dos Tropeiros, Rodovia Figueirão a Costa Rica, KM 2, no município de Figueirão/MS.**, com duração de 01 hora e 30 minutos pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para a realização da apresentação.
Data:24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.271/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Inovar Produções LTDA**, inscrito no CNPJ 29.263.595/0001-50, na condição de empresário exclusivo de **"Jonathan Cordeiro",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"CIRCUITO CULTURAL- O PODER DAS CONEXÕES"** no dia 10 de JUNHO de 2025 a partir das 19 horas, **no Auditório da Faculdade Estácio de Sá, no município de Campo Grande/MS**, com 01 hora de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.
Data: 24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.273/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Som & Arte Produções Eireli ME**, inscrito no CNPJ **01.797.907/0001-96**, na condição de empresário exclusivo do Grupo **"Canto da Terra",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"FESTA JUNINA DA ALEMS"** no dia 27 de JUNHO de 2025 a partir das 19 horas, **Rampa principal da ALEMS, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, no município de Campo Grande/MS**, com 01 hora de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.
Data:24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.276/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI**, inscrito no CNPJ 50.525.002/0001-72, na condição de empresário exclusivo do Grupo **"Ipê de Serra",** para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **" ARRAIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA"** no dia 27 de junho de 2025, a partir das 20 horas, **Av. Mato Grosso, Parque dos Poderes, no Tribunal de Contas, no município de Campo Grande/MS.**, com 1 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.278/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ 15.563.480/0001-76, na condição de empresário exclusivo de **"João Lucas e Walter Filho",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **" ARRAIA DA BUCAINA"** no dia 28 de junho de 2025 a partir das 23 horas, **na Concha Acústica, no Município de Inocência/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 55.000,00 (Trinta mil reais), para a realização da apresentação.

Data:24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.280/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Jads e Jadson Produções Artísticas,** inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, na condição de empresário exclusivo de **"Jads e Jadson"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **" 4ª EDIÇAO JUNIPARDO"** no dia 28 de junho de 2025 a partir das 22 horas, **Área de Lazer do Município, no município de Santa Rita do Pardo/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.282/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **Banda Alzira's LTDA**, inscrito no CNPJ 50.974.092/0001-89, na condição de empresário exclusivo da **"Banda Alzira's",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **" 33ª FESTA DO PADROEIRO DA SADGRADO CORAÇÃO DE JESUS"** no dia 28 de junho 2025 a partir das 20 horas, **Av. Mato Grosso 3280, Santa Fé, no município de Campo Grande/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a realização das apresentações.

Data:24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.283/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Pereira & Padilha LTDA**, inscrito no CNPJ 05.266.734/0001-30, na condição de empresário exclusivo **"Grupo Mensageiro do Oeste MDO", ,** para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"4ª Festa Junina Em Honra A Nossa Padroeira O Imaculado Coração De Maria"** no dia 28 de junho de 2025, às 19 horas, **na Av. Hiroshima, 1233, Carandá Bosque, no município de Campo Grande/MS,** com 02 horas e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de e R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.284/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Sandro Cavalari Sommer -ME**, inscrito no CNPJ 20.549.058/0001-04, na condição de empresário exclusivo de **"Grupo Uirapuru",** para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **"Festival De Inverno Do Turismo Rural De Campo Grande-Caminhos Dos Ipês"** no dia 28 de junho de 2025, a partir das 20 horas, **Furnas do Dionizio, no município de Jaraguari/MS**, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a realização da apresentação.

Data:24/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.286/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Juliana G. de Oliveira Brito**, inscrito no CNPJ **17.390.035/0001-87**, na condição de empresário exclusivo de **"Flávio Roberto Alves de Brito"**, para que realize 01 (um) espetáculo **"Jack Road e seus Palhaços"**, no evento **"48ª FESTA DA FOGUEIRA"** no dia 29 de junho de 2025, a partir das 14 horas **no Parque da Figueira, no município de Jateí/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de e R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), para cada apresentação realização.

Data: 25/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.287/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Jads e Jadson Produções Artísticas,** inscrito no CNPJ 15.641.222/0001-60, na condição de empresário exclusivo de **"Jads e Jadson"**, para que realize 01 (um)

Show Musical, no evento **" 48ª FESTA DA FOGUEIRA"** no dia 29 de junho de 2025 a partir das 22 horas, **no Parque da Fogueira, no município de jatei/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 25/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.288/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Luciana de Lima Thomaz-ME**, inscrito no CNPJ 19.135.788/0001-71, na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Sampri",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"33ª FESTA DO PADROEIRO DA SADGRADO CORAÇÃO DE JESUS"** no dia 29 de junho de 2025, as 20 horas, **Av. Mato Grosso, Santa Fé, no município de Campo Grande/MS**, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 25/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.341/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **RENATO PACHECO SWERTS MEI**, inscrito no CNPJ **35.688.121/0001-52**, na condição de empresário exclusivo do **"Renato Pacheco",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"33ª FESTA DO PADROEIRO DA SADGRADO CORAÇÃO DE JESUS"** no dia 29 de junho de 2025, as 20 horas **Av. Mato Grosso 3280, Santa Fé, no município de Campo Grande/MS.**, com 02 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 25/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.339/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Associação Flor e Espinho**, inscrito no CNPJ **03.862.664/0001-58**, na condição de empresário exclusivo **"Flor e Espinho Teatro",** para que realize 01 (uma) apresentação teatral com o espetáculo de **"Palhaçaria**", no evento **"CIRCUITO CULTURAL- FLOR DE ESPINHO"** no dia 28 de junho de 2025, as 18 horas, **Comunidade Portal do Lago, o município de Campo Grande/MS**, com 01 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 25/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/007.169/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Fábio Ribas Cunha MEI**, inscrito no CNPJ 29.907.790/0001-75, na condição de empresário exclusivo de **"Fábio Cunha e Grupo Batidão"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Aniversário de Ipezal Distrito de Angélica"** no dia 21 de junho de 2025 a partir das 21 horas, **Av. Presidente Vargas S/N, município de Angélica/MS**, com 02 horas de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para cada apresentação realização.

Data: 18/06/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0063/2024
Processo nº. 27/003.864/2024
O Pregão Eletrônico nº 0063/2024, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 4.573 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-11. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, para o Item 001, no valor total de R$ 1.879.999,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Conforme D.O 11.859, pág. 181, fls. 2.307 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 23 de junho de 2025.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, através do seu Agente de Contratação/ Pregoeiro, designado pela Portaria "P"/UEMS n.º 813 de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **013/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **29/035.628/2024**

OBJETO: Aquisição de livros para fins didáticos do Curso de Agronomia da Unidade Universitária de Mundo Novo visando atender o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" – Convênio no 4500058343 (Itaipu e UEMS).

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
001	FHS LIVROS LTDA	R$ 46.690,00
002	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME	R$ 24.247,44
003	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME	R$ 35.000,00
004	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME	R$ 26.000,00
005	FHS LIVROS LTDA	R$ 22.794,00

006	FHS LIVROS LTDA	R$ 24.188,41
TOTAL		**R$ 178.919,85**

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Dourados/MS, 25 de junho de 2025.

Paulo Satyro da Silva Neto
Agente de Contratação da Fase Externa / Pregoeiro UEMS
Matrícula 498606021

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUCEMS/MS N°. 001/2025

Processo: 71/021.089/2022
Contratado: ÁGUAS GUARIROBA S.A – CNPJ 04.089.570/0001-50.
Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS - CNPJ 03.979.614/0001-55.
Objeto: Fornecimento de água e esgoto para a sede da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS na cidade de Campo Grande/MS, para o exercício de 2025/2026.
Valor estimativo mensal: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Valor estimativo Anual: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal 8.666/93.
Classificação orçamentária: UG: 830202 **Função Programática:** 10.83202.23.692.0041.6104.0001
Natureza de Despesa: 33903944
Fonte: 0179980271
Nota de Empenho: 2025NE000282.
Assina: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA – Presidente da JUCEMS.
Local e data: Campo Grande (MS), 16 de Junho de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - JUCEMS/MS/N° 002/2025

Processo: 71/021.923/2022
Contratado: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A –CNPJ: 03.982.931/0001-20.
Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55.
Objeto: Fornecimento de água e esgoto para os escritórios regionais da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS nas cidades de Aquidauana e Dourados para exercício de 2025/2026.
Valor estimativo mensal: R$ 200,00 (Duzentos reais).
Valor estimativo anual: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal 8.666/93.
Classificação orçamentária: UG: 830202, **Função Programática:** 10.83202.23.692.0041.6401-0001
Natureza de Despesa: 33903944
Fonte: 0179980271
Empenho: 2025NE000283
Assina: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA – Presidente da JUCEMS.
Local e data: Campo Grande (MS), 23 de Junho de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 677, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
503202022	Ricardo da Silva Gouvea	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Diretor-Presidente Adjunto I	CCA-05	9/6/2025
493080022	Fabricia Insfran	Direção Executiva e Assessoramento	Assistente I	CCA-12	2/6/2025
814863021	Paula Mesquita Tomaino Manzano	Gestão Operacional e Assistência	Assistente V	CCA-16	1º/6/2025

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 678, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, MAYKO JHONATHA MARTINS, matrícula nº 505002021, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 679, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, RENATO MACHADO PEDREIRA, matrícula nº 494323022, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de maio de 2025, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 87, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102/1990, diante das razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para ultimação dos trabalhos apuratórios dos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 53.001.325-2024, a contar do vencimento do prazo atual.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 412 DE 9 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assessoramento, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 1º, VI, § 1º - A, II, "b", do Decreto n. 13.961/2014 com redação dada pelo Decreto n. 16.186/2023 e Decreto n. 16.420/2024, prestada à Unidade ali especificada, com validade a contar de 9 de junho de 2025. NUP 11.007.285-2025.

Matrícula	Servidor	Unidade
43032021	MILTON ROBERTO BECKER	Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ

CAMPO GRANDE-MS, 9 de junho de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 435 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL, matrícula n. 132594021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ, em virtude do afastamento do responsável, Bruno Gouvêa Bastos, matrícula n. 79261021, no período de 2 a 4 de julho de 2025, para participação na 49ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda - COMSEFAZ e 197ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. NUP 11.007.689-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de junho de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade
DECISÃO: INDEFIRO com base na Lei n. 6.514, de 22/12/77, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, na Portaria n. 3.214/78, item 15.6 da NR-15 – "Atividades e Operações Insalubres" e Portaria n. 3.311/89 do Ministério do Trabalho – "Instrução para elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade", no Despacho n. 1.259/2023/COGEF/SUGED/SAD e no DECRETO N. 16.311, de 1º de novembro de 2023 (CODIF/SED/2025).

INTERESSADA:

511590021	IDIANA ECHEVERRIA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.067.013-2024

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.741, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, identificados no Anexo Único desta resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.088.246-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.741, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Servidor	Matrícula	Cargo	Inicial	Final	Total
Adelzio da Silva	52575021	Professor	29/5/2025	12/6/2025	15
Adriana dos Santos Alegre	111628021	Professor	1º/4/2025	30/4/2025	30
Adriana dos Santos Alegre	111628021	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Adriana Viana Pereira	7563024	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Adrielle Pereira Marinho Haeckel Maciel	435570021	Professor	1º/4/2025	30/4/2025	30
Alan Otavio da Costa Nantes	117164021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Alcineia da Silva Ferreira	67930022	Professor	10/4/2025	9/5/2025	30
Alessandra da Silva Nascimento Vilera	88822021	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Alessandra Regina Longhi	120486021	Professor	7/4/2025	26/4/2025	20
Alessandra Regina Longhi	120486024	Professor	7/4/2025	26/4/2025	20
Alexandre Luiz Camargo Pilotto	114109021	Professor	16/4/2025	30/4/2025	15
Aluisio Barreto do Espirito Santo	98524021	Professor	29/4/2025	28/5/2025	30
Amanda Rimoli de Freitas	118307021	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Amanda Tiemi Romero Ogima	455937021	Professor	18/4/2025	27/5/2025	40
Ana Claudia Araujo Albuquerque	56715021	Professor	4/4/2025	3/5/2025	30
Ana Claudia Araujo Albuquerque	56715021	Professor	4/5/2025	2/6/2025	30
Ana Claudia Barquilha	6496029	Professor	25/4/2025	23/7/2025	90
Ana Cristina Nunes Xavier	65001021	Professor	11/4/2025	10/5/2025	30
Ana Cristina Nunes Xavier	65001021	Professor	11/5/2025	21/5/2025	11
Ana Cristina Nunes Xavier	65001021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Ana Gabriella Floriano Santos	45971021	Professor	29/3/2025	27/4/2025	30
Ana Gabriella Floriano Santos	45971021	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Ana Lores Carayannis	107157024	Professor	19/5/2025	7/6/2025	20
Ana Maria Biasin Capelari	84087021	Professor	25/4/2025	8/6/2025	45
Ana Paula Bogado Balbuena	108063021	Professor	2/4/2025	1º/5/2025	30
Ana Paula Bogado Balbuena	108063021	Professor	2/5/2025	31/5/2025	30
Anaceri Umbelino dos Santos	126841021	Professor	24/4/2025	23/5/2025	30
Anderson Mauro Martins	8201021	Professor	2/4/2025	1º/5/2025	30
Anderson Mauro Martins	8201021	Professor	2/5/2025	30/6/2025	60
Andre Wagner Rego	33478021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Andre Wagner Rego	33478022	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Andrea Aparecida Pires de Macedo Machado	133924025	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Andrea Aparecida Pires de Macedo Machado	133924025	Professor	14/5/2025	12/6/2025	30
Andréa de Araujo Morais Brown	113019022	Professor	11/4/2025	10/5/2025	30
Andréa de Araujo Morais Brown	113019022	Professor	11/5/2025	21/5/2025	11
Andréa de Araujo Morais Brown	113019022	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Andréa Glória Alves Rodrigues	81909021	Professor	1º/4/2025	29/6/2025	90
Andreca Veronica Macedo Marcossi de Oliveira	69362021	Professor	25/3/2025	23/4/2025	30

Andreia Ortiz Nantes Cordoba	42177038	Professor	31/3/2025	29/4/2025	30
Anestardo de Paula Deus	7238024	Professor	26/4/2025	24/7/2025	90
Angela Maria Sanches Patron	117085023	Professor	12/4/2025	23/4/2025	12
Angela Maria Sanches Patron	117085023	Professor	24/4/2025	26/4/2025	3
Angela Maria Sanches Patron	117085023	Professor	27/4/2025	26/5/2025	30
Angelica Xavier de Barros	64003022	Professor	14/3/2025	12/5/2025	60
Angelica Xavier de Barros	64003021	Professor	14/3/2025	12/5/2025	60
Angelica Xavier de Barros	64003022	Professor	13/5/2025	11/7/2025	60
Angelica Xavier de Barros	64003021	Professor	13/5/2025	11/7/2025	60
Anita Rosalia Lobo Viana de Resende Costa	101875021	Professor	24/4/2025	7/5/2025	14
Anna Paula Varani Garcia E Souza	73059022	Professor	18/4/2025	17/5/2025	30
Anna Paula Varani Garcia E Souza	73059022	Professor	18/5/2025	16/6/2025	30
Antonio Carlos Taveira Lopes	75608021	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Aparecida Elisabete Alves Spani	18699024	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Aparecida Ferreira Vicente	102579021	Professor	2/5/2025	31/5/2025	30
Arlete de Oliveira Albuquerque	114068021	Professor	14/5/2025	12/6/2025	30
Arlinda Montalvao de Oliveira	49590021	Professor	4/4/2025	3/5/2025	30
Arlinda Montalvao de Oliveira	49590021	Professor	4/5/2025	12/6/2025	40
Audenice Machado Vitorio Ferreira	53037022	Professor	9/3/2025	6/6/2025	90
Braulio Sulzbacher de Souza	453607021	Professor	30/4/2025	29/5/2025	30
Bruno Costa Ponciano	22807021	Professor	11/5/2025	9/6/2025	30
Carla Josenei Kupsinsku	75953022	Professor	6/4/2025	29/04/2025	24
Carlos Alberto Duarte da Silva	68243021	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Carolina Brambila	433573021	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Catia Simone Taffarel	105771021	Professor	7/4/2025	1º/5/2025	25
Catia Simone Taffarel	105771021	Professor	2/5/2025	31/5/2025	30
Celso Israel de Oliveira	48810023	Professor	2/4/2025	31/5/2025	60
Celson Alves de Souza	432585021	Professor	25/4/2025	23/6/2025	60
Cely Araújo Lima Vargas	69055021	Professor	6/5/2025	4/6/2025	30
Chesta Alves da Mata	128455022	Professor	13/3/2025	11/4/2025	30
Christiane dos Santos Felix Oliveira	111869024	Professor	22/4/2025	20/6/2025	60
Christiane dos Santos Felix Oliveira	111869021	Professor	22/4/2025	20/6/2025	60
Cicero dos Santos Benedito	121664021	Professor	7/5/2025	25/6/2025	50
Cira Clair Horing Nantes	52794021	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Cissa Maria Alves dos Santos	8378024	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Claudenice da Silva Bastos Santos	109020021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Cláudia de Amorim Reis	121160021	Professor	16/5/2025	14/7/2025	60
Claudia Helena Brambila	5885021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Cledir Regina Teodoro	106142021	Professor	3/4/2025	2/5/2025	30
Cledir Regina Teodoro	106142022	Professor	3/4/2025	2/5/2025	30
Cledir Regina Teodoro	106142021	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Cledir Regina Teodoro	106142022	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Clicie de Oliveira Matos de Campos	72770021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Clicie de Oliveira Matos de Campos	72770022	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Clovis de Barros Calcas	28461021	Professor	10/4/2025	9/5/2025	30
Conceicao Ferreira de Araujo	465808029	Professor	27/2/2025	28/3/2025	30
Cristiane de Melo Aguiar	7921021	Professor	5/4/2025	4/5/2025	30
Cristiane de Melo Aguiar	7921021	Professor	5/5/2025	8/5/2025	4
Cristiane de Souza Ferreira	29537021	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Cristiane Rodrigues de Freitas	70064023	Professor	19/4/2025	18/5/2025	30
Cristina Chaves da Silveira	98797021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Cristina Chaves da Silveira	98797021	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Cristina da Silva	87844021	Professor	10/4/2025	8/6/2025	60
Daiana Alovisi de Souza	433583021	Professor	29/3/2025	4/4/2025	7
Daiana Alovisi de Souza	433583026	Professor	29/3/2025	4/4/2025	7
Daiane de Fatima Poiatti	49650024	Professor	12/4/2025	29/4/2025	18
Daiane de Fatima Poiatti	49650024	Professor	6/5/2025	20/5/2025	15
Daiane Francine Meinerz	483382028	Professor	7/4/2025	26/4/2025	20
Daniel Navarro	23712024	Professor	17/4/2025	16/5/2025	30
Daniela de Oliveira Costa	48819021	Professor	3/4/2025	22/4/2025	20
Daniela de Oliveira Costa	48819021	Professor	23/4/2025	12/5/2025	20
Daniella Cristiane Przybysz Pariz	121590021	Professor	1º/4/2025	30/4/2025	30
Dartycléa Mendes Gerbaudo Brum	120503021	Professor	6/5/2025	4/6/2025	30
Decio Julio Vicentin Braga	92253021	Professor	19/4/2025	18/5/2025	30

Diana Pilatti Onofre	115218021	Professor	31/3/2025	29/4/2025	30
Diana Pilatti Onofre	115218022	Professor	31/3/2025	29/4/2025	30
Diego Rafael de Queiroz Rodrigues	499823021	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Dielton Eleno de Souza	27207022	Professor	23/3/2025	21/4/2025	30
Dielton Eleno de Souza	27207022	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Dielton Eleno de Souza	27207022	Professor	22/5/2025	29/5/2025	8
Dileia de Fatima Xavier Bonfim	115284021	Professor	15/4/2025	14/5/2025	30
Dileia de Fatima Xavier Bonfim	115284021	Professor	15/5/2025	13/6/2025	30
Dircelei Ines Bergmann	123528021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Dircelei Ines Bergmann	123528021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Donizete de Oliveira	67411022	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Donizete de Oliveira	67411022	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Dorcas Pinto Paiva	38563021	Especialista de Educação	16/4/2025	15/5/2025	30
Dorcas Pinto Paiva	38563021	Especialista de Educação	16/5/2025	14/6/2025	30
Eder Angelo Fagundes Euzebio	120757021	Professor	22/4/2025	5/6/2025	45
Edilce Elena Bomediano de Oliveira	14664021	Professor	3/4/2025	1º/6/2025	60
Edilene de Oliveira Muniz Lemos	85943021	Professor	15/4/2025	4/5/2025	20
Edineia Leite dos Santos Oliveira	6170021	Professor	2/4/2025	1º/5/2025	30
Edineia Rita dos Santos Rondina	119446021	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Edivaldo Macedo	68784021	Professor	26/4/2025	25/5/2025	30
Edivaldo Macedo	68784023	Professor	26/4/2025	25/5/2025	30
Edna Angelita Gazola Casemiro	84977021	Professor	26/5/2025	24/6/2025	30
Edna Longhini Pereira	866023	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Edna Longhini Pereira	866023	Professor	26/5/2025	24/6/2025	30
Edna Maria Soares da Silva	92562021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Edson dos Santos Marques	61959021	Professor	28/4/2025	11/6/2025	45
Edson Roberto Milhoranca	21875022	Professor	12/5/2025	10/7/2025	60
Eduarda Maria Coltro	467016039	Professor	1º/4/2025	15/4/2025	15
Elaine Aparecida Correa Messa Segura	93301021	Professor	29/4/2025	28/5/2025	30
Elaine da Silva Soares	129769023	Professor	5/5/2025	23/5/2025	19
Elaine Franca Gomes	16419022	Professor	17/4/2025	15/6/2025	60
Eliana Antonia Ribeiro Zanforlin Santos	424565021	Professor	11/4/2025	10/5/2025	30
Eliana Sil Garcia dos Reis	79068022	Professor	9/4/2025	8/5/2025	30
Eliana Sil Garcia dos Reis	79068022	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Eliane Goncalves de Lima	115081021	Professor	20/2/2025	20/5/2025	90
Eliane Jacomo dos Reis	97502021	Professor	11/4/2025	10/5/2025	30
Eliane Jacomo dos Reis	97502022	Professor	11/4/2025	10/5/2025	30
Elisabete Araujo Silva	56730021	Professor	8/4/2025	7/5/2025	30
Elisangela Cordeiro de Lima	121835026	Professor	11/3/2025	9/4/2025	30
Elisangela Cordeiro de Lima	121835025	Professor	11/3/2025	9/4/2025	30
Elisangela Maria Holanda da Costa	88293021	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Elisangela Marla Ferreira Matos	422641021	Professor	4/4/2025	18/4/2025	15
Elisangela Marla Ferreira Matos	422641021	Professor	22/4/2025	5/5/2025	14
Elisangela Sanches da Silva	120534021	Professor	2/4/2025	1º/5/2025	30
Elizabeth Vierma Pereira	90706021	Professor	5/4/2025	3/7/2025	90
Elizangela Alencar Rocha Guimaraes	88124021	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Elizangela Andrade Sales de Camargo	73256021	Professor	11/4/2025	10/5/2025	30
Elizangela Andrade Sales de Camargo	73256021	Professor	12/5/2025	31/5/2025	20
Elizelena Medina Belluzzo	47156022	Professor	17/4/2025	16/5/2025	30
Elizelena Medina Belluzzo	47156022	Professor	17/5/2025	31/5/2025	15
Elizete Ribeiro Garcia Carrijo	93826021	Professor	31/3/2025	19/4/2025	20
Elizete Ribeiro Garcia Carrijo	93826021	Professor	22/4/2025	6/5/2025	15
Elton Ferreira Matos	36806021	Professor	28/4/2025	28/5/2025	31
Emanoela Luisiana Pereira	36530021	Professor	3/4/2025	2/5/2025	30
Estela Maris Volochen Kolinski dos Santos	68285022	Professor	25/3/2025	23/4/2025	30
Eunice Freitas Queiroz Neto	31209022	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Eunice Maria da Silva Camargo	66988022	Professor	10/5/2025	8/6/2025	30
Eveli Monique Schaedler	488572023	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Expedito Coelho de Sousa	58850021	Professor	12/5/2025	26/5/2025	15
Fabiana Christine Ferreira Rocha	115152021	Professor	21/5/2025	9/7/2025	50
Fabiana Frota Basso	79741022	Professor	4/4/2025	2/6/2025	60
Fabiane Lemos de Freitas Garcia	122988021	Professor	10/4/2025	9/5/2025	30

Fabiane Lemos de Freitas Garcia	122988021	Professor	10/5/2025	23/5/2025	14
Fabiano da Silva Araujo	422673021	Professor	29/4/2025	27/6/2025	60
Fabiano da Silva Araujo	422673024	Professor	29/4/2025	27/6/2025	60
Fabio da Silva Martinelli	96360022	Professor	13/4/2025	11/6/2025	60
Fabio Vaz de Oliveira	40124022	Professor	2/4/2025	31/5/2025	30
Fernando Luiz Bervian	14458021	Professor	9/4/2025	8/5/2025	30
Fernando Luiz Bervian	14458022	Professor	9/4/2025	8/5/2025	30
Fernando Luiz Bervian	14458021	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Fernando Luiz Bervian	14458022	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Flavia Soares Lima da Silva	122397024	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Flavia Soares Lima da Silva	122397024	Professor	23/5/2025	21/6/2025	30
Flodoaldo Moreno Junior	90286021	Professor	16/4/2025	30/4/2025	15
Flodoaldo Moreno Junior	90286021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Flora Auxiliadora Ximenes	75073021	Professor	4/5/2025	1º/8/2025	90
Francine Imoleni da Silva	78284021	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Francisco Tavares da Camara	35336021	Professor	24/3/2025	22/5/2025	60
Geraldo Juarez de Souza	65359021	Professor	17/3/2025	15/5/2025	60
Gerlaine Aparecida Kol da Silva Santos	26973021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Gerson Lima Furtado	84709021	Professor	4/4/2025	3/5/2025	30
Gerson Lima Furtado	84709022	Professor	4/4/2025	3/5/2025	30
Gerson Lima Furtado	84709021	Professor	4/5/2025	2/6/2025	30
Gerson Lima Furtado	84709022	Professor	4/5/2025	2/6/2025	30
Giancarla Baraldi	24219021	Professor	26/5/2025	24/6/2025	30
Gisele Pereira da Silva Espindola	72317021	Professor	10/4/2025	9/5/2025	30
Gisele Sanches de Oliveira	130759021	Professor	29/4/2025	28/5/2025	30
Giseli Cassiane Visu Fernandes	120697021	Professor	28/5/2025	26/7/2025	60
Gisleia Aparecida Ferreira Martins	107991022	Professor	15/4/2025	14/5/2025	30
Gisleia Aparecida Ferreira Martins	107991022	Professor	15/5/2025	5/6/2025	22
Gislene Corraleiro da Silva	55439021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Gislene Corraleiro da Silva	55439021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Gislene Gomes da Silva Santos	78689021	Professor	14/5/2025	2/6/2025	20
Glaucia Beatriz dos Santos Varone	104688027	Professor	23/5/2025	21/6/2025	30
Goncalo Rondon de Campos	422644021	Professor	7/3/2025	5/5/2025	60
Goncalo Rondon de Campos	422644021	Professor	6/5/2025	4/7/2025	60
Gracijane Mara de Andrade de Oliveira	97776021	Professor	4/4/2025	17/5/2025	44
Gracijane Mara de Andrade de Oliveira	97776021	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Harley de Oliveira Camargo Santos	67774022	Professor	2/4/2025	1º/5/2025	30
Harley de Oliveira Camargo Santos	67774022	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Helena Shiroko Mori Lubacheski	67723021	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Helga Ticiana de Barros Maciel	120522021	Professor	1º/5/2025	16/5/2025	16
Helga Ticiana de Barros Maciel	120522021	Professor	17/5/2025	31/5/2025	15
Helia Roa Macedo	58305021	Professor	1º/4/2025	30/4/2025	30
Helia Roa Macedo	58305021	Professor	6/5/2025	4/6/2025	30
Helio Antonio da Costa	78428021	Professor	14/5/2025	12/7/2025	60
Heloiza Santos da Silva	81872021	Professor	13/5/2025	11/6/2025	30
Ilza Rodrigues de Souza	64967021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Ineis Santos Siqueira	5933021	Professor	14/5/2025	22/6/2025	40
Ines de Souza Barba	56812025	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Ingrind Caroline dos Santos Ribeiro	428905023	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Iolanda Ursulina Silva	33149022	Professor	25/3/2025	8/4/2025	15
Ione Maria Gomes da Silva	17012021	Professor	5/4/2025	4/5/2025	30
Ione Maria Gomes da Silva	17012021	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Iranilza Fatima Naves Nasser Salmazo Buque	87224023	Professor	12/4/2025	11/5/2025	30
Iranilza Fatima Naves Nasser Salmazo Buque	87224023	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Ironda Aparecida Hoisler Sallet	81150021	Professor	18/4/2025	17/5/2025	30
Ironda Aparecida Hoisler Sallet	81150023	Professor	18/4/2025	17/5/2025	30
Ironda Aparecida Hoisler Sallet	81150021	Professor	18/5/2025	30/5/2025	13
Ironda Aparecida Hoisler Sallet	81150023	Professor	18/5/2025	30/5/2025	13
Isabel Cristina Vieira	106393022	Professor	17/4/2025	16/5/2025	30
Isabel Cristina Vieira	106393021	Professor	17/4/2025	16/5/2025	30
Isabel de Almeida	54978021	Professor	17/4/2025	16/5/2025	30
Isabella Palowa Gamba Granemann dos Passos	15105021	Professor	10/3/2025	18/4/2025	40

Ismenia Neres de Souza Silva	57344021	Professor	21/4/2025	5/5/2025	15
Ismenia Neres de Souza Silva	57344021	Professor	6/5/2025	4/7/2025	60
Ivana Gomes de Souza	24385021	Professor	29/1/2025	28/4/2025	90
Ivana Gomes de Souza	24385021	Professor	29/4/2025	12/6/2025	45
Ivania Luiza Souza E Silva de Oliveira	55747021	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Izolda Garcia de Oliveira	64819021	Professor	4/4/2025	2/6/2025	60
Jackeline da Silva Maciel	111401021	Professor	2/5/2025	30/6/2025	60
Jacqueline Burton Quida	98458021	Professor	29/3/2025	27/4/2025	30
Jacqueline Burton Quida	98458021	Professor	28/4/2025	8/5/2025	11
Jakelyne de Freitas Ferreira	132837021	Professor	29/3/2025	27/4/2025	30
Jakelyne de Freitas Ferreira	132837023	Professor	29/3/2025	27/4/2025	30
Jakelyne de Freitas Ferreira	132837021	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Jakelyne de Freitas Ferreira	132837023	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Janete Clair Rech Puton	18004021	Professor	10/5/2025	19/5/2025	10
Janete Negri Vian	125848021	Professor	9/4/2025	8/5/2025	30
Jaqueline Goncalves Larrea Figueredo	11366031	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Jaqueline Goncalves Larrea Figueredo	11366031	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Jeanne de Rezende Rocha	437509021	Professor	19/4/2025	18/5/2025	30
Jeanne de Rezende Rocha	437509021	Professor	19/5/2025	27/5/2025	9
Jeronimo Rodrigues da Silva	57665022	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Jeronimo Rodrigues da Silva	57665021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Jessier Baes de Menezes	39446021	Professor	26/3/2025	24/4/2025	30
João Bosco Rasslan Câmara	14151023	Professor	18/4/2025	17/5/2025	30
Joao Salvador Cazelli dos Santos	129421021	Professor	14/5/2025	12/6/2025	30
Johnnys Fleuri Xavier	15554021	Professor	20/3/2025	3/4/2025	15
José Adriano da Silveira Lopes	109953022	Professor	9/5/2025	23/5/2025	15
Jose Americo Fiori Grance	71202021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Jose Americo Fiori Grance	71202021	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Jose Bezerra da Silva	83634021	Professor	4/4/2025	15/4/2025	12
Jose Marques Neto	45047021	Professor	28/3/2025	26/4/2025	30
Jose Marques Neto	45047021	Professor	27/4/2025	26/5/2025	30
Jose Marques Neto	45047021	Professor	27/5/2025	25/6/2025	30
Juerlene Reis da Silva	60081021	Professor	18/4/2025	17/5/2025	30
Juliana Josefa Platero	116697027	Professor	13/5/2025	11/6/2025	30
Juliano Biasin Capelari	121006021	Professor	20/5/2025	18/6/2025	30
Jussara Terezinha Vilhalba	79970021	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Kacila Caetano de Moraes	27037021	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Kacila Caetano de Moraes	27037033	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Kairis Goncalves de Andrade Monteiro	432629021	Professor	3/4/2025	2/5/2025	30
Karina Nunes Sakaki Mathias	119370023	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Karina Nunes Sakaki Mathias	119370021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Karina Nunes Sakaki Mathias	119370023	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Karina Nunes Sakaki Mathias	119370021	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Katia Valencio Galeano	98436021	Professor	12/4/2025	11/5/2025	30
Katiana Azambuja Silva	112212024	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Katiúcia Marcelino Cristaldo	98672021	Professor	16/5/2025	14/6/2025	30
Katleen Suliany Scoca Rocha	15355021	Professor	21/5/2025	28/5/2025	8
Keiliane Franco Soares Ribeiro	28897023	Professor	16/4/2025	30/4/2025	15
Kelly Cristina Massacott Rodrigues Taffarel	76695021	Professor	23/3/2025	21/4/2025	30
Kelly de Oliveira Silva	118357021	Professor	27/3/2025	25/4/2025	30
Kelly de Oliveira Silva	118357021	Professor	30/4/2025	29/5/2025	30
Kelly Patricia de Souza Silva	131321021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Kelly Patricia de Souza Silva	131321024	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Lazaro Rezende de Oliveira	19406022	Professor	2/4/2025	1º/5/2025	30
Lazaro Rezende de Oliveira	19406022	Professor	2/5/2025	31/5/2025	30
Lea Moreira dos Santos	65041021	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Lea Moreira dos Santos	65041021	Professor	23/5/2025	21/6/2025	30
Leda Marcia Brito Avalo	84717021	Professor	21/5/2025	4/6/2025	15
Leda Marcia Brito Avalo	84717022	Professor	21/5/2025	4/6/2025	15
Lígia Ribeiro de Souza Zotesso	94560024	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Lilian Lima Domingos	93420021	Professor	13/3/2025	11/5/2025	60
Lilian Lima Domingos	93420021	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Lindinaldo Joao da Costa	105079024	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Lindomar Alves Ferreira	115245025	Professor	18/4/2025	16/6/2025	60

Lisangela Batista Sanches Uenohara	105046021	Professor	2/5/2025	30/6/2025	60
Lourdes de Jesus Vieira	87633021	Professor	17/4/2025	16/5/2025	30
Lucas Florentin Aguillera	133901026	Professor	28/3/2025	26/4/2025	30
Lucas Florentin Aguillera	133901028	Professor	28/3/2025	26/4/2025	30
Lucelene de Oliveira Santussi	129116021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Lucelene de Oliveira Santussi	129116021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Luci Meire Correa Anastacio	29674021	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Lucia Martins Dias Couto	111928021	Professor	26/4/2025	25/5/2025	30
Luciana da Costa Ferreira	107435021	Professor	19/4/2025	18/5/2025	30
Luciana da Costa Ferreira	107435021	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Luciana Silva Martins	5574021	Professor	30/4/2025	29/5/2025	30
Luciane da Silva Quintino	36254021	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Luciane Nazare dos Santos	82653021	Professor	4/2/2025	4/4/2025	60
Luciane Nazare dos Santos	82653021	Professor	5/4/2025	3/6/2025	60
Luciane Ruis de Campos Almeida	13097021	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Lucimar Rodrigues de Matos	83653023	Professor	29/3/2025	12/4/2025	15
Luiz Augusto Melo Gomes	66978021	Professor	6/4/2025	5/5/2025	30
Luiz Flavio Gomes Carvalheiro	125519021	Professor	20/5/2025	3/6/2025	15
Luiz Mario Ferreira	31861021	Professor	6/5/2025	4/6/2025	30
Luzia Araujo Figueiredo	58598022	Professor	19/4/2025	18/5/2025	30
Luzia Araujo Figueiredo	58598028	Professor	19/4/2025	18/5/2025	30
Luzia Maria Wetter Pinto	37958021	Professor	18/4/2025	16/6/2025	60
Magali Sanchez Lisboa Valério	79720021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Maisa Vargas Veiga	84378021	Professor	27/4/2025	25/6/2025	60
Manoel de Lima Rodrigues	54963021	Professor	3/4/2025	2/5/2025	30
Manoel de Lima Rodrigues	54963021	Professor	3/5/2025	1º/6/2025	30
Marcelo Rodolfo dos Santos	73680021	Professor	16/4/2025	15/5/2025	30
Marcelo Rodolfo dos Santos	73680021	Professor	16/5/2025	14/6/2025	30
Marcia Arzamendia do Nascimento	96294021	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Marcia Cristina Schneider	66118021	Professor	24/3/2025	22/4/2025	30
Marcia Cristina Schneider	66118021	Professor	23/4/2025	24/5/2025	30
Marcia da Silva Gomes	109284021	Professor	21/3/2025	19/5/2025	60
Marcia Maria Maidana Cristaldo	64516021	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Marcia Maria Oliveira de Aquino	117379021	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Marcia Meira Machado	49308026	Especialista de Educação	28/4/2025	27/5/2025	30
Marcia Regina da Silva Romani	437640021	Professor	13/3/2025	11/4/2025	30
Marcia Regina da Silva Romani	437640021	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Marcia Regina Silva	6461021	Professor	20/3/2025	18/4/2025	30
Marcia Regina Silva	6461021	Professor	20/5/2025	9/6/2025	21
Marcia Teixeira dos Santos Vida	56946021	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Marcia Teixeira dos Santos Vida	56947021	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Marcia Vanderlei de Souza Esbrana	68477021	Professor	16/4/2025	14/6/2025	60
Marcos Antonio Elias Marques	34075021	Professor	29/3/2025	27/5/2025	60
Marcos Antonio Elias Marques	34075022	Professor	29/3/2025	27/5/2025	60
Margarete Vilhalba Centurion	126909021	Professor	3/4/2025	17/5/2025	45
Maria Alely de Matos Palmeira	70205021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Maria Alice Monteiro	51759023	Professor	22/5/2025	20/7/2025	60
Maria Amabili Alves de Castro	121550025	Professor	22/4/2025	5/5/2025	14
Maria Angela Garcia Ribeiro	130921021	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Maria Aparecida da Silva Santandel	68687021	Professor	8/5/2025	6/7/2025	60
Maria das Gracas Vieira Quadro	15048021	Professor	25/4/2025	24/5/2025	30
Maria das Gracas Vieira Quadro	15048021	Professor	25/5/2025	23/6/2025	30
Maria de Fátima Martins Gomes Maia	46517022	Professor	24/3/2025	22/4/2025	30
Maria de Fátima Martins Gomes Maia	46517022	Professor	29/4/2025	28/5/2025	30
Maria de Fatima Pereira Tunes	52643023	Professor	11/4/2025	10/5/2025	30
Maria de Fatima Pereira Tunes	52643023	Professor	11/5/2025	3/6/2025	24
Maria de Fatima Silva Tassi	8148024	Professor	14/5/2025	12/6/2025	30
Maria Dolores Vargas da Silveira	35375021	Professor	3/4/2025	2/5/2025	30
Maria Dolores Vargas da Silveira	35375021	Professor	3/5/2025	1º/6/2025	30
Maria Gloria Martinez Arevalos	117551022	Professor	24/3/2025	22/4/2025	30
Maria Helena Clemente	75906021	Professor	4/4/2025	3/5/2025	30
Maria Helena Clemente	75906021	Professor	4/5/2025	2/6/2025	30
Maria Ines Comiran	92615021	Professor	25/3/2025	23/4/2025	30

Maria Rozeli dos Santos Araujo	132734021	Professor	7/4/2025	5/6/2025	60
Maria Severina de Arruda Volpe	17437023	Professor	27/3/2025	25/5/2025	60
Maria Vieira Leite	120717024	Professor	27/3/2025	25/4/2025	30
Marilia Simplicio Mairins	118670022	Professor	26/4/2025	25/5/2025	30
Marilza Aparecida Peixoto Leite	5541021	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Marineia de Souza Barboza	95312021	Professor	8/4/2025	7/5/2025	30
Marinez Lemos Bregenski Schiavi	472609021	Professor	7/5/2025	26/5/2025	20
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805023	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805021	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805021	Professor	26/5/2025	24/6/2025	30
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805023	Professor	26/5/2025	24/6/2025	30
Marissol Franco de Oliveira	89604021	Professor	20/4/2025	19/5/2025	30
Mariza Vargas da Silva de Oliveira	81660021	Professor	9/4/2025	8/5/2025	30
Mariza Vargas da Silva de Oliveira	81660021	Professor	9/5/2025	20/5/2025	12
Marlei da Silva Neco Oliveira dos Santos	90573021	Professor	25/3/2025	23/4/2025	30
Marlei da Silva Neco Oliveira dos Santos	90573021	Professor	24/4/2025	7/5/2025	14
Marta de Lima Muniz	20259021	Professor	10/4/2025	19/4/2025	10
Marta de Lima Muniz	20259021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Martha Eugenia Arce Angelo	63142021	Professor	16/4/2025	15/5/2025	30
Martha Eugenia Arce Angelo	63142021	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Matilde Arguelo Anastacio Cristaldo	80685021	Professor	8/4/2025	7/5/2025	30
Matilde Arguelo Anastacio Cristaldo	80685021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Maximiliano Picinelli Vieira	94089024	Professor	12/2/2025	12/5/2025	90
Maximiliano Picinelli Vieira	94089024	Professor	13/5/2025	10/8/2025	90
Melchior da Silva Duarte	95945021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Melchior da Silva Duarte	95945021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Melissa Goncalves Maydana	31742021	Professor	28/3/2025	11/4/2025	15
Melissa Goncalves Maydana	31742021	Professor	12/4/2025	26/4/2025	15
Melissa Goncalves Maydana	31742021	Professor	27/4/2025	16/5/2025	20
Micheli Marciano Pereira de Lira	57958021	Professor	14/5/2025	27/5/2025	14
Mileidi Ferreira de Castilho	427867027	Professor	3/4/2025	1º/6/2025	60
Milton Pereira da Luz	89130021	Professor	20/5/2025	18/6/2025	30
Mirian Terezinha Dal Sochio	10553021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Mirian Terezinha Dal Sochio	10553021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Moacir Nunes da Silva Junior	121350021	Professor	24/4/2025	23/5/2025	30
Modesta Martines Lopes	93432021	Professor	13/5/2025	11/6/2025	30
Mônica Cardoso de Sá	15008021	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Monica Rosa Batista	438659021	Professor	26/4/2025	2/5/2025	7
Naira Patricia Oliveira Freitas Reis	86303021	Professor	3/4/2025	17/4/2025	15
Naira Patricia Oliveira Freitas Reis	86303021	Professor	22/4/2025	3/5/2025	12
Naira Patricia Oliveira Freitas Reis	86303021	Professor	5/5/2025	19/5/2025	15
Naray Souza de Brito	85126023	Professor	18/4/2025	17/5/2025	30
Natalia de Assis Dias	36506027	Professor	12/4/2025	11/5/2025	30
Natalia de Assis Dias	36506027	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Newton Jose Kienen Junior	73319028	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Nilcemar Martins Costa	57788022	Professor	7/4/2025	5/6/2025	60
Nilvander de Oliveira	34905022	Professor	20/5/2025	18/6/2025	30
Nilza Elena Zambao	106312021	Professor	9/4/2025	16/4/2025	8
Odair Marques Pereira	110182022	Professor	9/4/2025	23/4/2025	15
Odair Marques Pereira	110182022	Professor	24/4/2025	23/5/2025	30
Odilar Antonio Cescon	46201021	Professor	31/3/2025	29/4/2025	30
Olga Maria Dervalho	115633021	Professor	9/5/2025	23/5/2025	15
Palmira Meira de Brito	29839022	Professor	8/4/2025	6/6/2025	60
Patricia Correa Moreno Oliveira	84813021	Professor	9/4/2025	8/5/2025	30
Patricia Lima Domingos	81707024	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Patricia Perez Machado	129386021	Professor	25/4/2025	24/5/2025	30
Patricia Perez Machado	129386021	Professor	26/05/2025	24/6/2025	30
Patricia Sgorlon da Silva Macorini	100156022	Professor	7/5/2025	5/7/2025	60
Paula Regina Pereira de Carvalho Navarro	74998021	Professor	22/4/2025	11/5/2025	20
Paula Regina Pereira de Carvalho Navarro	74998027	Professor	22/4/2025	11/5/2025	20
Paula Regina Pereira de Carvalho Navarro	74998021	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Paula Regina Pereira de Carvalho Navarro	74998027	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Pedro Giurizzatto	57358021	Professor	6/5/2025	4/7/2025	60
Pedro José de Menezes Macêdo	124682025	Professor	12/4/2025	11/5/2025	30

Petrona Acunha Montania	21387021	Professor	3/3/2025	1º/4/2025	30
Pollyana Cristina Hoffmann Santini	80776022	Professor	25/4/2025	21/5/2025	27
Pricila Viana de Oliveira	500036021	Professor	14/5/2025	12/6/2025	30
Priscila Aparecida Martins	35873021	Professor	16/4/2025	15/5/2025	30
Rafael Henrique Bevilaqua Pivante	20043022	Professor	8/5/2025	6/7/2025	60
Raquel Carlos Peixoto	69900022	Professor	5/4/2025	4/5/2025	30
Raquel Carlos Peixoto	69900022	Professor	5/5/2025	3/6/2025	30
Raquel da Silva Gomes Pinheiro	89764022	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Raquel Di Fabio	91692021	Professor	14/4/2025	14/4/2025	1
Raquel Lourenco do Carmo Moreira	129846021	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Raul Osvaldo Peralta	432686021	Professor	11/4/2025	21/4/2025	11
Reassilva Stein Quast	100125021	Professor	14/5/2025	12/6/2025	30
Regina Balbino dos Santos	28743021	Professor	29/4/2025	28/5/2025	30
Reginei Rodrigues Teodoro	86492021	Professor	3/5/2025	1º/6/2025	30
Renata Cristina Alves Duarte	74110021	Professor	6/5/2025	4/6/2025	30
Ricardo Evandro Pockel	119043022	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Rita Regina Cardoso Diniz	41765022	Professor	3/4/2025	2/5/2025	30
Roberson Espindola da Silva	96612021	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Rogerio Tenorio de Moura	114580021	Professor	14/3/2025	12/4/2025	30
Rogerio Tenorio de Moura	114580021	Professor	14/4/2025	3/5/2025	20
Ronaldo Caccia	80359021	Professor	27/3/2025	31/3/2025	5
Ronaldo Caccia	80359021	Professor	1º/4/2025	6/4/2025	6
Rosa Dias	80686022	Professor	5/5/2025	19/5/2025	15
Rosana Cristina da Cruz Clemente	12624021	Professor	12/4/2025	10/6/2025	60
Rosangela Bezerra Magalhaes	87875021	Professor	22/5/2025	10/6/2025	20
Rosangela da Silva Galhardo	70556023	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Rosangela Pereira da Silva	54090023	Professor	25/3/2025	23/4/2025	30
Rosangela Rosa	89244021	Professor	17/4/2025	15/6/2025	60
Rosangela Salvador Domingues	33543021	Professor	7/4/2025	26/4/2025	20
Rosangela Silva de Brito	74933023	Professor	30/4/2025	29/5/2025	30
Rosangela Terezinha de Almeida	87407021	Professor	14/4/2025	12/6/2025	60
Roseleia Valadão da Cruz	422679021	Professor	14/4/2025	12/6/2025	60
Roseneide Catarina de Almeida Carlos	95890021	Professor	25/4/2025	24/5/2025	30
Roseneide Catarina de Almeida Carlos	95890021	Professor	25/5/2025	23/6/2025	30
Rosenilda dos Santos Silva	119254025	Professor	27/3/2025	25/4/2025	30
Roseny dos Santos Ferreira	121941022	Professor	12/4/2025	10/6/2025	60
Rosiane Cristina Colombo Ungari	52149021	Professor	19/4/2025	18/5/2025	30
Rosilanja Soares Pedrozo	46925023	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Rosimara Alves do Prado	130672021	Professor	16/4/2025	15/5/2025	30
Rosimara Alves do Prado	130672021	Professor	16/5/2025	30/5/2025	15
Rosmari Capelini Sartoretto	70599021	Professor	20/5/2025	18/6/2025	30
Rosmari Capelini Sartoretto	70599022	Professor	20/5/2025	18/6/2025	30
Rozely Carneiro de Barros Gomes	53003021	Professor	12/4/2025	11/5/2025	30
Rozely Carneiro de Barros Gomes	53003021	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Rozemeire Machado Ribeiro	78462021	Professor	11/4/2025	9/6/2025	60
Rozilane Gamarra Ribeiro	62211021	Professor	10/4/2025	9/5/2025	30
Rozilane Gamarra Ribeiro	62211022	Professor	10/4/2025	9/5/2025	30
Rozilane Gamarra Ribeiro	62211021	Professor	10/5/2025	8/6/2025	30
Rozilane Gamarra Ribeiro	62211022	Professor	10/5/2025	8/6/2025	30
Rozilei Foizer	53694023	Professor	9/5/2025	7/6/2025	30
Rubia Mara Casacurta	83602021	Professor	21/4/2025	7/5/2025	17
Rubia Mara Casacurta	83602021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Safira Gomes dos Santos	30314022	Professor	4/4/2025	3/5/2025	30
Sandra Cardoso Martins Cassone	92221022	Professor	8/4/2025	7/5/2025	30
Sandra Cardoso Martins Cassone	92221022	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Sandra Renata Leite	91608021	Professor	27/3/2025	25/4/2025	30
Sandra Renata Leite	91608021	Professor	26/4/2025	25/5/2025	30
Sandra Soares Ferreira	7317022	Professor	6/3/2025	4/4/2025	30
Sandra Soares Ferreira	7317022	Professor	5/4/2025	4/5/2025	30
Sarita de Oliveira Andrade	26673022	Professor	9/4/2025	28/4/2025	20
Sebastião Carlos Rodrigues Pereira	64687021	Professor	10/5/2025	8/6/2025	30
Sebastiao Frota da Rocha Junior	469161022	Professor	25/2/2025	25/4/2025	60
Sebastiao Frota da Rocha Junior	469161022	Professor	26/4/2025	24/6/2025	60
Selma de Souza Silva	85769021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30

Selma de Souza Silva	85769021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Shirley Paula E Silva	81204021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Silmara Gomes Ovelar	90005021	Professor	21/3/2025	19/4/2025	30
Silmara Gomes Ovelar	90005021	Professor	27/5/2025	5/6/2025	10
Silvana Cola	65837021	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Silvana Dias do Nascimento	98327023	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Silvana Dias do Nascimento	98327021	Professor	23/4/2025	22/5/2025	30
Silvana Dias do Nascimento	98327023	Professor	23/5/2025	21/6/2025	30
Silvana Dias do Nascimento	98327021	Professor	23/5/2025	21/6/2025	30
Silvana Tavares da Silva	82216021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Silvana Tavares da Silva	82216022	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Silvana Tavares da Silva	82216021	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Silvana Tavares da Silva	82216022	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Silvana Tobias Oliveira	488421024	Professor	2/4/2025	1º/5/2025	30
Silvia Cristina Spinola	116011021	Professor	9/4/2025	8/5/2025	30
Silvia Cristina Spinola	116011022	Professor	9/4/2025	8/5/2025	30
Silvia Cristina Spinola	116011021	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Silvia Cristina Spinola	116011022	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Sirley Guerra Del Barco	64552021	Professor	11/4/2025	9/7/2025	90
Solange Dutra Martins	127069021	Professor	25/4/2025	24/5/2025	30
Solange Maria Pessoa Berloffa	86657023	Professor	7/5/2025	26/5/2025	20
Solange Maria Pessoa Berloffa	86657023	Professor	27/5/2025	25/6/2025	30
Sones Lei Aparecida Domingues Cintra	48477021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Sones Lei Aparecida Domingues Cintra	48477022	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Sonia Ayako Masugossa Iida	78881021	Professor	19/5/2025	17/6/2025	30
Sueli Basso Valotta	32546021	Professor	4/4/2025	3/5/2025	30
Sueli Basso Valotta	32546021	Professor	4/5/2025	2/6/2025	30
Suely de Arruda Lobo	54911022	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Suely Fernandes da Costa	66058021	Professor	4/4/2025	9/4/2025	6
Suely Fernandes da Costa	66058021	Professor	10/4/2025	8/6/2025	60
Suely Maria da Silva Soares	70151021	Professor	25/4/2025	22/5/2025	30
Suely Maria da Silva Soares	70151021	Professor	23/5/2025	6/7/2025	45
Suely Maria Rodrigues Freitas Masson	12728022	Professor	8/5/2025	22/5/2025	15
Suzan Rodrigues da Costa Ferronatto	121458022	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Suzan Rodrigues da Costa Ferronatto	121458023	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Suzan Rodrigues da Costa Ferronatto	121458022	Professor	14/5/2025	28/5/2025	15
Suzan Rodrigues da Costa Ferronatto	121458023	Professor	14/5/2025	28/5/2025	15
Tania Maria Schlindwein	59042021	Professor	4/4/2025	18/4/2025	15
Tania Maria Schlindwein	59042021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Tania Mary de Podesta Etges	27950021	Professor	4/4/2025	23/5/2025	50
Telma de Fátima Bernardino	114754021	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Teresa Cristina Duarte Dresch Severi	48659021	Professor	9/4/2025	23/4/2025	15
Tereza Janneth Abdalla da Silva Costa	96415021	Professor	8/4/2025	7/5/2025	30
Tereza Janneth Abdalla da Silva Costa	96415021	Professor	8/5/2025	6/6/2025	30
Thaisa de Paula Oliveira	114309022	Professor	13/5/2025	11/6/2025	30
Thereza Cristina Ferreira Pedro	55695021	Professor	22/4/2025	20/6/2025	60
Thieli de Oliveira Zanchett	23238024	Professor	4/4/2025	3/5/2025	30
Tony Angelo Martins	97509021	Professor	10/4/2025	24/4/2025	15
Valdecir dos Santos	86563021	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Valdecir dos Santos	86563021	Professor	28/5/2025	26/6/2025	30
Valdinei dos Santos	75272021	Professor	1º/4/2025	15/4/2025	15
Valdinei dos Santos	75272022	Professor	1º/4/2025	15/4/2025	15
Valdinei dos Santos	75272021	Professor	24/4/2025	3/5/2025	10
Valdinei dos Santos	75272022	Professor	24/4/2025	3/5/2025	10
Valdirene Paulino	6293021	Professor	22/4/2025	24/4/2025	3
Valdirene Paulino	6293021	Professor	28/4/2025	27/5/2025	30
Valeria Escobar Heinst	101877022	Professor	12/5/2025	10/6/2025	30
Valmir de Oliveira de Lucena	437884021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30
Valmir de Oliveira de Lucena	437884021	Professor	22/5/2025	20/6/2025	30
Vander Narciso	58108021	Professor	13/5/2025	11/6/2025	30
Vanderlucio Guerreiro	85354021	Professor	18/4/2025	29/4/2025	12
Vanderlucio Guerreiro	85354022	Professor	18/4/2025	29/4/2025	12
Vanessa Cristine Menezes Silva Montilha	123516021	Professor	25/4/2025	25/4/2025	1
Vania dos Reis Rodrigues Thome	76929021	Professor	27/3/2025	10/4/2025	15

Vania dos Reis Rodrigues Thome	76929021	Professor	14/4/2025	13/5/2025	30
Vania dos Reis Rodrigues Thome	76929021	Professor	14/5/2025	12/6/2025	30
Vanusa Vieira de Andrade	471410021	Professor	27/3/2025	10/4/2025	15
Vera Lucia Campos Ferreira	71795021	Professor	22/4/2025	20/6/2025	60
Veronica Aparecida Marques Ferreira	14903021	Professor	21/5/2025	19/7/2025	60
Viviane Rodrigueiro Franco Domingues	78316021	Professor	30/4/2025	13/5/2025	14
Wagner Barbosa dos Santos	100865021	Professor	16/5/2025	14/6/2025	30
Wagner Roberto Rocha de Souza	45187025	Professor	21/4/2025	20/5/2025	30
Wagner Roberto Rocha de Souza	45187025	Professor	21/5/2025	19/6/2025	30
Waldemir Sol de Queiroz	128852021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Waldemir Sol de Queiroz	128852021	Professor	7/5/2025	5/6/2025	30
Walter Teixeira de Camargo	79099021	Professor	26/3/2025	24/4/2025	30
Walter Teixeira de Camargo	79099021	Professor	25/4/2025	24/5/2025	30
Zenaide Valeria Leite Olarte	60190021	Professor	7/4/2025	6/5/2025	30
Zenildo Rosa Pescaroli	14897022	Professor	20/5/2025	18/7/2025	60
Zuleide Borges Chaves	47971021	Professor	22/4/2025	21/5/2025	30

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.742, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, identificados no Anexo Único desta resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.088.246-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.742, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Servidor	Matricula	Cargo	Inicial	Final	Total
Adão Moreno Sorrilha	73396021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Adenilza Dantas de Medeiros	433572021	Agente de Atividades Educacionais	19/3/2025	2/5/2025	45
Adenilza Dantas de Medeiros	433572021	Agente de Atividades Educacionais	3/5/2025	27/5/2025	25
Adriana Carolina Campos Torres	101517021	Agente de Atividades Educacionais	24/3/2025	6/4/2025	14
Adriana Carolina Campos Torres	101517021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	20/4/2025	14
Adriana Carolina Campos Torres	101517021	Agente de Atividades Educacionais	21/4/2025	4/5/2025	14
Adriana Carolina Campos Torres	101517021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	4/6/2025	30
Adriana Paula Bezerra da Cruz	109418021	Agente de Atividades Educacionais	15/4/2025	14/5/2025	30
Adriana Reis dos Santos	128018021	Agente de Atividades Educacionais	26/3/2025	24/4/2025	30
Adriana Reis dos Santos	128018021	Agente de Atividades Educacionais	26/4/2025	25/5/2025	30
Alaide Margarida de Souza Cristaldo	72369022	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Alana Misma da Silva Paula	483008021	Agente de Atividades Educacionais	10/2/2025	7/7/2025	120
Aldeide Alves	437497021	Agente de Atividades Educacionais	26/3/2025	24/4/2025	30
Alessandra Alves Cabanha do Nascimento	430746021	Agente de Atividades Educacionais	15/5/2025	24/5/2025	10
Aline dos Santos Fernandes	130335023	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	23/5/2025	30
Aline Michele da Silva	498722021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	10/6/2025	30

Alzira Francisca de Matos Fonseca	14167021	Agente de Atividades Educacionais	19/5/2025	17/6/2025	30
Ana Caroline Colman da Silva	76341021	Agente de Atividades Educacionais	5/4/2025	4/5/2025	30
Ana Caroline Colman da Silva	76341021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	3/6/2025	30
Ana Julia dos Santos Cruz Fialho	488057021	Agente de Atividades Educacionais	26/3/2025	9/4/2025	15
Ana Julia dos Santos Cruz Fialho	488057021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	29/5/2025	30
Ana Maria Farias Tavares	107728021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	12/6/2025	45
Ana Paula Barbosa Alonso	424527021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/7/2025	60
Anair Teixeira de Moura	98234021	Agente de Atividades Educacionais	26/3/2025	24/5/2025	60
Anair Teixeira de Moura	98234021	Agente de Atividades Educacionais	25/5/2025	23/7/2025	60
Anderleia Salete de Cesaro Miranda	20337021	Agente de Atividades Educacionais	19/5/2025	17/7/2025	60
Anderson Negri Monteiro	483105021	Assistente de Atividades Educacionais	5/5/2025	19/5/2025	15
Anderson Negri Monteiro	483105021	Assistente de Atividades Educacionais	20/5/2025	27/5/2025	8
Andrea Lucia Pereira Amaral	75086021	Agente de Atividades Educacionais	29/3/2025	27/5/2025	60
Andreia Andrade de Carvalho Lopes	422681021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	2/6/2025	60
Andreia Aranda Soceda	25107021	Agente de Atividades Educacionais	11/5/2025	9/6/2025	30
Andreia Barbosa Macedo Meireles	104445052	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	22/6/2025	60
Andréia de Fatima Vicente	424562021	Agente de Atividades Educacionais	27/3/2025	25/4/2025	30
Andréia de Fatima Vicente	424562021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Andreia Marcia Silva Gomes	133344021	Agente de Atividades Educacionais	17/5/2025	15/7/2025	60
Andremara Souza de Araujo Mendes	493788022	Agente de Atividades Educacionais	19/3/2025	7/4/2025	20
Andressa Pires Goncalves	426266021	Agente de Atividades Educacionais	28/3/2025	3/4/2025	7
Angela Custodia da Silva Ribeiro	394140021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	6/5/2025	30
Angela Custodia da Silva Ribeiro	394140021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	4/8/2025	90
Angelita de Macedo Pereira	73928021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	14/5/2025	15
Anilson Bento Soares	58928021	Agente de Atividades Educacionais	2/4/2025	1º/5/2025	30
Anilson Bento Soares	58928021	Agente de Atividades Educacionais	2/5/2025	31/5/2025	30
Anne Karen Dutra Salomão Rocha	2625023	Agente de Atividades Educacionais	19/3/2025	17/4/2025	30
Antonio Coimbra Pompeu	23373021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	26/5/2025	50
Aparecida Alves da Costa	124717021	Agente de Atividades Educacionais	14/5/2025	12/7/2025	60
Aparecida Cristina da Silva	430680021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	9/5/2025	5
Aparecida Cristina da Silva	430680021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	26/5/2025	15
Aparecida de Fatima Oliveira dos Santos	90799022	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	23/5/2025	30
Aparecida de Fatima Rodrigues Ferreira	54277021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	26/5/2025	15
Aparecida Dias Azevedo Silva	126769021	Assistente de Atividades Educacionais	28/5/2025	11/6/2025	15

Aparecida Michelle da Silva Souza	104547021	Agente de Atividades Educacionais	25/3/2025	23/5/2025	60
Aparecida Souza Cruz	113935022	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	15/5/2025	30
Arethuza dos Santos Ribeiro	255699021	Agente de Atividades Educacionais	13/4/2025	12/5/2025	30
Arihane Borba da Silva	436166025	Assistente de Atividades Educacionais	2/5/2025	31/5/2025	30
Arisoli da Silva Neves	23615021	Gestor de Atividades Educacionais	13/4/2025	12/5/2025	30
Arisoli da Silva Neves	23615021	Gestor de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/6/2025	30
Arvelina Gomes Pacheco de Oliveira	84246021	Agente de Atividades Educacionais	22/4/2025	21/5/2025	30
Auria Victorelli Ramires	52247021	Agente de Atividades Educacionais	14/5/2025	12/7/2025	60
Auricleia Gomes da Silva Luz	967021	Agente de Atividades Educacionais	14/3/2025	12/4/2025	30
Auricleia Gomes da Silva Luz	967021	Agente de Atividades Educacionais	13/4/2025	11/6/2025	60
Auzenir Diniz de Alencar	49513021	Agente de Atividades Educacionais	24/3/2025	22/4/2025	30
Bianca Gaspar da Silva	6608021	Agente de Atividades Educacionais	18/4/2025	17/5/2025	30
Bianca Gaspar da Silva	6608021	Agente de Atividades Educacionais	18/5/2025	16/6/2025	30
Bruna Maria de Sa E Souza	491723021	Agente de Atividades Educacionais	21/3/2025	4/5/2025	45
Caio Roberto Moraes Coluti	498561021	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2025	24/5/2025	30
Camila Gabrielle Dinis de Brito	493645021	Agente de Atividades Educacionais	10/5/2025	8/6/2025	30
Camilla Gomes Jove	130614021	Agente de Atividades Educacionais	20/5/2025	18/6/2025	30
Caroline Moreira Martins	491647021	Assistente de Atividades Educacionais	3/4/2025	10/4/2025	8
Cassia Mendes Pereira	434607021	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	23/5/2025	30
Cassio Pereira Fermino	494232021	Agente de Atividades Educacionais	15/4/2025	14/5/2025	30
Cassio Pereira Fermino	494232021	Agente de Atividades Educacionais	15/5/2025	13/6/2025	30
Ceila Marcia dos Santos	427258021	Agente de Atividades Educacionais	15/4/2025	13/7/2025	90
Celia Regina da Silva Aragao Santana	83067021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	26/6/2025	60
Celina Leite de Jesus Barbosa	115721021	Agente de Atividades Educacionais	28/3/2025	26/4/2025	30
Cicera Maria Floriano	94553021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	3/7/2025	60
Cinthia Karla de Sousa Braz	499330021	Agente de Atividades Educacionais	31/3/2025	29/4/2025	30
Cintia Aparecida de Carvalho	96115021	Assistente de Atividades Educacionais	11/4/2025	9/6/2025	60
Clara Rodrigues da Silva	46922021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	26/4/2025	20
Claudenir Garcia de Freitas Silva	35337021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	26/6/2025	60
Claudia Rejane Ribeiro dos Santos	81308021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	28/5/2025	30
Claudio Raimundo	504871021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	18/5/2025	20
Clea Pereira de Morais	79248021	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2025	23/6/2025	60
Cléia Rodrigues dos Santos	505414021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	5/5/2025	7
Cléia Rodrigues dos Santos	505414021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	5/6/2025	30

Cleide Alves da Silva	82697028	Agente de Atividades Educacionais	17/3/2025	31/3/2025	15
Cleonice Cabral Duarte Rosa	119718021	Agente de Atividades Educacionais	8/5/2025	6/6/2025	30
Cleuza Taveira da Silva	82482021	Agente de Atividades Educacionais	22/4/2025	5/6/2025	45
Creonice Auxiliadora Ramos	98414022	Agente de Atividades Educacionais	15/5/2025	13/7/2025	60
Cristiane Vilalba de Freitas	503469021	Agente de Atividades Educacionais	28/3/2025	26/4/2025	30
Cristiane Vilalba de Freitas	503469021	Agente de Atividades Educacionais	27/4/2025	11/5/2025	15
Dalva Balmante dos Anjos	128923021	Assistente de Atividades Educacionais	9/4/2025	8/5/2025	30
Danieli Araujo Garcia	15859021	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	15/5/2025	30
Danieli Araujo Garcia	15859021	Agente de Atividades Educacionais	16/5/2025	14/6/2025	30
Darci Brito de Oliveira	71177021	Agente de Atividades Educacionais	6/4/2025	4/6/2025	60
Dark Joana Franco da Rosa	426559021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	6/5/2025	30
Dayane da Silva Ribeiro Cardozo	483018021	Agente de Atividades Educacionais	25/2/2025	26/3/2025	30
Dayane Ferreira Andres	498161021	Agente de Atividades Educacionais	6/5/2025	19/5/2025	14
Debora Rita Ximenes Kirchner	1824021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	9/5/2025	30
Debora Segura Vilas Boas	133348021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/7/2025	60
Denir Goncalves Batista	72140021	Agente de Atividades Educacionais	15/4/2025	24/4/2025	10
Denira Soares Faustino	69928021	Agente de Atividades Educacionais	15/5/2025	13/6/2025	30
Dilene Kaida Barbosa	80034021	Agente de Atividades Educacionais	9/4/2025	16/4/2025	8
Dilene Kaida Barbosa	80034021	Agente de Atividades Educacionais	6/5/2025	9/5/2025	4
Diva Celestino de Almeida Muller	55035021	Agente de Atividades Educacionais	27/3/2025	25/5/2025	60
Diva da Silva Borges	34391021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	9/5/2025	10
Dorenice Goncalves dos Santos Miraglia	51754023	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	30/4/2025	15
Dulcylanny Martinez Marcal	93047021	Agente de Atividades Educacionais	10/5/2025	8/7/2025	60
Edcelma Gomes Vieira	508355021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	25/4/2025	16
Edevânia Alves Pereira Parreira	49153021	Agente de Atividades Educacionais	5/4/2025	1º/5/2025	27
Edilaine Aparecida Brites Fernandes Rodrigues	63976021	Agente de Atividades Educacionais	9/5/2025	7/7/2025	60
Edilene Alves de Lima	46692021	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	8/5/2025	15
Edilene Alves de Lima	46692021	Agente de Atividades Educacionais	9/5/2025	7/6/2025	30
Edileuza Paz Do Nascimento	90887021	Agente de Atividades Educacionais	14/3/2025	12/4/2025	30
Edileuza Paz Do Nascimento	90887021	Agente de Atividades Educacionais	13/4/2025	12/5/2025	30
Edileuza Paz Do Nascimento	90887021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/6/2025	30
Edna de Freitas Jorge de Castro	75649021	Agente de Atividades Educacionais	22/4/2025	21/5/2025	30
Elaine Cristina Mercado de Cerqueira	437514021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	8/7/2025	90
Elaine Dutra da Silva Rodrigues	498572021	Agente de Atividades Educacionais	17/3/2025	15/4/2025	30

Elenice Paez Ojeda	493791021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Eliane Alves de Souza	87284021	Assistente de Atividades Educacionais	1º/4/2025	20/4/2025	20
Eliane Alves de Souza	87284021	Assistente de Atividades Educacionais	6/5/2025	20/5/2025	15
Eliane Aparecida Francisco	127275021	Agente de Atividades Educacionais	20/5/2025	18/6/2025	30
Eliane Salina Alves	501922021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Eliane Schwarz dos Santos	124412021	Agente de Atividades Educacionais	18/4/2025	17/5/2025	30
Eliane Schwarz dos Santos	124412021	Agente de Atividades Educacionais	19/5/2025	17/6/2025	30
Elisangela Nazareth de Oliveira	504889021	Agente de Atividades Educacionais	14/4/2025	13/5/2025	30
Elizabete Conceição Kadowaki da Cruz	505276021	Agente de Atividades Educacionais	25/3/2025	3/5/2025	40
Elizabeth Colman	105118022	Agente de Atividades Educacionais	19/4/2025	18/5/2025	30
Elizângela Cardoso dos Santos	123439021	Agente de Atividades Educacionais	1º/4/2025	30/4/2025	30
Elizangela da Silva	98842021	Assistente de Atividades Educacionais	2/4/2025	4/4/2025	3
Elizete Vieira Macena	132149021	Agente de Atividades Educacionais	9/4/2025	23/4/2025	15
Elvira Sunilda Ibanez Martins	117631021	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	15/5/2025	30
Elyana Parreira Silva	83912021	Assistente de Atividades Educacionais	21/5/2025	19/6/2025	30
Eroilde Roberta Benites	95009021	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	30/4/2025	15
Eroilde Roberta Benites	95009021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	14/5/2025	10
Eronilda Pires de Andrade	78792021	Agente de Atividades Educacionais	20/5/2025	18/7/2025	60
Estela Ortiz Vargas	66292022	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Eugenia Nogueira de Oliveira	89093021	Agente de Atividades Educacionais	9/4/2025	8/5/2025	30
Euzenir Fernandes dos Santos	131087021	Agente de Atividades Educacionais	1º/1/2025	31/1/2025	31
Eva Antonia Martins	73919021	Auxiliar de Atividades Educacionais	15/5/2025	16/5/2025	2
Eva Tatiane da Silva Veiga	483039021	Agente de Atividades Educacionais	11/4/2025	10/5/2025	30
Evellyn Figueiredo Caldeira Silva	483038021	Agente de Atividades Educacionais	2/5/2025	30/6/2025	60
Evelyn Santos Froes	483043021	Agente de Atividades Educacionais	18/4/2025	17/5/2025	30
Ezelina Pinto de Camargo	60242021	Agente de Atividades Educacionais	23/4/2025	3/5/2025	10
Fabiana Suelen Teixeira Procopio	430056021	Agente de Atividades Educacionais	11/4/2025	9/6/2025	60
Fabiano de Souza	437902021	Agente de Atividades Educacionais	14/4/2025	14/4/2025	1
Fatima Dantas Martins Baziliche	3788022	Agente de Atividades Educacionais	6/4/2025	4/6/2025	60
Fatima Motta Ramos	46523021	Agente de Atividades Educacionais	1º/4/2025	30/4/2025	30
Felipa da Silva Jacques	131286021	Agente de Atividades Educacionais	18/3/2025	15/6/2025	90
Fernanda Lauriano Nogueira	119134021	Agente de Atividades Educacionais	27/3/2025	27/3/2025	1
Fidelina Ramoa Insaurralde	491998021	Agente de Atividades Educacionais	15/5/2025	13/6/2025	30
Florência Alves da Cunha	56275021	Agente de Atividades Educacionais	14/4/2025	13/5/2025	30

Florência Alves da Cunha	56275021	Agente de Atividades Educacionais	14/5/2025	12/6/2025	30
Geneci Ferreira Dias de Lima	107413021	Agente de Atividades Educacionais	6/5/2025	4/6/2025	30
Geovana Moraes Dias Silva	437576021	Agente de Atividades Educacionais	1º/4/2025	2/4/2025	2
Geovana Moraes Dias Silva	437576021	Agente de Atividades Educacionais	22/4/2025	6/5/2025	15
Geovana Moraes Dias Silva	437576021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	5/6/2025	30
Geovana Vieira da Silva	508553021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	7/5/2025	9
Gerson Sbaraini	108116021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	24/4/2025	15
Gildete Luiz de Oliveira Bonifim Nascimento	88140021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	10/6/2025	30
Gilsomar Duarte Amaral	74524021	Assistente de Atividades Educacionais	20/5/2025	3/7/2025	45
Glaucilene Aparecida Tomaselli	433552021	Agente de Atividades Educacionais	4/5/2025	2/6/2025	30
Helvete Alcantara das Neves	68151021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	26/6/2025	60
Henrique Cruz Machado	26332021	Assistente de Atividades Educacionais	19/5/2025	17/6/2025	30
Idalina da Silva	91303021	Agente de Atividades Educacionais	27/4/2025	25/6/2025	60
Irma Antunes Colman	47094021	Agente de Atividades Educacionais	26/3/2025	24/5/2025	60
Isabel Coelho de Souza	57719021	Assistente de Atividades Educacionais	14/4/2025	28/4/2025	15
Isete Maria da Silva	86991022	Agente de Atividades Educacionais	27/3/2025	25/4/2025	30
Isete Maria da Silva	86991022	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Ivanildes Vargas Rodrigues	44263021	Assistente de Atividades Educacionais	6/5/2025	4/6/2025	30
Ivonete da Silva	125328021	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2025	9/5/2025	15
Ivonete Messias da Cruz de Matos	75960021	Assistente de Atividades Educacionais	18/5/2025	16/7/2025	60
Ivoneth Barbosa Narciso	74294021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	22/5/2025	10
Ivy Figueiro Louveira	422705021	Agente de Atividades Educacionais	31/3/2025	19/4/2025	20
Izaura de Fatima Jarcem Rocha	45296021	Agente de Atividades Educacionais	21/4/2025	20/5/2025	30
Izaura de Fatima Jarcem Rocha	45296021	Agente de Atividades Educacionais	22/5/2025	10/6/2025	20
Izaura Joaquina da Silva Malaquias	84678022	Agente de Atividades Educacionais	14/4/2025	12/6/2025	60
Jacira Neves Jesus	40064021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	6/5/2025	30
Jacira Neves Jesus	40064021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/7/2025	60
Jackeline Borges Lima	121869021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	31/5/2025	20
Jadislene de Souza Ortiz Brito	115568021	Agente de Atividades Educacionais	28/3/2025	11/4/2025	15
Janaina Duin Capellari	437544021	Assistente de Atividades Educacionais	21/5/2025	4/6/2025	15
Janete dos Reis Silva Barbosa Domingues	78475021	Assistente de Atividades Educacionais	25/3/2025	23/4/2025	30
Janete dos Reis Silva Barbosa Domingues	78475021	Assistente de Atividades Educacionais	24/4/2025	2/5/2025	9
Janser Touro Ferreira	493439021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	21/5/2025	10
Jaqueline Arrua Antunes Bambil	430700021	Agente de Atividades Educacionais	10/5/2025	8/6/2025	30

Jaqueline Natalia de Brito Lima Nascimento	5298022	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	26/6/2025	45
Jeferson de Paulo	483050021	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	23/5/2025	30
Jeronima Maria de Rezende	41911021	Agente de Atividades Educacionais	22/4/2025	6/5/2025	15
Jéssica Aparecida Oliveira Barbosa	504426021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Jéssica Aparecida Oliveira Barbosa	504426021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	3/6/2025	30
Joana Maria Ferreira da Silva	63304021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	27/5/2025	15
Jocely Pereira Mendes Duarte	438186021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	28/5/2025	30
Jocely Pereira Mendes Duarte	438186021	Agente de Atividades Educacionais	29/5/2025	27/6/2025	30
Jorselei Pereira Nunes	83053021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	5/6/2025	30
Jose Eduardo Monteiro dos Santos	499624021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	10/4/2025	1
Jose Mauricio da Silva	70601021	Assistente de Atividades Educacionais	20/1/2025	18/2/2025	30
Jose Mauricio da Silva	70601021	Assistente de Atividades Educacionais	25/3/2025	23/5/2025	60
Josiane Ferreira da Silva Arruda	504896021	Assistente de Atividades Educacionais	2/4/2025	31/5/2025	60
Josiane Fuzari de Souza	123001021	Agente de Atividades Educacionais	1º/4/2025	5/5/2025	35
Josiele Cristina Wazlawick	482995021	Agente de Atividades Educacionais	5/4/2025	13/4/2025	9
Josiene da Silva	99361021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	28/6/2025	60
Joyce Kelly Teles da Rosa Medeiros	413687026	Agente de Atividades Educacionais	25/3/2025	7/4/2025	14
Junior Pereira da Rosa	101784021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	5/6/2025	30
Jussara Matos Feitosa	98501021	Auxiliar de Atividades Educacionais	10/5/2025	8/6/2025	30
Keila Koppes dos Santos Teodoro	132737021	Agente de Atividades Educacionais	20/3/2025	10/5/2025	52
Keila Koppes dos Santos Teodoro	132737021	Agente de Atividades Educacionais	11/5/2025	25/5/2025	15
Keli Dias Limonges	505287021	Agente de Atividades Educacionais	26/3/2025	24/4/2025	30
Keli Dias Limonges	505287021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	29/5/2025	30
Kelly Cristhina Amorim Roja	120423021	Agente de Atividades Educacionais	27/4/2025	25/6/2025	60
Kesia Monteiro da Silva Mendes	507704021	Agente de Atividades Educacionais	14/4/2025	12/5/2025	29
Kezia Gloria Vieira Caetano	31264021	Agente de Atividades Educacionais	2/4/2025	1º/5/2025	30
Kezia Gloria Vieira Caetano	31264021	Agente de Atividades Educacionais	2/5/2025	19/5/2025	18
Laura Do Carmo Marques da Silva da Luz	493698021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	2/6/2025	60
Laura Duarte Lechner Caldeira	105158021	Assistente de Atividades Educacionais	10/5/2025	25/5/2025	16
Leila Barbosa Dolores	56744021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Leila Barbosa Dolores	56744021	Agente de Atividades Educacionais	4/5/2025	2/6/2025	30
Leuziva Massaranduba Berenyi	57279021	Assistente de Atividades Educacionais	19/5/2025	17/6/2025	30
Lidia Oliveira de Albuquerque dos Santos	77460021	Agente de Atividades Educacionais	27/3/2025	25/4/2025	30
Lilian Alves dos Santos Amaral	437590021	Agente de Atividades Educacionais	23/4/2025	26/6/2025	65

Lilian Katiúcia Martins de Carvalho	45237021	Assistente de Atividades Educacionais	12/5/2025	10/7/2025	60
Lindinalva Tavares dos Santos Francischini	58597021	Agente de Atividades Educacionais	11/4/2025	10/5/2025	30
Lindinalva Tavares dos Santos Francischini	58597021	Agente de Atividades Educacionais	21/5/2025	4/6/2025	15
Luana Carla Pinno	127769021	Agente de Atividades Educacionais	18/3/2025	4/4/2025	18
Luana Carla Pinno	127769021	Agente de Atividades Educacionais	5/4/2025	14/5/2025	40
Lúcia Aiala Aguilera	504357021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Lúcia Aiala Aguilera	504357021	Agente de Atividades Educacionais	4/5/2025	2/6/2025	30
Lucimara Santos da Silva Wisenfad Paes	93471021	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2025	14/5/2025	20
Luiz Carlos Rodrigues	498533021	Agente de Atividades Educacionais	16/5/2025	14/6/2025	30
Lurdes Vania Mariano	114054021	Agente de Atividades Educacionais	27/3/2025	25/4/2025	30
Luselma Maria Do Nascimento Voria	100288021	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2025	24/5/2025	30
Luzenir Oliveira Vilela	132026021	Agente de Atividades Educacionais	19/3/2025	3/4/2025	16
Luzia Cacilda de Oliveira Sadhias	112116021	Agente de Atividades Educacionais	31/3/2025	29/4/2025	30
Luzia Cacilda de Oliveira Sadhias	112116021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	29/5/2025	30
Luzia de Oliveira Chaves	77012021	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	15/5/2025	30
Luzinete Sandra Aparecida Franco	73417021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	9/5/2025	30
Maida de Oliveira Souza	94306021	Agente de Atividades Educacionais	28/3/2025	26/4/2025	30
Malia Inacio Garcia	94992021	Agente de Atividades Educacionais	15/5/2025	13/7/2025	60
Marcelo Cristiano Domingues	502470021	Agente de Atividades Educacionais	15/4/2025	29/4/2025	15
Marcelo Cristiano Domingues	502470021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	29/5/2025	30
Marcia Aparecida da Silva Oliveira	501899021	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	23/5/2025	30
Marcia Aparecida Ribeiro da Silva	100553021	Agente de Atividades Educacionais	6/4/2025	5/5/2025	30
Marcia Aparecida Silva	488707021	Agente de Atividades Educacionais	5/4/2025	4/5/2025	30
Marcia Aparecida Silva	488707021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	19/5/2025	15
Marcia Aparecida Silva	488707021	Agente de Atividades Educacionais	20/5/2025	20/5/2025	1
Marciani Nunes da Costa	250840021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Marciani Nunes da Costa	250840021	Agente de Atividades Educacionais	4/5/2025	2/6/2025	30
Marcilene Maria Pereira Garcete	507686021	Agente de Atividades Educacionais	9/4/2025	29/4/2025	21
Marcionilia Barreto dos Santos Silva	56243021	Agente de Atividades Educacionais	26/5/2025	24/6/2025	30
Margarida Luzia Garcia Ribeiro	119668021	Agente de Atividades Educacionais	13/3/2025	11/5/2025	60
Margarida Luzia Garcia Ribeiro	119668021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	10/6/2025	30
Maria Aparecida Ribeiro da Silva Acunha	83121022	Agente de Atividades Educacionais	21/5/2025	19/6/2025	30
Maria Augusta Nogueira da Silva	499591021	Agente de Atividades Educacionais	17/3/2025	15/4/2025	30
Maria Auxiliadora Lopes Miranda	3387021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	5/6/2025	30

Maria Celia Carrenho	23268021	Agente de Atividades Educacionais	19/5/2025	7/6/2025	20
Maria das Gracas da Silva	93507021	Agente de Atividades Educacionais	17/4/2025	16/5/2025	30
Maria de Fatima Vieira Andrade	3172021	Agente de Atividades Educacionais	9/4/2025	18/4/2025	10
Maria de Souza Silva Alves	77078022	Agente de Atividades Educacionais	6/4/2025	5/5/2025	30
Maria Dolores Pereira dos Santos	85956021	Assistente de Atividades Educacionais	8/5/2025	6/6/2025	30
Maria Estela Barbosa de Souza Gomes	109854021	Agente de Atividades Educacionais	16/5/2025	29/6/2025	45
Maria Estela Lescano de Oliveira	424556021	Agente de Atividades Educacionais	14/3/2025	12/5/2025	60
Maria Estela Lescano de Oliveira	424556021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/7/2025	60
Maria Helena Rodrigues Varanda	73674021	Agente de Atividades Educacionais	31/3/2025	14/4/2025	15
Maria Jose da Silva Leonardo	35152021	Agente de Atividades Educacionais	14/3/2025	23/3/2025	10
Maria Jose de Souza Rimualdo	113064021	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	15/5/2025	30
Maria Jose Matias da Silva	88120021	Agente de Atividades Educacionais	21/3/2025	19/4/2025	30
Maria José Modesto de Melo	40200021	Agente de Atividades Educacionais	10/5/2025	8/6/2025	30
Maria Lucidalva Do Nascimento	70473021	Agente de Atividades Educacionais	15/5/2025	28/5/2025	14
Maria Luzinete Xavier Vieira	85004021	Agente de Atividades Educacionais	9/5/2025	7/6/2025	30
Maria Messias dos Santos	118968021	Agente de Atividades Educacionais	8/4/2025	22/4/2025	15
Maria Morais de Melo	68445021	Agente de Atividades Educacionais	31/3/2025	29/5/2025	60
Maria Salome Jeronimo da Silva Menezes	23640021	Agente de Atividades Educacionais	23/1/2025	22/4/2025	90
Marian Conceicao	116860021	Agente de Atividades Educacionais	22/4/2025	20/6/2025	60
Mariana Borges Pinheiro	434488021	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	15/5/2025	30
Mariana Borges Pinheiro	434488021	Agente de Atividades Educacionais	16/5/2025	14/6/2025	30
Marilane França Dill	424525021	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2025	24/5/2025	30
Marilda Serpa de Carvalho dos Reis	100814021	Agente de Atividades Educacionais	2/4/2025	1º/5/2025	30
Marilett de Souza Martins Maciel	430239021	Agente de Atividades Educacionais	22/4/2025	21/5/2025	30
Marilza Candida Borges	74450021	Agente de Atividades Educacionais	24/02/2025	24/4/2025	60
Marilza Candida Borges	74450021	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2025	23/6/2025	60
Marinalva Carvalho Miranda	100438021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	3/6/2025	30
Mariuza Conceicao de Oliveira Queiroz	85018021	Agente de Atividades Educacionais	19/5/2025	17/7/2025	60
Marivalda Romao Martins	84721021	Assistente de Atividades Educacionais	13/5/2025	6/6/2025	25
Marlene Conceicao da Silva	37009021	Agente de Atividades Educacionais	6/4/2025	5/5/2025	30
Marlene Conceicao da Silva	37009021	Agente de Atividades Educacionais	6/5/2025	4/6/2025	30
Marlene de Andrade Menezes de Oliveira	90795021	Agente de Atividades Educacionais	9/5/2025	22/6/2025	45
Marlene de Fatima Lodi	23711021	Agente de Atividades Educacionais	11/4/2025	10/5/2025	30
Marlene de Fatima Lodi	23711021	Agente de Atividades Educacionais	11/5/2025	9/7/2025	60

Marlene Tosim	73752021	Agente de Atividades Educacionais	14/5/2025	2/6/2025	20
Marley Monteiro Fernandes	83014021	Agente de Atividades Educacionais	8/5/2025	6/6/2025	30
Marta Caroline Grance Goncalves Alonso	507715021	Agente de Atividades Educacionais	9/4/2025	8/5/2025	30
Martinha Paz Do Nascimento de Matos	133061021	Agente de Atividades Educacionais	20/5/2025	18/6/2025	30
Michele de Souza Xavier	33363021	Agente de Atividades Educacionais	16/4/2025	15/5/2025	30
Michele de Souza Xavier	33363021	Agente de Atividades Educacionais	16/5/2025	14/6/2025	30
Milene da Silva Gomes Alvares	19777021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	5/6/2025	30
Nadiely Ramires Veron	437965021	Agente de Atividades Educacionais	1º/5/2025	29/6/2025	60
Naiara dos Santos Franco	33554021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Nair Fernandes Barros	96038021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Nathalie Goncalves Camargo	483030021	Agente de Atividades Educacionais	4/5/2025	29/5/2025	26
Nelci Conceicao dos Santos	23608021	Auxiliar de Atividades Educacionais	1º/5/2025	29/6/2025	60
Nilva Do Nascimento Americo	83489021	Auxiliar de Atividades Educacionais	19/4/2025	18/5/2025	30
Patricia Almeida Benites de Albuquerque	61200021	Assistente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Patricia dos Santos Silva	433296021	Agente de Atividades Educacionais	15/4/2025	14/5/2025	30
Patricia Neres Vieira	488286021	Agente de Atividades Educacionais	8/4/2025	7/5/2025	30
Pollyana Martins Kosloski	115449021	Agente de Atividades Educacionais	22/2/2025	22/4/2025	60
Pollyana Martins Kosloski	115449021	Agente de Atividades Educacionais	23/4/2025	22/5/2025	30
Priscila dos Santos Silva	499387021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	28/5/2025	30
Priscilla Vitor de Arruda	126333021	Assistente de Atividades Educacionais	14/4/2025	3/5/2025	20
Raquel Batista dos Reis	438117021	Agente de Atividades Educacionais	19/5/2025	19/5/2025	1
Regiane da Silva Ferreira	28683021	Agente de Atividades Educacionais	18/4/2025	17/5/2025	30
Regina Elena Gama	86505021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Roberto Borges Maffessoni	76288021	Assistente de Atividades Educacionais	2/4/2025	1º/5/2025	30
Roberto Carlos Vilalba Balta	58496021	Agente de Atividades Educacionais	2/5/2025	30/7/2025	90
Romilda Ajala	77954021	Agente de Atividades Educacionais	5/4/2025	4/5/2025	30
Romilda Ajala	77954021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	3/6/2025	30
Rosa Maria Rodrigues da Silva	437629021	Agente de Atividades Educacionais	8/3/2025	16/4/2025	40
Rosalina Guariero de Oliveira	90202021	Agente de Atividades Educacionais	8/5/2025	6/7/2025	60
Rosalina Rondon de Albuquerque	494028021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/6/2025	30
Rosalva Goncalves da Silva Sandim	44714021	Agente de Atividades Educacionais	31/3/2025	29/4/2025	30
Rosalva Goncalves da Silva Sandim	44714021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	29/5/2025	30
Rosana Oliveira de Souza	20204021	Agente de Atividades Educacionais	19/5/2025	2/6/2025	15
Rosane Gomes de Lara	78550021	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	23/5/2025	30

Rosangela Cristina Neves Dias	113490021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Rosangela Cristina Neves Dias	113490021	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	3/6/2025	30
Rosangela Ricaldes Braga Azevedo	123497021	Agente de Atividades Educacionais	26/3/2025	23/6/2025	90
Rosedir Ribeiro Ramos	53935022	Agente de Atividades Educacionais	20/5/2025	18/7/2025	60
Roselene de Almeida Guilhen	504561021	Agente de Atividades Educacionais	23/4/2025	22/5/2025	30
Roseli Alves da Silva	118118021	Agente de Atividades Educacionais	21/3/2025	19/5/2025	60
Roseli Marques Goncalves de Carvalho	61568022	Assistente de Atividades Educacionais	22/5/2025	20/6/2025	30
Rosimeire Alves Mendes Silva	130575021	Agente de Atividades Educacionais	31/3/2025	29/4/2025	30
Rosineia Patinho Do Espirito Santo	107979021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	28/5/2025	30
Rosymar Sanches Furtado	106705021	Agente de Atividades Educacionais	2/4/2025	16/4/2025	15
Salete Cardoso de Almeida	107982021	Agente de Atividades Educacionais	12/4/2025	25/4/2025	14
Samara Coelho da Silva	497465021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	5/6/2025	60
Sandra Candelaria Velasques Ferreira de Barros	73422021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	5/7/2025	60
Sandra Ferreira da Silva	125460021	Agente de Atividades Educacionais	14/4/2025	13/5/2025	30
Sandra Luiza Rodrigues da Silva	65388021	Agente de Atividades Educacionais	17/4/2025	16/5/2025	30
Sandra Luiza Rodrigues da Silva	65388021	Agente de Atividades Educacionais	17/5/2025	15/6/2025	30
Sebastiao Dias Barbosa	32054021	Agente de Atividades Educacionais	19/3/2025	17/4/2025	30
Silvana Aparecida Larson de Souza	133200021	Agente de Atividades Educacionais	12/3/2025	10/5/2025	60
Silvana Aparecida Larson de Souza	133200021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	26/5/2025	15
Silvana Maria Pereira	131303021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Silvia Cerqueira da Silva	132938021	Assistente de Atividades Educacionais	29/3/2025	12/5/2025	45
Silvia Cerqueira da Silva	132938021	Assistente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/7/2025	60
Silvia Do Carmo Galeano Scarcelli	97659021	Assistente de Atividades Educacionais	10/4/2025	9/5/2025	30
Silvia Helena Fernandes da Silva	96676021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	9/5/2025	30
Silvia Helena Fernandes da Silva	96676021	Agente de Atividades Educacionais	10/5/2025	8/6/2025	30
Silvio Valerio dos Santos	72014021	Assistente de Atividades Educacionais	18/5/2025	24/5/2025	7
Solange Aparecida de Lima Paz	498178021	Agente de Atividades Educacionais	18/4/2025	16/6/2025	60
Solange Ximenes dos Santos	508336021	Agente de Atividades Educacionais	30/4/2025	29/5/2025	30
Solidéa Stael Nonato Leite	42032021	Agente de Atividades Educacionais	4/5/2025	1º/6/2025	29
Sonia Maria Machado Santos	23588021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	20/5/2025	8
Stefan Emilio Seume	129236021	Agente de Atividades Educacionais	2/4/2025	16/4/2025	15
Stela Anderson Malucelli	499551021	Agente de Atividades Educacionais	28/3/2025	11/4/2025	15
Stela Anderson Malucelli	499551021	Agente de Atividades Educacionais	22/4/2025	21/5/2025	30
Suelen Faustino Dias Neri	24149021	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/7/2025	60

Sueli Antunes da Silva de Oliveira	499648021	Agente de Atividades Educacionais	17/4/2025	16/5/2025	30
Sueli Candida de Carvalho	437524021	Agente de Atividades Educacionais	29/4/2025	6/5/2025	8
Sueli de Moura Ormond	483002021	Agente de Atividades Educacionais	20/3/2025	18/4/2025	30
Sueli de Moura Ormond	483002021	Agente de Atividades Educacionais	24/4/2025	23/5/2025	30
Sueli Soares Paniago	63355022	Agente de Atividades Educacionais	6/4/2025	20/4/2025	15
Suzana Cavalheiro Fernandes	20710021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	6/5/2025	30
Suzana Cavalheiro Fernandes	20710021	Agente de Atividades Educacionais	7/5/2025	5/6/2025	30
Suziane Katia Catto	101593021	Assistente de Atividades Educacionais	31/3/2025	9/4/2025	10
Tereza Fatima dos Santos	34893022	Agente de Atividades Educacionais	5/5/2025	3/6/2025	30
Thais Miranda Dias	504803021	Assistente de Atividades Educacionais	26/3/2025	24/4/2025	30
Valdirene Aparecida Buscioli	119969021	Agente de Atividades Educacionais	26/3/2025	24/5/2025	60
Valdirene Aparecida Buscioli	119969021	Agente de Atividades Educacionais	25/5/2025	23/6/2025	30
Valdirene Ribeiro de Jesus	483026021	Agente de Atividades Educacionais	6/3/2025	4/5/2025	60
Valquiria Leal Rocha	427749021	Agente de Atividades Educacionais	7/4/2025	6/5/2025	30
Valssilei Alves Feitosa	129088032	Agente de Atividades Educacionais	27/3/2025	25/4/2025	30
Valssilei Alves Feitosa	129088032	Agente de Atividades Educacionais	26/4/2025	25/5/2025	30
Vanessa Santos da Silva Ramos	499650021	Agente de Atividades Educacionais	8/4/2025	7/5/2025	30
Vania Coimbra Gonçalves	437558021	Agente de Atividades Educacionais	4/4/2025	3/5/2025	30
Vania Estela Marques Viana	119973021	Agente de Atividades Educacionais	22/3/2025	20/4/2025	30
Vania Estela Marques Viana	119973021	Agente de Atividades Educacionais	22/ 4/2025	21/5/2025	30
Vanuza de Souza Pereira	108290021	Agente de Atividades Educacionais	20/5/2025	3/6/2025	15
Vera Lucia de Souza Leite	111047021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	9/5/2025	30
Vera Lucia Leichtweis	59764021	Agente de Atividades Educacionais	12/5/2025	21/5/2025	10
Vilma Benassi Bernardo	101486021	Agente de Atividades Educacionais	10/4/2025	9/5/2025	30
Vilma Luiz da Silva Dantas	504870021	Agente de Atividades Educacionais	6/5/2025	25/5/2025	20
Viviane Alves dos Santos	25154021	Assistente de Atividades Educacionais	6/3/2025	4/4/2025	30
Wagner de Souza Silva	29391021	Agente de Atividades Educacionais	28/4/2025	27/5/2025	30
Walkiria Gimenes dos Reis	505400021	Agente de Atividades Educacionais	1º/5/2025	29/6/2025	60
Walmir de Souza Ferreira	430369022	Agente de Atividades Educacionais	25/4/2025	23/7/2025	90
Wanda Fernandes de Souza Magalhaes	84682021	Agente de Atividades Educacionais	2/4/2025	1º/5/2025	30
Wanda Fernandes de Souza Magalhaes	84682021	Agente de Atividades Educacionais	2/5/2025	31/5/2025	30
Wilker de Sousa Balbuena	499356021	Agente de Atividades Educacionais	31/3/2025	10/4/2025	11
Zelia Bertalli Pereira	65930022	Agente de Atividades Educacionais	13/5/2025	11/7/2025	60
Zilma Anália de Araujo Leite	115203021	Agente de Atividades Educacionais	14/4/2025	8/5/2025	25

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.743, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor NATANAEL CARDOSO ARGUELHO, matrícula n. 54067021, cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Profª. Vera Guimarães Loureiro, no município de Bela Vista/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 7 a 14 de junho de 2025 (NUP: 29.041.584-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.744, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidor JULIANA APARECIDA GOMES PEREIRA, matrícula n. 493916021, cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Luiz Soares Andrade, no município de Nova Andradina/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 20 a 27 de junho de 2025 (NUP: 29.042.020-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.745, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO de 18 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11861 de 23 de junho de 2025, página 145, que defere o Adicional de Insalubridade da servidora IDIANA ECHEVERRIA DE SOUZA, matrícula n. 511590021, ocupante do cargo de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino, no município de Jardim, por ter sido publicado indevidamente (NUP: 29.067.013-2024 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.723, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.041.534-2024 – PAE n. 09/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, JOSELITO SROCZYNSKI, matriculas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matricula 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.008, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.570, de 30 de julho de 2024, páginas 181/182, no interesse do processo n. 29.041.534-2024 – PAE n. 09/2024, com efeito a contar de 29 de junho de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE JUNHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.588, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	N° PROCESSO	DATA DE INÍCIO
68478021	ELEANI LOPES LEITE AJALA	05	35	10/06/2018 a 08/06/2023	27.003.946-2009	09/06/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.590, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	N° PROCESSO	DATA DE INÍCIO
471445025	JOSIANE ROCHA DE MORAES NUNES	10	05	12/07/2018 a 10/07/2023	27.010.762-2023	11/07/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.591, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	N° PROCESSO	DATA DE INÍCIO
399854021	SILVIA DE MORAIS	10	05	18/07/2018 a 16/07/2023	27.010.456-2023	17/07/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.584, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso

do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	N° PROCESSO	DATA DE INÍCIO
101288021	MILENA FELIX ANDRADE NASCIMENTO	05	10	11/03/2018 a 09/03/2023	27.000.016-2018	10/03/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 601, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Ketlyn Carvalho Peixoto, matrícula n. 480240022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, para responder como Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, no período de 15 de julho a 5 de agosto de 2025, em substituição da titular Ingrid Rodrigues Moura Ávalos, matrícula n. 70306025, durante suas férias regulamentares, (27.005.380-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 608, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR Rubens Jose de Oliveira, matrícula n. 500041021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para responder como Chefe do Setor de Suprimentos e Insumos - SSUPRI, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2025, em substituição da titular Patricia Espinosa dos Santos Brito, matrícula n. 499069021, durante suas férias regulamentares, (27.010.831-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 621, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Michele Martins Nogueira, matrícula n. 478648021, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, para responder como Coordenadora da Coordenadoria das Doenças Crônicas - CDC, no período de 23 de junho a 7 de julho de 2025, em substituição da titular Andreia Ferreira da Costa, matrícula n. 501779021, durante suas férias regulamentares, (27.020.541-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 636, 25 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 15.937/22, resolve:

DESIGNAR a servidora efetiva para desempenhar a função de Agente de Contratação da Fase Interna, excepcionalmente, para o processo 27/019.329/2025, para atender a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS/SES/MS, a ser realizada em conformidade com o art. 3º, §§1º, 2º, 4º, II, alínea b e § 5º do Decreto Estadual nº 15.937/22, com efeitos a contar de 19 de maio de 2025.

Nome	Matrícula
Nádia Rezende Loubet da Silva	119348022

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
25/06/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo: 27/017.291/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do processo:

Processo	27/017.291/2025
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde.
	Empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
Objeto	Aquisição de medicamento para atender a demanda da Gerência de Assistência Básica e Estratégica
Setor solicitante	GEAFE/CAF/SRI/SES/MS.

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Nathália da Silva Dantas Pelliccioni	102866021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Larissa Martins do Nascimento	340742021
SUBSTITUTO	Caroline Silva Garcia	500006021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/032.428/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Dados do Processo	27/032.428/2024
Objeto	CSU/SVS/SES - Aquisição de material de uso veterinário para realizar ações de vigilância epidemiológica, controle e prevenção de agravos/doenças de importância para a Saúde Pública, pela Coordenadoria de Saúde Única.
Setor solicitante	CSU/SVS/SES

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Danila Fernanda Rodrigues Frias	505669022
SUBSTITUTO	Karine Ferreira Barbosa	124334021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Marlow de Oliveira Ramires Fonseca	501843021
SUBSTITUTO	Carlos Augusto da Silva Fontoura	94290022

Mauricio Simões Corrêa
Matricula 502397021
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 325, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/003.023/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/003.023/2025
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 326, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/003.060/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/003.060/2025
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD N. 327, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	81/003.062/2025
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	81/003.062/2025
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 036, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR o servidor abaixo, lotado nesta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar de 24 de junho de 2025.

Matrícula	Servidor	CNH
493404023	MAICOM PINTO ALVES	XXX.115.570.XX

Campo Grande, 24 de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 037, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e em atendimento ao Decreto nº 16.624, de 12 de maio de 2025, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO MORISSON FERNANDEZ, matrícula 28548021, para atuar como Gestor de Segurança e Classificação da Informação desta Secretaria, com validade a contar de 12 de junho de 2025.

Campo Grande, 24 de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 295 de 24 de junho de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, as servidoras constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (NUP: 31.081.603-2025).

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 295 de 24 de junho de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
339840023	DIENE NICHELLE VINCOLETO CESCON	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	26/05/25 A 22/09/25
469372032	NAIARA GOMES DE MENEZES	PERITO OFICIAL FORENSE	27/05/25 A 23/09/25
424221022	PATRICIA DEBORA BARCELO DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	12/05/25 A 08/09/25
485193022	REBECA DE OLIVEIRA AVELHANEDA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	18/04/25 A 15/08/25

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 296 – de 24 de junho de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, das servidoras constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010 (NUP: 31.082.252-2025).

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 296 – de 24 de junho de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
474668023	ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI	DELEGADO DE POLÍCIA	21/05/25 A 19/07/25
424138022	CAROLINA GONÇALVES DUTRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	26/07/25 A 23/09/25
29443023	LAIS GENOUD TRENTINI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	01/07/25 A 29/08/25
424454022	LUANA SECCO BOTEGA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	11/08/25 A 09/10/25

353857023	MARIANNE CRISTINE DE SOUZA	DELEGADO DE POLÍCIA	26/06/25 A 24/08/25
485191022	NATHALIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	09/08/25 A 07/10/25

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 289/2025 - de 22 de junho de 2025

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.,

R E S O L V E:

DESIGNAR, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a servidora **BRUNA NATIELY DA SILVA SOARES**, Cargo/Função Agente de Polícia Cientifica/Agente de Polícia Cientifica, 3º Classe, matrícula nº 454351026, lotada no DAUR/URPI-Costa Rica/MS/CGP/SEJUSP/MS, para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Operações Integradas e Cooperação Interagências/COPI/CGP/SEJUSP/MS, **a contar da data da publicação.**

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2025

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora **ANA PAULA DA SILVA PEREIRA**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, assim como entrar em contato no telefone (67) 3318-6905 no horário das 07:30 horas às 17:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/140.826/2025.

Campo Grande, 23 de junho de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora **TALITA FRANCO PASQUANTONIO**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, assim como entrar em contato no telefone (67) 3318-6905 no horário das 07:30 horas às 17:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/140.752/2025.

Campo Grande, 23 de junho de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 643, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **JONIVAL DIAS MARCELINO VALADARES,** Mat 426105021, do **3º Pel / 2ª Cia / 5º BPM / CPA-6 / Sonora - MS,** para o **BPMRu / CPRur / Campo Grande - MS.**

(Solução ao Processo n. 31.133.565-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 644, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados**,** conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
1º Sgt QPPM	22682021	**EDSON SANTO ALVES DE OLIVEIRA**	3ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Aparecida do Taboao - MS	6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS
SD QPPM	509187021	**CLAUDIO ROBERTO FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA**	6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	3ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Aparecida do Taboao - MS

(Solução ao Processo n. 31.124.025-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 113, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente LEONY GUIMARAES DA SILVA – Soldado BM		Matrícula 490.030-021
Nome da Dependente: Luana dos Santos Carneiro	Tipo de Dependente: esposa	NUP 31.140.066-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 116, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

CONCEDER, fins de regularização funcional, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, com fulcro no art. 61, parágrafo único, alínea "e", artigo 68, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, à seguinte militar:

Nome, posto/graduação da requerente KATIUSCIA RODRIGUES PISKE VARMASSERA – 2º TEN QOEBM	Matrícula 483.859-025
Período de Concessão de Licença Maternidade 30/03/2025 a 27/07/2025	NUP 31.143.725-2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.863, de 25 de junho de 2025.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 601, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **REGINALDO SALOMÃO,** matrícula nº 105848023, Delegado de Polícia, Classe Especial, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes contra as Relações de Consumo/MS para a Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS, concedendo 2 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 25 de junho de 2025.(NUP n. 31.147.039-2025/DPE)

Campo Grande, MS, 24 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" CGPC/MS/Nº 015, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII c/c arts, 177 e 179, todos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005:
Considerando que os Investigadores de Polícia Judiciária Fernando César Guerra Bagordache e Dagoberto Peters, bem como o Delegado de Polícia Luccas Rodrigues Gomes estão afastados compulsoriamente de suas funções desde 03/12/2024, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos nº 0003771-33.2024.8.12.0002;
Considerando que em nova decisão judicial, de fls. 914/915 dos mencionados autos, foi determinado que as medidas cautelares impostas aos referidos servidores devem ser mantidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias;
Considerando que o resultado das investigações decorrentes dos autos epigrafados serão objeto de ação disciplinar neste órgão correcional e, em conformidade com o disposto no artigo 177 e seguintes, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E

Prorrogar o afastamento compulsório de suas funções dos Investigadores de Polícia Judiciária **FERNANDO CÉSAR GUERRA BAGORDACHE, matrícula nº 432144022** e **DAGOBERTO PETERS**, **matrícula nº 104364023**, bem como o Delegado de Polícia **LUCCAS RODRIGUES GOMES, matrícula nº 495715022,** pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública/MS, lotados, respectivamente, na Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados, 1ª Delegacia de Polícia de Dourados e 2ª Delegacia de Polícia de Dourados, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, devendo ser mantido o recolhimento da arma, munições, coletes balísticos, algemas, distintivos, carteira funcional e demais pertences do patrimônio público destinados aos referidos policiais, bem como itens de uso pessoal em serviço, como camisetas com a identificação da Polícia Civil, a suspensão de senhas e *logins* de acesso aos bancos de dados da instituição policial, sistema SIGO, INFOSEG e suspensão de férias, informando ao CRH/SEJUSP/MS, DGP/DGPC/MS, DRAP/DGPC, DPI/DGPC, ASSETEL/DGPC e GAB/DGPC/MS para os fins pertinentes. Com efeitos a contar de 04/06/2025.

CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES
Delegado de Polícia
Corregedor-Geral da

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 611, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 2 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.31.148.190-2025/DPI/MS)

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
129165023	Gustavo Mussi	Delegado de Polícia	ESP	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS	Delegacia Regional de Polícia Civil de Dourados/MS
495658022	Maria Gabriela Vanoni Carvalho Cruz dos Santos	Delegada de Polícia	QUA	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS	Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS
495701022	Thays do Carmo Oliveira de Bessa	Delegada de Polícia	QUA	Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS
495545023	Lucas Albe Veppo	Delegado de Polícia	QUA	Segunda Delegacia de Polícia de Dourados	Primeira Delegacia de Polícia de Dourados

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 612, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados, das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.148.190-2025/DPI/MS)

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
495592023	Alana Tissia Lima dos Santos Werneck	Delegada Adjunta	DAPC-7	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS
495654023	Ana Claudia Pimentel Malheiros	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS
495559022	Ariana da Silva Gomes	Delegada Adjunta	DAPC-7	Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS
129165023	Gustavo Mussi	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS
495545023	Lucas Albe Veppo	Delegado Titular	DAPC-6	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS
495528022	Mateus Rocha Rodrigues Alves	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO GERENONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 613, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ROBSON FERRAZ GONÇALVES,** matrícula nº 474648023, Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS para a Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da publicação. (NUP n.31.148.216-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 614, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar ROBSON FERRAZ GONÇALVES, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474648023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, com validade a contar da data da publicação. ((NUP n.31.148.216-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 615, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **KAREN VIANA DE QUEIROZ,** matrícula nº 424330025, Delegada de Polícia, Segunda Classe, da Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS para a Segunda Delegacia de Polícia Civil de Dourados/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da publicação. (NUP n.31.148.160-2025/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 616, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores indicados, para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.148.190-2025/DPI/MS)

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
495559022	Ariana da Silva Gomes	Delegada Titular	DAPC-6	Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS
424330025	Karen Viana de Queiroz	Delegada Adjunta	DAPC-7	Segunda Delegacia de Polícia de Dourados/MS
495658022	Maria Gabriela Vanoni Carvalho dos Santos	Delegada Adjunta	DAPC-7	Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS
495528022	Mateus Rocha Rodrigues Alves	Delegado Titular	DAPC-6	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS
474648023	Robson Ferraz Gonçalves	Delegado Titular	DAPC-6	Segunda Delegacia de Polícia de Dourados/MS
495701022	Thays do Carmo Oliveira de Bessa	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 617, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :
Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **FELIPE SCHARTH FÉO RIBEIRO,** matrícula nº 483257023, Investigador de Polícia Judiciária, Terceira Classe , da Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS para a Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.147.403-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 618, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN, Delegada de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474694024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegada Adjunta, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP 31.148.216-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 619, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN, Delegado de Polícia, Segunda Casse, matrícula nº 474694024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegada Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n. 31.148.216-2025/ DPI)

Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" CGPC/MS/Nº 015, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII c/c arts, 177 e 179, todos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005:

Considerando que os Investigadores de Polícia Judiciária Fernando César Guerra Bagordache e Dagoberto Peters, bem como o Delegado de Polícia Luccas Rodrigues Gomes estão afastados compulsoriamente de suas funções desde 03/12/2024, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos nº 0003771-33.2024.8.12.0002;

Considerando que em nova decisão judicial, de fls. 914/915 dos mencionados autos, foi determinado que as medidas cautelares impostas aos referidos servidores devem ser mantidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que o resultado das investigações decorrentes dos autos epigrafados serão objeto de ação disciplinar neste órgão correcional e, em conformidade com o disposto no artigo 177 e seguintes, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E

Prorrogar o afastamento compulsório de suas funções dos Investigadores de Polícia Judiciária **FERNANDO CÉSAR GUERRA BAGORDACHE, matrícula nº 432144022** e **DAGOBERTO PETERS**, **matrícula nº 104364023**, bem como o Delegado de Polícia **LUCCAS RODRIGUES GOMES, matrícula nº 495715022,** pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública/MS, lotados, respectivamente, na Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados, 1ª Delegacia de Polícia de Dourados e 2ª Delegacia de Polícia de Dourados, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, devendo ser mantido o recolhimento da arma, munições, coletes balísticos, algemas, distintivos, carteira funcional e demais pertences do patrimônio público destinados aos referidos policiais, bem como itens de uso pessoal em serviço, como camisetas com a identificação da Polícia Civil, a suspensão de senhas e *logins* de acesso aos bancos de dados da instituição policial, sistema SIGO, INFOSEG e suspensão de férias, informando ao CRH/SEJUSP/MS, DGP/DGPC/MS, DRAP/ DGPC, DPI/DGPC, ASSETEL/DGPC e GAB/DGPC/MS para os fins pertinentes. Com efeitos a contar de 04/06/2025.

CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES
Delegado de Polícia
Corregedor-Geral da

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 60, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor PAULO FERREIRA ROSA, matrícula 89366021, cargo Técnico de Regulação, lotado na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias

de Licença Nojo, no período de 15 a 22 de junho de 2025, com fundamento no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 5º, Inciso XI, do Decreto nº 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 653, de 25 de junho de 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o resultado da Eleição da escolha dos Membros do Conselho de Administração Penitenciário – CAP, para o biênio 2025/2026, com a seguinte composição:

Membros Titulares Eleitos:

Matrícula	Policial Penal
100209022	DEJAIR SANTANA JUNIOR
457967022	LILÉIA SOUZA LEITE
477129022	DANIELI TINOCO DE AQUINO

Membros Suplentes Eleitos:

Matrícula	Policial Penal
131123022	LEONEY MARTINS DUARTE BARBOSA
494953022	JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA
9656022	CLEMENTE MORATA HERNANDES

Membros Indicados pelo Diretor-Presidente:

Matrícula	Policial Penal
86485022	ANA PAULA LOPES
131370021	LAUZIMAR DIAS ACOSTA

Campo Grande – MS, 25 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Policial Penal – Matrícula 64973022

Diretor-Presidente/AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 648, de 25 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 547 de 23/05/2025, publicada na página 182, do DOE nº 11.839, de 26/05/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/073.887/2023, **a contar de 26/06/2025**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 649, de 25 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 548 de 23/05/2025, publicada na página 182, do DOE nº 11.839, de 26/05/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/073.749/2023, **a contar de 26/06/2025**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 650, de 25 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 549 de 23/05/2025, publicada na página 182, do DOE nº 11.839, de 26/05/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.067.867-2025, **a contar de 26/06/2025**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 651, de 25 de junho de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Isabela Escobar Santos da Cunha, matrícula nº 477045022, Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022 e Brunna Dias Marques Chagas, nº matrícula 468028022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 710, de 02/09/2022, publicada na página 127 do Diário Oficial nº 10.930, de 05/09/2022, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/052.847/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 25 de junho de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 652, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional aos Policiais Penais relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				Do	Para	
1	Eudair Paixao de Matos	61988021	26/06/2020 a 25/06/2025	7	8	26/06/2025
2	Justina Marques da Silva	55993021	26/06/2020 a 25/06/2025	7	8	26/06/2025

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0616, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARILU PIO NUNES MORATA, matrícula n. 63536021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe F2, nível 7, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/073928/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0617, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUZIA DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula n. 77012021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe F2, nível 6, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/001870/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0618, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade,

ao servidor JOSE MAURICIO DA SILVA, matrícula n. 70601021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe G2, nível 7, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/055883/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0619, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor JOAO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula n. 38223022, ocupante do cargo de Professor, classe B3, nível 2, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/075488/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0620, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor LAUDEMIR CÁCERES RODRIGUES, matrícula n. 52733021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe D1, nível 4, código 60097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Universidade Estadual, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/017136/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0621, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ANDREA RAMOS DA GUIA LEITE, matrícula n. 119708021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B2, nível 3, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/003412/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0622, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora IVONETE MARIA RÍBOLI, matrícula n. 131019021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe D2, nível 5, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/094607/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0623, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ILMA GOMES DA SILVA DOS PRAZERES, matrícula n. 86224021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E2, nível 6, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/083573/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0624, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora MARIA DE FATIMA CORREA DE MORAES, matrícula n. 74101021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E1, nível 5, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/015575/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0625, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ONORIDES ROSA DE MATOS, na condição de Cônjuge de LEDA DUTRA DE MATOS, matrícula n. 110015021, aposentada no cargo de Professor, classe E2, nível 6, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 09 de fevereiro de 2025 (Processo n. 77/002477/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0626, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a LEONOR ACUNHA RODRIGUES, na condição de Cônjuge de JOAO VIANEZ RODRIGUES, matrícula n. 108673021, reformado no cargo de Segundo Sargento-PM, símbolo 708/2SG/2, código 40017, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 9º, §1º, todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso IV, alínea "I", §2º, inciso I, §5º, inciso I, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13, do Decreto n. 10.742, de 05 de julho de 2021, a contar de 03 de março de 2025 (Processo n. 77/004682/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0627, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a CLARICE GONÇALVES SOARES, na condição de Cônjuge de EDVALDO GIL SOARES, matrícula n. 28900021, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, símbolo 645/ES7/4, código 40285, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 17 de abril de 2025 (Processo n. 77/004279/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0628, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ERCI CACERES RAMOS, na condição de Cônjuge de ELIZETE DA PAZ CARDOSO, matrícula n. 22484024, aposentada no cargo de Professor, classe C3, nível 3, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", §2º, inciso I e II, art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso IV e VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21

de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 21 de novembro de 2024 (Processo n. 77/000698/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0629, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a EPITACIO RIBAS DA ROSA, na condição de Cônjuge de CLECI TERESINHA SCHLEDER DA ROSA, matrícula n. 116208022, aposentada no cargo de Professor, classe C4, nível 4, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso II, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 30 de janeiro de 2025 (Processo n. 77/000989/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0630, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ALTAMIRO ROSA DE MOURA, na condição de Cônjuge de SERAFINA DOS SANTOS MOURA, matrícula n. 130261023, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe B1, nível 2, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 20 de fevereiro de 2025 (Processo n. 77/002448/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0631, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a BENEDITA PEDROSO DO AMARAL, na condição de Cônjuge de BENEDITO MARCONDES DO AMARAL, matrícula n. 95412022, aposentado no cargo de Agente Organizacional, classe E, nível 6, código 80107, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 29 de abril de 2025 (Processo n. 77/005128/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0632, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ELZA CABRAL DE FREITAS, na condição de Cônjuge de AVAI DE FREITAS PEDROSA, matrícula n. 103367022, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, classe E1, nível 6, código 60024, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 18 de fevereiro de 2025 (Processo n. 77/003428/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0633, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ONORIDES ROSA DE MATOS, na condição de Cônjuge de LEDA DUTRA DE MATOS, matrícula n. 110015022, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 09 de fevereiro de 2025 (Processo n. 77/002479/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0634, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR *"ex officio"*, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Capitão-BM CICERO CUSTODIO DA SILVA FILHO, matrícula n. 10849022, símbolo 708/CAP/1/7, código 40033, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/071087/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0635, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR *"ex officio"*, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade temporariamente, com proventos proporcionais e paridade, o Cabo-BM JHONNY PEREIRA GRUBERT, matrícula n. 433048021, símbolo 708/CB/1/2, código 40040, com fulcro no art. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso III, art. 97, inciso IV, art. 100, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, n. 127 de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/011973/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0636, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, à Primeiro Tenente-PM DIVANIA NUNES DA SILVA, matrícula n. 109443021, símbolo 708/1TE/1/6, código 40013, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/016374/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0637, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, a servidora LUZIA APARECIDA FERREIRA, matrícula n. 63228023, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/PRI/1/6, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/102991/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005207/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MANOEL PINTO DOS SANTOS, matrícula n. 4190022, cargo: Terceiro Sargento-BM, a contar de 01 de junho de 2025, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0833127-19.2019.8.12.0001, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.274/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006031/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por PAULO CESAR RODRIGUES, matrícula n. 4644023, cargo: Fiscal Tributário Estadual, a contar de 01 de junho de 2025, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0800099-72.2020.8.12.0018, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.287/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006335/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JANICE DAGHER ARCE PINKERNELLE, matrículas n. 27411022 e 27411025, aposentada nos cargos de Professor/Professor, Tabela Salarial: 600/E3/6, a contar de 01 de junho de 2025, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0801250-

39.2025.8.12.0005, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.322/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 15/010614/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por EVA LOURENÇO DA SILVA, matrícula n. 111094023, aposentada no cargo de Professor, Tabela Salarial: 600/E2/7, a contar de 01 de julho de 2025, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0801190-04.2024.8.12.0037, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.403/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002195/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por ANGELO FREITAS, matrícula n. 14737021, transferido para a reserva remunerada no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.912/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000338/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por DJALMA DE CAMPOS VIEIRA, matrícula n. 12233024, transferido para a reserva remunerada no cargo de Subtenente-BM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.535/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003463/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por JULIO CESAR ALCEBÍADES RAMIRES, matrícula n. 79826025, transferido para a reserva remunerada no cargo de Subtenente-BM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.981/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003309/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por ELENITA HELENA LOPES DE SOUZA BARROS, matrícula n. 86573022, na condição de pensionista de CARLOS BARROS DE PAULA, em conformidade com os fundamentos contidos no Manifestação n. 1.648/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.817, de 30 de abril de 2025, página 235, que deferiu a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária a ROSENDIA FERREIRA RAMOS, matrícula 40211024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/001350/2025):

ONDE CONSTA: "... a contar de 01 de setembro de 2024 ..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 06 de fevereiro de 2025 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004868/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por SILNEIA MAGALI MARTINEZ, matrícula n. 100513022, aposentada no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 09 de maio de 2020, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.000/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004868/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por SILNEIA MAGALI MARTINEZ, matrícula n. 100513022, aposentada no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.000/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 114, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo (CSADA), vinculada à Comissão Central de Avaliação de Documentos, conforme Decreto 15.876, de 21 de fevereiro de 2023, c/c Decreto 13.358, de 31 de janeiro de 2012, com efeito à partir da publicação, bem como REVOGAR A PORTARIA "P" AGESUL N. 303, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.660, de 05 de novembro de 2024.

Matrícula nº	Servidor	Função
485965023	Carlos Eduardo Saffe Rebelo	Coordenador
486863022	Milton Roberto Filho	Membro
813773021	Rosangela Maria da Silva	Membro

RUDI FIORESE
Diretor-Presidente da AGESUL

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS** em substituição,

no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" AGESUL n. 117, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.863, de 25 de junho de 2025, à página 298, que designou a comissão para desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do processo nº **57/008.709/2022.**

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

RUDI FIORESE
Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Em substituição

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 235, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor Setorial da quota-parte que cabe a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO**, na execução do contrato de locação de imóvel para o Escritório Local no município de Figueirão/MS, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Iagro e a locadora **EUZI FURTADO ALVES**, conforme segue:

GESTOR	**FISCAL**
Nome: Afonso Roberto Martins de Arruda Matrícula: 489006022 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Natália Caroline Mariano Matrícula: 500474021 Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário
SUBSTITUTO DO GESTOR	**SUBSTITUTO DO FISCAL**
Nome: Jeane Cardozo Barbosa Matrícula: 132498021 Cargo: Agente de Serviços Agropecuários	Nome: Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira Matrícula: 32488022 Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário

REFERENTE:
Processo administrativo: 83.014.432-2025 **Identificador**:
Contrato: 008/2025/IAGRO
Vigência Contratual: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 01/07/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma da Lei n. 14.133/21.
Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Escritório Local da Iagro no município de Figueirão/MS para atender as necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 25 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 228, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Naviraí/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITORIA, matrícula 469845021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 8/7/2025 a 17/7/2025, em substituição ao titular PEDRO GONCALVES FERREIRA NETO, matrícula 62756021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 229, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Glória de Dourados/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONCA, matrícula 816261021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 1/7/2025 a 15/7/2025, em substituição ao titular ARCENO ATHAS JUNIOR, matrícula 62627022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 230, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Douradina/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora ADRIANA CRISOSTOMO DIAS RIBEIRO, matrícula 84451021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 7/7/2025 a 16/7/2025, em substituição ao titular JORGE GRANJA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 103918021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 231, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Batayporã/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor THIAGO FERRAZ LIMA, matrícula 33073021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 23/6/2025 a 22/7/2025, em substituição a titular GRAZIELA PICOLOTO, matrícula 55364021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 232, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Nova Andradina/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora VANDA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO, matrícula 505730021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 1/7/2025 a 10/7/2025, em substituição ao titular JULIO HIDEKI JODAI, matrícula 95111021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as

férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 233, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Paraíso da Águas/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora MONIQUE CANDIDO DA SILVA, matrícula 54057021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 23/6/2025 a 2/7/2025, em substituição a titular MONIA ANDRADE SOUZA, matrícula 426683021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 234, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANDRESSA FERNANDES GONCALVES, matrícula 472136021, ocupante do cargo de Gestor Estadual Agropecuário, para desempenhar a Função de Gerente da Gerência de Administração - GAD desta Agência, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, no período de 23/6/2025 a 7/7/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular MARCUS VINICIUS ANGELO, matrícula 119752021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 718/2025, 11 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 598/2025, Processo** 50.525.002/0001-72, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO Arthur Vilalva Alexandre - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.187.291/0001-98,, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **1 um Show Musica**.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 703/2025, 11 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 586/2025, Processo** 85/006.585/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** CRIATIVE MUSIC LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.648.622/0001-32, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **1 (um) show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 702/2025, 11 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 587/2025, Processo** 85/006.583/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** CRIATIVE MUSIC LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.648.622/0001-32, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **show musical**.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 701/2025, 11 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 592/2025, Processo** 85/006.646/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** GRUPO CASA PRODUÇÕES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.679.571/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de **apresentação teatral**.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 761/2025, 18 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 637/2025, Processo 85/007.169/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Fábio Ribas Cunha MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.907.790/0001-75, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical).

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Edutativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 019/25, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar JIOVANI MARQUES FERNANDES, matrícula n. 87746022, ocupante do cargo de Profissional de Atividades de Comunicação, função Gestor de Atividades de Comunicação, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência de Tecnologia e Sistemas desta Fundação, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, em substituição ao titular Josemir Constantino Bispo, matrícula n. 101271027, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento CCA-09, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 51.005.757-2025).

Campo Grande (MS), 24 de junho de 2025.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 020/25, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

AUTORIZAR os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial dessa entidade, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a contar da data da publicação (NUP: 51.005.857-2025).

Nome do servidor / matrícula	Cargo	CNH nº
Bernardo Quartin Barrios 474920024	Direção Gerencial e Assessoramento - Assistente I	00253999520
Emerson da Silva 115909021	Técnico de Atividades de Comunicação	03647506699

Campo Grande (MS), 25 de junho de 2025.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 021/25, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar WALDIR PEREIRA ROSA, matrícula n. 67792021, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Comunicação, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções no Controle Mestre desta Fundação, no período de 10/06/2025 a 19/06/2025, durante licença médica do titular Marcelo Henrique Barone, matrícula nº 470876022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 51.005.708-2025).

Campo Grande (MS), 25 de junho de 2025.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO N° 27.016.361-2024
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Contencioso Disciplinar
DECISÃO: Vistos e examinados os autos, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** devido a ocorrência da prescrição punitiva estatal em relação ao fato que se buscou apurar.
Campo Grande – MS, 25 de junho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO N° 27.021.930-2024
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Contencioso Disciplinar
DECISÃO: Vistos e examinados os autos, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** devido a ocorrência da prescrição punitiva estatal em relação ao fato que se buscou apurar.
Campo Grande – MS, 25 de junho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO N° 27.041.431-2024
INTERESSADO: Administração Pública
ASSUNTO: Contencioso Disciplinar
DECISÃO: Vistos e examinados os autos, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** devido a ocorrência da prescrição punitiva estatal em relação ao fato que se buscou apurar.
Campo Grande – MS, 25 de junho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
ASSUNTO: Pagamento de Auxílio Funeral
LOTAÇÃO: FUNSAU
INTERESSADO: Selma Ramos Santos

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Processo
98139021	Daires Roberto Santos Silva	Técnico de Serv. hospitalares	Agente de Serviços Hospitalares	27.014.291-2025

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Despacho da Diretora Presidente Nº 151/2025 e previsão legal, com fundamentos no art. 7º da Lei Estadual nº. 2.590/2002.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de Junho de 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 61, DE 23 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Portarias abaixo, que designou os servidores para conduzirem veículo oficial na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da data de publicação.

Matrícula/CPF	Nome	Portaria	Pub. DOE/Pág
6207	Gerson Gonçalves de Souza	PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 105/22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.	Diário Oficial n. 11.010 de 9 de dezembro de 2022, página 289
8913-3/1	Amylcar Matheus Trombetta	PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 189/23 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.	Diário Oficial n. 11.286 de 4 de outubro de 2023, página 258.
8770-0	Vera Lucia Dantas da Rocha		
xxx16219xxx	Patrícia de Lima Ortiz	PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 116/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.	Diário Oficial n. 10.707 de 15 de dezembro de 2021, página 343.

498826022	Jean Carlos Alves Ferreira	PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 194/23 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.	Diário Oficial n. 10.303 de 25 de outubro de 2023, páginas 314/315.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JUNHO DE 2025

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 62 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Breno Cezar Villalba Conturbia, matrícula 117182022, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, para responder como Gerente de Administração GA/FUNTRAB, no período de 10 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025, em substituição ao titular Flavio de Almeida Blini, matrícula 503519022, em licença saúde no período. (NUP 83.034.372-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 63, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento da Própria Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo/Função/Classe/ Nível/Código	Período	Prazo
23861023	Cleonice de Fatima Fontoura	Gestor de Ações de Trabalho - 461/C/5	05.06.25 a 04.07.25	30 dias em Prorrogação
21579022	Maria Regina da Rosa Mathias	Gestor de Ações de Trabalho - 461/D/5	03.06.25 a 02.07.25	30 dias Inicial
130319021	Silvia Medeiros Ocampos	Agente de Ações de Trabalho - 464/D/5	03.06.25 a 06.06.25	04 dias em Prorrogação

Campo Grande - MS, 25 de junho de 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 745, de 25 de junho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar EUCLESIO SIMIONATTO, matrícula nº. 121032021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer SEM ÔNUS, a função de confiança de Coordenador Adjunto do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em Recursos Naturais, Mestrado e Doutorado, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016, pelo período de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS.

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº 739, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.863, de 25 de junho de 2025, à página 304, que dispensou a pedido ETENALDO FELIPE SANTIAGO, matrícula nº. 62876021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de confiança de Coordenador do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em Recursos Naturais, código 60119, designado pela Portaria "P" UEMS nº 31, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.377, de 09 de janeiro de 2024, às páginas 117-124, a partir de 01 de julho de 2025.

Onde consta:
A partir de 01 de julho de 2025.

Passe a constar:
A partir de 30 de junho de 2025.

Em 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº 740, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.863, de 25 de junho de 2025, à página 305, que dispensou a pedido JUNIOR REIS SILVA, matrícula nº. 4902023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de confiança de Coordenador Adjunto do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em Recursos Naturais, Mestrado e Doutorado, código 60124, designado pela Portaria "P" UEMS nº 842, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.527, de 21 de junho de 2024, à página 162, a partir de 01 de julho de 2025.

Onde consta:
A partir de 01 de julho de 2025.

Passe a constar:
A partir de 30 de junho de 2025.

Em 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº 741, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.863, de 25 de junho de 2025, à página 305, que designou JUNIOR REIS SILVA, matrícula nº. 4902023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na função de confiança de Coordenador do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em Recursos Naturais, Mestrado e Doutorado, código 60119, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016, pelo período de 02 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027.

Onde consta:
A partir de 02 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027.

Passe a constar:
A partir de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027.

m 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO CONTRATO N. 011/DPGE/2025
Processo SEI n. 33/002011/2025
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Banco do Brasil S.A.
Objeto: Serviços de Pagamentos de Salários, Pensões Judiciais, Diárias e Pagamentos Diversos por meio do Sistema de Pagamentos a Terceiros mediante crédito em conta – PGT.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será o disposto no Art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor Global: O valor estimado ora contratado é de **R$ 399.864,95** (trezentos e noventa nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), relativo aos 60 (sessenta) meses da vigência contratual.
Dotação: Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001; Natureza de Despesa: 33903981 - Serviços Bancários; Fonte de Recurso: 0150000001;
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2025.
Assinam: Pedro Paulo Gasparini e Sebastião Vanderlan Borges Soares.

Atos de Pessoal

EDITAL DPGE N. 063/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
QUADRO DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, **CONVOCA PARA POSSE E EXERCÍCIO**, o candidato DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS, nomeado para exercer o cargo de Analista de Defensoria, Área: Direito, que teve o pedido de Prorrogação de Perícia e de Posse, deferido, encerrando-se o prazo em 3 de julho de 2025, conforme Extrato de Decisão publicado no D.O.E n. 11.850, de 6 de junho de 2025, páginas 225/226, que serão realizados em conformidade com este Edital:

CANDIDATO NOMEADO

INSCRIÇÃO	NOME	ATO DE NOMEAÇÃO
4960005567	Dennis Giovanni Sousa dos Santos	Portaria S DPGE N. 436/2025 D.O.E n. 11.833, pág. 137

POSSE E EXERCÍCIO

EVENTOS	DATA/HORA	LOCAL
Posse	**26/06/2025 – 14h**	Auditório Pantanal – Defensoria Pública-Geral do Estado – Avenida Des. José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian - Bloco IV – Campo Grande/MS
Exercício	**01/07/2025 – 12h**	Defensoria Pública de Paranaíba/MS Rua Ermindo Leal, 555 – Bairro Ypê Branco Paranaíba/MS

O candidato deverá observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos para a posse e para o exercício.

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 823/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público MARCOS BRAGA DA FONSECA, matrícula n. 5511888-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Sidrolândia/MS, ficando revogada a Portaria "D" DPGE n. 745/2025, de 12 de junho de 2025, publicada no D.O.E n. 11.857, de 16 de junho de 2025, página 183, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
05/04/2023 a 12/04/2023	13, 16 e 17/06/2025	0
12/06/2024 a 19/06/2024	18/06/2025	2

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 824/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública VALDIRENE GAETANI FARIA, matrícula n. 832383-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, ficando revogada a Portaria "D" DPGE n. 752/2025, de 12 de junho de 2025, publicada no D.O.E n. 11.857, de 16 de junho de 2025, página 185, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
16/04/2025 a 23/04/2025	16, 17 e 18/06/2025	0

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 825/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII e artigo 225, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c artigo 42 e artigo 43, I, ambos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando Avaliação Pericial da Perícia Médica Previdenciária do Estado de Mato Grosso do Sul e Decisão proferida no Processo SEI n. 33/006357/2024, resolve:

AUTORIZAR o registro da Readaptação Provisória, em prorrogação, do Defensor Público JOSÉ RICARDO MERINI, matrícula n. 5500451-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado da 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da comarca de Dourados/MS, DESIGNANDO-O, com prejuízo das funções, para atuar perante a Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior, que não possui atendimento ao público externo, respeitando assim suas limitações médicas temporárias, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/06/2025 a 01/12/2025, não podendo, nesse período, ser designado para realizar substituição e juizado especial. (Processo SEI n. 33/006357/2024)

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 826/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública LIGIANE CRISTINA MOTOKI, matrícula n. 7126631, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Coordenadora do

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica – NUPIIR, para, sem prejuízo de suas funções, participar dos eventos ***Sessão Solene de Outorga da Comenda do Mérito da Comunidade Japonesa "Terra do Sol Nascente,"*** a realizar-se no dia 25 de junho de 2025, às 19h, no Plenário da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e da ***Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários (CEDPOR/MS)***, nos dias 26 e 27 de junho de 2025, das 8h às 17h30min, na Secretaria de Estado da Cidadania, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/001254/2025)

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 827/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo de função, da Defensora Pública GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS, matrícula n. 55314181, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª Defensoria Pública Cível e na 1ª Defensoria Pública Criminal, ambas da comarca de Paranaíba/MS, para participar do ***VI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri***, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025, em Curitiba/PR, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento aos atos. (Processo SEI n. 33/003296/2025)

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 828/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 576/2025, de 9 de maio de 2025, publicada no D.O.E n. 11.825, de 12 de maio de 2025, página 336, referente a **revogação de designação** do Defensor Público ARIEL BIANCHI RODRIGUES ALVES, matrícula n. 55352161, para atuar na 2ª Defensoria Pública de Aparecida do Taboado/MS e na Defensoria Pública de Sete Quedas/MS, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro:

DEFENSORIAS PÚBLICAS	A CONTAR DE
Defensoria Pública de Sete Quedas/MS	05/05/2025
2ª Defensoria Pública de Aparecida do Taboado/MS	12/05/2025

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 559/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo

55236783	Alexia Dayglee de Sousa	Assessor de DP de 1ª Instância	06/06/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01138/2025
55320303	Caroline Maia Nantes Ferrari	Assessor de DP de 1ª Instância	18/06/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01145/2025

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 560/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor IGOR FAVARO COSTA, matrícula funcional n. 55339561, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, símbolo TECDP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/ Dourados - MS, em **18.06.2025,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025,** com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01139/2025).

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 561/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor MAX HENRIQUE COURBASSIER ALMEIDA, matrícula funcional n. 55360443, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS – José Scaff, em **20.06.2025,** referente ao período aquisitivo de **2025/2026,** com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01142/2025).

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 562/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), para participarem dos eventos ***Sessão Solene de Outorga da Comenda do Mérito da Comunidade Japonesa "Terra do Sol Nascente,"*** a realizar-se no dia 25 de junho de 2025, às 19h, no Plenário da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e da ***Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários (CEDPOR/MS)***, nos dias 26 e 27 de junho de 2025, das 8h às 17h30min, na Secretaria de Estado da Cidadania, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/001254/2025)

MATRÍCULA	SERVIDORAS	FUNÇÃO

55321923	JANAINA COUTO LIMA MELLO	Assessoramento
55321743	JORDANA MOURA DUTRA	Assessoramento

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 563/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aline Hetzel de Araújo Samudio	5524290-3	14 a 28/7/2025
Alysson Leonel Bandini	5530608-3	23/7 a 6/8/2025 e 7/8/2025 Doação de Sangue
Antonio Luiz Ferreira Lourenço	5513364-3	3/7 a 1º/8/2025
Arietha Neves Costa	5530590-3	14 a 28/7/2025
Bruno Moraes Gonçalves Sabala	5508207-3	7 a 21/7/2025
Carolina Araujo Leite Ribeiro	5501083-3	14 a 28/7/2025
Danielle Dayse Schuman Ribeiro	5509700-3	7 a 21/7/2025
Denise Pereira Alexandre	5506204-3	25/7 a 8/8/2025
Edenise Santana da Silva	763020-3	15 a 29/7/2025
Edson Marcelo Caramelo	5527080-3	1º a 15/7/2025
Fernanda Costa Farias	5521536-3	7 a 21/7/2025
Fernando Murilo Vital Barreiro da Silva	5501199-3	21/7 a 4/8/2025
Getúlio Gideão Miglioli Bauermeister	5524308-3	4 a 18/7/2025
Gleica Alves Souza	5521878-3	21/7 a 4/8/2025
Ilara Valéria Marques Monteiro Hamerski	5523804-3	17 a 31/7/2025
Jackeliny Barbosa Baena	5509335-3	7 a 21/7/2025
Jamille Bernardes da Silveira Oliveira dos Santos	5525388-3	25/7 a 8/8/2025
Janaina Batista dos Santos	5524650-3	14 a 28/7/2025
Janine Vida Sousa Silva	5521662-3	21/7 a 4/8/2025

Jennifer Camila Rodrigues Prates	5521104-3	17 a 31/7/2025
Jessica da Silva Dias Satél	5512680-3	1º a 15/7/2025
João Francisco de Oliveira	5507146-3	15 a 29/7/2025
Josiane Ferreira Antunes Alves	5530500-3	14 a 28/7/2025
Kátia Regina Nunes Ribeiro Motti	55282683-3	4 a 18/7/2025
Keli dos Reis Silva	5501814-3	7 a 21/7/2025
Lauro Vicente Kobayashi	5510322-3	7 a 21/7/2025
Letícia Micaella de Abreu Silva	5523462-3	14 a 28/7/2025
Lucas Augusto Corrêa Silva	5530914-3	14 a 28/7/2025
Magno Marcio de Souza Ferreira	3056406-1	10/7 a 8/8/2025 e 12/8/2025 Doação de Sangue
Marcela Santos Teruya Assem	5500710-3	14 a 28/7/2025
Neale Cabreira de Jesus	5518962-3	2 a 31/7/2025
Pedro Henrique Zanoni Camargo	5501873-3	25/7 a 8/8/2025
Raiza Andrade da Silva	5509904-3	17 a 31/7/2025
Rebeca Santos da Silva Catelan	5531220-3	14 a 28/7/2025
Renan Mitugi Tamura	5518242-3	1º a 15/7/2025
Rhayssa Gubert Nascimento	5522850-3	18/7 a 1º/8/2025
Rodrigo Barreto Lopes	5517234-3	17 a 31/7/2025
Samira Martins Bittencourt	5513796-3	21/7 a 4/8/2025
Sander Silva Ferreira	5521212-3	14 a 28/7/2025
Sandro Rodrigues Martins	5501288-3	7 a 21/7/2025 e 22/7/2025 Doação de Sangue
Sérgio da Rocha Bastos	5524488-3	14 a 28/7/2025
Suellen Karen do Carmo Aquino Ogura	5529492-3	14 a 28/7/2025
Thaís de Freitas Fiuza Baier	5507073-3	14 a 28/7/2025
Thamara Alem da Silva Mota	5513076-3	14 a 28/7/2025
Vanderleia Costa Torres Ribas	442453-1	7 a 21/7/2025
Vanessa da Costa Garcia Rondon	5509440-3	14 a 28/7/2025
Vanessa Mara Almeida da Nóbrega Paixão	853127-3	7 a 21/7/2025

Campo Grande, 25 de junho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato de Termo Aditivo n° 002/2025 ao contrato n° 033/2024. Processo Administrativo n°. 019/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. TCE: 2186F98E9F35F5F5CC9813A3FC3ECF1130BE3774. Partes: Município de Água Clara/ MS e o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Panificadora Pão do Dia Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 033/2024. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2024 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/07/2025. Vigência Final: 31/12/2025. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21 demais alterações posteriores correlatas. Data: 23/06/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS, Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: Panificadora Pão do Dia Ltda. - Raul Alves Neves

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

DISPENSA Nº 31/2025
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO N° 66/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.° 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de cobertores, visando conceder às famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de Benefício eventual de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Vencedor: 54.435.725 LUIZ GUSTAVO SGUARIZI - CNPJ: 54.435.725/0001-31, com valor total de: R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

Anaurilândia – MS, 25 de junho de 2025.

EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
O Município de **Aquidauana-MS**, por meio da sua pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2015**, cujo objeto é o **registro de preços para o fornecimento de refeições no município de Campo Grande-MS**, certame realizado no dia 30/04/2025, a sessão foi **declarada FRACASSADA**, tendo em vista que **todas as propostas foram desclassificadas por não atenderem às exigências do edital**.

A Administração Municipal tomará as providências cabíveis para a reabertura do certame, nos termos da legislação vigente, caso persista o interesse público na contratação.

Aquidauana-MS, 25 de junho de 2025

Flávia dos Santos Freitas
Pregoeira Designada – matrícula 6152

Prefeitura Municipal de Batayporã

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - Processo administrativo n° 094/2025.
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1° do artigo 55 da lei n. 14.133/2021. 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES. 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

rádio transceptor portáteis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do Munícipio de Batayporã – MS, processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03484, processo administrativo nº 094/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.. O adendo está disponível na página eletrônica: https://bnccompras.com/1.2. Fica alterado os itens 8.1.1 do Anexo I.1 – ETP e o item 4.1.1 do Anexo I – Termo de Referencia com relação ao prazo de entrega do objeto. 2. DA SESSÃO. 2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas permanece as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 14 de julho de 2025. 3. DEMAIS ASSUNTOS. 3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados. Código de Registro no TCE/MS: 60262AB23846DCE3B189478545872374CEA172E4. Batayporã - MS, 25 de junho de 2025. SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Contrato Administrativo 17/2025 – Processo Adm. 11.352/2.025
Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa Circula Net Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração da Prefeitura de Corumbá/MS.
Valor: R$ 61.455,84 (Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21.
Data da Assinatura: 20 de junho de 2025.
Assinam: Sra. Camila Campos de Carvalho – Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa Circula Net Ltda.

Extrato 8 ° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2017 – Referente a locação do imóvel sede da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal. Processo n° 8438/2017.
PARTES: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e João Benedito Barreto Neto, representado por Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 17.764.454/0001-31.
CLAÚSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 26/06/2025, com reajuste do valor do aluguel pela variação do IGP-M do periodo, que passará a ser o de R$ 5.358,33 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, com base nas justificativas constantes no expediente ás fls. 576 dos autos n° 8438/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n° 8.245/91 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei n° 8.666/93 assim como do novo diploma das Licitações e Contratos, a Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, no que couber.
CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura; 20/06/2025.
Assinam: Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Sr. Phelipe Provenzano Esnarriaga - Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA REFERENTE A CARTA CONTRATO 23/2025, Processo nº 5757/2025.
e-Sfinge: 0293BCF3ED9068F9E74128B01FB0DDB557428FD7
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrita no CNPJ sob nº: 47.893.919/0001-15
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93.
Vigência: 07/05/2025 à 06/05/2026.
Valor: R$ 42.250,00 (Quarenta de dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 06/05/2025.
Signatários: Antônio Juliano de Barros – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo N° 03/2025 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, Processo Administrativo nº 9948/2025
Partes: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a empresa Mooa Engenharia Ltda
Cláusula Primeira – Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de peças em ares-condicionados, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.
Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R$ 18.206,00 (dezoito mil duzentos e seis reais)
Dotação Orçamentária – Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

Unidade Gestora: 79	Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Projeto Atividade: 4663	Gerenciamento das Atividades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Elemento de Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 25/06/2025
Assinam: Lauzie M. M. Xavier Salazar - Diretora Presidente e a empresa Mooa Engenharia Ltda

Extrato do Contrato Administrativo N° 04/2025 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, Processo Administrativo nº 9436/2025
Partes: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a empresa C.L.R Comercial de Materiais P Limpeza
Cláusula Primeira – Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de higiene e limpeza para atender às necessidades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico – FUPHAN.
Valor Global: R$ R$ 1.337,11 (mil trezentos e trinta e sete reais e onze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária – Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

Unidade Gestora: 79	Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Projeto Atividade: 4663	Gerenciamento das Atividades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Cosumo

Data da Assinatura: 25/06/2025
Assinam: Lauzie M. M. Xavier Salazar - Diretora Presidente e a empresa C..L.R Comercial de Materiais P Limpeza

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Agricultura
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000852/2025
TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Aquisição de um DRONE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, para atender esta Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR ESTIMADO: R$ 244.833,33 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 11 de julho de 2025.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CODIGO DE REGISTRO: 514025709D88C288177BEC6BD7D8C9E06DB4A78D
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.
Costa Rica – MS, 24 de junho de 2025

Maria José de Oliveira Lima
Agente de Contratação – Suplente
Designada pela Portaria n° 16.306/2025

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 - SRP
O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, que, fica suspenso, até ulterior deliberação, o procedimento licitatório em epígrafe, relativo ao Processo n.º 043/2024. **Objeto**: Aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Núcleo de Saúde Bucal e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD) e equipamentos de urgência e emergência para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde e Serviço de Transporte Intermunicipal. **Motivo**: A presente medida

atende solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. n.º 114/2025) inserida nos autos do processo e se dá pela necessidade de prazo para análises de pertinentes pedidos de impugnação ao edital e possíveis adequações, caso sejam necessárias. **Sessão**: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. **Informações**: Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". **Código TCE/MS (e-Sfinge)**: EA2EA87C9B5D8C14E03BF423CE83F334F9E8CA19.

Dourados-MS, 25 de junho de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 066/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 066/2025
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
OBJETO: **Aquisição de computadores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme o convênio n° 1006/2024 – Processo n° 81.002.727-2024 – SEAD**.
Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:
A. CARNEVALI LTDA (CNPJ 18.012.406/001-50), no Anexo IV/Lote 0001 - itens: 1 totalizando R$ 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais).
Eldorado/MS, 23 de junho de 2025.
Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal de Eldorado
Despacho de Homologação
Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 066/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.
Eldorado/MS, 23 de junho de 2025.
Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 071/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 071/2025
MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS N° 40488D2575E95D8CB6B161EE14E2964BF5777584
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção de Infraestrutura para unidade de valorização de reciclável (UVR), conforme o instrumento de repasse n° 5003751/2023 – Programa Itaipu mais que Energia**.
Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pela Prefeita Municipal em favor da seguinte Empresa:
STATUS CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ sob n° 35.217.923/0001-84, no Anexo I/Lote 0001 – item: 1, totalizando R$ 1.129.400,00(um milhão cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Eldorado/MS, 25 de junho de 2025.
Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal de Eldorado
Despacho de Homologação
Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 071/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.
Eldorado/MS, 25 de junho de 2025.
Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal de Eldorado

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 027/2025

Processo nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA.
OBJETO: aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 8.537,35 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Lauro Henrique Fenner.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 028/2025
Processo nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
OBJETO: aquisição de combustíveis (óleo diesel comum), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 21.173,23 (vinte e um mil, cento e setenta e três reais e vinte e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Diego Martinazzo Pozzer.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 029/2025
Processo nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa TORK OIL ELDORADO LTDA.
OBJETO: aquisição de combustíveis (óleo diesel s10b), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 55.539,13 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Neusa Afonso de Souza.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra.**OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual aquisição de BRINDES E UNIFORMES** para atender os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e bem como as diversas campanhas de orientação e conscientização e atendimento, desenvolvido pala Vigilância Epidemiológica e pela Atenção Primaria, da Rede De Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referencia.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: ANDRÉ ANTONIO SABINO-ME,** vencedor dos itens: 05, 06, 07, 08, no valor total de R$ 91.390,00 (noventa e um mil, trezentos e noventa reais). **GF CONFECÇÕES LTDA EPP**, vencedor do item: 03, no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). **RM COMÉRCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA**, vencedor dos itens: 09, 11, 13, 26, no valor de R$ 10.244,00 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Totalizando o valor de R$ 107.384,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Os itens: 04, 14, 17, 21, 22, 28 foram DESERTOS. Os itens: 01, 02, 10, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, foram FRACASSADOS. Ivinhema-MS, 24 de Junho de 2025.Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente resultado.**Juliano Ferro Barros Donato**"Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Jatei

RESULTADO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025.
CÓDIGO DE CONTROLE TCE/MS 127BE12478AFEFE41E195F3714FFBA935E494B53
O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, Processo Administrativo nº. 035/2025, que teve por objeto receber proposta objetivando a "contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação na estrada municipal denominada Linha Potreirito em trecho especifico de 5km, no município de Jateí – MS", do tipo menor preço, em favor da empresa: JFL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº. 32.475.769/0001-52, no valor de R$ 2.843.351,18 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).
Jateí/MS, 24 de Junho de 2025.
Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
CÓDIGO DE CONTROLE TCE/MS 127BE12478AFEFE41E195F3714FFBA935E494B53
A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 06/05/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025, Processo Administrativo nº. 035/2025,

que teve por objeto a "contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação na estrada municipal denominada Linha Potreirito em trecho especifico de 5km, no município de Jateí – MS", do tipo menor preço, conforme documentos e especificações do Edital da Concorrência Eletrônica. **ADJUDICO**, à empresa vencedora: JFL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n°. 32.475.769/0001-52, no valor de R$ 2.843.351,18 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 25 de Junho de 2025.

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado e a empresa **M1 SPORTS LTDA**, inscrita no **CNPJ de Nº 32.039.559/0001-11**:

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A FUNAEL NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2025/00663**.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 296.470,16 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Dotação Orçamentária – **2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer**
Elemento de Despesa **– 3.3.90.39.00.00.00.00.00 00.1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Cód. Reduzido – **66**

Nova Andradina – MS, 23 de junho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

M1 SPORTS LTDA
André Luiz Moreto de Souza
Contratado

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 532.460-37, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, NA FORMA ABAIXO.

PARTES: AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e de outro lado TOMADOR - MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

O presente instrumento tem por objetivo alterar o subitem 3.1.1 da Cláusula Terceira – Dos Prazos do Contrato de Financiamento nº532.460-37 de 02 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO
3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 1.305 dias contados do término de carência deste CONTRATO.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO
Carlos Fabio Gomes Damasceno

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Leandro Ferreira Luiz Fedossi

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 046/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00213. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e https://funsau-na.ms.gov.br/editais. O Pregão **será realizado no dia 09/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) -** www.bll.org.br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada. Nova Andradina/MS, 24 de junho de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 047/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00157. Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos em atendimento as normas de segurança do trabalho da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e https://funsau-na.ms.gov.br/editais. O Pregão **será realizado no dia 11/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) -** www.bll.org.br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 25 de junho de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
"ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME/EPP"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 361/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo modo de disputa "**ABERTO"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 169/SES/MS, E PARA O SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS**, com valor estimado da contratação de R$ 465.463,96 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). A data para abertura das propostas é 14 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br.** Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais **(www.paraisodasaguas.ms.gov.br)**, na aba Licitações e **(www.comprasbr.com.br**).
Código E-Sfinge: 00DEFF44B1EDAAEC4ADD1840CDDE8B1A38BD2F7F

Paraíso das Águas – MS, 25 de junho de 2025.

Taís de Souza Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
CÓDIGO TCE N° 7CE0322DBF1C4587032E480C9101D632D1D12A7A
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: "Aquisição de Veículos Automotores Zero KM, para atender as Unidades Escolares em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2025
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Carlos Eduardo Catenacci torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina, a Licença de Instalação e Operação - LIO para **atividade de Sistema de drenagem urbana – Lançamento ou disposição final da águas coletadas/drenadas Código 2.69.1,** localizada no loteamento Estância Balsa Velha II, Bairro São Bento, no município de Nova Andradina/MS.

Ata 03/25 da Associação dos Trabalhadores Rurais da Demétrio realizada no dia 01/06/2025 às oito horas e trinta minutos em sede própria, reuniram-se os sócios para deliberar sobre o seguinte assunto: O Sr. Carlos Alberto Francolino dos Santos, RG 00218016 SSP/MS e CPF 177.322.671-68, residente na própria Associação no lote 25A fez uma proposta aos demais sócios da associação. Pagar R$ 1.000 R$ para cada sócio da associação e quitar uma conta de energia elétrica que consta em nome da associação gerada nesta mesma área; para comprar uma área da associação que tem aproximadamente meia hectare e faz divisa com os lotes 24B e 25B. E com uma estrada da associação e existe nela um barracão pré-moldado. Venda esta aprovada por todos os sócios presentes. O pagamento deverá ser feito a cada sócio mediante assinatura de um recibo individual. Nada mais a ser tratado eu Ariel Almeida Cânepa lavrei a seguinte ata que segue assinada por mim e demais sócios presentes.

EDITAL

PANTANAL SUL PASSEIOS E TURISMO LTDA, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal – FMAP a **LICENÇA DE OPERAÇÃO No. 034/2024,** com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 09/07/2024, para atividade de **HOTEL / POUSADA RURAL,** localizada na Rod. MS/184, Estrada Parque Pantanal, km 8,5, região do Passo do Lontra, Zona Rural do município de Corumbá/MS.

EDITAL

FATTOR & FATTOR LTDA torna público que requereu à SEMADI/PMNA a mudança de titularidade da **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) N°. 16/2022** de JOSÉ MOACYR FATTOR LTDA para FATTOR & FATTOR LTDA, localizada AV. IVINHEMA, 1582, município de NOVA ANDRADINA, MS, valida até 08/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADA: SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA. CNPJ nº. 37.535.259/0001-47. MODALIDADE: Dispensável de licitação, conforme Lei 14.133/21. OBJETO: Serviços de acompanhamento e entrega de publicações judiciais em nome do CRF-MS. VALOR MENSAL: R$ 271,70. Assinatura em: 29/05/2025. VIGÊNCIA: até 10/06/2026. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em http://crfms.org.br.

EDITAL

INSTITUTO ACAIA torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a **Licença de Operação No. 008/2025,** com validade de 4 (quatro) anos, a contar de 20/06/2025, para atividade de Aeródromo, Rampa de Lançamento de Barcos e Atracadouro, localizado no Sítio São Sebastião do Jatobazinho, margem esquerda do Rio Paraguai, Zona Rural. Corumbá/MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A**, torna público que formalizou ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a realização do Plano de Teste de Queima na Caldeira de Força, entre os dias 07/07/2025 a 12/07/2025, a fins de atendimento da Licença Ambiental de Instalação, dando subsidio posterior a solicitação da Licença de Operação, para atividade de Queima de Lodo Seco proveniente do Secador, localizada na BR 158, S/N, Zona Rural, município de Três Lagoas - MS.

Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. - CCR MSVia

CNPJ/MF nº 19.642.306/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença Ambiental de Instalação n° 1520/2025, com validade de 06 anos, para as obras de duplicação dos segmentos entre o km 452+900 ao 460+000, no município de Campo Grande, km 510+040 ao km 511+740 e km 535+200 ao km 546+000, no município de Jaraguarí, km 626+220 e o km 628+580, no município de São Gabriel do Oeste, e Implantação de via marginal e retorno entre o km 730+360 e o km 732+000, no município de Coxim da BR-163/MS.

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A sociedade mercantil **BOCCHI ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, com matriz localizada na Rodovia BR 267, s/n.º, Km 29,5, Zona Suburbana, na cidade de Rio Brilhante, estado de Mato Grosso do Sul. com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o n.º 54200602254, em sessão de 03/03/1997 e inscrita no CNPJ n.º 01.703.118/0001-49 em cujo instrumento se propõe a exercer a atividade de Armazéns Gerais, neste ato representada pelos seus sócios abaixo assinados, para fins de cumprimento do disposto no Art. 1.º, Parágrafo 4.º do Decreto n.º 1.102, de 21/11/1903 e pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, resolve nomear **FIEL DEPOSITÁRIO** o Sr. **Nari Bocchi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rua Hilda Bergo Duarte n.º 1.345, Vila Tonani, na cidade de Dourados – MS, portador da cédula de identidade n.º 645.853 SSP/MS e inscrito no CPF n.º 407.555.419-87, filho de Nestor Ivo Bocchi e de Maria Terezinha Bocchi, para exercer o referido cargo no armazém da unidade armazenadora (matriz) acima qualificada, credenciando-o para o exercício pleno e legal desta função, tudo em conformidade com o decreto supra mencionado e legislação pertinente. Assim para todos os efeitos legais definidos em lei vai o presente instrumento assinado pela representação legal desta sociedade, em três vias de igual teor e forma.

Rio Brilhante – MS., 13 de dezembro de 2004.

Nari Bocchi
CPF n.º 407.555.419-87

Claudete Aparecida Pires Bocchi
CPF n.º 627.936.679-00

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia é cópia autêntica do original de acordo com o Inc. II do Art. 78 do Decreto Federal n.º 1.800 de 30 de Janeiro 1.996, sendo o último ato arquivado nesta JUCEMS.
Campo Grande-MS, 05 / 07 / 2006.

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Eunice Lazia Monteiro de Almeida
OAB/MS 4359

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2004
SOB O NÚMERO: 54169738
Protocolo: 04/060314-8
Empresa: 54 2 0060225 4
BOCCHI ARMAZENS GERAIS LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL